SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 23 de Janeiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1896

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;
Considerando o disposto no Art. 41 do Contrato Consórcio e considerando o Artigo 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 de 22 de Fevereiro de 2.013;
Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses foi de 5,5627%;
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro do ano de 2014, reajuste salarial de 5,5627 % (por cento) para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.
Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO I-A e ANEXO I-B da Resolução Normativa 01/2011 na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes

ANEXO ÚNICO
ANEXO I-A – Resolução Normativa 01/2011
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos
EP – Emprego Público

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	**728,38**
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	**971,18**
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	**971,18**
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	**1.213,97**
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	**2.063,75**
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	**2.670,74**

ANEXO I-B - Resolução Normativa 01/2011
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.
CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 HORAS	**4.370,30**
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 HORAS	**6.191,25**

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:2431F008

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO ARAGUAIA"

GABINETE PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA
CONTRATADO: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA
OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº. 002/2013, FIRMADO PELAS PARTES, CUJA VIGÊNCIA PASSA DE 01/01/2014 A 30/06/2014, COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DIRETA E PESSOAL, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA TRABALHISTA, CONSULTORIA, ADMINISTRATIVA, CÍVEL E TRIBUTÁRIA NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS EM QUE FOR O CONTRATANTE DEMANDADO OU QUE HOUVER NECESSIDADE DE PROPOR AÇÕES NA DEFESA DE INTERESSES DESTE, BEM COMO, RESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NAS QUESTÕES INTERNAS COM ACOMPANHAMENTO DE REUNIÕES, CONTROLE DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E PARECERES JURÍDICOS, OBRIGATORIAMENTE 02 (DOIS) DIAS DA SEMANA NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIANA, NÃO SUPERIOR A 04 HORAS DIÁRIAS, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SERVIÇO CONTINUO.
VALOR: R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
NUMERO DO CONTRATO: II TERMO ADITIVO Nº. 002/2013
DATA DA VIGENCIA: 01/01/2014 A 30/06/2014

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente
Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:F824A769

GABINETE PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA
CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/04/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e acréscimo de serviços consistindo na elaboração do orçamento anual e fechamento de balanço geral.
VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
NUMERO DO CONTRATO: I TERMO ADITIVO Nº. 003/2013
DATA DA VIGENCIA: 30/12/2013 a 30/11/2014.

ODONI MESQUITA COELHO
Presidente Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:9FA46E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, aos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa.
Favorecido	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R$ 1.342.700,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XXII, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 003/2014.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 003/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de janeiro de 2014.

LÍRIO MAGIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:38187786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2014.
OBJETO: **Contratação de Pessoas Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados.**
REALIZAÇÃO: 10/02/2014.
HORAS: 08h30min, horário local.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de janeiro de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DEEBC4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2014.
TIPO: Concorrência para alienação.
OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT".
REALIZAÇÃO: 25/02/2014.
HORAS: 08h30min, horário de Cuiabá-MT.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de janeiro de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8A4938D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2014

"Nomear o Sra. Juliana Paganini Scanferla, aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras Providências".

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. JULIANA PAGANINI SCANFERLA, portador do RG n. 44.753.593-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 372.882.988-92 , no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital do Concurso n.º 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre- se, Publique -se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 21 de janeiro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:BBD3B01B

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tona - se público a primeira **retificação** do Edital de Abertura do Pregão Presencial 001/2014.
ONDE SE LÊ:
2.2 - Valor total máximo estimado para esse processo é de R$ 57.672,67 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
LEIA-SE:
2.2 - Valor total máximo estimado para esse processo é de R$ 57.568,64 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.**

LUCIDARIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:EAD67871

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PARA REGISTRO DE PREÇO
A Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua pregoeira torna público para todos que possam interessar que prorrogará a data de abertura da sessão pública para lances e entrega dos documentos de habilitação do pregão 001/2014, marcada para dia 27/01/2014, para o dia 05/02/2014, às 12:30h (MT). O Edital Retificado encontra-se disponível no site: www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br ou pelo telefones: (66) 3481-2202 ou (66) 3481-1148.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2014.

LUCIDARIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:D2F4E19B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato 328/13
Contratada: Casaalta Construções ltda
Objeto: Construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola ProInfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.
Da alteração de cláusula: Fica alterada a discriminação da classificação orçamentária a que se refere a Cláusula Décima Segunda Parágrafo segundo do contrato original: 07.003.12.366.0077.2122 3.390.30.101 para a seguinte classificação orçamentária de 2013: 07.003.12.365.0039.1135.4.4.90.51.00.00 – **365** – Secretaria de Educação – Construção de Creches – Obras e Instalações;
Do re-empenho: As despesas desta contratação serão re-empenhadas no exercício de 2014 na seguinte classificação orçamentária:
07.001.12.365.0011.01017.4.4.90.51.00.0.2.22.000054 – **572** – Secretaria de Educação – Construção de creches em bairros – Obras e Instalações;
Data: 22/01/2014

Alto Araguaia 22/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2777BDC4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do Termo de Referência do edital original e altera a data e hora da abertura.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Matérias nos Jornais Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação.
Entrega dos Envelopes: Até as **16:30** horas (horário de Brasília), do dia **04/02/2014.**
Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **16:30** horas (horário de Brasília) do dia **04 de Fevereiro de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 22/01/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:527F80E8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Sexto termo aditivo ao contrato: 151/2013
Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para: LOTE 01 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego da Porteira, localizada na MU-14 KM

23,4; LOTE 03 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Buriti, localizada NA MU-01; LOTE 04 – Reforma de caixa de aterro em ponte de madeira sobre o córrego Piraputanga, região Colônia do Ariranha na MU-10
Prazo: Fica o presente prorrogado para o lote 03 o prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 21/02/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 22/01/2014

Alto Araguaia 22/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2CE2DDF8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para recuperação de receitas; e Contratação de empresa especializada em direito tributário, com a finalidade de revisão e atualização da redação do Código Tributário Municipal – CTM.
Dia: 05/02/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **14:00** horas (Brasília), do dia **05/02/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **05 de Fevereiro de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 22 de Janeiro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:47A58C53

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 006/2014

"Dispõe sobre a Exoneração da Contadora da PREVIMAR".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido da própria servidora Juliana Paganini Scanferla, do quadro de funcionários efetivo do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia – **PREVIMAR**, aonde a mesma ocupa o cargo de **Contadora**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 20 Janeiro 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:34EC5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o contrato nº 256/2013 – Firmado com a empresa M. de Fátima Marques-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recolhimento de entulho, no qual não foram pagos os serviços realizados nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os motivos pelo os quais não foram cumpridos os prazos dos pagamentos previsto na Cláusula Terceira do contrato nº 256/2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B3BC8FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a Senhora NUBIA APARECIDA MORAES NAVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3D446175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a Senhora ANDREA RIBEIRO DA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:90206849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Nomeia de Assessor Especial I".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCELINO BATISTA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A584E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Classif.	Inscrição	NOME
33	2534	KARLENE GOMES DE REZENDE
34	2582	EUDES CABRAL DA SILVA

Alto Araguaia – MT, 22 de Janeiro de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6E78677F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2014 - RATIFICAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 137/2014, representada pela Sra. Marilene Souza de Almeida, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as

inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2014, para os cargos conforme anexo I deste edital, a fim de contratação temporária, em substituição a servidores em desvio de função, licença prêmio, licença particular, licença maternidade, licença de saúde, e vagas não preenchidas no Concurso Público 001/2010, para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Alto Paraguai-MT conforme especificações abaixo:

1.DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas nos dias 23, 24, 25, 27 e 28 de Janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço à Rua Tiradentes nº 40, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min e no Sábado no horário das 08h00min às 11h00min. Informações pelo telefone (65) 3396-1563/3396-1468.

1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos.

2.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Documento Original de Identidade ou Identidade Profissional ou equivalente;

2.3. Comprovante de Inscrição no CPF;

2.4. Original do comprovante de escolaridade (histórico ou certificado);

2.5. Original do comprovante do certificado de reservista, se do sexo masculino;

2.6. Comprovante de Endereço e número de telefone para contato;

2.7. Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

2.8. Apresentar Carteira de Motorista Classe D e cópia - somente para agente de transporte;

2.9. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente;

2.10. Poderão ser feitas inscrições através de procuração legal, mediante apresentação de todos os documentos acima descritos, em cópia legível e autenticados;

2.11.Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda o disposto neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior;

3.DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1.Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

4.DA SELEÇÃO

4.1O Processo Seletivo tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos, na seguinte etapa:

01 – Prova Objetiva.

02 – Prova de Títulos.

5.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 31/01/2014, no período matutino, na Escola Municipal de Pedro Duarte, situada na Rua 07 de Setembro, S/N, Centro, das 08h00min às 12h00min, horário local.

5.2A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os cargos previstos conforme Anexo I deste Edital e títulos.

5.2.1 Cada questão terá quatro alternativas das quais, apenas uma será a correta.

5.2.2 Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, número de questões e pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Nível Superior

Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos/Pedagógico	05	10,0	50,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Total	15	-	100,0

Nível Médio e Fundamental

Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Total	15	-	100,0

5.3 Os três últimos candidatos de cada sala que farão prova objetiva só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador.

5.4O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munida de caneta tipo esferográfica azul ou preta (em material transparente) portando a ficha de inscrição e um documento oficial com foto, sendo este o mesmo apresentado no momento da inscrição.

5.5 Aos candidatos é vedado o uso de óculos escuros, boné, chapéu, calculadora, aparelho celular, walkman, máquina fotográfica, lápis, lapiseira, bem como, quaisquer aparelhos eletrônicos.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

- Faltar com a devida cortesia para com qualquer fiscal de aplicação das provas, Comissão e/ou candidatos.

- Recusar-se a entregar o cartão de respostas.

- Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o cartão de respostas e/ou sem a prévia autorização do fiscal de sala.

- Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7 Compete a Comissão analisar e julgar outras situações, não mencionadas no item anterior, que possam prejudicar o andamento do Processo Seletivo.

5.8O candidato não poderá ausentar-se da sala antes de decorridos 60 minutos a contar do início da prova.

5.9O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas, depois de decorridas 02 horas do início da prova.

5.10Não será permitida a entrada, em hipótese alguma de crianças no recinto das provas.

5.11A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assinale esta opção na ficha de inscrição, conforme Anexo VI.

5.12A criança lactante deverá permanecer em sala reservada para este fim, com acompanhamento de pessoa maior de idade durante o período destinado ao processo seletivo simplificado 001/2014. O acompanhante do lactante é de responsabilidade da candidata.

5.13O tempo reservado a amamentação não acarretará acréscimo ao tempo destinado para realização da prova.

5.14.A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 30 (trinta) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:

5.15.A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos por Avaliação de Títulos Cargo de Nível Superior (Professor)		
Títulos		Valor
- Graduação Licenciatura (Pedagogia)		Requisito
- Pós-Graduação		5,00
- Mestrado ou Doutorado Obs.: Será considerado um único, valendo aquele de maior pontuação.		10,00
Títulos		Valor
- Sala do Educador		5,00
- Formação continuada dos últimos 3 (três) anos. Certificado na área da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados.		Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência Profissional		
Título	Documentos Comprobatórios	Valor de Cada Título
a) Experiência Profissional na área de atuação no qual irá	- Atestado e ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, referencialmente	02,00

concorrer. (tempo em ano)	em pape timbrado; - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Obs.: Será considerado um único atestado ou certidão, dentre os especificados nas alternativas a.1); a.2) e a.3), valendo aquele de maior pontuação.	
1)De1 a 2 anos		
2) De 2 até 4 anos		04,00
3) De 4 até 6 anos		06,00
4) De 6 até 8 anos		08,00
5) De 8 até 10 anos		10,00

6DA CLASSIFICAÇÃO

6.1A classificação final obedecerá a seguinte tabela, observada a pontuação abaixo:

Prova Objetiva	Pontuação máxima: 100,0
Prova de Títulos	Pontuação Máxima: 30,0

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando aprovados, até o número de vagas do anexo I, os candidatos cuja somatória atingir no mínimo 50,0 pontos, sem zerar disciplinas;

6.3 Para agentes de transporte a nota final será a soma das notas obtidas na prova objetiva mais a prova prática.

6.4 Serão considerados somente classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% da somatória dos pontos não podendo zerar em nenhuma prova, além do limite de vagas do Anexo I do presente edital.

6.5 Todos os classificados ficarão em cadastro reserva;

6.6A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura Municipal, estando subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviços e ao interesse dos programas em execução.

6.7O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site**www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** logo após a apuração do resultado.

6.8A classificação final entre candidatos com igual número de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- 1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3. Mais idoso.

7.DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente será de acordo com o Estatuto do Magistério e Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai e o vínculo empregatício se dará em regime estatutário, de acordo com legislação municipal específica.

7.2O regime previdenciário será o regime geral de previdência, de acordo com a legislação municipal.

8.DOS CONTRATOS

8.1O contrato temporário será firmado com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

8.2 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante do CPF/MF ativo;
- Fotocópia e original da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- Fotocópia original do certificado de reservista/dispensa como prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são o mesmo documento);
- Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal (cópia do histórico escolar ou certificado e/ou diploma) para o exercício do cargo, bem como, registro no órgão competente quando cabível;
- Comprovante de residência;
- Fotocópia da Carteira de Motorista Classe D (para agentes de transporte).
- Certidão de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Alto Paraguai;
- Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Alto Paraguai.
- Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

8.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no processo seletivo simplificado 001/2014 o candidato que não comparecer no período estabelecido pela Prefeitura Municipal, via Edital de Convocação, para assumir a vaga bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

9.DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 do Município de Alto Paraguai, nas fases conforme descrito no Anexo III do presente edital:

9.2 Os prazos serão contados de acordo com as datas expressas no anexo III do presente edital e a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal**www.altoparaguai.mt.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.**

9.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentemente de formulação de recursos.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro, no horário de 08h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00 conforme datas do Anexo III e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número da inscrição e assinatura, conforme Anexo VII.

9.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos conforme Anexo III.

9.6 Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão do Processo Seletivo.

9.7 Compete à Comissão do Processo Seletivo o julgamento dos recursos interpostos.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Reserva aos organizadores do Processo Seletivo e aos fiscais das provas o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas os candidatos cujo comportamento for considerado inadequado, a fim de resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2O processo seletivo simplificado 001/2014 terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver interesse da administração.

10.3A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital.

10.4A divulgação deste edital será através da publicação no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, da Secretaria Municipal de Educação e Site **www.altoparaguai.mt.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.**.

10.5 Anexo I - Quadro de Vagas do presente edital 001/2014, comunicado de utilidade pública nas emissoras de rádio da cidade e no site**www.altoparaguai.mt.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.**.

10.6Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

10.7A Prefeitura de Alto Paraguai Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.8A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do processo.

10.9O acompanhamento das publicações de futuras e eventuais convocações, nos meios oficiais, é de inteira responsabilidade dos candidatos.
10.10O prazo para apresentação dos documentos previstos neste edital, quando da convocação é de 10 dias corridos.
10.11 Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo.
10.12A Contratação temporária, prevista neste edital, não é condição ou vantagem para o ingresso na carreira de servidor público do Município de Alto Paraguai.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Alto Paraguai - MT, 21 de Janeiro de 2014.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014

LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário da Comissão

NELCI MAY DE SOUZA
Membro

CINELÂNDIA ALVES TITO
Membro

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Membro

RIUSDELAR LOPES PEREIRA
Assessora Jurídica

HIOSIANI VANNI MASSAROLO
Controladora Interna

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - SECRETARIA EDUCAÇÃO

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
ZONA URBANA					
Professor	12	02	Licenciatura Plena Pedagogia	20hs	996,68*
Motorista	01	01	Ensino Fundamental Completo Habilitação "D"	40 hs	724,00
Técnico Administrativo Educacional	10	02	Ensino Médio	30 hs*	724,00
Apoio Administrativo Educacional	04	02	Ensino Fundamental	30 hs*	724,00
ZONA RURAL					
Professor	05	01	Licenciatura Plena Pedagogia	20hs	996,68*
Motorista	01	01	Ensino Fundamental Completo Habilitação "D"	40 hs	724,00
Apoio Administrativo Educacional	04	02	Ensino Fundamental	30 hs*	724,00

*Conforme Anexo II, III, IV, V e VI, da Lei 247/2010.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR - Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, direção da unidade escolar e assessoramento pedagógico; participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

MOTORISTA - Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Secretaria, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional de agente administrativo exigido para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de lavanderia, serviços gerais, vigilância, continuo limpeza pública, copeiro, telefonia, jardinagem, zeladoria, trabalhos braçais, cozinha, manter a higiene, a organização, controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento, monitoramento de transporte, e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

ANEXO III – CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	22/01/2014
Inscrições	23, 24, 25, 27 e 28/01/2014
Publicação da lista de inscritos	29/01/2014
Realização das Provas	31/01/2014 (8:00 às 12:00)
Publicação do Gabarito	31/01/2014 (14:00)
Publicação do Resultado Provisório	01/02/2014
Prazo para recurso contra Resultado Provisório	03 e 04/02/2014
Julgamento dos recursos contra Resultado Provisório	05/02/2014
Publicação do resultado final	06/02/2014
Homologação	07/02/2014

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6BEFBD78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2013 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 002/2013. Pessoas Jurídicas Credenciadas: **ELIANA HELRIGEL DE ALMEIDA - ME,** inscrita no CNPJ: 19.270.742/0001-65 e **DINALVA BORGES DE SANTANA - ME,** inscrita no CNPJ: 10.932.108/0001-76, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOSPARA PRESTAREM SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA, ANESTESIOLOGIA e RAIO-X**, de acordo com as especificações do Edital.

Alto Taquari - MT, 30 de dezembro de 2013.

ROBISON JUNIO DOS SANTOS.
Presidente da Funsat.

Publicado por:
Roadam Jhonei de Paula Leal
Código Identificador:7BAA5298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 021/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2013 da Servidora **BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO,** no cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 23 de Janeiro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E6019BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
CONTRATO N° - 001/2014
VALOR GLOBAL- R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
OBJETO – HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA
PRAZO VIGENCIA – 17/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1763E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- AILTO JOÃO ZAGO
CONTRATO N° - 002/2014
VALOR GLOBAL- R$ 6.000,00 (seis mil reais)
OBJETO – LOCAÇÃO CASA DE ABRIGO
PRAZO VIGENCIA – DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:3ED175ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.
CONTRATADO- AILTO JOÃO ZAGO
OBJETO- LOCAÇÃO DA CASA DE ABRIGO.
VALOR GLOBAL R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGENCIA- 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:40BFD8A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0114/2013

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro a empresa **A. VEIGA MEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91, co sede na Rua Carlos Luz, centro de Araputanga/MT, devidamente representada pelo seu proprietário **ALMIR VEIGA MEIRA,** portador do RG n.º 1282599-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 919.841.301-53, podendo ser encontrado no mesmo endereço da Empresa, de ora em diante denominada simplesmente de **LOCADORA**, e que as partes têm entre si justo e contratado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme **Contrato de Locação nº 0114/2013,** as partes mencionadas resolvem, de igual forma, através do presente **"Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Segunda** que trata do prazo pactuado para a locação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Adita-se o prazo da locação que era de 01/11/2013 à 31/12/2013, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 01/01/2014 a findar em 31/01/2014.

Pela Locação o Contratado Receberá o valor de **R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)** mensais de prorrogação da locação objeto do presente aditivo.
CLAÚSULA SEGUNDA: As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(060) 03.003.04.122.1015.2027.339039

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica justificado o presente ato, pela vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de dezembro de 2013.

Sidney Pires Salomé
SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeitura Municipal
Locatária

ALMIR VEIGA MEIRA
Locador

ETELMÍNIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:D392C043

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09-2014

"REQUISITA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO 2014."

O **Sr. DOUGLAS DORILEO JOAQUIM,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 01/2012, de 27 de Agosto de 2012 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

RESOLVE:

Art. 1° - Fica requisitado na forma do Art. 7º. do Decreto Legislativo nº. 01/2012, a Servidora Pública Municipal Srª**. REGINA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio:**

Membro: Irisvalter Alves Moran
Membro: Ana Paula Sanches Aranega
Membro: Alzínio José de Campos

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2014.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:630770AD

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO-I

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2013

LRF Cidadão 9.31 - 04/01/14	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	419.108,14
Pessoal Ativo	419.108,14
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	419.108,14
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	2.101.534,66
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	19,94
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	126.092,08
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	119.787,48
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:2B81276D

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO-V

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 04/01/14			
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADEFINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS AINSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIMEPREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADEFINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIMEPREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS AINSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:FE7167E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 003-2014-

OBJETO - Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e

Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; locação dos TABLETES; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de ARENAPOLIS, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

Dia: 06/02/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 06/02/2014.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 horas, do dia 06 de fevereiro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Arenápolis- MT, 22 de janeiro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F8034DEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.027/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **GEMA DE LURDES GALVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.245.842-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 435.522.859-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão Pedagógica- **SUPED,** nível **DAS-03,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.264/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A67959D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.028/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra **LUCIENE MARINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.840.411 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 536.459.281-20, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.823/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0F962D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.029/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **GEMA DE LURDES GALVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.245.842-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 435.522.859-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, Classe **"B",** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão Pedagógica- **SUPED,** nível **DAP-01,** a partir de 1º/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E62F4B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.030/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **LUCIENE MARINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.840.411 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 536.459.281-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PEDAGOGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO, DAP-02,** a partir de 1°/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3CDB4EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2013

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo Srº. **ADEMIR LIZZONI**, portador do RG nº 5.007.833-7 **SESP/PR** e CPF nº 904.453.171-91, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
88	51347	CHA MATE TOSTADO,NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	4,72	CHA CHA

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 011/2013.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã 22 de Janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni Me
Cnpj (mf) Nº. 04.918.158/0001-04
ADEMIR LIZZONI
Cpf Nº 904.453.171-91

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:DCF6CB0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

O Município de Barra do Bugres, torna público e convoca a licitante participante que realizará a sessão pública de atribuição da nota final referente a modalidade **Tomada de preço 01/2013**, do tipo "Técnica e Preço". A referida sessão fica marcada para o **dia 24/01/2013, as 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 22 de janeiro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1E4DD95B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o **Processo de Licitação Nº. 02/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 01/2014**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO Nº. 1002424-64/2012 MAPA, PROGRAMA PRODESA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Teve sua abertura **Prorrogada**, ficando á Realizar no dia **03 de Janeiro de 2.014**, às **14h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Janeiro de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:E7AEFF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o **Processo de Licitação Nº. 03/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 02/2014**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO Nº. 1001957-67/2012 MAPA, PROGRAMA PRODESA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Teve sua abertura Prorrogada, ficando á Realizar no dia **03 de Janeiro de 2.014**, às **16h30min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Janeiro de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:2DF59D7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 100/2013–PGM

Contratante: **Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Contratada**: ***ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME***. **Modalidade** de processo nº 99/2013 Pregão Presencial nº 33/2013**. Objeto**: O objeto do presente contrato visa a visa à aquisição de veículos e motocicletas, bem como de equipamentos, materiais, utensílios domésticos, para atender a Premiação da Campanha IPTU Premiado 2013, conforme especificações do edital, neste Município de Cáceres .**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Secretaria Municipal de Finanças:
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Dezembro de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

MARCOS ROBERTO FERNANDES
Ati Comércio de Móveis e Informatica Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:CBFD4274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE PREÇO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 93/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICA A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DEMOSTRAÇÃO DO QUADRO COM DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto. 2.1. Registro de Preços para ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR em trechos pavimentados e não pavimentados referente KM para conclusão do ano letivo 2013 e execução do ano letivo 2014 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT,*** de conformidade com os **Anexos,** que é parte integrante do objeto.

RESOLVE registrar o preço da empresa:
(Código) PRINCESA TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 03.066.484/0001-60 Inscrição Estadual nº: 13.187.013-0, com sede na Av: São Luiz/nº, bairro, do Trevo, Cáceres-MT, neste ato representado pelo Sr. FABIO MARTINS DE SOUZA brasileiro, portador do R.G. nº: 28.021.756-0 SSP/SP e do C.P. F/MF. Nº: 246.293.038-80. Que venceu o valor total de R$8.245.000,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS); (valores anexos na ata do sistema). Acrescenta-se o quadro de quilometragem conforme licitado por lote e constante do processo, como se segue:

LOTE 1

→Item 01 - SERV CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
Qtde do Item: 398.911,23 KM - Preço Unit. Máximo: R$ 3,1577917 - Preço Total: R$ 1.259.678,57

→Item 02 - SERV CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA
Qtde do Item: 48,848 KM - Preço Unit. Máximo: R$ 3,097802 - Preço Total: R$ 151.321,43
TOTAL DE LOTE 1 = R$ 1.411.000,00

LOTE 2

→Item 01 - SERV CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA 2014
Qtde do Item: 1.900.000 KM - Preço Unit. Máximo: R$ 3,26 - Preço Total: R$ 6.194.000,00

→Item 02 - SERV CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA 2014
Qtde do Item: 200.000 KM - Preço Unit. Máximo: R$ 3,20 - Preço Total: R$ 640.000,00

TOTAL DE LOTE 1 = R$ 6.834.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO = R$ 8.245.000,00

Realização: 22 de Novembro de 2013 às **15:30hs ,** horário de Cuiabá –MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **21 de Janeiro de 2014.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:64CB682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013 - CONVITE Nº 08/2013

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, comunica a realização da 2ª Repetição do **CONVITE** visando à aquisição de Sacolas Plásticas para acondicionar os gêneros alimentícios perecíveis necessários na entrega às Unidades Escolares, garantindo transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias, evitando assim a antecipação da deterioração dos alimentos até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa, nas Unidades Escolares do Município de Cáceres-MT, para o ano de 2013.

Realização: dia 31 de JANEIRO de 2014 às **09:00 horas.**

Despesas: Recursos Próprios 25% - **Ficha:** 451/2013

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres - MT, 22 de JANEIRO de 2014

ENOQUE RAMOS DUARTE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:EDDEDFA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2013.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar 003/2013, analisando os fatos e fundamentos apresentados, **RATIFICO a decisão expedida no Relatório Final pela Comissão Processante, com fulcro no art. 215, inciso III, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei 1.130/2006, decido pelo arquivamento do presente.**
Assim, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar 003/2013.

Campo Novo do Parecis, 13 de janeiro de 2014.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C8AEEB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 06/2014

ABERTURA: 05 de fevereiro de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 05 de fevereiro de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de eletricista e auxiliar de eletricista**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de janeiro de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A06B9BED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de janeiro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 003/2.014

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:6B3534D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/2014

PORTARIA Nº 072/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL WILZA RENATA COELHO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A775DCF0

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/2014

PORTARIA Nº 073/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA VALDA APARECIDA BARRETO DE MIRANDA AO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CEC97F01

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE DADOS POR TRASMISSÃO DE FIBRA ÓTICA,** na modalidade pregão (presencial) nº 008/2014, no dia **05 de FEVEREIRO de 2014, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 22 de janeiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:803D86C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2014 EXONERAÇÃO ROSANIA

PORTARIA Nº 010/2014 DE: 14/01/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Srª. **ROSANIA PEREIRA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4 880 934** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **025.236.521-61**, **Exonerada** da Função de **Gerente de Departamento de Recursos Humanos,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:96705C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2014 NOMEAÇÃO JOSIMEIRE

PORTARIA Nº 011/2014 DE: 14/01/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Srª. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **15 638 006** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **004.763.191-02**, **Nomeada** para exercer a Função de **Gerente de Departamento de Recursos Humanos,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:B5DFF483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2014 EXONERAÇÃO MOISES

PORTARIA Nº 012/2014 DE: 20/01/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica o Sr. **MOISES DE SOUZA ATAIDES,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2.459.349-4 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 211.438.701-15, **Exonerado** da função de **Gerente de Departamento de Infra-Estrutura Urbana,** neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:D110CE88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº007 /2014

De 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre o retorno ao serviço de Servidor Público com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública MAIRA PERTILE efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 054/2005, de 25 de abril de 2005, em licença interesse, retorna as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02/01/2014

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B53398CC

GABINETE
PORTARIA Nº008 /2014

De 20 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre o retorno ao serviço de Servidor Público com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - O Servidor Público ERONI NILO TIEPPO efetivo no cargo de Agente de Serviços II, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 101/2011, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 155/2013 de 14 de junho de 2013, retorna as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FB371FC7

GABINETE
PORTARIA Nº 009/2014

De 21 de janeiro de 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Flavio André Dalosto do cargo de Chefe do Departamento de Comercio, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E551D5CA

GABINETE
PORTARIA Nº 010/2014

De 21 de janeiro de 2014.

Exonera Servidor Público Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar Fabiano Rambo Schafer do cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F6CB5876

GABINETE
DECRETO Nº. 2374/2014

De 10 de janeiro de 2014

Estabelece novo horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canarana – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, será das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2116 de 29 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F9466D17

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2376/2014

PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 17/01/2014 E NO DIÁRIO MUNICIPAL NO DIA 20/01/2014.
Onde se lê:
Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICAN, ...
Leia-se:
Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – PREVICAN, ...

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4D1C716E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIA 001/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria nº. 004/2014 de 15 de janeiro de 2014, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2014, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Por Item** no dia **04/02/2014 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 13h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br ..**

Canarana-MT., 22 de Janeiro de 2.014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9ED98595

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/01/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ítem, foi: **E. PORSCH - ME.**

Canarana -MT, 22 de Janeiro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F271B60A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2014

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e com fulcro na Lei Municipal nº. 103/2000 ,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Processo Seletivo Simplificado 002/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2014, no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:
Presidente

Mário Toshio Kamazaki
Coordenador de programas educacionais
CPF:367.915.129-20
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Membros:
Solange Pereira da Silva
Técnica Administrativa em Recursos Humanos
CPF: 273.664.968-04
REPRESENTANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rosana Maria Séze
Professora
CPF: 569.914.951-15
REPRESENTANTE DA SUBSEDE DO SINTEP/MT

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Processo Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 20 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8B24D0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comercio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:C2EFFC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTÔNIO CARLOS RUAS ROCHA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 10 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:36FCDE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **LUZIANE ESTEFENE ALVES** no cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:5FEA6F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO, fica concedido ao servidor JAIR LOURENÇO DA SILVA, no Cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o **afastamento para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 02 (dois) de janeiro de 2014 e término em 02 (dois) de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de Janeiro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EC75F621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **NIVEA MARIA GOMES DA SILVA** efetiva no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde investido via aprovação através do Concurso Publico nº. 001/1999, nomeado pela Portaria nº. 013/2000 de 01 de março de 2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:3F9F64CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **ELIANA JUNGLOS,** no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **23 de janeiro de 2014 a 23 de abril de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:27F2A9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DINIZ,** no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **06 de janeiro de 2014 a 06 de abril de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:74819A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012, homologado dia 21 de junho de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE		
(MICROAREA 037 SETOR DEL REYASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO)		
0000052	ERICA MAIARA MIRANDA DOS SANTOS	03º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de janeiro 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:06694902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ADRIANA SALES DE OLIVEIRA FERRO** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 209/2013 de 27 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:C4233464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ MARIO DA SILVA,** no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **20 de janeiro de 2014 a 21 de março de 2014 e de 16 de junho de 2014 a 16 de julho de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2A6C8BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 259/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:C5EAECFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **ÁUREO RAMOS ANTUNES,** no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 23 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 21 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:194CCC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **VILMAR KUNTZ,** no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 21 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:65866F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 030/2014

SÚMULA: "DECRETA RECESSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, DO DIA 01 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado recesso coletivo em todas as Repartições Públicas do Município de Carlinda – MT, do dia 01 janeiro a 10 de fevereiro de 2014, exceto aos serviços essenciais que terão seu funcionamento normal (Hospital Municipal e Programas Assistenciais, Coleta de Lixo, Deptº. de Vigilância em Saúde, Farmácia Básica Municipal e Laboratório Municipal).

Art. 2º - Ao SEFAZ E DETRAN que possui parceria com o Governo do Estado, fica determinado o horário de expediente, da seguinte forma:

Das 07:00 às 13:00 horas

Art. 3º - Ficam vedados quaisquer novos gastos ou investimentos no Município de Carlinda/MT, com exceção dos serviços essenciais com previa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica determinado o horário de expediente , durante o recesso em todas as Repartições Públicas do Município de Carlinda – MT, da seguinte forma:

Das 07:00 às 11:00 horas expediente externo;
Das 13:00 às 17:00 horas expediente interno.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 21 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9B493C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da

Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/93 ou instrumentos hábeis a substituí-los, serão acompanhados, controlados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista pelo artigo 67 dessa Lei ou as alterações posteriores e as demais cominações legais pertinentes, e de acordo com as determinações previstas nesta Portaria.

§ 1º A designação do Fiscal do Contrato e do seu substituto eventual será formalizada pelo gestor da unidade responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, nos casos em que não houver designação no próprio instrumento contratual.

§ 2º O substituto eventual assumirá as responsabilidades do Fiscal quando da ausência legal deste ou até que seja indicado um novo Fiscal.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 3° Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se:

I – Fiscalização: a averiguação da regularidade da execução do contrato que abrange o cumprimento de prazos, a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas para carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;

II – Fiscal: é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, de forma que permita o cumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas. O Fiscal no exercício de suas atribuições, reportar-se-á sempre ao Gestor da Unidade Fiscalizadora;

III – Unidade Fiscalizadora: unidade responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, responsável pela coordenação das atividades do Fiscal, auxiliando-o na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos;

IV – Gestão dos Contratos: atribuição dada à Comissão de Licitações e Contratos, ou a qualquer outro segmento com a mesma atribuição, na qual lhe cabe constatar a regularidade documental e fiscal do contrato;

V – Gestão Financeira: atribuição dada a Unidade Executiva de Finanças, ou qualquer outro segmento com as suas atribuições, na execução financeira dos contratos;

VI – Objeto do Contrato: corresponde à contraprestação pretendida pela Administração, prestada pela contratada, nos termos estabelecidos pelo próprio contrato ou instrumento que o substitua;

VII – Recebimento Provisório: procedimento efetuado pelo fiscal do contrato ou por servidor do almoxarifado, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração;

VIII – Recebimento Definitivo: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, devendo ser lavrado Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

Art. 4º - Os servidores designados a serem responsáveis na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2014, são abaixo descritos:

ITENS E SERVIÇOS	NOMES DOS SERVIDORES / CPF
COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	SADRAQUE GÉLIO CPF: 004.818.609-08
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	MARILIA GABRIELA CAVALIERI VICENTE CIRINEU CPF: 016.342.501-92
SERVIÇOS MÉDICOS	DARCI MARQUES DE BRITO CPF: 880.767.681-87
MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	AVELINO FLORIANO KORZEKWA CPF: 008.205.371-52
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA	DEISE DIONE MUTSCHALL CPF: 041.380.781-93
MATERIAIS PERMANENTES	BRUNO BORGES CAMPIÃO CPF: 032.829.001-71
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA CPF: 004.109.071-38
OBRAS PÚBLICAS	LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA CPF: 653.741.421-00
MERENDA ESCOLAR	ELISANDRO DA SILVA CPF: 794.483.211-04
TRANSPORTE ESCOLAR	EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 856.444.801-78
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (INSTITUCIONAL)	CLAY JOSÉ FRANZ CPF: 289.823.689-00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA CPF: 004.109.071-38
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA CPF: 795.479.741-49
PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS	MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO CPF: 483.594..161-68
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS	VALTER DE SOUZA SÁ CPF: 514.556.331-00
SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS PÚBLICAS	MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CPF: 990.560.891.-53

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de janeiro de 2014.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:505C0C71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2014

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 03/02/2014 às 18:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 23 de janeiro de **2014**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:74BD4D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2014

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 03/02/2014 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 23 de janeiro de **2014**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:13B8D7CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2013

"*Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.*"

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 017/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:FFC22EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2014

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães PREVI- SERV, e dá outras providências."

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2014, em **5,56%**(cinco inteiros e cinqüenta e seis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV anterior a data estabelecida no caputdo artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°

41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 17 de Janeiro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:F15E6778

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO

Em decorrência de erro formal, fica retificada a publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 021/2013 publicado no dia 08 de Janeiro de 2014, pág. 40 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, passando a vigorar da seguinte forma:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo prazo de 09 (nove) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2014 a 30 de setembro de 2014.
VALOR: R$ 196.080,00 (cento e noventa e seis mil e oitenta reais).
Data: 31/12/2013.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:38E84182

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
CONTRATO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 001/2014.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.
CONTRATADO: H. BOSA E F. GARCIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIAECONÔMICAPARA 2.014;QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA H BOSA E F. GARCIALTDA.E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL

DEPREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

CLÁUDIA/MT 13 DE JANEIRO DE 2014.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva do Previ-Claudia

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:620859F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014
OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 05 de Fevereiro de 2014, às 09 (nove) horas.**
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste, Centro – Colider/MT, Tel: (66)3541-6300.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:*Sit*es: **www.colider.mt.gov.br**
INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-6300.

COLIDER/MT, 22 DE JANEIRO DE 2014

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4206ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Referência: Aquisição de Patrulha Agrícola, para o Município de Colíder-MT.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola para atendimento dos agricultores familiares, do Município de Colíder-MT.
FAVORECIDO: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 00.108.578/0001-66
VALOR ESTIMADO: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/01/2014 a 31/12/2014.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT. 22 de Janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:714C723F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/12/2013, as 09h00min, realizou abertura da Tomada de Preço nº 007/2013 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio com Sargeta na Avenida Presidente Getulio Vargas, no Município de Colider/MT. Sendo considerada revogada em conformidade com parecer jurídico.

Colider/MT, em 28 de Dezembro de 2013

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:044F0631

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 019/2014

"ALTERA A COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT".

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- Norma Aparecida de Oliveira Nobre – Bióloga – Coordenadora da Comissão;
- Dejaime da Silva – Inspetor Sanitário;
- Alex Oscar de Sousa – Engenheiro Civil;
- Paulo Roberto Nicácio – Engenheiro Florestal;
- Donizeth Pereira de Paula – Advogado;
- Rosimeire de Castro Rodrigues do N. Grosbelli – Função Administrativa

Fiscais Ambientais:

- José Reinaldo da Silva Ferreira;
- Luiz Fabiano da Costa;
- Manoel Cavéquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., 02 de janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:50D4786C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 28 de janeiro de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-CPF (cônjuge)
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 28 de janeiro de 2014.
Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 23 de janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4D29E93F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE ANULAÇAO

DECRETO Nº 015/GP/PMC/2014

"Dispõe sobre a anulação do PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 007/2013 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE -UBS , e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal deste município de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

1. - CONSIDERANDO QUE o conceito de ato administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública;

2. - CONSIDERANDO QUE ato administrativo é toda manifestação unilateral da vontade da Administração Pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e;

3. - CONSIDERANDO QUE o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa, firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

4. - CONSIDERANDO QUE essas súmulas estabeleceram que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos;

5. - CONSIDERANDO QUE como previsto em lei, a autoridade pública deverá anular ato administrativo defeituoso por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

6. - E, CONSIDERANDO QUE o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 007/2013 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE – UBS, está eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93.

7. - E, ainda, CONSIDERANDO QUE a anulação é meio utilizado quando o ato específico é ilegal, e que quando o ato administrativo realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

8. - E, finalmente, CONSIDERANDO QUE, após revelado o vício de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito, pois tratando-se de anulação, obrigatório desfazimento não pode se obstaculizado por direitos adquiridos, uma vez declarada a nulidade do ato, da mesma forma será nulo e esse efeito não obrigará a Administração à indenização, devendo notificar da anulação do ato para, caso queira, recorra dessa decisão, no presente caso, o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 007/2013 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE -UBS, o qual está

eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93, pois apresenta os documentos de Regularidade Fiscal em desacordo com as exigências editalícias, tais como: Certidão de FGTS vencida em 28/11/2013 e do INSS vencida em 25/07/2012, além de apresentar três dotações orçamentárias incorretas e de três secretarias diferentes.
E mais, feriu novamente a citada Lei ao dar andamento no feito sem passar por analise do corpo jurídico, em desrespeito as fases do procedimento licitatório.

ASSIM DECRETA:

Art. 1º - FICA ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 007/2013, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE -UBS. Por ser ato ilegal, realizado em discordância com o preceito legal, estando viciado e defeituoso, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a quebra de premissa da lei que ocasionou o vício, portanto passível de anulação, que foi suscitada de ofício por terceiros interessado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2014.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:D3219892

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE ANULAÇAO

DECRETO Nº 016/GP/PMC/2014

"Dispõe sobre a anulação do PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2013 de 17/12/2013, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO GARÇA, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal deste município de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

1. - CONSIDERANDO QUE o conceito de ato administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública;

2. - CONSIDERANDO QUE ato administrativo é toda manifestação unilateral da vontade da Administração Pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e;

3. - CONSIDERANDO QUE o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa, firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

4. - CONSIDERANDO QUE essas súmulas estabeleceram que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos;

5. - CONSIDERANDO QUE como previsto em lei, a autoridade pública deverá anular ato administrativo defeituoso por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

6. - E, CONSIDERANDO QUE o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2013 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO GARÇA, está eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93.

7. - E, ainda, CONSIDERANDO QUE a anulação é meio utilizado quando o ato específico é ilegal, e que quando o ato administrativo realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

8. - E, finalmente, CONSIDERANDO QUE, após revelado o vício de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito, pois tratando-se de anulação, obrigatório desfazimento não pode se obstaculizado por direitos adquiridos, uma vez declarada a nulidade do ato, da mesma forma será nulo e esse efeito não obrigará a Administração à indenização, devendo notificar da anulação do ato para, caso queira, recorra dessa decisão, no presente caso, o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2013 de 17/12/2013, cujo objeto refere-se à Construção de uma Academia de Saúde localizada no Bairro Garça, o qual está eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93, pois a empresa vencedora (Aline Sena Rocha ME) não possui Atestado de Capacidade Técnica, e a Empresa Rogério de Abreu Pinto ME apresentou certidão do INSS vencida em 03/09/2013. E mais, feriu novamente a citada Lei ao dar andamento no feito sem passar por analise do corpo jurídico, em desrespeito as fases do procedimento licitatório.

ASSIM DECRETA:

Art. 1º - FICA ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2013 de 17/12/2013, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO GARÇA. Por ser ato ilegal, realizado em discordância com o preceito legal, estando viciado e defeituoso, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a quebra de premissa da lei que ocasionou o vício, portanto passível de anulação, que foi suscitada de ofício por terceiros interessado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2014.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5F67D9F2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO DE ANULAÇAO

DECRETO Nº 019/GP/PMC/2014

"Dispõe sobre a anulação do PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 010/2013 de 20/12/2013 – cujo objeto é a Construção de uma Academia de Saúde localizada no Bairro Bela Vista, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal deste município de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

1. - CONSIDERANDO QUE o conceito de ato administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública;

2. - CONSIDERANDO QUE ato administrativo é toda manifestação unilateral da vontade da Administração Pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e;

3. - CONSIDERANDO QUE o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa, firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

4. - CONSIDERANDO QUE essas súmulas estabeleceram que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos;

5. - CONSIDERANDO QUE como previsto em lei, a autoridade pública deverá anular ato administrativo defeituoso por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

6. - E, CONSIDERANDO QUE o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 010/2013 de 20/12/2013 , cujo objeto é a Construção de uma Academia de Saúde localizada no Bairro Bela Vista, está eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93.

7. - E, ainda, CONSIDERANDO QUE a anulação é meio utilizado, quando o ato específico é ilegal, e que quando o ato administrativo realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

8. - E, finalmente, CONSIDERANDO QUE, após revelado o vício de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito, pois tratando-se de anulação, obrigatório desfazimento não pode se obstaculizado por direitos adquiridos, uma vez declarada a nulidade do ato, da mesma forma será nulo e esse efeito não obrigará a Administração à indenização, devendo notificar da anulação do ato para, caso queira, recorra dessa decisão, no presente caso, o PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 010/2013 de 20/12/2013 cujo objeto é refere-se à Construção de uma Academia de Saúde localizada no Bairro Bela Vista, o qual está eivado de vícios que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93, por ter sido classificada como vencedora a empresa (Aline Sena Rocha ME) que não possui Atestado de Capacidade Técnica e uma das empresas concorrentes, a Empresa Rogério de Abreu Pinto ME apresentou certidão do INSS vencida em 03/09/2013.
E mais, feriu novamente a citada Lei ao dar andamento no feito sem passar por analise do corpo jurídico, em desrespeito as fases do procedimento licitatório.

ASSIM DECRETA:

Art. 1º - FICA ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 010/2013 de 20/12/2013 cujo objeto é refere-se à Construção de uma Academia de Saúde localizada no Bairro Bela Vista. Por ser ato ilegal, realizado em discordância com o preceito legal, estando viciado e defeituoso, não havendo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a quebra de premissa da lei que ocasionou o vício, portanto passível de anulação, que foi suscitada de ofício por terceiro interessado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2014.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E778C079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 001/2014 ao Contrato De Prestação de Serviços n.º 057/2014 e Aditivo
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME**
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2013 e Aditivo nº089/2013.
DOTAÇÃO:03.04.2.102.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.03.2.122.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:915C27A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2014

4º TERMO ADITIVO Nº 002/2014 ao Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos, em especial o 3º. Termo Aditivo nº. 090/2013
DOTAÇÃO:04.03.2.109.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.06.2.210.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9B0A1088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 003/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2013 e Aditivo nº 093/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: GONÇALVES LINS E CIA LTDA – ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de serviço nº 077/2013 e Aditivo nº 093/2013.
DOTAÇÃO: 07.06.2.036.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:414F6DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004/2013

2º TERMO ADITIVO Nº 004/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ALEXANDRE DE JESUS SOUZA – ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de serviço nº 060/2013 e Aditivo nº 094/2013.
DOTAÇÃO: 09.02.2.129.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3692885B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 005/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 005/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2013 e Aditivo nº098/2013.
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2013 e Aditivo nº 098/2013.
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8F8BBE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 006/2014

4º TERMO ADITIVO Nº 006/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2013 e Aditivos nº 053/2013, em especial aditivo n.º100/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de serviço nº 042/2013 e Aditivo nº 053/2013, N.º 100/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.037.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4C7CD137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 007/2014

4º TERMO ADITIVO Nº 007/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2013 e aditivo n.º 103/2013
DOTAÇÃO: 08.02.2.124.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F3C3D1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 008/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 008/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2013 e Aditivo nº107/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2013 e Aditivo nº 107/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.210,33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A1C17148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 009/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 009/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013 e Aditivos
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: GONZALEZ & GONZALES ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013 e aditivo n.º 110/2013.
DOTAÇÃO: 01.04.2.008.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7F13645B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 010/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 010/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2013 e Aditivo nº114/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ÉLIO RANGEL FILHO – ME
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2013 e Aditivo nº 114/2013.
DOTAÇÃO: 03.03.2.011.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:015BDEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 011/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 011/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2013, e Aditivo n.º 117/2013 **DOTAÇÃO**: 09.03.2.130.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:ABC2EE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 012/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 012/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 117/2013 e Aditivo nº 121/2013.

DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - MEI
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 117/2013 e Aditivo nº 121/2013
DOTAÇÃO: 09.03.1088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1D7E22FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 013/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 013/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2013 e Aditivo n.º 118/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2013, e aditivo n.º 118/2013.
DOTAÇÃO: 004.03.2.109.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DBD4FECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 014/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 014/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2013 e aditivo n.º 127/2013.
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2013, e aditivo n.º 127/2013
DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B8D22055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 015/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 015/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº135/2013 e Aditivo n.º 129/2013
DATA: 02/01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 135/2013, e Aditivo n.º 129/2013.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DF66DC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 016/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 016/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2013 e Aditivo n.º 131/201**3**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JUARES ZAIAS
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2013, e Aditivo n.º 131/2013
DOTAÇÃO: 07.03.1.066.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:37BEA539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 017/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 017/2014 ao Contrato de Locação nº 041/2013 e Aditivo n.º 135/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação nº 041/2013 e Aditivo 135/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:73010568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 018/2014

3º TERMO ADITIVO Nº 018/2014 ao Contrato de Locação nº 082/2013 e Aditivos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: K. S. POMPERMAYER - ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação nº 082/2013, e aditivos em especial o n.º 136/2013.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:78E2BE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 019/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 019/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transportes nº 044/2013 e Aditivo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN - MEI
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços de Transportes nº 044/2013, e aditivo n.º 137/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5A2AA128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 020/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 020/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2013 e Aditivo n.º 139/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: TV PONTAL OESTE LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2013, e Aditivo n.º139/2013
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:53B5CD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 021/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 021/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013 e Aditivo n.º142/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA CANDIDO MOREIRA - MEI
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013, e Aditivo n.º 142/2013
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D8623B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 022/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 022/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2013e Aditivo n.º 143/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: GILMAR ALVES SILVÉRIO
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2013, e Aditivo n.º 143/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:78369533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 023/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 023/2014 ao Contrato de locação de imóvel nº 053/2013 e aditivo n.º 154/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JOÃO APARECIDO DA SILVA
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Locação de imóvel nº 053/2013, e aditivo n.º 154/2013
DOTAÇÃO: 07.03.1.066.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:04D2AEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 024/2014

3º TERMO ADITIVO Nº 024/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2013 e Aditivos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: C.M.I. CENTRO MÉDICO INT. VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2011 e Aditivos, em especial o aditivo n.º 144/2013.
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:988F8E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 025/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 025/2014 ao Contrato de prestação de serviços nº 054/2013 e Aditivo n. 145/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP
OBJETO: Aditivo de valor Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2013, e aditivo n.º 145/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.040.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6AF1BD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 026/2013

3º TERMO ADITIVO Nº 026/2014 ao Contrato de prestação de serviços nº 018/2013 e Aditivos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: R. CUOGHI DOS SANTOS
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, e aditivos em especial o aditivo n.º 146/2013**.**
DOTAÇÃO: 05.02.2.114.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:163B0539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 027/2013

2º TERMO ADITIVO Nº 027/2014 ao Contrato de Locação de Veículo nº 073/2013 e aditivo n.º 147/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: EUNICE MARIA DO CARMO - MEI
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Locação de Veículo nº 073/2013, e aditivo n.º 147/2013.
DOTAÇÃO: 010.02.1.022.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7ECEFE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 028/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 028/2014 ao Contrato de locação de imóvel nº 074/2013 e Aditivo n. 148/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME
OBJETO: Aditivo de valor Contrato de Locação de Imóvel nº 074/2013, e aditivo n.º 148/2013.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:66401EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 029/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 029/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivo nº 152/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: D R MARIA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação de imóvel nº 139/2013 e Aditivo nº 152/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EEAD4CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 030/2013

2º TERMO ADITIVO Nº 030/2014 ao Contrato de imóvel nº 052/2013 e aditivo n.º 153/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: SELMA BARBIERO
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2013, e aditivo n.º 153/2013.
DOTAÇÃO: 08.02.2.057.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:09A0B592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 031/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 031/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2013 e Aditivo nº 155/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação de imóvel nº 008/2013 e Aditivo nº 155/2013
DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:369A524D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 032/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 032/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2013 e Aditivo n. 156/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Aditivo de valor Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2013, e aditivo n.º 156/2013
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:350DCD41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 002/2014, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 11 (ONZE) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 04/02/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:54B71E51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 003/2014 no dia 03/02/2014 às 08:20 para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reserva e Emissão de Passagens Aéreas Nacionais, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 20 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:210D8ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 07/02/2014 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada para Execução de Obra/Serviços Cobertura de Quadra Escolar. Informações e retirada do Edital na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:30 às 11:30.

Confresa, 22 de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente Cpl.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4EA6A86B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2014 - DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL-SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR

Portaria nº 020/2014 de 20 de Janeiro de 2014.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 046/2008.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a remoção, da servidora Sra. SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR, efetiva no cargo de Professora Magistério, matricula 000344, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2014.

AGENORA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D1642137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2013 - REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Portaria nº 278/2013 de 02 de Dezembro de 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão especial de Trabalho com a atribuição de Avaliar, Reavaliar, Depreciar e Baixar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;

II – Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
ELIEL DA ROSA - Coordenador de Infraestrutura - Matrícula nº 011890.

Membros:
FRANKLIN LIMA COSTA - Chefe de Departamento de Patrimônio - Matrícula nº 010120.
MARIA WILDEI COELHO BRITO - Agente Administrativo – Matricula 011949.
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS – Chefe de Seção – Matricula 011940.

III – Os integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa - MT, 02 de Dezembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:639F25AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria de planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital. **Abertura:** 05/02/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 22 de Janeiro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:BFB0AFCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 005/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o servidor Público Municipal o Sr. AGOSTINHO BESPALEZ FILHO, portador do CPF: 004.080.081-48, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único - O servidor voltará a desempenhar suas funções no cargo efetivo – Especialista em Saúde - Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2B51E885

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 006/2014

Ementa: Nomeia Secretária Municipal.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, portadora do CPF: 986.183.771-04, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:254F6B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 008/2014

PROCESSO 014/2014
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER(parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM(Prevenção do Câncer de Próstata)", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Fevereiro de 2014, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F2FE36B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG933755-1/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 096/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de madeiras em andamentos da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Na qual foi declarada vencedora a empresa abaixo:
EMPRESA: I. S. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIBRO 5X5	ML	300	R$ 2,90	R$ 870,00
02	VIGA 5X15	ML	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
03	TABUA DE 15 CM DE LARGURA	ML	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
04	TABUA DE 20 CM DE LARGURA	ML	800	R$ 3,55	R$ 2.840,00
05	TABUA DE 25 CM DE LARGURA	ML	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
06	TABUA DE 30 CM DE LARGURA	ML	500	R$ 5,15	R$ 2.575,00
07	RIPÃO	ML	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
08	PRANCHÃO P/ PONTE	M³	100	R$ 1.090,00	R$ 109.000,00
09	VIGA P/ PONTE 0,25X0,30	M³	70	R$ 1.090,00	R$ 72.800,00
VALOR TOTAL..... R$ 200.620,00					

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2014.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:64C2CDFA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG933755-1/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 096/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de madeiras em andamentos da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Na qual foi declarada vencedora a empresa abaixo:
EMPRESA: I. S. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIBRO 5X5	ML	300	R$ 2,90	R$ 870,00
02	VIGA 5X15	ML	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
03	TABUA DE 15 CM DE LARGURA	ML	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
04	TABUA DE 20 CM DE LARGURA	ML	800	R$ 3,55	R$ 2.840,00
05	TABUA DE 25 CM DE LARGURA	ML	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
06	TABUA DE 30 CM DE LARGURA	ML	500	R$ 5,15	R$ 2.575,00
07	RIPÃO	ML	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
08	PRANCHÃO P/ PONTE	M³	100	R$ 1.090,00	R$ 109.000,00
09	VIGA P/ PONTE 0,25X0,30	M³	70	R$ 1.090,00	R$ 72.800,00
VALOR TOTAL..... R$ 200.620,00 (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)					

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2014.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4156936B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG956442-3/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Presidente de Comissão, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTO, a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 013/2013 , cujo objeto Permissão onerosa de uso a título precário, com fins de exploração de bar e lanchonete de 01 (uma) sala situada na Avenida 13 de junho, n° 696, esquina com a Rua 08 de Abril - Bairro do Porto, Cuiabá/MT, dentro do Centro Comercial e Popular de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos; na modalidade Concorrência Pública do tipo maior lance ou oferta.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:B095620E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG929623-4/2013)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES- SMCID - Objeto: Tomada de Preço, do tipo melhor técnica e preço, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Técnico Social na área de habitação de interesse social, em caráter temporário, sob o regime de empreitada a preço global, necessário a execução das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS`s - Pos ocupação, referente aos empreendimentos: Residenciais Nova Canaã I etapa e Nova Canaã II etapa, anexo I e II

respectivamente no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Data: 24 de fevereiro de 2014 – Horário: 09:00hs (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT). Presidente Comissão Permanente de Licitação – Magda Rossi - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMCID

Cuiabá, 22 de janeiro de 2014.

MAGDA ROSSI
Presidente Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A8FF4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CUIABÁ-PREV N.º 001/2014

O PRESIDENTE DO CUIABÁ-PREV, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal n.° 4.592/04 e Lei Complementar n.º 119/04; comunica que as CONTAS ANUAIS referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2013, deste Instituto de Previdência, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado para exame e apreciação na sede do RPPS, no endereço abaixo descrito:

CUIABÁPREV
Rua São Benedito nº 645 – Lixeira, em Cuiabá-MT

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2014.

BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente - Cuiabáprev

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4B996E6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **04/02/2014** ***às*** ***08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 23 de Janeiro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:884C0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **04/02/2014** ***às*** ***13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 23 de Janeiro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D768C675

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº023/2014

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 6 (Função Gratificada) a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE,** ocupante do cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer à Função de **COODENADORA DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 06 de janeiro de 2014.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A9012EEA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2014, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 016/2013/FNDE/MEC, para aquisição de Mobiliários Escolares conforme descrito abaixo:

Fornecedor: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOTAL
1	125	CONJUNTO ALUNO / CJA-03	126,00	15.750,00
2	125	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	134,00	16.750,00
3	345	CONJUNTO ALUNO / CJA-06	195,00	67.275,00
4	27	CONJUNTO PROFESSO / CJP-01	260,00	7.020,00

MARLI TACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:BB5BE217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
EDITAL DE LEILÃO DE VEICULOS Nº 001/2014

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita municipal de General Carneiro – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 98, inciso II da Lei Orgânica de General Carneiro - MT e observado o que dispõe o artigo 22, Inciso V, § 5° combinado com o artigo 17, inciso II, alíneas "e" e "f" da Lei 8.666-1993, de 21 de junho de 1993, considerando os bens e equipamentos inservíveis à administração publica, constantes do presente edital torna público, para conhecimento de todos os interessados que às **10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2014 (terça-feira), no pátio da Secretaria Municipal de obras, Av. João Ponce de Arruda, s/n,** será realizado LEILAO PUBLICO para arremate de bens móveis e equipamentos inservíveis da Prefeitura Municipal de General Carneiro, inventariados e avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 267 de 20/09/2013 atendida à legislação, especificações e formalidades seguintes.

01 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam as exigências contidas neste Edital, que portem os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA, Documento de Identidade e CPF (originais);
PESSOA JURÍDICA, C.N.P.J. e Inscrição Estadual.

1.1- Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas no ambiente.

1.2 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. Portanto, estando presente, o candidato concorda com as regras.

02 – DO OBJETO

O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

- Bens Móveis:

Lote	Descrição do Bem	Estado de Conservação	Valor Avaliado	Valor Imposto	Outros
I	**Fiat Uno muller Smart ,** Ano Fabricação 2001 – Placa JYA -2323. funcionando	BOM	3.000,00	1.341,33	
II	**Veiculo M. Benz.** Ano Fabricação 1987 - OF 1113 Placa KBQ - 3854	REGULAR	10.000,00	496,49	-
III	**Veiculo ônibus M. Benz.** Ano Fabricação 1996 Ciferal GLS BUS Placa LBB 7786 sem motor e com cambio				
IV	**Veiculo Ford F.1000 cabine dupla.** Ano de Fabricação 1985 – Placa JYB 1177 funcionando	BOM	10.000,00	1.014,74	Inspeção veicular
V	**Veiculo Caminhão M. Benz L 1218.** Ano Fabricação 1990 Placa GH 0090 sem motor e cambio.	PÉSSIMO	20.000,00	625,20	inspeção veicular
VI	**Motoniveladora – 140.** com motor e sem pneus e câmbio e transmissão ok.	REGULAR	30.000,00	-	-
VII	**WR Tanque para reservatório com capacidade para 6.000 Lts**	REGULAR	500,00	-	-
VIII	**Veiculo ônibus Ford – B 1618 Ano FAB. 1994 – placa LAF 8687**		10.000,00	996,49	-
XI	**Veículo Fiat Uno Mille Fire Ano Fab. 2.004 – Placa JZU – 3675, motor fundido sem motor de arranque.**	PÉSSIMO	4.000,00	983,71	Transferências

2.1.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e com os débitos descritos mo item 2.1 é dever do comprador / arrematante vistoriar os mesmos com antecipação.

2.1.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

DAS CONDIÇÕES:

3.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance **oferecido à vista.**

3.2 - Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.3 - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. **Será anotado o** nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá efetuar o pagamento a vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque, signatário do arrematante, vedado cheque de terceiros.

- O pagamento total será efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao preposto nomeado e credenciado pelo Leiloeiro, que recolherá os valores totais, a ser depositados na conta bancaria especifica nº. 59.352-4 agencia 0571-1 Banco do Brasil da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

-Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

- A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

- O intervalo entre lances não será inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro Oficial.

– O bem só será entregue após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

- O não pagamento imediato, implica na não liberação do bem arrematado e o bem ou Lote, volta a Leilão imediatamente.

• - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE, após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente ou cheque nominal á Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT para seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidos os Recibos de Venda em Leilão. (**No caso de cheque, o bem só será entregue após sua devida compensação**).

Os Recibos de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

- Após a comprovação do pagamento, com o "Recibo de Venda em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao

ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.
- Após o pagamento, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros correrão por conta exclusiva do **ARREMATANTE / COMPRADOR (A**), e a transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

• DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

- Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lançe, todo participante reconhece a íntegra deste **Edital**, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
Não será permitido o parcelamento de valores nos lotes, salvo se houver autorização por parte do Comitente.
Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do (a) (s) ARREMATANTE / COMPRADOR (a) (s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações

6- DA RETIRADA

6.1 Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote e da emissão dos recibos de venda em Leilão emitidas pelo Leiloeiro Oficial e a transferência dos documentos dos veículos junto ao DETRAN, conforme disposto § 2° do art. 53 da Lei 8.666-93.
6.2- A não retirada do(s) bem (ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao Município de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
7. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS
7.1 - Todos os custos de transferências, serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a), bem como regularização junto ao DETRAN, e outros órgãos dos bens dos lotes arrematados**.
7.2- TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), será de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a).**
7.3- Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
8– DO LEILOEIRO:

9.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial do Município o Servidor Sr. IVANIR PEREIRA LIMA, RG n.º 033680-68 SSP/MT,** designado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal**,** através da portaria nº 69 de 20 de janeiro de 2014, e conforme artigo 53 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9- DAS SANÇÕES:

9.1- O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
9.2- No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente**.**

10- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
11.1– Fica reservado à Prefeitura Municipal de Poxoreu, por interesse público, o direito de revogar, anular retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.
11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata / DE LEILÃO circunstanciada (o) na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE(S) / COMPRADOR (ES)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leileão demais presentes.

11.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega do (s) bem (s) vendido e a prestação de contas do leiloeiro. Junto a Tesouraria do Município com os respectivos depósitos bancário.

11.3 - Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na PÁTIO DA PREFEITURA, na Secretaria Municipal de Obras, cujo endereço encontra fixado no caput deste Edital, do dia 22 de janeiro ao dia 24 de fevereiro de 2014, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. No dia do Leilão, até 09 horas. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

11.4 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

11.5 - O Município poderá fazer a retirada de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

11.6 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.7 - O Leiloeiro, no ato do leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.8 - O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de anular no todo ou em parte o presente Edital.

11.10 – O lote que não houver lance a Comissão de Avaliação poderá reunir e reavaliar o lote em questão com registro em ata.
11.11 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas **no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,** ou diretamente com o Leiloeiro Oficial, **Sr. IVANIR PEREIRA LIMA,** Fones (66) 3416-1215, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO à

Av. João Ponce de Arruda, s/nº, bairro Centro, CEP 78.620-000 GENERAL CARNEIRO - MT

Em, General Carneiro – MT, 21 de janeiro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

O Presente Edital foi afixado no salão da Prefeitura Municipal de General Carneiro no dia 10 de janeiro de 2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMMMT, conforme preceitos da Lei e encontra disponível para acesso parcial ou integral no Site **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, ate a data do leilão.**

NIVALDO VILELA DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:BA7C46A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para**, Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental, e para os Programas Educacionais, do tipo menor Preço por Lote.**
A abertura das propostas será realizada em 05/02/2014, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www. diariomunicipal.com.br/amm-mt.

General Carneiro - MT, 22 de janeiro de 2013.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:DAE65444

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para**, Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Limpeza e água mineral para atender a Sub Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor Preço por Lote.**
A abertura das propostas será realizada em 06/02/2014, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www. diariomunicipal.com.br/amm-mt.

General Carneiro - MT, 22 de janeiro de 2013.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:31BE7F3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
LEILÃO Nº 001/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº8. 666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade **Leilão** para arremate de bens móveis da Prefeitura Municipal de General Carneiro. A abertura dos lances será realizada em 25/02/2014, a partir das 10h00min, no pátio da Secretaria de Obras, a Av. João Ponce de Arruda s/nº Centro General Carneiro.
Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

General Carneiro-MT, 22 de janeiro de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:358776D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008//2013 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Onde-se Lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013. Contratante: CISOMT Contratado: DIOMEDES FERREIRA DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviços em Desinfecções de Sanitários e Limpeza Interna e Externa nos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013. Contratante: CISOMT Contratado: DIOMEDES FERREIRA DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviços em Desinfecções de Sanitários e Limpeza Interna e Externa nos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2014 a 31/01/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D0485916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001//2012 EM 16 DE JANEIRO DE 2014

Onde-se Lê:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012. Contratante: CISOMT Contratado: MÁRCIO MARIANO DA SILVA. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua 24 de junho, 2037, bairro Centro, Glória D'Oeste-MT, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014.

Leia-se:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012. Contratante: CISOMT Contratado: MÁRCIO MARIANO DA SILVA. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua 24 de junho, 2037, bairro Centro, Glória D'Oeste-MT, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2014 a 31/01/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:15D3DE47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2013

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 164/2013 para mais 08 (oito) meses**.**
DATA: 10/01/2014
CONTRATADO: **FELIPE PELLEGRINI TAVARES**
VALOR R$ 18.000,00

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:61D89D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 165/2013 para mais 08 (oito) meses**.**
DATA: 10/01/2014
CONTRATADO: **FELIPE PELLEGRINI TAVARES**
VALOR R$ 22.500,00

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:378A789E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA N.º 002/2014 De 02 de janeiro de 2014

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos no Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT".

A Senhora ***Sebastiana Almeida Nunes***, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, **IPMG/MT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do artigo 67 ***da Lei nº 8.666/93***;

E ainda, considerando a Norma Interna nº 09/2009, datada de 01/04/2009, expedida pela ***Unidade Central de Controle Interno do Município de Guiratinga – UCCI***.

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário, o Sr. ***DAILTON NEVES DA CRUZ***, portador do CPF nº 921.996.151-20, segurado deste instituto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Contador para executar a partir desta data, os trabalhos de fiscalização de todas as obrigações contratuais, constantes dos contratos firmados e mantidos pelo *Instituto de Previdência Municipal dos servidores do Município de Guiratinga - MT* – **IPMG/MT**.

Artigo 2º - São atribuições do fiscal de contratos:

I - Acompanhar a execução dos contratos firmados por este Instituto de Previdência;

II - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos;

III. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

IV. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

V. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

VI. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 02 de janeiro de 2014

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva do Ipmg/mt

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:6C64901D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO PUBLICO N° 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2013

Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais

Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Relação dos Candidatos cujos Pedidos de Isenção foram **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** (Anexo I), em razão do enquadramento dos requisitos exigidos, nos termos do Item 6 do Edital de Concurso Nº. 001/2013;

II. Os candidatos que tiveram o Pedido de Isenção **DEFERIDO**, deverão acessar o endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** e realizar a sua Inscrição até o dia **30 de Janeiro de 2014**, **lembrando que a responsabilidade em efetuar a Inscrição é totalmente do Candidato (a)**;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 10 do Edital Nº. 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Guiratinga - MT**.

Guiratinga - MT, **22 de Janeiro de 2014**.

OZÉAS PONDÉ DIAS
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:E546C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2014

PORTARIA Nº 005/2014 De 13 de janeiro de 2014

"**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o Requerimento do servidor estatutário - Senhor **PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES**, datado de 10 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor estatutário - Senhor **PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES,** portador do CPF 043.476.771-97, do cargo de GARI, da Secretaria Municipal de Obras, o qual foi nomeado através da nº Portaria nº 122/2012, de 14/06/2012.
Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 122/2012, datada de 14 de junho de 2012.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de janeiro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:72CB681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2014

PORTARIA Nº 011/2014 De 20 de janeiro de 2014.

" HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família IV, Mário Moraes da Costa, Bairro São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, o servidor abaixo relacionado:

*** JOÃO ROBERTO FERLIN,** CPF 298.693.159-68 – Dentista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de janeiro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:B7FA0361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2014

PORTARIA Nº 012/2014 De 21 de janeiro de 2014

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o disposto na Lei Complementar 048/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL DEFERIDO
9941	Angela Pereira de Souza	Sec. de Educação	Merendeira	C/222	C/223

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de janeiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:F23115E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.02-2014

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2013, tornam público o Edital Complementar n. 02/2014 que homologa a Relação dos

Candidatos Inscritos no presente Concurso. O Edital Complementar n. 02/2014 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Indiavaí - MT e no endereço eletrônico www.camaraindiavai.com.br a partir desta data.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:A776B434

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**. CONTRATADA: Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., inscrita sob o CNPJ nº 26.804.377/0001-69; OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2011. CELEBRAÇÃO: 27/12/2013; VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014; VALOR GLOBAL: R$ 33.586,90 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do processo administrativo 005/2011; Carta Convite 003/2011, Contrato 004/2011.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 33.586,90 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 34.586,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:1C821094

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

MOTORISTA DE AMBULANCIA – 40 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Srº. DARCI DO NASCIMENTO CANEDO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, o Srº. **DARCI DO NASCIMENTO CANEDO,** brasileiro, solteiro, maior, motorista de ambulância, Carteira de Identidade Civil RG. 618283 SSP/SP, e CPF Nº.442.285.201-97, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, Nº. 200, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de motorista de ambulância – 40h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 010/2013 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de motorista , ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 010/2013 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R$.(7.626,30) sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos, sendo o valor mensal de R$ 1.271,05 (Hum mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA
O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.
08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.00.00.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 21 de Janeiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

DARCI DO NASCIMENTO CANEDO
Contratado

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:54F054AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Maria Benta Tscha."*

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da **Sra. Maria Benta Tscha**, brasileira, portadora do RG n.º 2.132.655 - SSP/PR e do CPF n.º 944.293.081-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 120, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, **n.º 2013.02.00035P**, a partir de **01/12/2013** , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 02 de janeiro de 2014.

FABIO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CBFCFB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Maria José dos Santos Ferreira."*

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da **Sra. Maria José dos Santos Pereira**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1488636-7 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 145.312.988-02, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora Efetiva, no cargo de Copa/Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 258, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, **n.º 2013.02.00018P**, a partir de **03/09/2013** , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **03 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 02 de janeiro de 2014.

FABIO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3039CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. Joaquim Guimarães Pontes."

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal; Lei n.° 429, de 07 de março de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira, Decreto n.º 28/2011, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores; Decreto n.º 25/2012, que dispõe sobre a reposição anual aos servidores do Município de Itiquira;

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, ao** servidor **Sr. Joaquim Guimarães Pontes**, portador do RG n.º 13R.2.455.954 – SSP/SC e do CPF n.º 220.195.299-04, residente e domiciliado no Município de Itiquira, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, classe "I", referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 228, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, n.º **2013.01.00019P**, a partir de **04 de setembro de 2012**, data em que o segurado completou 70 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **08 de setembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itiquira/MT, 02 de janeiro de 2014.

FABIO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:52560323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Alzina Machado Alves."*

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. Alzina Machado Alves**, brasileira, portadora do RG n.º 074.712 - SSP/MT e do CPF n.º 318.262.531-49, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 531, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, **n.º 2013.04.00004P**, a partir de **01/12/2013** , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de dezembro de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 02 de janeiro 2014.

FABIO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:ED48B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria Rita Inacio da Silva."

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, e posteriores reajustes dado aos servidores públicos do Município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. Maria Rita Inacio da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 413395 - SSP/MT e do CPF n.º 873.897.461-49, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 294, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, **n.º 2013.04.00034P**, a partir de **01/12/2013** , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 02 de janeiro de 2014.

FABIO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:B3DE3A2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2013**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **06 de fevereiro de 2014, às 14:30 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara,** a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do **Terceiro quadrimestre do exercício de 2013**, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2014

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 3º quadrimestre de 2013.**
1) Local: **Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**
2) Data: **06 de fevereiro de 2014**
3) Horas: **14:30 horas**
4) Normas:
a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;
b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
f) d) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:30	Abertura
14:45 às 16:45	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:45 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 21 de janeiro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:7EEC6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE - SAMA JACIARA MT EM 2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e com o artigo 11 da Resolução Consema nº 86/2013 torna públicas as seguintes Licenças Ambientais emitidas pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMA JACIARA MT:

PROCESSO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA
002180/2013	LICENÇA PRÉVIA 001/2013	NUTRIFÓS RAÇÕES LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
002180/2013	LICENÇA DE INSTALAÇÃO 001/2013	NUTRIFÓS RAÇÕES LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
002180/2013	LICENÇA DE OPERAÇÃO 001/2013	NUTRIFÓS RAÇÕES LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
0013/2013	LICENÇA PRÉVIA 002/2013	PLAST REAL IND. E COM. DE VASSOURAS EIRELI-EPP	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS
0013/2013	LICENÇA DE INSTALAÇÃO 002/2013	PLAST REAL IND. E COM. DE VASSOURAS EIRELI-EPP	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS
0017/2013	LICENÇA PRÉVIA 003/2013	SANTIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE OUTROS PROD. DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0017/2013	LICENÇA DE INSTALAÇÃO 003/2013	SANTIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE OUTROS PROD. DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Jaciara, 22 de Janeiro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

CENITA MARIA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Meio Ambiente

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3DD93B0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2014

"Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada – MT, para o Exercício de 2014."

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Jangada – MT, no decorrer do Exercício de 2014, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores:

Pregoeiro: Carlos Kazuiko Mito

Equipe de Apoio: Michele Soares de Almeida;
Equipe de Apoio: Paulo Neris de Assunção;
Equipe de Apoio: Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira.

Art. 2° - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei n°. 10.520 de 17/07/2002, consoantes as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei n°. 8.666/1993.

Art. 3° - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e compra-se.

Gabinete do Prefeito, Jangada – MT, 15 de Janeiro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:ABB6BCA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICACAO AVISO PREGAO N. 12/2014

AVISO DE RETIFICACAO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 12/2014
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 12/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h30 - DF, do dia 02/02/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Onde se lê 02/02/2014, leia-se 03/02/2014. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:2F246DAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO N. 13/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 13/2014
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 13/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h30 - DF, do dia 03/02/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PONTES NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:00953AE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2014

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos ll da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso l, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de Juína, em cumprimento ao que determina a portaria 038/2013, que o regulamenta;

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** como pregoeira a servidora **Valéria da Costa Marques de Brito,** e sua equipe de apoio ficam os servidores, Dener Pereira da Rosa, Pedro Basto da Silva e Liberato Zaboto, para fins de apreciar/analisar as propostas visando aquisição de bens e/ou serviços,

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de Janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA
1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:7E986386

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 173/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora Sra. Ana Maria Lupis."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo III, Lei Complementar n.º 1.408/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Juína/MT, e dá outras providências; e Lei n.º 1.448/2013, que dispões sobre a Recomposição Salarial dos Servidores Municipais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora **Sra. Ana Maria Lupis**, portadora do RG n.º 4525153-5 – SSP/PR e do CPF n.º 739.545.789-72, residente e domiciliada no Município de Juína, servidora efetiva, no cargo de Professora - 30 horas, classe "B", nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2013.03.000108P**, a partir de 24 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **24 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 24 de outubro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:519F1F2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 037/2013

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento;

CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº 122/2012 celebrado pelo Consórcio, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB para os municípios consorciados;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico -

PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O **Comitê de Coordenação** é a instancia consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
b) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

II – Representante do Departamento de Água e Esgoto:

III – Representante da Câmara de Vereadores;

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
Membro do Conselho Municipal de Saúde;

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

Art. 3°. São atribuições do **Comitê de Coordenação:**
a) discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
b) sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
b) orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4° As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 4º. O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V- Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Técnico do órgão do sistema de água;

VII – Assistente Social;

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio.

Art. 5º.O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

Art. 6º. No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:ECE9BAC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 222/2013

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº** 037/2013 de 02 de dezembro de 2013 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Amós Medeiros dos Santos – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
b) Wander Moura Batista Silva - Secretário Municipal de Educação;
c) Maria Aparecida Pereira de Jesus - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.
II – Representante do Departamento de Água e Esgoto:
a)Jocenildo Silva dos Santos – Chefe do Departamento de Água e Esgoto

III – Representante da Câmara de Vereadores:
CELSO PEREIRA DOS SANTOS - Motorista

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Bernadete Vittorazzi - Membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
Lindomar Pereira de Oliveira - Membro do Conselho Municipal de Saúde.

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4° As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º. Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- CELSO SILVA - Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II- Marli Venancio da Silva -Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Luiza Martins da Cruz - Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV- Duilho Rabelo Boascivis – Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V- Márcio Apolinário da Costa - Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Marcelo José Batista dos Santos Lino - Técnico do órgão do sistema de água;

VII – Marina Aparecida Borges Xavier - Assistente Social;

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio:

Luciana Nascimento da Silva – Engenheira Sanitarista – CONFEA – CREA 120016061-4;

Silvio Tavares Monteiro – Graduado em Planejamento e em Sociologia;

Sandro Nunes Vieira – Biólogo.

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista LUCIANA NASCIMENTO SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:64320B9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 LOCAL DE PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

1. LOCAL DAS PROVAS
1.1. Os candidatos que se inscreveram nos cargos seguintes, conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2014** e, tiveram as suas inscrições homologadas e seus nomes constam na lista - **Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado** - a qual estará à disposição dos candidatos, na internet, no site www.matupa.mt.gov.br e na **Prefeitura Municipal de Matupá**, **Estado de Mato Grosso** – Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, farão provas objetivas nos seguintes locais:

1.2. ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES.
ENDEREÇO: RUA 04 n° 23 ZH2 CENTRO – CIDADE DE MATUPÁ – MT.
CARGOS:

Ø **MANUTENÇÃO E LIMPEZA/SEDE MUNICIPIO**
Ø **MANUTENÇÃO E LIMPEZA/Z. RURAL**
Ø **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**
Ø **NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDE MUNICIPIO**
Ø **NUTRIÇÃO ESCOLAR/Z. RURAL**
Ø **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR/Z. RURAL**
Ø **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SEDE MUNICIPIO**
Ø **AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDE MUNICIPIO**
Ø **ASSISTENTE SOCIAL/SEDE MUNICIPIO**

.
1.3. ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO OMETTO.
ENDEREÇO: AV HERMINIO OMETTO, Nº 11 BAIRRO: ZH1-001.
CIDADE DE MATUPÁ – MT
CARGOS:
Ø **PROFESSOR MATEMATICA/Z. RURAL**
Ø **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/HAB. ED. INFANTIL**
Ø **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ Z. RURAL**
Ø **PROFESSOR DE HISTORIA/Z. RURAL**
Ø **PROFESSOR DE LETRAS/Z. RURAL**
Ø **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**
Ø **ENFERMEIRO/Z. RURAL**
Ø **ODONTOLOGO**
Ø **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
Ø **TECNICO EM ENFERMAGEM/SEDE MUNICIPIO**
Ø **ENFERMEIRO/SEDE MUNICIPIO**
Ø **AUXILIAR DE CRECHE/SEDE MUNICIPIO**
Ø **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/SEDE MUNICIPIO**

Matupá - MT, em 22 de janeiro de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:ADE11ED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 13/01/14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.001.920,72
Pessoal Ativo	1.001.920,72
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.001.920,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
[1] Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:4D384812

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V	LRF Cidadão 9.31 - 13/01/14		
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:571AD27D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					LRF Cidadão 9.31 - 13/01/14
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suf iciêcia antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	por Insuficiência Financeira
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:2B5FDACC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					LRF Cidadão 9.31 - 13/01/14
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suf iciêcia antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos Por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:FC7CB369

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI			LRF Cidadão 9.31 - 13/01/14
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR		
	Processados	Suf iciêcia	Não Processados

	Inscritos		antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:FE855F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO,** Agente Administrativo, Matrícula nº 6; **MARCIO LUIZ PEREIRA,** Auxiliar Administrativo Matrícula/Registro nº 1159; e, MARA APARECIDA AMARANTE**,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 995, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 2º- Ficam nomeados como suplentes os servidores **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1294**, CLEUZA NUNES** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 111; e, **LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES,** Técnica em Contabilidade**,** Matrícula nº 44.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:
I - Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
II - Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração Municipal;
III - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
IV - Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
V - Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
VI - Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
VII - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
VIII - Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
IX - Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
X- Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
XI - Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;
XII - Controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços;
XIII - Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município;
XIV - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e
XV - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, e à Procuradoria Geral do Município, todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:FE24AA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 317, DE 16 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas à adequação de ato administrativo que atenda as necessidades da administração; as exigências do Tribunal de Contas e, cumprimento do art. 67 da Lei nº 8.666/93, relativas a designação de fiscal de contratos, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 317, de 16 de agosto de 2013 que designa servidores para comporem o corpo de fiscais de contratos no âmbito do Executivo do município de Mirassol D´Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C4DFD033

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 032/2014

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Ajudante de Serviços Gerais.**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 22 de Janeiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº.	NOME DO CANDIDATO	RG
•	QUELI APARECIDA DE ALMEIDA	1903155-6
•	ZILMA ANTONIA DE JESUS	1725851-0
•	SILVINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	924560
•	ELZA MARIA PEREIRA	743815
•	SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA	218274-4

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:C0E62CAE

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2014

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Técnico em Segurança do Trabalho.**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 22 de Janeiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	SILVIO FERREIRA DA SILVA FILHO	11382830

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:890B6563

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 007/2014

"Dispõe sobre a designação do Sr. Lazaro Alves Dias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor efetivo Sr. ***Lázaro Alves Dias***, portador do RG nº. 00190969-1 SEJSP/MS e devidamente cadastrado no CPF nº. 079.283.086-57, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, que envolva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de Janeiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:38C12454

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 034/2014

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Auxiliar Administrativo.**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 22 de Janeiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	SIMONE MOREIRA DUTRA NASCIMENTO	1008007-4

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:B1149B36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ADESÃO Nº 001/2014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013/MEC/FNDE

EXTRATO DA ADESÃO Nº 001/2014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.018985/2012-80/FNDE.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2013, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 016/2013/FNDE/MEC, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento a rede de ensino municipal. Fornecedor: Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equip. LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor. Valor: 94.125,00 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Fonte dos recursos: Termo de Compromisso PAR nº 201303114/2013-FNDE/MEC.

Nortelândia, 22 de janeiro de 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:54FB5170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2014, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício de 2014.
Art. 2º Designar os Servidores: **EMANUELE CARDOSO DA SILVA, GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS E RILDIAN LOPES DE FREITAS** para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão.
Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto n° 112/2011, de 13/12/2011 e o Decreto nº 160/2013, de 15/10/2013.
Art. 4° Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de Janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 22/01/2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:62CF60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2014

Revoga a Portaria nº 223/2014, determina o arquivamento de sindicância e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO a Abertura de Sindicância Disciplinar, através da Portaria nº 223/2014, datada de 14/01/2014, em desfavor ao Servidor Anderson Gonçalves, ter chegado até o conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em sede de apreciação de suas condições de prosseguibilidade;

CONSIDERANDO que a abertura de qualquer espécie de Processo Administrativo deve se ancorar na legalidade e também na presença de elementos concretos que lhe dão sustentação fática;

CONSIDERANDO que os requisitos retro expendidos não se encontram presentes no Procedimento Administrativo em testilha e que a Administração Pública pode e deve rever os seus atos quando verificar a ausência de requisitos legais em sua formação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 223/2014 e determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar, aberto em desfavor do servidor ANDERSON GONÇALVES, Matrícula Funcional nº 497 sem prejuízo de anotações pertinentes à conduta administrativa funcional atinente às faltas ou não comparecimento as suas atividades.

Art. 2º O conteúdo desta portaria deve ser remetido ao notificante que desencadeou o procedimento em questão, para que observe e se assenhore dos procedimentos administrativos e das responsabilidades quanto à não tomada da providência adequada e oportuna quando se verificou a presença de confuta faltosa do ponto de vista legal por parte dos servidores que estão sob seu comando, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de cometimento de improbidade administrativa, conforme disposto no art.11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 223/2014 e todos os atos dela decorrentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de Janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 22/01/2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:AE0DF0DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2014
OBJETO: Contratação de serviços de Borracharia para atender todas as secretarias em seus diversos programas.
O Município de Nossa Senhora do Livramento, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho, 458- Centro-, inscrita no CNPJ – 03.507.514/0001-26 - CEP: 78.178.000 – Fone: 65 -3351-1201, através da sua Pregoeira e equipe de Apoio torna público para quem possa interessar, que o Pregão Presencial 001/2014, com data de abertura para o dia 23/01/2014 ás 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia **11 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento /MT, em 21 de janeiro de 2014.

LEONILDES FATIMA DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9B29F02C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Edmilson Yorio Otake – ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Laboratório consistentes em exames complementares para Pré Natal e Saúde do Homem.
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/05/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B4961475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Organização não Governamental sem fins lucrativos Angelo Brunetto
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, a título de custeio, para hospedagem, alimentação e transporte de pacientes usuários do SUS e acompanhantes que se encontrem em tratamento fora do domicilio na Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá/MT).
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0422EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Lavanderia Alba LTDA EEP
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na lavagem das Roupas do Centro Municipal de Saúde e Hospital Santa Maria, 30 quilos de roupas por dia até o final do exercício vigente. Considerando o **TAC** (termo de ajuste de Conduta) entre a Prefeitura Municipal/Hospital Maternidade Santa Maria/Vigilância Sanitária
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:3C1B2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Wilson Florentino Borges
OBJETO: O presente contrato tem como objeto Prestação de Serviços na Coleta do Lixo seletivo no Distrito de Peresópolis.
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/07/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:87FFF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: José Pascoal De Freitas
OBJETO: Locação De Uma Sala Em Anexos Para o Funcionamento de Sala de Aula, para atender a Escola Municipal Nova Filândia, medido 7x10 para proporcionar a oportunidade de qualificação aos interessados, de propriedade acima qualificada do locador; localizado na Avenida Principal, S/N, Centro, no Distrito de Peresópolis, neste município de Nova Brasilândia – MT.
VALOR: R$: 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9B914246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Eunice Pereira De Lima
OBJETO: Acompanhamento de pacientes para tratamento especializado em Cuiabá e outros que lhe exijam, enfim, tudo o que for pertinente á sua capacitação técnico
VALOR: R$ 7.452,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/07/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:31E897C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Anailton Rosa Pinheiro
OBJETO: Tem por objetivo o presente contrato a Locação de uma casa para atender os funcionários da FUNASA, de propriedade acima qualificada de locador, localizado na Avenida Genival Nunes Araújo, s/n, Centro, nesta cidade.
VALOR: R$:3.762,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais)
VIGENCIA: 01/02/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0BDAE140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Samir Pereira Khalaf
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e de mais setores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.
VALOR: R$ 7.420,00 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/08/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:583936E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: TRELIÇA LAJES PRE MOLDADA LTDA - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 01(um) mês, contados a partir de 02 de janeiro de 2014 até 02 de fevereiro de 2014.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/02/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:5B8C970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .045/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: E. J. A . ANFFE – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 07 (sete) mês e 24(vinte) e quatro dias, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 25 de agosto de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 140.143,15 (Cento e Quarenta Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Quinze Centavos)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 25/08/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:E2508C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .046/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: G. A. A. MONTANO – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 25 de abril de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 50.307,80 (Cinqüenta Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 25/04/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:465C1807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 047/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 07 (sete) mês e 24(vinte) e quatro dias, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 25 de agosto de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 140.143,15(Cento e Quarenta Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Quinze Centavos)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 25/08/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2C04283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS,
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VIGENCIA: 27/12/2013 a 31/12/2013
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0022FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS,
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 08 (oito) meses vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de setembro de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 60.750,00 (Sessenta Mil Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/09/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B104B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIS – ME,
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de outubro de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/10/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:644D2A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 069/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) mês, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de maio de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 19.452,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/05/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2BC1DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 079/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: G. F DOS SANTOS & CIA LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de março de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/03/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:EAE21F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 070/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: ANJOS & SERENINI LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) mês, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de maio de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público
VALOR: R$ 16.340,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Quarenta Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/05/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9F43809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 17 (Dezessete) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VIGENCIA: 14/12/2013 a 31/12/2013
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C0FBA194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033 /2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses, vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de setembro de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/09/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:AF09D803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 06 (seis) meses vigorando de 02 de janeiro de 2014 até 02 de julho de 2014, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público
VALOR: R$ 14.155,62 (Quatorze Mil e Cento e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 02/07/2014
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:4E66ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de informática, como instalação de Sofware, atualização de computadores, redes e atualização de sistema Betha, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e de mais setores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT.
VALOR: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 A 03/03/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F9B2503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma Sobre a Cabeceira 1 e Cabeceira 2 do Córrego Bagre Neste Município, sendo troca de vigas, assoalhos e reforma da sapata medido 4,5 (quatro metros e meio) de comprimento e 4,0 (quatro) metros de largura a Cabeceira1 e a Cabeceira 2 medido 4,0 (quatro) metros de comprimento e 4,0 (quatro) metros de largura.
VALOR: R$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGENCIA: 21/01/2014 A 21/02/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9E29E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: Televida Centro Especializado de Tele diagnóstico LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica transtelefonica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e a entrega de um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato.
VALOR: R$ 3.840,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGENCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7EA21143

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2014

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER AFASTAMENTO** ao Sr. **FRANCISCO LUIZ DA COSTA,** para assumir o Cargo de Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte da Prefeitura Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com o Artigo 13º § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:1A341303

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2014

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1ºADITIVO DO CONTRATO Nº: 006/2013 **DATA:18/03/2013**
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.244.871/0001-08
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 16.000,00 (Dezesseis mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2014 A 30/04/2014
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA OS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2014.**

Designaçã do Fiscal do Contrato - Memorando
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do Primeiro Aditivo do Contrato nº **006/2013**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, Lotada na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:4512F40E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2014

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 008/2013 **DATA:** 04/04/2013
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 10.578.939/001-91
VALOR DO CONTRATO: 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 30/11/2014

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA PUBLICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64, LRF – LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR; ASSESSORIA E CONFERENCIA NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, STN-SISTN, DCTF, GEO-OBRAS; ORIENTAÇÃO E CONFERENCIA DOS BALANCETES MENSAIS, ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E CONFERÊNCIA DO BALANÇO ANUAL A SER ELABORADO NAS NORMAS VIGENTES DO TCE-MT, SEFAZ E UNIÃO; CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS.

Fiscal do Contrato - Memorando
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, **Matrícula nº 18,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do primeiro Aditivo do Contrato nº **008/2013**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº 23**,** Lotada na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:B9861CCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2014

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº: 007/2013 **DATA:** 25/03/2013
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
VALOR DO CONTRATO: 53.015,97 (Cinquenta e três mil, quinze reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, para atender o Poder Legislativo Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
do Contrato - Memorando
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, **Matrícula nº 18,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do Primeiro Aditivo do Contrato nº **007/2013**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23,** Lotada na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:309D127B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 006/2014; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de máquina agrícola para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 04/02/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.cidadecompras.com.br** e no site da Prefeitura: **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Janeiro de 2014.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7FD0DD38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 471/2014, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	Alfabetizado.	40 horas	724,00
Médico	01	-	Ensino Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT.	40 horas	7.900,00
Motorista I (Veículo Grande (CND-D)	03	-	Ensino Fundamental	40 horas	750,00
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)	01	-	Ensino Fundamental	40 horas	724,00
Nutricionista	01	-	Ensino Superior específico, com registro no CRN/MT.	40 horas	1.500,00
Operador de Máquinas	02	-	Alfabetizado	40 horas	900,00
Operador de Trator de Pneus	01	-	Alfabetizado	40 horas	750,00
Técnico em Enfermagem	01	-	Ensino Médio - Profissionalizante do Curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN/MT.	40 horas	825,00
Trabalhador Braçal	05	-	Alfabetizado.	40 horas	724,00
Vigia	01	-	Alfabetizado.	40 horas	724,00

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Professor I - Educação Infantil	03	-	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação infantil.	30 horas	1.249,21
Professor II - Pedagogia	05	01	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	1.249,21
Professor III - Ciências Biológicas	01	-	Habilitação específica de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais.	30 horas	1.249,21
Totais				**28**	**01**

NOTAS EXPLICATIVAS:
1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.
2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **Motorista - i (VEÍCULO GRANDE / CNH-D), Motorista - Ii (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B), OPERADOR DE MÁQUINAS, Operador de TRATOR DE PNEUS,** de caráter eliminatório e classificatório e **ESFORÇO FÍSICO** para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA,** de caráter classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.
1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 064/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.
1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.
1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Nova Guarita/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também

realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Nova Guarita/MT.
1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.
1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.
2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIA INTERNET: De 00h00min do dia 23/01/2014 até as 23h59min do dia 29/01/2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.
VIA PRESENCIAL: De 23/01/2014 a 29/01/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.
3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.
3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.
b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 23/01/2014 às 23h59min do dia 29/01/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
3.2.2. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo.
3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:
3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida dos Migrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo, em Nova Guarita/MT,** no período entre **23/01/2014 a 29/01/2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.
3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.
3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.
3.3.4. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.
3.3.5. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.4.1. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.
3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.
3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.4.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.4.9. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
3.4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.4.10.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.4.10.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.4.10.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).
3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.
3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Púbico e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:
a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **30/01/2014**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida dos Imigrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo - Nova Guarita/MT - CEP: 78.589-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior à data de **30/01/2014**.
b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.
4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:
I. ser portador de deficiência;
II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.
4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.
4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **30/01/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **30/01/2014**.
4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br, **a partir do dia 30/01/2014.**
4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.
4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **Motorista - i (VEÍCULO GRANDE / CNH-D), Motorista - Ii (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) e Operador de TRATOR DE PNEUS** e de **ESFORÇO FÍSICO PARA os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA** de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.
5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.
5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha tem previsão de realização na cidade de Nova Guarita/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **02/02/2014 (domingo)**, com duração de **02h30min**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:
5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**
5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.
5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.
5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.
5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.
5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma,** onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.
5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.
5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.
5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	20 (vinte) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.

*****Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.
5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender ao MEC.
5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.
5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.
5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.
5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.
5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Todos os candidatos inscritos submeterão à prova prática inscritos nos cargos de **Motorista de Veículo Grande (CND-D), Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B), Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus**.
5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus,** deverá possuir habilitação na categoria "C" ou superior, para os candidatos aos cargos de **Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B),** possuir habilitação na categoria "B" ou superior e para os candidatos aos cargo de **Motorista de Veículo Grande (CND-D),** possuir habilitação na categoria "D" ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** de acordo com as determinações do examinador constará da operação dos seguintes equipamentos: Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.
5.7.2.2. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Trator de Pneus** de acordo com as determinações do examinador constará de: Condução de Trator de Pneu, com a realização de Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular motorizadas e não motorizadas.
5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Grande (CND-D) e Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B),** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.
5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
5.7.4. **Será realizado teste de esforço físico classificatório (APTO ou INAPTO) para os cargos de ESFORÇO FÍSICO PARA os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA, a ser disciplina em edital complementar.**
5.7.4.5. O candidato será considerado APTO na prova prática de esforço físico se cumprir satisfatoriamente o mínimo exigido em cada teste.
5.7.5. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br), na data de 02/02/2014.
5.7.6. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min** do dia **02/02/2014 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, quando já terão

sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 20% (vinte por cento), em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.
5.7.7. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
5.7.8. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.7.8.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
5.7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:
a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;
d) Não obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;
e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS
6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) nas provas objetivas de múltipla escolha e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova prática.
7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas práticas (se houver) e na prova de títulos (se houver).
7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
c) Maior nota na Prova de Matemática;
d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
e) Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.**
8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.
8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subseqüente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia e Original para autenticação:
01.RG;
02.CPF;
03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07.Título de eleitor;
08.Certidão de Quitação Eleitoral;
09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11.CTPS (Carteira de Trabalho);
12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13.CPF dos dependentes;
14.Comprovante de residência;
15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
b) Original:
17.Foto 3X4 (atual, colorida);
18.Certidão de Antecedentes Criminais;
19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21.Declaração para IRFF e salário família;
22.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.
9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.
9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento**.**
9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.
9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.
9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo**.**
9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, (Avenida dos Migrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo - Nova Guarita/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 22 de Janeiro de 2014.

BRUNO MACULAN
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

MARITANE PIETROSKI
Secretária

CLAUDETE MARIA LEWANDOWSKI
Membro

MARCELA ALVES ARAÚJO
Suplente

LEOCIR CIRO MARTINELI
Suplente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
_OPERADOR DE MÁQUINAS.
_OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.
_TRABALHADOR BRAÇAL.
_VIGIA.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos; Encontros vocálicos e consonantais (classificação); Divisão silábica (classificações); Sílaba tônica (classificações). Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego. Tipos de frases.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGIA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e Estatuto do Servidor Municipal.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

_Motorista de Veículo Grande (CND-D).
_Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículo Grande (CND-D): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de

óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO - PROFISSIONALIZANTE

_Técnico em Enfermagem.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_MÉDICO.
_Nutricionista.
_Professor I - Educação Infantil.
_Professor II - 1º ao 5º (ANO) Pedagogia.
_Professor III - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de

triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO: Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. **Higiene - Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Aspectos de higiene relativos à Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. **Medicina Interna:** Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, prépreparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial , em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I - Educação Infantil: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na

organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II - Pedagogia: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor III - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Trabalhando o corpo: Modificações externas do corpo; Alimentação; Atividades físicas do indivíduo e suas reações para o desenvolvimento harmônico do organismo; Relações entre saúde e nutrição; Higiene e saúde - abordagem biológica, social, política e econômica; Células/Tecidos/Órgãos/Aparelhos-Sistema; Célula animal e vegetal; Condições de vida determinante do estado de saúde. Organismo saudável/doente: Transformação e manutenção dos alimentos em energia básica; Importância e evolução da genética. Hereditariedade: Transmissão dos caracteres hereditários; Cromossomos; Genes recessivos e dominantes; Primeira lei de Mendel; Herança e meio; Herança ligada ao sexo; Grupos sangüíneos; Fator RH - Eristoblastose fetal; Casamento consangüíneo; Doenças sexualmente transmissíveis - abordagem biológica, social, política e econômica. O meio e suas inter-relações. Relações ecológicas; Cadeia e teia alimentar; Flora e fauna do estado e do país; Utilização adequada dos recursos; Matéria; Transformações da energia no meio ambiente e suas aplicações; Força/movimento dos corpos; Segurança/primeiros socorros; Plantas tóxicas e medicinais; Vícios sociais; Animais peçonhentos; Microorganismos; Doenças causadas e ou transmitidas por: vírus, bactérias, protozoários, vermes, antrópodes. Matéria: Propriedades físicas e mudanças de estado da matéria; Estrutura da matéria; Substância simples e composta; Misturas e métodos de separação; Fenômenos físicos e químicos; Reações químicas; Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Explorando o universo: Viagem pelo espaço; As descobertas espaciais e suas influências; Desenvolvimento da astronáutica e suas implicações sociais, políticas e econômicas; Medidas: tempo, espaço, velocidade; Recursos usados para medidas a grandes distâncias; Importância dos satélites espaciais; Evolução de tempo e fenômenos metereológicos; Exploração Aero-fotogramétrica; Gravitação; Movimentos dos corpos celestes; Força de interação no movimento dos astros. Reinos: Animal, Vegetal e mineral. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2014
Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, _____de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Nova Guarita, _____de _____ de 2014.

_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros); tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

_Médico: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação; prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente; Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento; Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

_Motorista de Veículo Grande (CND-D): Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsitos; Preencher a planilha de controle diário de veículos e Executar outras tarefas afins.

_Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B): Dirigir veículos oficiais de pequeno porte, quando designado pelo chefe imediato do setor ao qual está desempenhando as suas atribuições; Manter discrição quando em viagem a serviço do Município; Estar sempre à disposição do Prefeito e demais Secretários a qualquer hora do dia ou da noite; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsitos: Preencher a planilha de controle diário de veículos e executar outras atividades relacionadas.

_Nutricionista: Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde publica, Orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição,desempenhar outras atividades correlatas.

_Operador de Máquinas: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: retro-escavadeira, moto-niveladora, Pá Carregadeira, e outros; Executar serviços de terraplenagem, nivelamento, escavações, fazer aterros, abrir valetas para escoamento de águas fluviais; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; utilizando todas as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; auxiliar no conserto e lavagem de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras; Realizar com perícia e zelo os trabalhos que lhe forem confiados; Efetuar pequenos reparos quando necessários; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Efetuar o controle da quilometragem e abastecimento da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas afins.

_Operador de Trator de Pneus: Operar tratores, máquinas, equipamentos agrícolas e reboques montados sobre rodas pra carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as

medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Preencher planilhas com dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; Executar outras atribuições afins.

_Professor I - Educação Infantil: Desempenha atividade docente de ensino infantil para o pré-escolar e maternal; habilitação específica de nível em magistério e educação infantil; executar outras atribuições afins.

_Professor II - Pedagogia: Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em magistério e licenciatura plena em pedagogia; executar outras atribuições afins.

_Professor III - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em licenciatura plena; executar outras atribuições afins.

_Técnico em Enfermagem: Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar anotações no prontuário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem, colaborar nas campanhas de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Integrar a equipe de saúde; compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

_Trabalhador Braçal: Executar tarefas de capinagem e poda de árvores, varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras ancinhos e outros instrumentos similares; realizar o recolhimento de entulhos, coleta de lixo domiciliar e público, para manter as vias públicas limpas e transitáveis; fazer serviços de limpeza e desentupimento de sarjetas e bocas de lobo; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, executar outras tarefas correlatas.

_Vigia: Fazer a ronda diurna e noturna dos prédios públicos, observar e relatar a movimentação de pessoas no estabelecimento e outras tarefas afins.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de_____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a)._____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resposta do Candidato: _____ Gabarito Oficial: _____
( ) Realização da Prova Prática, se houver
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:_____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
22/01/2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
22/01/2014	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT
23/01/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
23/01/2014 a 29/01/2014	Inicio às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	www.exataplanejamento.com.br
23/01/2014 a 29/01/2014	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Guarita/MT
23/01/2014 a 29/01/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Guarita/MT
30/01/2014	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

30/01/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
31/01/2014	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
02/02/2014	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
02/02/2014	A divulgar	Realização da Prova Prática e de Esforço Físico.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
03/02/2014	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
04/02/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
05/02/2014	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
05/02/2014	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de Esforço Físico, Prática e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
06/02/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
07/02/2014	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
07/02/2014	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, de Esforço Físico, práticas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
10/02/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
10/02/2014	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
11/02/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:F0341E1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2014, cujo objeto é : **Contratação de serviços para Lavagem e Lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**. tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.
Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/02/2014**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.
Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 22 de Janeiro de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:64767288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 412/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **30/01/2014, às 08h00min horas**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM CAÇAMBA, CABINE, CHASSI, MOLEJOS E TANQUE DE 15000 LTS., DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O EDITAL DO CONVITE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Nova Maringá-MT, 22 de Janeiro de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:DBAE9D80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos, instrumentos musicais e equipamentos de informática destinados a manutenção dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, data de abertura: 08.01.2014 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Lote I - Item – 04 - Lote II - Itens – 02,05,06 - Lote III - Item – 01 - Lote V - Itens – 01,06,08,13,17,20,22 - AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, VALOR R$ 13.765,00 - Lote I - Item – 01 - Lote V - Itens – 02,15,18,19 - ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, VALOR R$ 12.129,60 - Lote I - Item – 03 - Lote II - Itens – 01,03 – Lote III - Itens – 04, 05, 06, 07 – Lote IV - Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13 – Lote V - Itens – 05, 07, 12,14 – LUNA & OLIVEIRA LTDA ME, VALOR R$ 18.104,50 - Lote I - Itens – 02,05 - Lote V - Itens – 03,04,10,11,21 - AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, VALOR R$ 23.297,00. Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 17 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:68F72661

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de diárias para executar serviços de serviços de capina, controle de ervas daninhas, limpeza e coleta de lixo em Praças, Ruas e Avenidas, data de abertura: 16.01.2014 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a MARCELINO MEOTTI ME,

CNPJ – 05.939.663/0001-90, VALOR R$ 57.600,00. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 16 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:01FD2FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014

Objeto: **aquisição de motor semi - completo genuíno para manutenção da ambulância FIAT DUCATO MAX CARGO**. Tipo: menor preço por item **–** Data de abertura: 04 de fevereiro de 2014. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 22 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:089AD7F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: **aquisição de utensílios de cozinha para utilizar na Escola " CORA CORALINA " e creches municipais**. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 04 de fevereiro de 2014. Horário: 14h00min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 22 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:411A7869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2930 DE 2013 SANDRA GIOVANA SANTANA

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2930/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: SANDRA GIOVANA SANTANA
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:0196E9AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2936 DE 2013 OZENIDE DA SILVA MOREIRA

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2936/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: OZENIDE DA SILVA MOREIRA
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:F582AF8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2961 DE 2013 JUCARA DE QUEIROZ

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2961/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: JUÇARA DE QUEIROZ
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:05AB499D

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2941 DE 2013 ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2941/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:70FB0383

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2926 DE 2013 ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2926/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:262A9D33

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 3014 DE 2013 LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS

1º Termo Aditivo do Contrato nº 3014/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:49D25A80

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2945 DE 2013 ODILENE MARIA FERNANDES

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2945/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ODILENE MARIA FERNANDES
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:82475E54

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO 2934 DE 2013 ELEITE FELIZARDO MARINHO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 2934/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ELIETE FELIZARDO MARINHO
Cargo/Função: Professor (a)
Data do Termo Aditivo: 17/12/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:F1017731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ‘’ESTABELECIMENTOS’’: INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.
DECRETA:
Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços para o Exercício de 2.014, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.
Art. 2º - A Taxa de Licença e de Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 3 de março de 2.014.
Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no ‘’caput’’ deste artigo.
Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderá sofrer as sansões e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.
Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 164 da Lei Municipal nº 029 de 16 novembro de 1.987.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 21 dias do mês de janeiro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Séc. Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:4E6AC0F5

SIMPREV
PORTARIA N.º 002/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória ao servidor Sr. Laudenor Rodrigues de Lima.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo VII da Resolução n.º 004 de 28 de maio de 2013, que concedeu o último reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória**, ao servidor Sr. **Laudenor Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0641384-6 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 418.253.224-49, efetivo no cargo de Vigia, Nível Elementar, 40 horas, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Câmara Municipal, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.01.00001P, a partir de 08/01/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2014, data que completou os 70 anos de idade,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 15 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:29E60EEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, às 15h00min (horário de Brasília) do dia 04 de fevereiro de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.014.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:55147B23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2014
PROCESSO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Aquisição de moveis em geral, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário escolar para Unidade de Educação Infantil – Pro Infância tipo C**, conforme anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 05/02/2014,** ás **08h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:D639CC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014
PROCESSO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda escolar, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 05/02/2014,** ás **14h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:AA595F32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº 060 /2013
Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Retífica com Fornecimento de Material e Trocas de Peças para Manutenção da Pá Carregadeira WA 180.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.695/0001-65 localizada na Rodovia MT 242 Bairro Área de Expansão Urbana cidade de Sorriso CEP 78890-000 representada pelo seu representante senhor FRANCISCO MOACIR LANGE CPF nº 328.797.411-49 RG sob o nº 0534134-5 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua Minesota n° 141 Bairro Portal Kaiabi cidade Sorriso - MT,

Código	Qtde	Descrição das Peças	Valor Un.	Valor Total
19114	6	Bico injetor cummins 6BT 5.9	162,80	976,80
19117	1	Bomba agua cummins serie B 5.9	322,50	322,50
19120	1	Bomba oleo cummins serie B 5.9	455,40	455,40
23428	1	Bronzina biela cummins serie B 5.9 STD	322,83	322,83
19372	6	Bronzina mancal cummins serie B 5.9 ST	61,33	367,98
23429	1	Bucha biela cummins serie B 3.9/5.9 ST	62,00	62,00
23430	1	Bucha comando cummins B 3.9/5.9	21,87	21,87
19124	6	Cabecote motor cummins serie B 6BT	801,66	4.809,96
23431	1	Camisa motor cummins serie B 3.9/5.9 S	550,64	550,64
23432	1	Cola p/ juntas 3M	9,40	9,40
23433	1	Correia motor cummins	111,70	111,70
19128	1	Filtro combustivel cummins serie C	32,51	32,51
19129	1	Filtro combustivel volvo/scania/cummin	18,36	18,36
19130	1	Junta motor cummins serie B 6 BT	667,75	667,75
3489	3	Lixa ferro P-80	3,02	9,06
19281	1	Mangueira inferior radiador	57,04	57,04
23434	1	Mangueira superior radiador	46,17	46,17
168	3	Oleo diesel combustivel	2,69	8,07
23435	20	Oleo lubrificante Sae - 40	11,47	229,40
23436	5	Pano costurado	1,90	9,50
19131	6	Pistao/anel cummins serie B 6BTA STD	289,70	1.738,20
19132	1	Polia anti vibradora motor cummins	481,00	481,00
19135	6	Reparo porta injetor F.000.431.700	51,00	306,00
23437	1	Retentor traseiro cummins serie B/C	113,62	113,62
19136	12	Retentor valvula cummins B 3.9/5.9	6,56	78,72
23438	2	Silicone ultra brack alta temperatura	36,12	72,24
23439	1	Tensor correia cummins serie B 5.9	290,20	290,20
23440	3	Thinner para pintura	9,03	27,09
23441	1	Tinta preto fosco motor	48,48	48,48
23442	12	Tucho valvula cummins serie B/C ferro	25,76	309,12
23443	1	Virabrequim motor cummins	2.998,19	2.998,19
	Sub-Total			**15.551,80**
		Descrição dos Serviços		
		Biela		
18889	6	Mandrilhar alojamento	99,34	596,04
18768	1	Mandrilhar colocar bucha biela	326,06	326,06
		Broco		
18770	6	Encamisar cilindro	73,95	443,70
18829	1	Retificar cilindro	470,07	470,07
23427	1	Trocar bucha do comando	159,98	159,98
		Cabecote		
19606	1	Esmerilhar valvula	146,40	146,40
18779	12	Retifica sede de valvula	16,73	200,76
		Comando		
18783	1	Polir comando	50,19	50,19
		Virabrequim		
23426	1	Balancear virabrequim	312,65	312,65
18788	1	Retificar virabrequim	814,57	814,57
		Mao de obra		
18832	1	Desmontagem do motor	116,31	116,31
18785	1	Limpeza completa do motor	111,42	111,42
18786	1	Montagem completa do motor	1.515,60	1.515,60
18787	1	Pintura do motor	89,47	89,47
23444	1	Tirar e colocar motor	996,49	996,49
		Bomba injetora		
18774	1	Regulagem BBA injetora	420,49	420,49
18775	6	Regulagem bico injetor	13,27	79,62
	Sub-Total			**6.849,82**
	TOTAL			**22.401,62**

Novo Mundo, 09 de Dezembro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:060A7A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre exoneração de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretor da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo o professor Luiz Carlos Sanches a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Port. 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:A68504F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre exoneração do Cargo de Direção da Escola Municipal de Primeiro Grau São João.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento do processo de gestão escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau São João.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em função de Dedicação Exclusiva o professor **Amarildo Sanches** do cargo de DIREÇÃO escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau São João á partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:DE801F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre exoneração do Cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Primeiro Grau São João.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Primeiro Grau São João.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Dedicação Exclusiva a professora Simone Pereira do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Primeiro Grau São João á partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:BFC8532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Direção para a Escola Municipal Alcides Ferreira Primo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em função de Dedicação Exclusiva o Professor Luiz Carlos Sanches para o cargo de Diretor da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo. A partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:44EBCCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre exoneração do Cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Inovação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Inovação.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Dedicação Exclusiva a professora Luzia Saboleski do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Inovação. A partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:1C7297E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Secretario da Escola Municipal São João.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Dedicação Exclusiva o servidor Marcos José Cristiannini do Cargo de Secretario da Escola Municipal São Joao. A partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:2E5AEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Diretora da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Dedicação Exclusiva a professora Roseli Fava Mallmann do Cargo de Diretora da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo. A partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:E98FB187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Dedicação Exclusiva a professora Luzia Dias Soares do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira. A partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:85A874F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretora da Escola Municipal São João, a professora Juliana Jung. A partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 10 de janeiro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Port. 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:5F1A43C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE CITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2014
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 1/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** obteve o seguinte resultado a empresa; **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,** Sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 01: R$ 49.000,00; Com o valor total de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);** Foram recebidos os documentos deve Habilitação da empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA;** Vencedora, onde foram julgados e Considerada devidamente HABILITADA a Empresa. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de janeiro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 1/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:4346B07D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: Cleusa Greselle Arend
DO ADITIVO: Ficam alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato Administrativo nº. 079/2013: Cláusula Terceira: o valor global para o Exercício de 2014 será de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) referente a 12 (doze) meses de locação, sendo que o valor original de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mensais continua inalterado. Clausula Quinta: determina que para o Exercício de 2014, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0144 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.36.00.00 – Sec. Mun. de Educação, Cláusula Sexta: altera o Gerente de Contrato para o Sr. Osmar Antônio Moreira, Secretário Municipal de Educação.

PARANAÍTA/MT, 22/01/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:536D1FAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 15/2014

PORTARIA N° 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **Srº. ELSO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 825.958.951-68, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:81866CC7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 16/2014

PORTARIA N° 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Srº. HILDO JOÃO MALACARNE**, inscrito no CPF/MF sob o n° 370.682.709-30 e portador do RG sob o nº 1963473SSP/PR, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:08EE182A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 17/2014

PORTARIA N° 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Srª. AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 826.722.611-72, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:D4BBAAB1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 18/2014

PORTARIA N° 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Exonerar o Srº. **FABIO RICARDO DA SILVA REIS** inscrito no CPF sob o n° 689.137.881-87 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nos termos do art. 9º da Lei 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei nº 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:727901D7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 19/2014

PORTARIA N° 019 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a **Srª. LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA** inscrita no CPF/MF sob o n° 470.710.609-91 do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogando–se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:9F54A4CE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 20/2014

PORTARIA N° 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 470.710.609-91 para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nos termos do art. 9º da Lei 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei nº 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:D9601769

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 21/2014

PORTARIA N 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Designa Pregoeiros e compõe equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
BEATRIZ ELISA BEHNEN

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.
III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência e para a SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

IV – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria **nº307/2013.**

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:1B03ADD7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 22/2014

PORTARIA N° 022 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
SECRETÁRIA: SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
MEMBRO: BEATRIZ ELISA BEHNEN

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência e para a SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 308/2013.**

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:5B8B8D0A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 23/2014

PORTARIA N° 023 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **Srº. FÁBIO RICARDO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 689.137.881-87 e portador do RG sob o nº 933610-9SJ/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:FFB1A634

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 24/2014

PORTARIA N° 024 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o **Srº. VOLMIR COLUSSI,** inscrito no CPF sob o n° 482.653.300-49, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2385F28E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 25/2014

PORTARIA N° 025 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido o Srº. JOSÉ AGNALDO BARBOSA, inscrito no CPF sob o n° 010.201.001-33, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do artigo 47 da Lei 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:962B539B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 26/2014

PORTARIA N° 026 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. VOLMIR COLUSSI, inscrito no CPF sob o n° 482.653.300-49, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do artigo 47 da Lei 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:AE58B248

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 27/2014

PORTARIA N° 027 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Srº. JOSÉ AGNALDO BARBOSA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 010.201.001-33 e portador do RG sob o nº 1655560-0SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:97BD2027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 21 de 22 janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014,** cujo é objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica, foi retificado, tendo a sua data de abertura prorrogada para **03/02/2014**, segunda–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga - MT, 22 de janeiro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:58F15A5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Arisomar Fernandes – Motorista de Veículo Pesado** para a Classe C Nível 04;

II – Promover a servidora **Fanny Olivia Carrillo Mendoza – Médica** para a Classe C Nível 06;

III – Promover o servidor **Paul Ricardo Arenas Neyra – Médico** para a Classe C Nível 06;

IV – Transferir a servidora **Maria das Neves Lima da Silva – Apoio Administrativo Educacional I** para a Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário;

V – Transferir a servidora **Adriele Márcia Pereira da Silva – Apoio Administrativo Educacional I** para a Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário;

VI - Transferir a servidora **Rozania Gomes – Apoio Administrativo Educacional I** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40%;

VII – Transferir a servidora **Ana Lúcia José da Silva – Agente de Serviços Gerais,** para a Sec. Mun. de Assistência Social;

VIII – Transferir o servidor **Charles Diogo Becker – Vigia** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

IX – Transferir a servidora **Ezenil Pinho dos Santos – Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria de Assistência Social – Lar dos Idosos;

X – Transferir o servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado** para a Secretaria de Assistência Social;

XI – Transferir a servidora **Maria Barbosa da Silva – Agente Administrativo I** para o Gabinete do Prefeito;

XII – Transferir a servidora **Seluta de Oliveira Borges – Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XIII – Transferir a servidora **Luciana Rodrigues Galdino – Recepcionista** para a Secretaria de Saúde – Centro e PSF;

XIV – Transferir a servidora **Michelle Salomão Moreira da Silva – Fonoaudióloga** para a Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação;

XV – Transferir a servidora **Yeda Suely Jorge da Silva – Agente Administrativo I** para o Gabinete do Prefeito – Ouvidoria Municipal;

XVI – Transferir a servidora **Elizeth Leopici de Arantes – Chefe do Gabinete do Prefeito** para o Gabinete do Prefeito – Chefia do Gabinete do Prefeito;

XVII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Agostinha Souza de Arruda – Agente Comunitária de Saúde,** Licença Maternidade a partir de 16 de agosto de 2013;

XVIII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Edilaine Cristina Alves de Souza – Agente Comunitária de Saúde,** Licença Maternidade a partir de 20 de agosto de 2013;

XIX – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Eliadina Pedzadaturuo – Professora,** Licença Maternidade a partir de 01 de agosto de 2013;

XX – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Geraldo Borges de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I,** Licença Saúde a partir de 05 de agosto de 2013;

XXI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista,** Licença Saúde a partir de 22 de agosto de 2013;

XXII – Retornar da Licença para Tratar de Interesse Particular o servidor **David dos Reis Amorim – Motorista de Veículo Pesado** a partir de 26 de agosto de 2013;
XXIII – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Ébia Eugênia Goulart de Paula – Bioquímica,** da Licença Saúde a partir do dia 03 de agosto de 2013;

XXIV – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Edilene Matos Tondorf – Administrador de Banco de Dados,** da Licença Maternidade a partir do dia 29 de agosto de 2013;

XXV – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Edinalva Carvalho Rios – Técnica em Enfermagem,** da Licença Maternidade a partir do dia 02 de agosto de 2013;

XXVI – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Elaine Maria de Oliveira – Professora,** da Licença Maternidade a partir do dia 31 de agosto de 2013;

XXVII – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Elizete de Souza Matos Teodoro – Agente de Serviços Gerais,** da Licença Saúde a partir do dia 10 de agosto de 2013;

XXVIII – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Elton Alves de Souza – Agente de Combate a Endemias,** da Licença Saúde a partir do dia 24 de agosto de 2013;

XXIX – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Jair Rodrigues da Luz – Agente de Serviços Gerais,** da Licença Saúde a partir do dia 31 de agosto de 2013;

XXX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXXI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CF235D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Sebastião Evangelista de Carvalho – Motorista de Veículo Pesado** para a Classe C Nível 04;

II – Transferir o servidor **Fábio Ricardo da Silva Reis – Agente de Tributação** para a Secretaria Municipal de Administração;

III – Transferir a servidora **Gisele Chiodi Machado – Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

IV – Transferir a servidora **Luciana Araújo de Andrade – Técnico Administrativo Educacional II** para a Secretaria de Municipal de Educação – Fundeb 40%;

V – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Fidelson Marques Replande – Agente de Fiscalização Tibutária II,** Licença Saúde a partir de 05 de setembro de 2013;

VI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Wilson Batista Klein – Motorista de Veículo Pesado,** Licença Saúde a partir de 05 de setembro de 2013;

VII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Rosymeire da Silva Ourives – Professor,** Licença Saúde a partir de 07 de setembro de 2013;

VIII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Luzinete Souza Reis – Agente Comunitária de Saúde,** Licença Saúde a partir de 14 de setembro de 2013;

IX – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social,** Licença Saúde a partir de 14 de setembro de 2013;

X – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Vanderley Aparecido Dionézio – Técnico em Enfermagem,** Licença Saúde a partir de 24 de setembro de 2013;

XI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Raquel Gonçalves Sampaio Picolo – Agente Comunitária de Saúde,** Licença Saúde a partir de 06 de setembro de 2013;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Luiz Antônio Machado – Diretor do Departamento de Trânsito** a partir de 21 de setembro de 2013;

XIII – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Aparecida Miranda do Nascimento – Apoio Administrativo Educacional I,** da Licença Maternidade a partir do dia 29 de setembro de 2013;

XIV – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Dinalva Lemes da Silva Taques – Agente Comunitária de Saúde,** da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 30 de setembro de 2013;

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:64B5F07E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover os servidores abaixo para a Classe A Nível 03:
· Rosângela Ferreira de Araújo Vieira;
· Zélia de Souza;
· Sirlei Rodrigues Galdino;
· Joana Darc da Silva;
· Leila Minatto Gomes;
· Maria Aparecida de Paula;
· Elisangela Maria Dourado Pereira;
· Laerte Correa da Silva;
· Rosaneide Rocha da Silva;
· Maria Aparecida da Silva;
· Cleidiane Oliveira da Costa Martins Vieira;
· Terezinha das Graças Reis;

II – Promover os servidores abaixo para a Classe B Nível 03:
· Adinir Rodrigues da Costa;
· Adib Mohamed Dib;
· Shirlei Solange de Almeida Marques;
· Elso Pereira Martins;
· Alessandra Lemes Viegas Martins;
· Cristiane Aparecida Zaqui;
· Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva;
· Agnaldo Rondon Kogapi;

III – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 03:
· Elianeide Pereira de Miranda;
· Amélia Lopes Martins;
· Leila Ruth da Silva Rosa;
· Vicência Paula Ferreira da Silva;
· Genivaldo Gerônimo Poiure;
· Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch;
· Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira;
· Maria Aparecida Lourenço;
· Diozeni Maria Lima;
· Françoise Vânia da Rocha Guimarães Campos;
· Ednéia Maria da Silva;
· Margarida de Jesus Oliveira Silva;
· Jusselina Sampaio de Souza;
· Claudines Freire Picoli;
· Rejaine Moreno Maciel;
· Edson Hugnei França Galindo;
· Lucimar Pereira da Fé;
· Natanael Schuenquener;
· Alessandra Kerley Firmino dos Santos;
· Gilson Cesar de Menezes;
· Rosa Maria Peruchini;
· Nadia Loiola dos Santos;

· Luzia de Fátima Campos Ribeiro;
· Maria Nelci Zato Duarte;
· Daniela Vaca Quirino Silva;
· Antônio Marcos de Lima;
· Fátima Eickhoff Hammasntrong;
· Durval Alacuiawa;
· Adriana Alves de Oliveira;
· Elma Célia Souza Sobrinho;
· Aparecida de Fátima Teodoro;
· Franciane Lima Cavalcante Teza;
· Cristina Beraldi;
· Neuza Azambuja dos Santos;
· Rosangela Alves dos Santos;
· Zildete Marques dos Santos;
· Rosimeyre Gonçalves da Silva;
· Neiva Aparecida de Almeida Marques;
· Deni Martins Borges;
· Cleia Loiola dos Santos;
· Célia Moreira Faria;
· Rosana Forgiarini;
· Maria Erineuda da Silva Lima;
· Maria Aparecida de Matos;
· Jumara Pereira da Silva;
· Genilda Dias Costa;
· Maria José Pereira da Silva;
· Cirlei Roesler de Vargas;
· Astéria Terezia Flach;
· Hilária Ana Schaefer;
· Ivanete Oliveira Soares;
· Alciene Aparecida Nunes Sacramento;
· Vera Lúcia Gomes Bezerra;
· José Aparecido Vieira;
· Julieta Gonçalves dos Reis;
· Ana Rita Fucks Preischardt;
· Silvia Maria de Morais Corte;
· Eva Auxiliadora de Sousa Dantas;

IV – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 06:
· Viviane Fassicolo Durão;
· Nelir Renostro Heinen;

V – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 07:
· Marinei Vilela de Souza;

VI – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 09:
· Neuza Azambuja dos Santos;

VII – Transferir o servidor **Múcio Roberto – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VIII – Transferir o servidor **Lorival Ferreira Pereira – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Transferir a servidora **Márcia Regina Pata – Psicóloga**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação;

X – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Nádia Loiola dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** Licença Saúde a partir de 09 de outubro de 2013;

XI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora,** Licença Saúde a partir de 01 de outubro de 2013;
XII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Josiane Mendonça Campos – Professora,** Licença Maternidade a partir de 01 de outubro de 2013;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva – Professora,** a partir de 02 de outubro de 2013;

XIV – Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público **Geraldo Borges de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional II,** da Licença Saúde a partir do dia 02 de outubro de 2013;

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:11968173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover os servidores abaixo para a Classe A Nível 03:
· Arlindo de Almeida Silva;
· Ivania Gomes de Souza Silva;
· Maria Adélia da Silva;

II – Promover os servidores abaixo para a Classe A Nível 05:
· Luciana Araújo de Andrade;

III – Promover os servidores abaixo para a Classe B Nível 03:
· Joana Darc da Silva;

III – Promover os servidores abaixo para a Classe B Nível 09:
· Maisa Cutene Taukene;

IV – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 03:
· Amanda Coltre Bertechini;
· Luciane Maria Thomas;
· Ciene Dias Ferreira;
· Edirlene Kerlen Rodrigues da Silva;
· Denivaldo Pereira da Silva;

V – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 04:
· Rosemar Antônio Rocha;

VI – Promover os servidores abaixo para a Classe C Nível 06:
· Geracino Martins Vieira;
· Leila Fortini Mateus;

VII – Transferir a servidora **Valquíria Inácia Ferreira – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Transferir a servidora **Márcia Regina Pata – Psicóloga**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Transferir a servidora **Ana Cláudia Pratto da Silva - Nutricionista**, para a Secretaria Municipal de Educação;

X – Promover a servidora **Maria Aparecida dos Santos** para o cargo de **Agente de Inspeção Sanitária II**;

XI – – Promover a servidora **Maria de Fátima Soares Bernardes Rodello** para o cargo de **Agente de Inspeção Sanitária III**;

XII – Transferir a servidora **Arlene de Souza Pinto - Recepcionista**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Fidelson Resplande Marques – Agente de Fiscalização Tributária II,** a partir de 10 de novembro de 2013;

XIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Nádia Loiola dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 20 de novembro de 2013;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Lúcia Maria Alves de Campos Miranda – Professora,** a partir de 19 de novembro de 2013;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Rosymeire da Silva Ourives – Professora,** a partir de 19 de novembro de 2013;

XVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Daniela de Paula Ferreira – Professora,** a partir de 08 de novembro de 2013;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Vanderley Aparecido Dionézio – Técnico em Enfermagem,** a partir de 23 de novembro de 2013;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Eliadina Pedzadarutuo – Professora,** a partir de 29 de novembro de 2013;

XX – Conceder Aposentadoria ao servidor **José Cipriano da Silva – Apoio Administrativo Educacional II** a partir do dia 13 de novembro de 2013;

XXI – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Maria de Jesus Ribeiro – Agente de Serviços Gerais,** Licença Saúde a partir de 01 de novembro de 2013;

XXII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Daniela Vaca Quirino Silva – Enfermeira Padrão,** Licença Maternidade a partir de 01 de novembro de 2013;

XXIII – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Eva Tavares da Silva – Professora,** Licença Saúde a partir de 21 de novembro de 2013;

XXIV – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Marlúcia Ferreira dos Santos – Agente de Inspeção Sanitária,** Licença Saúde a partir de 14 de novembro de 2013;

XXV – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Maria Pereira da Silva – Professora,** Licença Maternidade a partir de 12 de novembro de 2013;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença para tratar de Interesse Particular o servidor **Eberson Carlos Melo Rodrigues – Agente de Combate a Endemias,** a partir de 03 de novembro de 2013;

XVVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença para tratar de Interesse Particular a servidora **Lori Lurdes Michelson,** a partir de 01 de novembro de 2013;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Benta Maria Ribeiro – Professora,** a partir de 20 de novembro de 2013;

XXIX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXx – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FA0B512A

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
EDITAL Nº 001/2014
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS

A Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Homologa os recursos apresentados em conformidade com o item 8.1.1 do Edital de Convocação.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
400	NEIDE APARECIDA MOURA	INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO

Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2014.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal de Paranatinga

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:1D192CD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 034 - 2014- EXONERAÇÃO- NILTON DA SILVA SANTOS

DE 20 DE JANEIRO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **Nilton da Silva Santos**, ocupante do Cargo Comissionado de **Instrutor**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BA3F3193

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 001/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *JARBAS DE SOUSA PEREIRA* PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JARBAS DE SOUSA PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:845F7C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 002/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *AMANDA ALVES MARTINS* PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA ALVES MARTINS** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Ação Social.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:86D85AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 003/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOVELINO ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **JOVELINO ALVES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Secretario De Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:70DFFDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 004/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA* PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA** para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:FE5FF9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 005/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA* PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA** para ocupar o cargo de DIRETORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:44878D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 007/2014

DISPÕE SOBRE LINCENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EVANDO FERREIRA DE SOUZA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a lei municipal de planalto da serra- MT 398/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, **EVANDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Operador de Maquinas Pesadas, portador do RG- 11724030 SSP/MT e CPF – 828.219.761-00, no período de 6(seis) meses, a partir de 02/01/2014 a 30/06/2014, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Julho de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8C0BE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 006/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *ANA MARIA DE ARAÚJO* PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADORA GERAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA MARIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de PROCURADORA GERAL.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2780E146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 010/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *SVALCI DOS SANTOS PEREIRA* PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:580571AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 011/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALCIELE DOS SANTOS COUTO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALCIELE DOS SANTOS COUTO** para ocupar o cargo de Encarregado de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:428D441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 443.2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no PPA – Plano Plurianual – Lei Municipal nº 354/2009, de 21 de Dezembro de 2009, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LeiMunicipal nº 395/2012 de 13 de Agosto de 2012, e no Orçamento Anual vigente para 2013, Lei Municipal nº 401/2012, de 28 de Dezembro de 2012 o valor de R$40.000,00(Quarenta Mil Reais) destinados à Realização do Projeto EJA.
Parágrafo único. A rubrica orçamentária a ser criada é a seguinte:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
1.181 – Manutenção Educação Jovens e Adultos – EJA
31.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.....R$30.000,00
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
07.01 – Secretaria Obras Transportes e Serv. Urbanos
1.040 – Ampliação do Sistema Abastecimento Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$40.000,00
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, em 13 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A99FF266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 444.2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no PPA – Plano Plurianual – Lei Municipal nº 354/2009, de 21 de Dezembro de 2009, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 395/2012 de 13 de Agosto de 2012, e no Orçamento Anual vigente para 2013, Lei Municipal nº 401/2012, de 28 de Dezembro de 2012 o valor de R$10.000,00(Deis Mil Reais) destinados à Realização do Projeto Cultural.
Parágrafo único. A rubrica orçamentária a ser criada é a seguinte:
08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08.01 – Gabinete do Secretário
2.067 – Promoção e Eventos
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Des. Cultural .....R$10.000,00
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
07.01 – Secretaria Obras Transportes e Serv. Urbanos
1.040 – Ampliação do Sistema Abastecimento Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$10.000,00
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, em 16 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C4690E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- CONVITE Nº 001/2014 -PROCESSO Nº 002/2014.

O Município de P.da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **CV nº 001/2043**. **Objeto: C**ontratação de empresa p/ prestação de serviços de mão de obra sem fornecimento de materiais, para reforma e ampliação da Escola Municipal Plínio José de Siqueira, Creche Municipal Anair Rosa Maria dos Anjos Resende e Escola de Educação Infantil Padre Miguel Pathzytk e Escola Municipal José Rodrigues Trindade, para execução de pintura em geral com retoque de massa, troca de esquadrias metálicas e lâmpadas fluorescentes, reforma da cobertura, conforme planilha orçamentária da administração**.** Aberta no dia 16/01/2014 ás 09:00 horas, Sagrou-se vencedora no certame a empresa **OSMAR THEODORO DA SILVA46088679115**, **CNPJ sob nº** 17.404.478/0001-80**.**

JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7A4F25A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2.014

OBJETO: ***Prestação de Serviços Técnicos profissionais de contabilidade, dando Assessoria, Consultoria, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, avaliação e reestrututação administrativA, funcional E LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO e ALTERAÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (loa, ldo, ppa) e Assessoramento Quanto a Normatizações de Legislação de Pessoal da Câmara Municipal de Poconé/MT***, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 30/01/2014 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344, Centro, Sala das Sessões.
O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 22 de janeiro de 2014.

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:FB83EA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS***, CPF: 551.890.911-04, RG: 485560 SSP/MT, para

exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AVELINO CORREA DA COSTA , biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:49427D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA***, CPF: 482288691-34 RG: 699291 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE, biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:23F19129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora ***LOURDES JULIENE DA SILVA,*** CPF: 964009351-34, RG: 14329131 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS*** , ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:32A396C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***IVANIL PERIS DE ARRUDA ,*** CPF: 630254851-91 , RG: 08319901 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL MIRTES LEITE***, ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F13DC962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA PEDROSA DA S. SANTOS,*** CPF: 774840021-00, RG: 1039936-4 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO***, ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:DE4A2FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***LIBIA CRISTINA,*** CPF: 594628501-78, RG: 07923716 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL*** **SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO**, ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8051E891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***CLARICE DA GUIA RODRIGUES NEVES ALMEIDA,*** CPF: 630456991-20, RG: 332995 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA***, ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AEE2188A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***ERONIL DA SILVA FERNANDES,*** CPF: 567899041-15, RG: 0889943-6 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA***, ***biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4183C70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***ELIZETE MORGANA DA SILVA,*** CPF: 551829921-49, RG: 834927 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL BENEDITA GONÇALINA C. M. DO CARMO (DICA), biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:86C31F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***JUSIANE LUIZA DE LIMA,*** CPF: 849634761-34, RG: 1183368-8 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL VOVÓ TEÓFILA, biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:E37E641C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA AUXILIADORA MARTINS AMARAL,*** CPF: 362378681-00, RG: 15325032 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da CRECHE MUNICIPAL PROFª. ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA , biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AAB19DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***ANA VANDA GUIMARÃES CURADO,*** CPF: 352580711-20, RG: 02068699 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA, biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C41A4F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***APARECIDA MARIA DOS SANTOS,*** CPF: 886846521-34, RG: 1296117-5 SSP/MT, para exercer o cargo de ***DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II, biênio 2014 – 2015,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:E1D1E518

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 20/2014
Retifica a Portaria nº. 20/2014 de Kelly Christina Rolim Garbim Sampaio e Silva, onde-se lê exercer a Função Gratificada FG-4, passa a contar exercer a Função Gratificada FG-5. Publicado no Jornal da AMM *no dia 22/01/2014, Edição 1895, Pag 99*

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:895908A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – JANEIRO/2014

Contrato n.º 001/2014
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Sr. EDVAN TAVORA
Objeto: O LOCADOR locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano residencial, localizado na Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº. 1.163, Centro, com área construída de 181,20 m², que será destinado à instalação do CREAS, cuja especificação completa está descrita no Termo de Referência nº. 07/525/2013 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 025/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 025/2013
Valor: R$ 19.200,00
Data: 06/01/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:73E61670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – JANEIRO/2014

Contrato n.º 002/2014
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos urbanos com o auxílio de caminhões compactadores, nas ruas e avenidas da cidade, bem como em outros logradouros públicos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 11/385/2013 e demais documentos pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 119/2013, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Pregão nº. 119/2013
Valor: R$ 1.634.400,00
Data: 06/01/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3380B2B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSÉ DO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, Rg nº 2744735 SSP/PE, CPF nº 389.661.154-20, referente ao lote nº 10 da quadra nº 52, na Rua Mato Grosso, s/n, Setor Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Mato Grosso medindo 15,00 metros; lado direito com Avenida Brasil medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 09 medindo 30,00 metros; fundo com lote nº 11 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:F2F57396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório publicado no dia 17 de janeiro de 2014 no Mural da Unidade Gestora e no dia 20 de janeiro no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o qual seria realizado no dia 3**1/01/2014 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOIS VEICULOS DE PASSEIO COM 71 CV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Reserva do Cabaçal/MT, 21 de Janeiro de 2014

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:780A509D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTÓGRAFO Nº. 1/2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte **Autógrafo**:

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Resolve**:

Aprovar nos seus termos o Projeto de Lei nº. 1, de 17 de Janeiro de 2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que se refere o Processo nº. 2/2014, a saber:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 82.680,00 (oitenta de dois mil e seiscentos e oitenta reais) com a seguinte classificação:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal
3.3.90.93 – Indenização e Restituições .....RS 82.680,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....RS 4.000,00
01.031.0001.1002 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....RS 15.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....RS 2.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil .....RS 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....RS 10.000,00
01.031.0001.2002 – Publicidade Oficial dos Atos do Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica .....RS 5.000,00
01.031.0001.2113 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....RS 16.680,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 20 de Janeiro de 2014.

LAZARO MOISES DE SOUZA
Presidente.

CLOVIS JOSÉ PEREIRA
Vice-presidente.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO
1ª Secretária.

ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS
2º Secretário.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6BE226F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2014
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Carta Convite n.º 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e construção para Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013 entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. FICA PRORROGADA PARA O DIA 29/01/2014, às 09h00min (Horário Local). A cópia do Edital pode ser adquirida na Rua Antonio João, 156 - centro, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415-1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 20 de janeiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:B165DF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Carta Convite n.º 002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convenio nº 014/2013, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. FICA PRORROGADA PARA O DIA 29/01/2014, às 10h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 20 de janeiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:F0D44F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 05/03/2014 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro

teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:11A1773F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05/2014 - PREVIRB

DECRETO N.º 05/2014

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2014, em **5,56%** (cinco inteiros e cinqüenta e seis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - PREVIRB a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Branco/MT, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:94905407

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2014.

CONTRATO N° 001/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Lava Jato Planalto LTDA-ME, CNPJ n° 12.086.133/0001-01. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato.
DOS SERVIÇOS E PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 23.410,00.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:38091897

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2014.

CONTRATO N° 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Rafael Menezes de Oliveira - ME, CNPJ n° 12.222.716/0001-12. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Papel A4 75 gr/m² cor Branco, não reciclado, pacote (resma) com 500 folhas, ISO 9001, para manutenção da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social.
DOS PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 16.779,00.
DA VIGÊNCIA: de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2013 Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:F88C5CBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2014.

CONTRATO N° 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Elisiane Alves de Oliveira - ME, CNPJ n° 07.053.771/0001-96. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras pertencentes á Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: valor global de R$ 41.252,20. **DA VIGENCIA:** de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:98F2BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014.

CONTRATO N° 004/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Supermercado Amanda LTDA ME, CNPJ Nº 03.889.414.0001-01. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras pertencentes á Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
DOS PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 24.056,41.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:E9640FAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2014.

CONTRATO N° 005/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** POSTO BEGE II LTDA, CNPJ nº 07.248.318/0001-35. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.
DOS PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 290.620,82.
DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:68AB2744

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014.

CONTRATO N° 006/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** L.C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 13.231.385/0001-40. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, do tipo "casa de apoio", exclusivamente com sede na capital do estado, Cuiabá/MT.
DOS PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 35.964,00.
DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: de 02/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:2A56C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2014.

CONTRATO N° 007/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** V.D. Monteiro ME, CNPJ nº 10.665.454.0001.35. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
DOS PREÇOS PRATICADOS: valor total de R$ 86.100,00.
DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: de 09/01/2014 a 31/12/2014.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 042/2013 com Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:A03E7067

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 073/2013
Contratado: AURIANE CRISTINA DE LIMA
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento: 20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:ADDB6ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2013
Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento: 20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:96A47DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 072/2013
Contratado: SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento: 20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:8B0F6195

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 030/2013
Contratado: NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento:20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:FA5E53E6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 044/2013
Contratado: LURDINHA PEREIRA ARAUJO
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento:20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:2377F122

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 038/2013
Contratado: GIULIANA STREY
Cargo: PROFESSORA
Data de Encerramento:20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:DC3859B1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 043/2013
Contratado: VANILDES FERREIRA DA SILVA
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:A2A5AE9A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 069/2013
Contratado: ROSELI REBECA DA SILVA
Cargo: ZELADORA
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:1BA70C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 077/2013
Contratado: MARLENE VARGAS DA ROSA
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:154403E9

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 070/2013
Contratado: MARCIA RAMOS SOARES
Cargo: ZELADORA
Data de Encerramento:20/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:CD9B6FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 024/2013
Contratado: LUANA DELGADO LEITE
Cargo: ZELADORA
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:A9513091

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 029/2013
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ASSIS
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:18C3577C

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 025/2013
Contratado: LUCINETE DA SILVA
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:C5BC6DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 013/2013
Contratado: ELAINE DE SOUZA GUIMARÃES
Cargo: **MERENDEIRA**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:9DFF5FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 013/2013

Contratado: ELAINE DE SOUZA GUIMARÃES
Cargo: **MERENDEIRA**
Data de Encerramento:13/12/2013
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:5EAD3780

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 062/2013
Contratado: ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE
Nova Vigência: 03/12/2013 a 03/06/2014

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:169193D1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 064/2013
Contratado: JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
Nova Vigência: 04/12/2013 Á 04/06/2014.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:07FE8048

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 065/2013
Contratado: ADRIANA JAROSESKI SEIBEL
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETARIA ESCOLAR
Nova Vigência: 04/12/2013 Á 04/06/2014

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:951AD782

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 066/2013
Contratado: ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**
Nova Vigência: 05/12/2013 A 05/06/2014

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:3374B9D0

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 067/2013
Contratado: EDIANE DE CAMPOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**
Nova Vigência: 06/12/2013 A 06/06/2014

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:6AC350CF

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 006/2014

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. GERALDO STORER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE *EDUCADOR FÍSICO E DÁ* OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO SOTRER**, portador do RG nº 5777588-2 SSP/PR e CPF nº 020.718.489-50 para exercer o Cargo em Comissão de ***EDUCADOR FÍSICO.***
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de JANEIRO de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:157D14A3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 07/2014

DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A Sra. KARINA DA SILVA PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação a servidora **KARINA DA SILVA PINHEIRO.**
Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 25% sobre o vencimento da servidora **KARINA DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no RG nº 16516125 SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 018.940.151-69.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 164/2013 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:979919B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROTÉICOS, ORIUNDOS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE**, devido à INABILITAÇÃO TÉCNICA, por falta de laudo de inspeção sanitária do seu local de funcionamento (conforme resolução FNDE nº 32 de 10/08/2006) conforme item 4.2 do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Jornal Oficial dos Municípios.

Santo Antônio do Leverger, 22 de janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:7CDB6293

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2014 – Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 012014-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.
A realização está prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 23/01/2014, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 23 de Janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:3AAC71D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A0AE2ABF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSENI KRUG
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2CA58EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

AFONSO CECATTO
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:57FC8952

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ENEDIR GONÇALVES
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:51541009

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, sendo 02 salas comerciais em alvenaria interligadas, com dois banheiros sociais, com frente para a Rua Passo Fundo, lote nº 02 (dois), quadra 16 (dezesseis), centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT para ser utilizado pela EBCT.
Período: de 02/01/2014 a 31/12/2014
Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

VILMAIR ROSA ALVES
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E9BE6AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

ROSANA DOS SANTOS
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CB3B6456

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, Fiat/Strada Working com 02 (duas) portas, Ar Condicionado e Vidros Elétricos, ano Fabricação 2013, modelo 2013, cor branca, Placa OBP8844, espécie Passageiro Automóvel, combustível flex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste.
Período: de 02/01/2014 a 28/02/2014
Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

AUTO LOCADORA SHOWCAR LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3C952168

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de pinturas internas e externas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Fisioterapia e pintura externa de um prédio localizado no Jardim Bem Viver, onde atualmente funciona o PA – Pronto Atendimento de Santo Antônio do Leste.
Período: de 02/01/2014 a 31/01/2014
Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

JANDIR OLI CEOLIN ERD
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FF24DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2014

Objeto: **A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.
Período: de 02/01/2014 a 31/12/2014
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 02/01/2014

CENTROESTE AMBIENTAL LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AEA69DE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
RENOVAÇÃO COM COMPETENTE TERMO DE ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013

C.I Nº 010/2013
São Félix do Araguaia – MT.
Em 20 de dezembro de 2013.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria de Administração / Licitação

Verificando a aproximação do término do Exercício de 2013, solicito a renovação com competente Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº 001/2013, para um período de doze (12) meses; com fundamento no Contrato nº 001/2013 e nos ditames da Lei nº 8.666/93.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente 2013/2014

Recebi em _____/____/2013

C.I Nº 011/2013
São Félix do Araguaia – MT.

Em 20 de dezembro de 2013.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria de Administração / Licitação

Verificando a aproximação do término do Exercício de 2013, solicito a renovação com competente Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº 004/2013, para um período de doze (12) meses; com fundamento no Contrato nº 005/2013 e nos ditames da Lei nº 8.666/93.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente 2013/2014

Recebi em _____/____/2013

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:133BB54C

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO ADMINISTRATIVO N. 005/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2013 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dr. José Fragelli, 772, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 15.051.451/0001-25 neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Presidente Senhor EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, radialista, vereador, residente e domiciliada na Av. W, Bairro Vila Santo Antonio, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1504615-0 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.011.961-03, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, 78053-260 Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 040.466 SSP/MT, e CPF nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite n. 004/2013 de 23 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2014.

1.1.2 Suprimir R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, correspondente a 15,79% (quinze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor originalmente pactuado, correspondente a exclusão da prestação de serviços do APLIC.

1.1.3 Acrescer R$ 211,00 (duzentos e onze reais), correspondente a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor originalmente pactuado, correspondente a inclusão do Sistema Transparência.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 A exclusão dos serviços de APLIC fundamenta-se no disposto na Resolução Normativa n. 016/2008 TCE/MT que estabelece regras para remessa do APLIC, onde os Órgãos da Administração Pública deverão remeter por seus próprios responsáveis às informações concernentes ao APLIC.

2.3 A prorrogação da vigência encontra embasamento legal no art. 57 incisos IV e II da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Quinta do referido Contrato.

2.4 A Supressão do APLIC encontra embasamento legal no art. 65, parágrafo 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 7.2.14 do item 7.2 DA CONTRATADA da Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.5 O acréscimo do Sistema Transparência encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e subitem 7.2.14 do item 7.2 DA CONTRATADA da Cláusula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014 e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia/MT, 23 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/mt
EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Contratante

Acpi – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda
OSVALDO PEREIRA LEITE
Contratada

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:2F75D222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 060/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 CONTRATO N.º 061/2013

Retificação do objeto do Processo Licitatório n.º 060/2013 - Tomada de Preço n.º 005/2013, celebrado através do contrato n.º 061/2013.

Na cláusula primeira do contrato, item 1.1.
Onde se Lê: "Este contrato tem por objeto construção de **02 (duas) academias na modalidade básica**, de acordo com a portaria MS n.º 1.401, de 15 de junho de 2011, relacionado..."
Leia – se: "Este contrato tem por objeto a construção de **02 (duas) Academias, sendo uma na modalidade básica e outra na modalidade intermediária**, de acordo com a portaria MS n.º 1.401, de 15 de junho de 2011, relacionado..."

Na cláusula terceira do contrato, item 3.1.1;

Onde se Lê: "Item II – **Construção de Academia da Saúde - Modalidade Básica**, com a área construída de 70,29 M², com o valor..."
Leia – se: "Item II – **Construção de Academia de Saúde – Modalidade Intermediária**, com a área construída de 70,29 M², com o valor..."

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de Janeiro de 2014.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 266/2013

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:FE3977F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 001/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor Sr. OSMAR BORGES DE ALMEIDA."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 20 da Lei Municipal nº. 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. OSMAR BORGES DE ALMEIDA, portador do RG n.º 12397903, SSP/MT/ e do CPF n.º 860.705.761-87, residente e domiciliado neste município, EFETIVO, no cargo de MOTORISTA, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, referente ao: OTAVIO MIRANDA BORGES, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 16/01/2014 e com término em 14/10/2027, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2014.09.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 de janeiro de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:50C44BD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 02/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de processos para obtenção de convênios com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico em Brasília.**

Data de Abertura: às **08:00 hs,** do dia **04 de fevereiro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 22 de janeiro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:10140E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 990, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO O DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único: O Município de São José do Rio Claro aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinto por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 22 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9E999303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014
Processo Licitatório nº 002/2014 – Processo Administrativo nº 056/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. – O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães, leite, salgados, bolos e bolo confeitado, destinados às seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no período de 12 meses, conforme Termo de Referência **(Anexo I).**
REALIZAÇÃO: 03/02/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 14horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.

São José do Xingu – MT, 22 de Janeiro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B6043E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº003-2014

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si de um lado o Município de SERRA NOVA DOURADA - MT e do outro a empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMA DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA** – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMA DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.338.621/0001-33, situada na Rua campinas, nº 21 – Quadra 03 Empresarial Center-Sala 08 CPA I - Morada da Serra CEP: 78055-085 Cuiabá - MT. Neste ato representado pelo seu Diretor: o Sr. Wilson Fernandes Nazário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente e a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração do Inventário Patrimonial Físico e Financeiro de Toda Carga Patrimonial Mobiliário e Imobiliário do Município de SERRA NOVA DOURADA - MT,** tudo conforme projeto básico que fica fazendo parte integrante deste convite independentemente de sua transcrição, conforme especificações a seguir no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços já enumerados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais),** a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo:
1ª Parcela no valor de **R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)**, na assinatura do contrato;
2ª Parcela no valor de **R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)**, após a execução dos serviços mediante a comprovação da prestação de serviços.
2.2 É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço;
2.3 Havendo erro na fatura esta será devolvido e o pagamento suspenso até a sua regularização;
2.4 O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas desse Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 Para a celebração do presente contrato, foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 001/2014**, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e a proposta da **CONTRATADA.**

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo previsto para prestação dos serviços do objeto inicia na data de **22/01/2014** extinguindo-se em **22/03/2014,** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
5.2 De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas com recursos próprios e correrão por conta das dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Administração 3390.39.00-051

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Em razão do pactuado e do que dispõe o inciso III do art. 58 da Lei 8.666/93, cabe ao **CONTRATANTE** designar representante da administração para subsidiar a CONTRATADA de informações e anotar em registro próprio a execução do presente Contrato.
8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.1.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.5 Executar os serviços nas formas estabelecidas no projeto básico, bem como, descrito na proposta adjudicada;

8.1.6 Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer fatos ou acontecimentos que fujam de sua competência e aguardar manifestação formal;

8.1.7 Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado;**

8.1.8 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência do contrato;

8.2 São obrigações da contratante:

8.2.1 Indicar e nomear responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

8.2.2 Comunicar, por escrito, qualquer alteração que venha ocorrer na forma de execução do serviço, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.2.3 Avaliar e decidir sobre as solicitações da Contratada;

8.2.4 Promover, no final, o adequado recebimento definitivo da prestação dos serviços.

8.2.5 Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme a disposto na Cláusula Segunda ;

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
9.2.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
9.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
9.2.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;
9.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil;
9.2.5 A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
9.2.6 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
9.2.7 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SERRA NOVA DOURADA** - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA** - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

11.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social - INSS e FGTS.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

12.2 Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 2 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE .

SERRA NOVA DOURADA - MT, 22 de janeiro de 2014.

Município de Serra Nova Dourada - Mt
Contratante
EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMA DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:CF0CE13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA SRP 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2013
PROCESSO 009/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de materiais elétricos hidráulicos e de construção, que entre si fazem, de um lado, o A PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, denominado daqui por diante de PMSND/MT, com sede à Rua 3 s/nº. Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDSON UKIO OGATHA; e do outro lado, a Empresa: L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º05.511.353/0001-70, com sede à Av. Amazonas s/nº,Centro,Bom Jesus do Araguaia-MT, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LENITA PEREIRA DOS SANTOS, sócia-administradora, de RG n.º 2626583, SSP/GO, e CPF n.º 441.644.241-68 são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos (LOTE 01) hidráulicos (LOTE 02) e de material de construção de maneira geral (LOTE 03), com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2013, processo 009/2013;
LOTE 3

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS	
TOTAL	4%(Quatro)por cento

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PMSND/MT:
Compete PMSND/MT:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
II - Realizar pesquisa de mercado com um mínimo de três empresas, e apresentar a referida pesquisa e o seu preço médio à CONTRATADA;
III - Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
IV - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA;
VI - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
VIII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
X- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMSND/MT, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

II – Atender, sempre que solicitada pela PMSND/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Comprar, junto ao mercado local, e entregar a PMSND/MT, também no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor competente, os materiais que porventura não possuam em estoque, ocasião em que a PMSND/MT pagará à CONTRATADA o valor referente à média aritmética obtida pelas cotações, com a incidência do desconto licitado;

IV - Enviar apenas materiais novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

V - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a estes for aplicada;

VI - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

VII - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII - Solicitar a PMSND/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

IX - Apresentar conta bancária, no banco indicado pela PMSND/MT, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias dos materiais porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações perduração enquanto vigente o prazo de garantia concedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

• O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMSND/MT, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a PMSND/MT, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de SND/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a PMSND/MT, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a PMSND/MT considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão

aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da PMSND/MT, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na PMSND/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela aquisição dos materiais aqui pactuados, a PMSND/MT pagará o valor o preço global de R$ 579.000,00(quinhentos e setenta e nove mil reais). Parágrafo Primeiro – O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal referente a todos os materiais adquiridos ao longo do trintídio, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subseqüente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento; Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de Consumo – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00.

Parágrafo Oitavo-No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais n°27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal João Novais Filho e Cesar Jose Reinert Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na PMSND/MT sob nº.009/2013, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMSND/MT e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT em 29 de janeiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA
Municipio Snd Contratante

L.P.DOS SANTOS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
Empresa: Contratada

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:4E7AFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CV 02-2014

PROCESSO 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Imprensa Oficial de Mato Grosso – IOMAT, através de sua Presidente de Licitação, designada pela Portaria n.º 01/2014, de 02/01/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Convite nº 002/2014, proveniente do processo de autorização nº. 006/2014, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que justifica a readequação do Projeto do Ministério da Saúde.
Será Marcada nova modalidade e Nova data nos meios de comunicação p/ realização de um novo certame.

Serra Nova Dourada - MT em 22 de janeiro de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:B264F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO CV 01-2014

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 01/2014
PROCESSO Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Convite -01/2014, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração do Inventário Patrimonial Físico e Financeiro de Toda Carga Patrimonial Mobiliário e Imobiliário do Município de SERRA NOVA DOURADA - MT. Sagrou-se

vencedora do certame a empresa: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – ME; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 22 de janeiro de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1B8A0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA N►7004/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME; PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, denominado daqui por diante de PMSND/MT, com sede à Rua 3 s/nº. Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDSON YUKIO OGATHA; neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e do outro lado, a Empresa: L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º05.511.353/0001-70, com sede à Av. Amazonas s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LENITA PEREIRA DOS SANTOS, sócia-administradora, de RG n.º 2626583, SSP/GO, e CPF n.º 441.644.241-68 são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 - Prorrogação da Ata nº 004/2013 assinada em 29 de janeiro de 2013, por mais 11(onze) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que for menor.
1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 29 de novembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência da ata nº 004/2013, por mais um período de 11(onze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2013 a 29 de novembro 2014. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00. Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo a ata de registro de preço será empenhado no dia 02 de janeiro de 2014 no Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 19 de dezembro 2.013.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME,
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:51BB845D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013 DE 30/12/2013

CONTRATO N.º 069/2013. Objeto: Contratação de empresa de Consultoria Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (PLAMSAB). **CONTRATADA:** A **REÚSA – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP - CNPJ** n.º 09.356.285/0001-72**,** Assina pela empresa seu Sócio Administrador, Sr. **PAULO HENRIQUE BELLINGIERI – CPF:** n° 272.921.838-67. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 100.900,00** (Cem mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO: 02. 020. 0015. 125. 0038. 2144. 44. 90. 39. 00. 00. 999**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.: Convite de Preço Nº 004/2013** – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 30/12/2013. **Execução:** 06 (seis) Meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **Vigência:** 10 (dez) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6CED7F0F

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013 DE 30/12/2013

CONTRATO N.º 070/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e gerenciamento de obras para elaboração de projeto básico, projeto executivo e gerenciamento das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos. **CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC - CNPJ** n.º 49.738.636/0001-24**,** Assina pelo instituto seu Presidente Sr. **PAULO ROBERTO VILELA DIAS – CPF:** n° 267.785.647-68. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.025.924,36 (dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO: 2144.4.4.90.39.00.00.999**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

013/2013 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 30/12/2013. **Execução:** 27 (vinte e sete) Meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **Vigência:** 31 (trinta e um) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A2B81D3

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 DE 16/01/2014

CONTRATO N.º 001/2014. Objeto: Para locação de imóvel, destinado a instalação da sede Administrativa da Secretaria de Saúde, instalação da Coordenação de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde. **CONTRATADA** pessoa Física: **MARIA DE FÁTIMA MOGGI, CPF/MF**: nº 331.158.189.04**. VALOR MENSAL: R$** 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **VALOR TOTAL**: **R$** 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO**:
14.010.00.10.301.0040.2100.339036.0000.0114.0000.10 - 14.010.00.10.305.0041.2096.339036.0000.0114.0000.16 - 14.010.00.10.301.0043.2092.339036.0000.0102.0000.00.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **ROSANA TEREZA MARTINELLI,** Prefeita, **CPF:** 325.760.051-87. **Ref:** Dispensa de Licitação nº 001/2014 – Fundamentada na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio: 16/01/2014**. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 16/01/2014 A 16/01/2015 (dezesseis de janeiro de dois mil e quatorze a dezesseis de janeiro de dois mil e quinze).

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:870FC09B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação tomada de preço nº 019/2013, referente à contratação para construção de alambrado na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza, no Bairro São Cristóvão, EMEB Ana Cristina de Sena, Bairro Jardim Novo Estado e na EMEB Rodrigo Damasceno, Jardim das Palmeiras. **Empresas Habilitadas**: CONTRUTORA IMPACTO LTDA (26.601.047/0001-02); **Propostas Classificadas**: 1º (primeiro) lugar a proposta no valor de R$ 92.386,89 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), apresentado pela empresa Construtora Impacto Ltda.

Sinop/MT, 22 de janeiro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.p.l.
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3EA4890D

SAAES
PORTARIA 004/2014

DATA: 21 de Janeiro de 2014

SÚMULA: Nomeia os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos Sistemas Administrativos do SAAES, conforme funções elencadas na planilha.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos Sistemas Administrativos do SAAES, conforme funções elencadas na planilha, no período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Sistemas Administrativos	Nome	Cargo
Compras	*Deocleciano de Oliveira Filho*	Coord. de Depto de Compras
Contabilidade	*Sergio Dal Maso*	Contador
Controle de Estoque	*Paulo Barros da Silva*	Coord. de Depto de Estoque e Almoxarife
Controle de Patrimônio	*José Maria Mielnik*	Motorista III
Convênios e Consórcios	*Nilson Magalhães Santos*	Assist. de Depto Contábil
Financeiro	*Silmara Nardoni*	Diretora de Adm e Finanças
Informes do Geo-obras	*Jeremias Pedroso de Almeida*	Chefe de Depto de Eng. e Projetos
Informes Imediatos de Licitações	*Rubiane Mioto Greguer*	Assist. de Depto de Licitação
Informes mensais do APLIC/balancetes mensais	*Camila Rodrigues de Souza*	Coord. de Depto de Recursos Humanos
Jurídico	*Poliana Natari Vieira*	Assessora Jurídica
Licitação e Contratos	*Edna Maciel Escobar*	Coord. de Depto de Licitação
Planejamento e Orçamento	*Sergio Dal Maso*	Contador
Projetos e Obras Públicas	*Jeremias Pedroso de Almeida*	Chefe de Depto de Eng. e Projetos
Recursos Humanos	*Camila Rodrigues de Souza*	Coord. de Depto de Recursos Humanos
Serviços Gerais/Operacional	*Flavio Venceslau de Almeida*	Diretor de Operações
Tesouraria	*Jucimara Aparecida Rodrigues*	Diretora de Comercialização
Transporte	*Paulo Barros da Silva*	Coord. de Depto de Estoque E Almoxarife
Tributos Financeiros	*Jucimara Aparecida Rodrigues*	Diretora de Comercialização

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de Janeiro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D96DE0A5

SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014
CMT

EXTRATO DE ATA 002/2014
SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2013; REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2013; Ata de Registro de Preços n.º 002/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, destinados ao tratamento e desinfecção da água a ser distribuída à população do Município, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 16/01/2014; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 002/2014 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME**,** CNPJ/MF sob o número 10.717.170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 22/01/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:BC3F2AC8

SAAES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014
BERACA

EXTRATO DE ATA 001/2014
SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2013; REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2013; Ata de Registro de Preços n.º

001/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, destinados ao tratamento e desinfecção da água a ser distribuída à população do Município, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 16/01/2014; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001/2014 – BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES LTDA**,** CNPJ/MF sob o número 12.884.672/0004-39. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 22/01/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:47F4546C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2014

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA A SENHORA MARIA LENI OCZINSKI PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA LENI OCZINSKI**, portadora do RG nº 0819951-5 SSP/MT, CPF nº 966.702.661-20, do Cargo de Cerimonialista, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:D70ED00E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 007/2014

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA A SENHORA RENATA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que *l*he são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1546389-3 SSP/MT, CPF nº 948.510.001-97, do Cargo de Coordenador Administrativo, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:BB81DD54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2014

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA O SENHOR EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.720.376 SSP/SC, CPF nº 007.251.319-50, do Cargo de Secretário Executivo, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:4263D7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009/2014

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA O SENHOR EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.720.376 SSP/SC, CPF nº 007.251.319-50, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 3522, Residencial Taiamã, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:7A2D7CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 010/2014

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2014

NOMEAR A SENHORA RENATA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.127.224-4 SJ/MT, CPF nº 841.812.061-49, residente e domiciliada na Rua Rio Arinos, nº 485, Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar II, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:4930FAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de fevereiro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos para Salvamento em Alturas para as Guarnições da 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar da Cidade de Sorriso-MT**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de SorrIso – Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5EAB5665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Posto de saúde Familiar (PSF) Porte I, com Área de 290,26 m2 no Assentamento Jonas Pinheiro, no Município de Sorriso,** do tipo **Melhor Proposta pelo Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 12 de fevereiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B961CE50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº 136/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Associação de Assistências aos Povos Brasileiros. C.N.P J nº 04.950.800/0001-24
OBJETO: Prestação de serviços de casa de apoio para atender pacientes encaminhados para tratamento de saúde na Praça de CUIABA-MT.
Valor do termo R$ 36.000,00. Assinatura termo em, 31/12/2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B3421F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2014
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço n° 01/2014 cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas

locais, do dia 06 de Fevereiro de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é contratar empresa para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde porte 01, com 324,51m² no Assentamento Mercedes I e II no Município de Tabaporã-MT. ao custo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no horário de atendimento das 08:00hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local, Contatos pelo fone (oxx66) ou 3557.1415/1505 – site-www.tabapora.mt.gov.br-

Tabaporã/MT. 22 de Janeiro de 2014

HANNA PAULA LUDKE
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E1B4FC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.

TIPO MENOR: PREÇO
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 04 de fevereiro de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: Contratar serviços de locação de horas de maquina tipo pa carregadeira c/ concha.. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs Local. Contatos fone (oxx66)3557.1415/1505. R. l39- site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT. 23 de Janeiro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:48969A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2014

> *"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte ao Sr. Sebastião da Silva Ramos e a menor de idade Viviane da Silva Ramos,* em decorrência do falecimento da servidora *Sra.* Marisa Janete Baesso Ramos.*"*

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 482 de 14 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei nº 836/2011que reformula a Lei Municipal nº 740/2009 que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Tabaporã – MT e suas alterações dadas por meio das leis 859/2011, 868/2012 e 916/2013;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Marisa Janeta Baesso Ramos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1833954-9 SSP/MT e CPF n.º 383.556.631-87, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 80, com o tempo de contribuição de 17 anos, 10 meses e 09 dias, benefício este que será rateado da seguinte forma: 50% em favor do Sr. **Sebastião da Silva Ramos**, viúvo, portador do RG n.º 371582 – SSP/MS e do CPF n.º 404.527.511-87 e 50% em favor de **Viviane da Silva Ramos**, menor de idade, portadora do RG nº 2250620-9 SSP/MT e do CPF nº 039.155.841-26, ambos residentes e domiciliados neste município, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º **2014.07.00002P**, a partir de 15/12/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 21 de janeiro 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F0E0BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2014:

Presidente: EDSON DA SILVA PONCIANO
Técnico de Fiscalização e arrecadação- Fiscal Tributário
RG – 821 860 SSP/MT
CPF – 667.569.101.59

Membros: QUEILA FRIZZERA
Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo
RG – 2.048.562-0 SSP/MT
CPF – 030.604.711.00

NEIVA FARTO DE CARVALHO
Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo
RG – 1322578-2 SSP/MT
CPF – 929.679.221.53

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Técnico de Fiscalização e arrecadação- Fiscal Tributário
RG – 1.662.852-7 SSP/MT
CPF – 032.377.521.77

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AFCBD418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - TRANSFERIR de tabela de vencimentos os servidores efetivos no cargo de **Agente da Administração Pública III - Motorista**, para **Agente da Administração Pública II – Motorista,**

em conformidade com a Lei 927/2013, que dispõe sobre a Alteração do Agrupamento Funcional do Cargo, e da outras providências.

MATRIC.	SERVIDORES	ADMISSÃO	CLASSE E NIVEL	VALOR
1132	Angelo Bontempo Neto	30/06/2008	A - 04	1.167,33
5	Amarildo Rodrigues Augusto	15/03/2000	C – 13	1.674,08
780	Antonio Marcos de Lima	09/06/2006	C- 05	1.428,81
966	Cícero Luiz da Costa	11/04/2007	A – 06	1.214,49
1423	Claudinei de Souza	02/07/2012	A – 01	1.100,00
1492	Claudinei Rampi Dias	14/08/2013	A – 01	1.100,00
1254	Claus Nóbrega Rantim	01/02/2010	A - 03	1.144,44
1370	Douglas Stockmann	19/04/2012	A – 01	1.100,00
814	Elival José Maximiano	12/06/2006	C – 07	1.486,53
46	Gilberto Reis Calado da Silva	19/04/1999	C - 14	1.707,56
801	João Bertolo	14/06/2006	A – 07	1.238,78
835	José Antonio Rodrigues	29/06/2006	A – 07	1.238,78
1405	José Carlos Alves de Souza	02/07/2013	A – 01	1.100,00
54	José Maria da Silva	10/03/1995	A – 18	1.540,27
1372	Lorian Deves	20/04/2012	A – 01	1.100,00
105	Marcelo da Silva Nascimento	08/05/2000	C – 13	1.674,08
89	Marcelo Ferreira da Silva	06/02/2002	C - 10	1.577,52
1375	Mauri Ângelo Ribeiro	23/04/2013	A – 01	1.100,00
1171	Maximino Pacheco da Rosa	27/01/2009	A - 04	1.167,33
122	Norival Bertinati	25/04/2000	C – 13	1.674,08
1399	Olemes Thomas Bertogna	01/06/2012	A – 01	1.100,00
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2012	A – 01	1.100,00
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2012	A – 01	1.100,00
246	Sebastião Pedro Alves	01/04/2004	A – 09	1.288,83
1378	Valmir Luiz Ludwig	24/04/2012	A – 01	1.100,00
1364	Wagner Moura do Nascimento	17/04/2012	A – 01	1.100,00
1134	Walter César Soares de Souza	11/07/2008	C – 05	1.428,81
759	Wanderley Moura do Nascimento	05/06/2006	C - 07	1486,53

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:54465C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 02/01/2014 com término em 02/01/2016***, *ao* Servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984.348 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.340.481.91, servidor com matricula no RH nº. 792, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:74102920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **PROCEDER A RETIFICAÇÃO SALARIAL E DE ENQUADRAMENTO** da Senhora **CELMA ALVES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 749.402 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 503.625.501.15, servidora estável, admitida em 01/02/1995, no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente a seu efetivo tempo de serviço e nível de instrução alcançado, passando a receber ao valor de R$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos),** nos moldes do *Art. 6º, Inciso III, combinado com os Art. 44 e Parágrafo Único, Art. 45 e Art. 76, todos da Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2153CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*/2014, com término em 31/01/2014, *referente ao período aquisitivo de 18/06/2012 à 17/06/2013, ao* servidor ***FLAVIO APARECIDO DIAS,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.666.828-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 828.723.331.34, servidor com matricula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2DBA1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11*/2013, com término em 20/12/2013, *referente ao período aquisitivo de 14/06/2011 à 13/06/2012, a*o servidor ***JOAO BERTOLO,*** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade

RG nº. 9.472.178 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 847.657.398.72, servidor com matricula no RH nº. 801, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:649E74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 19/12*2013, com término em 02/01/2014, *referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, a*o servidor ***NILTON JOSE PEREIRA*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.628.339.68, servidor com matricula no RH nº. 118, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6F68CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01*/2014, com término em 04/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2012, a*o servidor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 233.178 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B1F7257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MANOEL TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279.336 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 338.564.861-00, servidor estável, admitido em 04/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 11** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 870,36 (Oitocentos e Setenta Reais, Trinta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:52D178FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 06/01/2014, *a* servidora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.987-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.209.701.63, servidora **efetiva**, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A45F9FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 06/01*2014, com término em 25/01/2014, *referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 à 02/01/2014, a*o servidor ***FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22 597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398.26, servidor com matricula no RH nº. 1047, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:342E33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01*2014, com término em 04/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2012 à 07/05/2013, a* servidora ***MARTHA AMERICO DE SOUZA,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361.49, servidora com matricula no RH nº. 1390, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D6B77DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01*2014, com término em 04/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 08/06/2012 à 07/06/2013, a*o servidor ***ROBERTO VAGNER PINHEIRO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 546.305.099.68, servidor com matricula no RH nº. 786, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7AC0200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01*2014, com término em 04/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 à 11/06/2013, a* servidora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6B0E2D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2014

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 07/01/2014, *a* senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora **estável**, com matricula no RH nº. 1385 no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C317C478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01*2014, com término em 05/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 01/05/2013, a* servidora ***ANA PAULA ARAUJO GARCIA*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora com matricula no RH nº. 1385, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:63FB482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01*2014, com término em 06/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a*o servidor ***ALBERTO LEITE DE CASTRO*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 937.781 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 465.507.391.87, servidor com matricula no RH nº. 1434, no cargo de **Secretário Municipal de Desporto e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:04703560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01*2014, com término em 06/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 à 01/06/2013, a*o servidor ***JOAO FERREIRA DA SILVA*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 886.141.151.72, servidor com matricula no RH nº. 750, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:97557ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 10 de Janeiro de 2014, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Senhora **ILDA GONCALVES DE ARAUJO.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 10/01/2014, *a* servidora **ILDA GONCALVES DE ARAUJO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.649-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.493.911.93, servidora **efetiva,** com matricula no RH nº. 341, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura não Profissionalizante,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BED1A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/01*2014, com término em 11/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 23/04/2012 à 22/04/2013, a* servidora ***ERODITE FERREIRA DE LIMA*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 589.766 SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.072.106.76, servidora com matricula no RH nº. 1376, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4967D773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/01*/2014, com término em 13/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2011 à 29/06/2012, a*o servidor ***AILSON DA SILVA SANTOS*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 731.085-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 538.113.131.34, servidor com matricula no RH nº. 12, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:28892398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/01*/2014, com término em 13/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 26/11/2012 à 25/11/2013, a* servidora ***MIRACI DALPIAZ DA SILVA*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.147 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 359.603.101.04, servidora com matricula no RH nº. 101, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:61168B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 900.911.241.15, servidora estável, admitida em 16/01/2009, no cargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga,** com matricula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe C – Nível 04 para perceber na Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.338,05 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais, Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:583E78E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ENQUADRAR** a Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221.53, com matricula no RH nº. 772, admitida em 07/06/2006, na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 07, a importância de R$: 1.466,26 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais, Vinte e Seis Centavos**), de acordo com os Artigos 19, 20 e 48, inciso II, Alínea "e", c/c o Artigo 50, § 1º, e ainda, Art. 51, inciso II, §§ 1º e 2º, todos da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:74114A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/01*/2014, com término em 18/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a* servidora ***IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, servidora com matricula no RH nº. 941, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A04B8466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/01*2014, com término em 19/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2012 à 18/04/2013, a* servidora ***ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-7.589.224 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.113.066.34, servidora com matricula no RH nº. 1367, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E8AF8181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/01*2014, com término em 19/02/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a* servidora ***ROSINEIA PEREIRA,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.953-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.613.901.05, servidora com matricula no RH nº. 931, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F35D7A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ENQUADRAR na tabela de Professor, por alcançar Graduação em Pedagogia**, a Senhora **ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.155.798-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.807.921.05, com matricula no RH nº. 1008, admitida em 21/05/2007, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R$: 1.939,25 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos**), nos termos do Parágrafo Único do Art. 5º, c/c com Art. 6º. Inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E35B1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ENQUADRAR na tabela de Professor, por alcançar Graduação em Pedagogia**, a Senhora **JOCINEA FERREIRA DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.399.277-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.485.899.21, com matricula no RH nº. 1000, admitida em 02/05/2007, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R$: 1.939,25 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos**), nos termos do Parágrafo Único do Art. 5º, c/c com Art. 6º. Inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5B4E5C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2014

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

***Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico Municipal 001/2011, realizado no período de 28/10/2011 a 22/02/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00*

ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.
s) Comprovante de residência;
t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:
• Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
• Glicemia;
• Raio X do Coluna.

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – III (MOTORISTA) M.BENS I E II
765	IVALDINO MAZETTO
844	PAULO SIDNEI TELOCKEN PRESTES

Artigo 2º *- O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.*
Artigo 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2014.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BE5CCCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2.874/2014

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de Janeiro de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n. 8.166, de 23 de Dezembro de 2013;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 19, de 10 de Janeiro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**:
Art. 1° A partir de 1o de Janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$: 24,13 (Vinte e Quatro Reais, Treze Centavos) e o seu valor horário a R$: 3,29 (Três Reais, Vinte e Nove Centavos).
Art. 2° A partir de 1º de Janeiro de 2014, não terão valor inferior a R$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.
Art. 3° A partir de 1º de Janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:
I - R$: 35,00 (Trinta e Cinco Reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$: 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Cinqüenta Centavos).
II - R$: 24,66 (Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Seis Centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$: 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos) e igual ou inferior a R$: 1.025,81 (Um Mil, Vinte e Cinco Reais, Oitenta e Um Centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2.014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:41186F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.875/2014

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Tabaporã - MT - PREVIPORÃ, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. 19, de 10 de Janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de Janeiro de 2014, em **5,56%** (Cinco Inteiros e Cinqüenta e Seis Décimos por Cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ a partir de 1º de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2013	5,56
Em Fevereiro de 2013	4,60
Em Março de 2013	4,06
Em Abril de 2013	3,44
Em Maio de 2013	2,83
Em Junho de 2013	2,47
Em Julho de 2013	2,19
Em Agosto de 2013	2,32
Em Setembro de 2013	2,16
Em Outubro de 2013	1,88
Em Novembro de 2013	1,26
Em Dezembro de 2013	0,72

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:336D6EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.876/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.620-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.067.921-99, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1B903A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.877/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 13/01/2014 a senhora **ILDA GONCALVES DE ARAUJO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.649-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.493.911.93, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura não profissionalizante,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:43E828A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.878/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **JONATAN CORDEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 096.663.2-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.750.671-04, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BA79B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.879/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 16/01/2014 o senhor **JOANIL CARLOS DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.593.657-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.795.671.08, no cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Desporto,** lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DE1CB949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.880/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a renúncia do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, que se dera por meio do Memorando nº 05/2014-SMAS

DECRETA

Artigo 1º - DESLIGAR A PEDIDO a Senhora **MARCELA DE OLIVEIRA ANACLETO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1640657-5 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o nº 010.084.641-63, Titulo Eleitoral nº 024530291880, Zona 27, das funções de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de acordo com a Lei Municipal 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3F293C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Adicional de 25%, por ter exercido por mais de 04 (Quatro) anos consecutivos, anteriores a promulgação da Lei 840/2011, atividades diversas das atribuições funcionais, que exigiram maior grau de conhecimento e responsabilidade, a Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221.53, com matricula no RH nº. 772, admitida em 07/06/2006, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, nos moldes do §1º, Art. 52, da Lei 840/2011e suas alterações.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:EAA3C4DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/ADM/2014

CONTRATO Nº 006/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE)** / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / R$44.609,60 / DATA DA ASSINATURA: 03/01/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:A80CCCE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/ADM/2014

CONVÊNIO Nº 001/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE** / REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE / R$265.000,00/ DATA DA ASSINATURA: 06/01/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:3B637B28

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 001/2014/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4 COM VAZÃO DE 03 M³/H,** a empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.026.075/0001-53**.

Tangará da Serra/MT, 22 de Janeiro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:6ABF2D48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2014

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 8.166, de 23 de dezembro de 2013;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**:
Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o seu valor horário a R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).
Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2014, não terão valor inferior a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previter (sigla do fundo de previdência).
Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:
I - R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
II - R$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 21de Janeiro de 2.014.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daghetti
Código Identificador:BDC1ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2014

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova – PREVITER, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2014, em **5,56%** (cinco inteiros e cinqüenta e seis décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova/MT, 21 de Janeiro de 2014.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2013	**5,56%**
em fevereiro de 2013	**4,60%**
em março de 2013	**4,06%**
em abril de 2013	**3,44%**
em maio de 2013	**2,83%**
em junho de 2013	**2,47%**
em julho de 2013	**2,19%**
em agosto de 2013	**2,32%**
em setembro de 2013	**2,16%**
em outubro de 2013	**1,88%**
em novembro de 2013	**1,26%**
em dezembro de 2013	**0,72%**

Publicado por:
Patricia Daghetti
Código Identificador:C7EA9657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DEZEMBRO-2013

Extrato de Termo Aditivo

IV Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2009
Contratada: **VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R$. 4.960,00**
Data de Assinatura: 20/12/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8763772F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.
Proponente: BRASIL CENTRAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS S/A.
CNPJ: 01.113.855/0004-34
Endereço: Av. Idemar Riedi, 10112, Sala B, - Bairro Industrial I Etapa – SORRISO - MT.
Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto e revisão de 01 (um) veículo de uso da municipalidade, sendo: 01 (um) Ônibus Escolar, marca MARCOPOLO/VOLARE V8L, cor amarelo, Chassi nº 93PB42G3PBC037071, Código Renavam 324032617, Placa NJV0952, cedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso mediante Termo de Cessão de Uso.
Valor Total: R$ 4.436,81 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas e serviços para revisões e consertos de veículos com fornecedor exclusivo, necessários e indispensáveis durante o período de garantia técnica do veículo de transporte escolar acima mencionado.
Embasamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B81B201F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2014.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 e de conformidade com a Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Srª. LUCIANE VARELA DE MATIA, portadora do R.G. nº 4.422.074-0 SSP/PR e do CPF nº 988.472.521-72, para exercer em caráter de confiança a função de *Diretora da Creche Municipal Santo Anjo*, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 74, da Lei nº. 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:07B1FA46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, A IMOBILIÁRIA SÃO MATEUS LTDA, COM A PARTICIPAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO SÃO MATEUS.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco s/a, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Prefeito **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, e **IMOBILIÁRIA SÃO MATEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.622/0001-55, com sede na Avenida Couto Magalhães nº 2015, Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelos sócios **ABEL POMPEO DE CAMPOS, EULER EMANOEL DO CARMO JUNIOR, NILCE CASTRILLOM DO CARMO e MIRYAN CASTRILLON DO CARMO MACHADO,** com a ciência da 4ª. Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, *caput*, da Constituição Federal, que elevou a moradia à categoria de direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257/2001(Estatuto da cidade);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12/2012, que dispõe sobre a declaração de interesse social para fins de desapropriação administrativa de 1.730 lotes de propriedade da Imobiliária São Mateus Ltda e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cancelamento do contrato de repasse nº 0340467-28/2010 do Ministério da Cidade, de recursos destinados ao pagamento da indenização pela expropriação;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implementar a regularização fundiária no loteamento São Mateus, que é objeto do

Procedimento SIMP nº 003933-006/2012 - TAC nº 000796-023/2008 da Promotoria de Justiça desta Comarca.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** nos termos e Cláusulas adiante estipulados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Termo de Cooperação objetiva o desenvolvimento de ações destinadas à regularização fundiária do loteamento São Mateus.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Município desenvolverá todas as atividades descritas nos dispositivos legais e a ele inerente acerca da regularização fundiária, de trabalhos técnicos, estudos e levantamento socioeconômico das famílias ocupantes dos lotes e levantamento topográfico individual por lote, respectivo memorial descritivo e croqui, cabendo `a Imobiliária São Mateus a transferência dos lotes aos beneficiários, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA
A Imobiliária São Mateus providenciará a venda dos lotes ao valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais) diretamente ao ocupante dos imóveis e beneficiários, restituindo-se, desta forma, de seus haveres, sem prejuízo do direito do ocupante do lote buscar a tutela jurisdicional para dela socorrer-se.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPRA E VENDA
Formalizada a alienação à vista ou a prazo, o expropriado expedirá o instrumento particular de Venda e Compra, com cláusula de transferência do domínio do final do pagamento.

§ ÚNICO – Nos casos de lotes com medida superior aos módulos do loteamento, onde se encontram instalados edifícios comerciais que ocupam área maior à estabelecida nos referidos módulos, serão objeto de negociação individualizada, caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência até da data do vencimento da última parcela dos lotes alienados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO
O presente Termo de Cooperação poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ ÚNICO - Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.
O presente Termo de Cooperação será publicado no Jornal da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM ou em jornal Grande Circulação na cidade de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Várzea Grande, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Várzea Grande MT., 30 de Dezembro de 2013

Pelo município:

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal

TARCISO BASSAN VEZZI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ BRANQUINHO
Proc. Adj. – Ch. Procuradoria Patrimonial

Pela Imobiliária São Mateus:

ABEL POMPEO DE CAMPOS

EULER EMANOEL DO CARMO JUNIOR

NILCE CASTRILLOM DO CARMO

MIRYAN CASTRILLON DO CARMO MACHADO

Ciência da Promotoria de Justiça:

Promotoria de Justiça de Ordem Urbanística de Várzea Grande – Mt
MARIA FERNANDA CORREA DA COSTA

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:47EA8902

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014/PMVG/SMS-VG/MT

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º 01/2012, publicado em 19 de junho de 2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Ano VII | N.º 1493), o Edital de Convocação para Entrevista publicado em 26 de outubro de 2012 (Ano VII | N.º 1584), juntamente com o Edital de Divulgação do Resultado da Segunda Etapa publicado em 27 de dezembro de 2013 (Ano VIII | N.º 1878), o Edital de Divulgação do Resultado da Terceira Etapa publicado em 15 de janeiro de 2014 (Ano IX | N.º 1890) e o Edital de Divulgação do Resultado Final publicado em 21 de janeiro de 2014 (Ano IX | N.º 1894).

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme item 18 do Edital n.º 01/2012, junto à:

Local: Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – Setor Administrativo
Av. Alzira Santana, s/n - Bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT
Horário: 14h00m ás 17h30m
Prazo: 23/01/2014 a 11/02/2014

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade Básica / MA / Bairro	Nome do candidato	PNE	Ordem Classificatória	Situação do candidato
PSF Unipark – Manoel Bernardo de Barros (MA – 51)	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES	Não	1º	Aprovado
PSF Capão Grande (MA – 92 Colinas Verdejantes)	SHEILA ALVES FREITAS DE ALMEIDA	Não	1º	Aprovado

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL / AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Área de Atuação	Nome do candidato	PNE	Ordem Classificatória	Situação do candidato
Jardim Glória II	DAILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	Não	1º	Classificado
Água Vermelha	FERNANDA CRISTINA CAMPOS SANTANA	Não	1º	Classificado
Água Vermelha	CLEOMARA FERREIRA	Não	2º	Classificado
Cohab Nair Sacre	PAULO RODRIGUES DA SILVA	Não	1º	Classificado
Cond. Elias Domingos	ELISANGELA FÁTIMA FERRAZ	Não	1º	Classificado
Jardim dos Estados	TERGIO ALCINDO DA SILVA	Não	1º	Classificado
Jardim Marajoara I	WILLIAN DIAS DE OLIVEIRA	Não	1º	Classificado
Joaquim Curvo	ANA LUCIA ATAIDE MATOS BRUGNOLI	Não	1º	Aprovado
Joaquim Curvo	AMURIM CANDIDO DA COSTA	Não	2º	Aprovado
Maringá III	ELIANE MARIA WEBERICH OLIVEIRA	Não	1º	Classificado
Aurília S. Curvo	IVANEI CORREA DE MORAES	Não	1º	Aprovado
Santa Maria	NADJA MARIA DIAS BOCUTI	Não	1º	Classificado
Santa Maria II	ANTONIO JESUS NEVES	Não	1º	Classificado
Jardim Ikaraí	ANA CRISTINA DE MORAES	Não	1º	Classificado

ANEXO I
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos básicos para contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
b) Estar regularizado com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
c) Residir na área geográfica do município para a qual se inscreveu (no caso do Agente Comunitário de Saúde será obedecido o critério de residir na área de abrangência da USF – área adscrita);
d) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

ANEXO II
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Certidão negativa criminal;
c) Atestado de sanidade física e mental;
d) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do documento de identidade (RG);
g) Cópia do cartão PIS/PASEP (se possuir);
h) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
i) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
j) Documento comprobatório que está quite com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
k) Comprovante de residência.

Várzea Grande, 21 de janeiro de 2014.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde Interino

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0EF7337E

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Acrescenta dispositivos no Decreto nº. 88/2013, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Várzea Grande para o quadriênio 2013/2017.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº. 88/2013 passará a viger acrescentado dos seguintes dispositivos:

Segmento dos Discentes:
Titular: Julio Cesar Costa dos Santos - CPF 038013691-02
Suplente: Evanildo Silvo dos Santos – CPF 035437091-00
Titular: Santana de Campos – CPF 793050671-15
Suplente: Elza Joselina de Campos Andrade – CPF 594528201-44

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2D95700B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica designado para compor o Conselho Gestor do FMHIS do Município de Várzea Grande, órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Titular: Tarciso Bassan
Suplente: Tungstênio da Cunha Vieira

II - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
Titular: Maria Madalena de Figueiredo
Suplente: Felliphe Marinho da Costa

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: João Carlos Cardoso
Suplente: Lindalva Lemes da Silva

IV - Representante do Departamento de Água e Esgoto;
Titular: Cesar Clemente Pires dos Santos
Suplente: Maria Lúcia de Andrade

V - Representante do Conselho Regional de Engenharia - (CREA);
Titular: Márcia Margareth S. Caldas
Suplente: Rogério Spolador de Souza

VI – Representante da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI;
Titular: Lázaro Nóbrega da Luz
Suplente: Moises Salvador

VII – Representante da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB;
Titular: Thiago Coelho Cunha
Suplente: Claido Celestino Batista

VIII – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG;
Titular: Adauton Cesar de Almeida
Suplente: Luciana Araújo de Souza Caris

IX – Representante da Câmara Municipal;
Titular: Gidenor Anselmo de Menezes
Suplente: Antonio Leite de Barros Neto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:636C31BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA**, **REGINA LEONORA DE SOUZA** e **ELISABETE DE SOUZA DOS SANTOS**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado**, para a seleção e contratação de professores temporários nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2°. A presente **Comissão** fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A **Comissão Organizadora** deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FAPERP**, firma esta contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo**.**

Art. 4°. Compete ao Presidente desta **Comissão,** solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente **Comissão** deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do **Processo Seletivo**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 10 de janeiro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:418D1E97

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2014

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor Anderson Glaucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e demais normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2014 para provimento de vagas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.094 e Lei Municipal n.º 1.095, ambas de 20 de dezembro de 2013. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do processo seletivo simplificado estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.
1.2. O acompanhamento do processo seletivo público está sob responsabilidade da Comissão, designada por meio da Portaria n.º 016, de 10 de janeiro de 2014.
1.3. Os candidatos aprovados, serão contratados, temporariamente, sob o regime de Contrato AdministrativoTemporário, pelo prazo de até 10 (dez) meses.
1.4. O processo seletivo público terá validade dentro do ano letivo de 2014, a contar da data da publicação oficial da homologação do resultado final.
1.5. As provas serão realizadas no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem as informações sobre os empregos, a remuneração e os requisitos para o ingresso nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

EMPREGO	CÓD.	DISCIPLINA	REMUNERAÇÃO*	REQUISITOS
PROFESSOR	100	Ciências	R$ 12,76 hora/aula	Graduação completa na área específica do emprego.
	101	Educação Artística		
	102	Educação Física		
	103	Geografia		
	104	História		
	105	Inglês		
	106	Língua Portuguesa		
	107	Matemática		
	108	Pedagogia		

2.2. A escolha do local de lotação e distribuição da carga horária semanal do professor será feita de acordo com a ordem de classificação de cada emprego, por motivação de interesse público devidamente fundamentado e poderá variar entre o mínimo de 04 horas/aula semanais e o máximo de 20 horas/aula semanais.
2.3. Por conveniência da administração e justificado o interesse público, poderão ser atribuídas horas/aula em mais de uma escola, desde que haja compatibilidade de horário e a área seja afim. Neste caso, a preferência na cumulação será sempre do professor melhor classificado.
3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão, os quais serão averiguados para a contratação:
3.1.1. ser aprovado neste processo seletivo simplificado;
3.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
3.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.1.5. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.6. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;
3.1.7. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
3.1.8. possuir os pré-requisitos para o exercício do cargo elencados no quadro do Capítulo 2, do presente edital;
3.1.9. Ter idade inferior a 70 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DOS EMPREGOS, indicar na Ficha de Inscrição o emprego para o qual deseja concorrer.
4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração referente ao emprego para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. O candidato poderá participar do certame sob uma única inscrição.
4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
4.7. Para se inscrever no processo seletivosimplificado, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.bre, por meio dos *links* referentes ao certame, preencher a ficha de inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
4.7.1. As inscrições serão recebidas na *internet* no período **das 08 horas do dia 24/01/2014 até às 22 horas e 59 minutos do dia 28/01/2014 (horário local).**
4.7.2. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição nos valores de R$ 40,00 (quarenta reais).
4.7.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 29/01/2014. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontre, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.
4.8.1. A Faperp e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.8.2. Para candidatos sem acesso à *internet*, a Prefeitura disponibilizará, gratuitamente, durante o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, acesso à *internet*no Paço Municipal.
4.9. **A partir do dia 30/01/2014**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.
4.10. **A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).**
4.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo na hipótese de anulação do certame. No caso acima referido a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.
4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos citados como seguem:
4.12.1. Doadores regulares de sangue a Banco de Sangue público ou privado, desde que comprovadas por meio de entrega/envio de cópia de documento expedido pela instituição onde realizou a doação, o mínimo de 3 (três) doações antes do lançamento do edital.
4.12.2. Candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
4.12.2.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.12.2. é necessário a entrega/envio de cópia reprográfica simples da páginas da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
4.13. Os pedidos de isenção, deverão conter formulário de solicitação, dísponivel no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br**,** cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos nos itens 4.12.2.1, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade **até o dia 27/01/2014.**
4.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4.15. As solicitações serão analisadas e os deferimentos serão divulgados no sítio da Faperp **até o dia 28/01/2014**.
4.16. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivosimplificado.
4.17. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 29/01/2014**.
4.18. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
4.19. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, as substituição ou complementação da documentação.
4.20. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição vai fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislações pertinentes.
5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
5.4.1. Entregar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, **até o dia 29/01/2014**, **Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
5.4.2. O laudo médico apresentado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.
5.5. Após análise do laudo médico enviado, caso não seja qualificado como portador de deficiência, o candidato perderá o direito de

concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.6. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.
5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
5.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições do emprego (Anexo I) e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, poderão ser convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando à verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício da função.
5.9. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação de incompatibilidade da deficência de que o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.
5.10. Após sua contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, deverão encaminhardocumentação à Faperp, no email sac@concursosfaperp.com.br, entre os dias **24/01/2014** e **29/01/2014**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.
6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do presente edital.
6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo, será composto de duas fases: provas objetivas e prova de títulos.

8. PROVAS OBJETIVAS

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem.

EMPREGOS	PROVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Professores (todas as especialidades)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,0
	MATEMÁTICA	05	1,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,0
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	10	1,0

8.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).
8.2. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
8.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
8.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato queobtiver pontuação igual ou superior 12 (doze) pontos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo simplificado os candidatos que não apresentarem títulos.
9.2. Os títulos serão recebidos na mesma data de prestação das provas objetivas e o horário e local serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
9.3. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
9.4. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
9.5. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio fornecido pela Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
9.5.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.
9.5.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais.
9.5.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
9.6. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
9.7. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.
9.8. Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MAXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo prentendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação *stricto-sensu*, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo prentendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação *stricto-sensu*, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0	1	3,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,5	1	1,5

9.9. Os Diplomas e/ou Cerificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
9.10. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do item 9.8.
9.11. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, portanto o candidato que possuir mais de um dos títulos considerados deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação conforme especificado na tabela do item 9.8.
9.12. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
9.13. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas provas objetivas.
9.14. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do concurso público, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 31/01/2014, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br.
10.2. As provas objetivas e a entrega de títulos estão previstas para o dia**02/02/2014**.
10.3. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa escrita de Vila Belae no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br**,** constando local, data e horário das provas.
10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
10.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);
10.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.5.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
10.4.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.5.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
10.4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.
10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
10.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
10.5.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço www.concursosfaperp.com.br**,** no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
10.6. Será excluído do processo seletivosimplificado o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
10.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
10.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
10.6.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
11.1.2. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
11.1.3. obtiver maior pontuação na prova de Português;
11.1.4. obtiver maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico / Matemática;
11.1.5. tiver maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A nota final dos candidatos aprovadosserá a pontuação final obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.
12.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente da nota final.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
13.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas.
13.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas, de títulos e a classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados preliminares.
13.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
13.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
13.7. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, acessar a "área do candidato", e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".
13.7.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio www.concursosfaperp.com.br.
13.7.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
13.7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
13.7.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo

candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
13.7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
14.1.1. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
14.1.2. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão no emprego, elencados no item 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos.
14.1.3. Para a contratação deverão ser apresentados comprovantes dos pré-requisitos exigidos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivosimplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.
15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivosimplificado, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Jornal Oficial do Município.
15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
15.6. A aprovação do candidato neste processo seletivosimplificado não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
15.7. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivosimplificado sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.
15.8. O resultado final do processo seletivosimplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município.
15.9. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivosimplificados serão divulgados no mural da
Prefeitura e no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.
15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadorajuntamente com a Faperp.

Vila Bela da SS. Trindade, 21de janeiro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

PROFESSOR

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
IV - desenvolver a regência efetiva;
V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
VII - participar de reunião de trabalho;
VIII - desenvolver pesquisa educacional;
IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PREFEITURA MUNICIPAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Documentos

MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais – anos finais do Ensino Fundamental
disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação
disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf

Legislação

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3DC15363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO VI

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					LRF Cidadão 9.31 - 04/01/14
ÓRGÃO	RESTOS APAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos Exercícios Anteriores	Do Exercício		Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:6618E3D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG955829-7/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de sinalização viária (horizontal, vertical e complementar) para a implantação do corredor exclusivo de ônibus na Av. Getúlio Vargas e para a sinalização do trecho reperfilado na Av. Carmindo de Campos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano; conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.
Na qual foi declarada vencedora a empresa abaixo:
EMPRESA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS -LTDA -EPP

(LOTE ÚNICO)
AV. GETÚLIO VARGAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	19,32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 18, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. SEM INCLUIR FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE CONTENDO A LOGOMARCA DA SMTU E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), EM COR BRANCA NO VERSO DA PLACA.	SUPERVIAS	R$ 358,00	R$ 6.916,56
02	UND	100	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES BI-REFLETIVOS.	SUPERVIAS	R$ 40,00	R$ 4.000,00
03	M²	321,85	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TERMOPLÁSTICO, PROCESSO MECÂNICO (SPRAY), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 35,80	R$ 11.522,23
04	UND	2,00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIPÓRTICO TIPO BANDEIRA, COLUNA CÔNICA COMPOSTA ORTOGONAL ENRIJECIDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE, INCLUSIVE O INTERIOR DAS COLUNAS - TIPO BP4 (ALTURA LIVRE DE 5,5M).	SUPERVIAS	R$ 13.217,19	R$ 26.434,38
05	M²	743,84	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TERMOPLÁSTICO, PROCESSO MANUAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E	SUPERVIAS	R$ 51,90	R$ 38.605,30

			PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97.			
06	**M²**	**166,78**	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE OU A BASE D'ÁGUA, PROCESSO MECÂNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO, CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97 - 02 ANOS.	SUPERVIAS	R$ 17,00	R$ 2.835,26

AV. CARMINDO DE CAMPOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**M²**	**38,76**	Fornecimento e implantação de placas de sinalização totalmente refletivas, confeccionadas em chapa de aço nº 18, com tratamento antiferruginoso. Sem incluir fornecimento e implantação de suporte contendo a logomarca da SMTU e data de fabricação (mês/ano), em cor branca no verso da placa.	SUPERVIAS	R$ 358,00	R$ 13.876,08
02	**UND**	**28,00**	Fornecimento e implantação de tachões monorefletivos.	SUPERVIAS	R$ 39,70	R$ 1.111,60
03	**M²**	**95,00**	Fornecimento e implantação de tachões bi-refletivos.	SUPERVIAS	R$ 40,00	R$ 3.800,00
04	**M²**	**339,82**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária, TERMOPLÁSTICO, processo mecânico (spray), com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação conforme normas DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 35,80	R$ 12.165,56
06	**M²**	**357,07**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária, TERMOPLÁSTICO, processo manual, com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação conforme normas DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 51,90	R$ 18.531,93
07	**M²**	**288,30**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária a base de solvente ou a base d'água, processo mecânico, com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação, conforme normas DNIT ES 339/97 - 02 anos.	SUPERVIAS	R$ 17,00	R$ 4.901,10
VALOR TOTAL R$						**144.700,00**

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2014.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:26A2905F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG955829-7/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de sinalização viária (horizontal, vertical e complementar) para a implantação do corredor exclusivo de ônibus na Av. Getúlio Vargas e para a sinalização do trecho reperfilado na Av. Carmindo de Campos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano; conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.
Na qual foi declarada vencedora a empresa abaixo:
EMPRESA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS -LTDA -EPP
(LOTE ÚNICO)
AV. GETÚLIO VARGAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**M²**	**19,32**	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 18, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. SEM INCLUIR FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE CONTENDO A LOGOMARCA DA SMTU E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), EM COR BRANCA NO VERSO DA PLACA.	SUPERVIAS	R$ 358,00	R$ 6.916,56
02	**UND**	**100**	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES BI-REFLETIVOS.	SUPERVIAS	R$ 40,00	R$ 4.000,00
03	**M²**	**321,85**	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TERMOPLÁSTICO, PROCESSO MECÂNICO (SPRAY), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 35,80	R$ 11.522,23
04	**UND**	**2,00**	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIPÓRTICO TIPO BANDEIRA, COLUNA CÔNICA COMPOSTA ORTOGONAL ENRIJECIDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE, INCLUSIVE O INTERIOR DAS COLUNAS - TIPO BP4 (ALTURA LIVRE DE 5,5M).	SUPERVIAS	R$ 13.217,19	R$ 26.434,38
05	**M²**	**743,84**	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TERMOPLÁSTICO, PROCESSO MANUAL, COM	SUPERVIAS	R$ 51,90	R$ 38.605,30

			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97.			
06	**M²**	**166,78**	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE OU A BASE D'ÁGUA, PROCESSO MECÂNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO, CONFORME NORMAS DNIT ES 339/97 - 02 ANOS.	SUPERVIAS	R$ 17,00	R$ 2.835,26

AV. CARMINDO DE CAMPOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**M²**	**38,76**	Fornecimento e implantação de placas de sinalização totalmente refletivas, confeccionadas em chapa de aço nº 18, com tratamento antiferruginoso. Sem incluir fornecimento e implantação de suporte contendo a logomarca da SMTU e data de fabricação (mês/ano), em cor branca no verso da placa.	SUPERVIAS	R$ 358,00	R$ 13.876,08
02	**UND**	**28,00**	Fornecimento e implantação de tachões monorefletivos.	SUPERVIAS	R$ 39,70	R$ 1.111,60
03	**M²**	**95,00**	Fornecimento e implantação de tachões bi-refletivos.	SUPERVIAS	R$ 40,00	R$ 3.800,00
04	**M²**	**339,82**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária, TERMOPLÁSTICO, processo mecânico (spray), com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação conforme normas DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 35,80	R$ 12.165,56
06	**M²**	**357,07**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária, TERMOPLÁSTICO, processo manual, com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação conforme normas DNIT ES 339/97.	SUPERVIAS	R$ 51,90	R$ 18.531,93
07	**M²**	**288,30**	Fornecimento de mão-de-obra e material para aplicação de tinta de demarcação viária a base de solvente ou a base d'água, processo mecânico, com fornecimento de equipamento auto propelido e pessoal especializado para aplicação, conforme normas DNIT ES 339/97 - 02 anos.	SUPERVIAS	R$ 17,00	R$ 4.901,10
VALOR TOTAL R$						**144.700,00**

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2014.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:14D7327E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

1 - PREÂMBULO:
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Avenida Dr. João Ponce de Arruda, s/nº, centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Srº Ildebrande Alves Barcelos, instituído pela Portaria nº 323/2013, de 17 dezembro de 2013, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do tipo **"Menor Preço por Lote"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 12/2009, de 19 de maio de 2009 e Decreto Municipal nº 70/2013, de 30 de dezembro de 2013.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08h30min do dia 05/02/2014.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3416-1215 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h00min às 17h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental, e para os Programas Educacionais**, conforme solicitação e lotes abaixo especificados:

Lotes	Materiais
1º Lote	Carne Suina
2º Lote	Carne Bovina
3º Lote	Carne de Frango
4º Lote	Frio
5º Lote	Enlatado / Leite
6º Lote	Alimento básico
7º Lote	Condimento / tempero
8º Lote	Fruta
9º Lote	Legume / Verdura
10º Lote	Ovo
11º Lote	Farináceo
12º Lote	Biscoito
13º Lote	Produtos de Panificação
14º Lote	Arroz / Feijão
15º Lote	Panificadora
16º Lote	Recarga de Gás
17º Lote	Sorvete

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;
1.3 – A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá pela licitante vencedora conforme a necessidade de cada secretaria, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada, observando-se a conformidade dos materiais com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório, até o esgotamento total do objeto.
1.4 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados; e
1.5 – Quando solicitadas, as licitantes enviarão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, no exercício de 2014:
Sub Secretaria de Educação.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
3.2 - É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em envelopes separados o DA PROPOSTA DE PREÇO (**envelope n.º 01)** e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope n.º 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014** **REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014** **REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.3 - Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
3.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;
3.5 - Não poderão participar:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
3.6 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

5.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
II registro comercial, no caso de empresa individual;
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), fixado no documento de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de General Carneiro - MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de General Carneiro - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, situada na Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/nº – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min.

5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, **e também Pen Drive ou CD-ROOM,** Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

6.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social, conforme o caso;
Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica emitido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) devidamente válido;
Ficha Cadastral da Inscrição Estadual, emitida pela Secretaria de Fazenda, devidamente válido;
Alvará de Licença, Funcionamento e Localização no ramo desta licitação;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente válida;
Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente válida;
i) Negativa de Débito (CND), devidamente válida, emitida pelo INSS;
j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
Balanço Patrimonial, devidamente registrado e assinado por contador ou declaração assinada por contador caso de micro empresa e pequena empresa;

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos 8epresentantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09 - DO JULGAMENTO:

09.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital.

09.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

09.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
09.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

09.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

09.2 Etapa de Classificação de Preços:

09.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

09.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

09.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

09.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por lote para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para que seus autores participem dos lances verbais.

09.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por lote, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

09.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

09.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço por lote, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

09.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

09.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

09.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

09.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

09.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

09.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

09.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

09.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

09.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

09.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

09.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

09.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

09.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

09.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

09.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

09.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

09.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

09.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

09.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

09.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de General Carneiro - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de General Carneiro.

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma.

11.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados semestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

11.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de General Carneiro, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de General Carneiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de General Carneiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

13.2 Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Autorização de Fornecimento ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 Para efeito deste registro considera-se Autorização de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 03 (três) dias úteis.

13.4 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.2 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de General Carneiro, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3416 – 1215.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de General Carneiro, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de General Carneiro - MT.
19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
19.11 A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R$ 0,15 (quinze centavos) por página,** mediante guia de recolhimento.
19.12 Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Planilha de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade
Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital
Anexo IX – Declaração de retirada de edital pela Internet

General Carneiro - MT, 22 de janeiro de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro

O presente Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 Registro de Preço nº 001/2014 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 22 de janeiro de 2014.

RENATO SILVA VILELA
Oab-mt 17.368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental, e para os Programas Educacionais.**

2. DA JUSTIFICATIVA
A aquisição dos Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, objeto deste instrumento faz-se necessária para atender ao funcionamento da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino no Município de General Carneiro-MT, proporcionando:
_ Melhor qualidade no funcionamento e nutrição do aluno;
_ Melhorar a qualidade de ensino;
_ Suprir a carência alimentar do aluno:
_ Diminuir o nível de evasão escolar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 – CARNE SUÍNA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne Suína – Lingüiça Tipo Toscana – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	KG	500

LOTE 2 – CARNE BOVINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne de 1ª	KG	2.000
2	Carne Bovina Acém de 2ª fresca – Moída.	KG	2.000
3	Carne Bovina Acém de 2ª fresca em pedaço	KG	2.000

LOTE 3 – CARNE DE FRANGO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne de Frango – Coxa e Sobre coxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto,	KG	3.000

	marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.		

LOTE 4 – FRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salsicha Resfriada – a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	400
2	Queijo Mussarela Inteiro.	KG	150
3	Apresuntado Inteiro.	KG	100

LOTE 5 – ENLATADO/LEITE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sardinha – Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	LATA	5.000
2	Milho Verde – embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	LATA	50

LOTE 6 – ALIMENTO BÁSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar Cristalizado – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	PACOTE	1.500
2	Macarrão Espaguete - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	1.000
3	Macarrão Parafuso - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	1.000
4	Macarrão Padre Nosso - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	2.500
5	Óleo – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	LATA	7.000
6	Sal – embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	250
7	Extrato de Tomate – embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	KG	2.500
8	Suco artificial – sabor variado da fruta 30g	UNIDADE	2.000
9	Café	UNIDADE	3.000

LOTE 7 – CONDIMENTO/TEMPERO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Coco Ralado – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	150
2	Açafrão embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	90
3	Vinagre – Vinagre de Maçã, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	150
4	Erva Doce – embalagem contendo 5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	90
5	Orégano – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	150
6	Tempero Completo – pote 1 Kg. Validade mínima de 06 meses.	POTE	100
7	Louro em Folha – embalagem contendo 5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	50

LOTE 8 – FRUTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banana Nanica – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	150
2	Banana Terra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	150
3	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	150
4	Banana Prata - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	150
5	Maçã - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	150
6	Abacaxi Pérola - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	UM	300
7	Mamão Formosa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	100

LOTE 9 – LEGUME/VERDURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Repolho - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	1.500
2	Tomate - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	1.000
3	Alho Branco – de primeira, sem réstia e dentes grandes.	KG	200
4	Batata Inglesa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	1.500
5	Cebola Branca - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	400
6	Cenoura - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de	KG	750

	sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.		
7	Chuchu - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
8	Beterraba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	500
9	Batata Doce - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
10	Abóbora Cabotiã - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	600
11	Pimentão - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	50

LOTE 10 – OVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovos (Galinha) cartela c/ 2 dúzia e meia – tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	CARTELA	400

LOTE 11 – FARINÁCEO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado – Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	2.500
2	Farinha de Mandioca – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	KG	1.000
3	Farinha de Trigo Especial – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	KG	7.000
4	Milho P/ Canjica – Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	200
5	Polvilho Doce - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	1.500
6	Amido de Milho – Fubá, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	KG	1.000

LOTE 12 – BISCOITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Biscoito Doce – Apresentação redonda, tipo Maria, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTES	3.000
2	Biscoito Salgado – Apresentação quadrada, sabor cream-craker, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTES	3.000

LOTE 13 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fermento Químico - Embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	500
2	Margarina – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	POTE	1.500
3	Fermento Biológico - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	500

LOTE 14 – ARROZ / FEIJÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz Tipo I – Classe longo fina, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente.	PACOTE	4.000
2	Feijão Carioquinha – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	3.000

LOTE 15 – PANIFICADORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pão Francês – unidade.	UNIDADE	20.000
2	Pão de Cachorro Quente – unidade.	UNIDADE	5.000
3	Rosca – unidade.	UNIDADE	3.000
4	Bolo – unidade.	UNIDADE	500
5	Bolo Confeitado	KG	100
6	Esfirra – Salgado	UNIDADE	1.000
7	Croasan – Salgado	UNIDADE	1.000
8	Salgadinho p/ festa	CENTO	5.000
9	Mini Pizza	UNIDADE	5.000

LOTE 16 – RECARGA DE GÁS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de Gás – gás liquefeito, unidade de 13 kg, com registro e aprovação do INMETRO.	UNIDADE	400

LOTE 17 – SORVETE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sorvete – sorvete pasteurizado diversos sabores embalagem (balde de 20 lts), contendo identificação do produto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbos oficiais. unidade.	UNIDADE	200

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
O objeto desta aquisição deverá ser entregue, num prazo de 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local designado pelo setor competente.

5. GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantias do produto, sendo que todos devem ter prazo de validade de no mínimo 60 dias, exceto a carne in natura que o prazo é de 5 dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1. DA CONTRATADA
A empresa deverá, entregar os produtos nas especificações e qualidade, sob pena de devolução e aplicação de penalidade da nota fiscal.

6.2. DA CONTRATANTE
A Contratante se obriga ao pagamento do objeto em até 30 (trinta) dias depois da entrega da nota fiscal no Paço Municipal.

7. DO VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para a presente aquisição é de **R$** .

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, sendo que os recursos financeiros serão os recursos próprios.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo do Gerente de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Administração.

A fiscalização do cumprimento do contrato de aquisição dos materiais ficará a cargo do Chefe do Departamento de Compras: Ivanir Pereira Lima Cargo: chefe do Departamento de Compras, fone: (66) 3416-1215.

SUB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado. Data 22/01/2014 _____ Eva Maria Rodrigues
TESOURARIA
Declaro que existem recursos financeiros para a presente aquisição. Data 22/01/2014 _____ Layza Gracyelly França Amorim
ORDENADOR DE DESPESAS
Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição. Data 22/01/2014 _____ Magali Amorim Vilela de Moraes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ..... /..... /..... 2014, às ..... horas.
Local: Prédio-sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/nº – Centro – General Carneiro – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Única cotação de preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência. **Indicação da marca, especificações e quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, do material cotado.**	

LOTE N.º __

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

Valor total da proposta para a aquisição global do lote n.º acima especificado: R$ _____ (_____valor por extenso_____).
A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: _____ (conforme Termo de Referência)

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.
Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Dr João Ponce de Arruda, s/n.º, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.503.612/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, brasileira, portador do CPF/MF nº 327.802.491-53 e Cédula de Identidade RG 412.969 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2014, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2004, Decreto Municipal nº 012/2009 e nº 070/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental, e para os Programas Educacionais**, proporcionando melhor qualidade nas ações prestadas, economia e qualidade nos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.2.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

2.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.2.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.2.4 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer irregularidade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência.
II - multa de:
a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de General Carneiro - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A Administração Municipal de General Carneiro é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias.

General Carneiro – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre O Município de General Carneiro - MT e a empresa_____ cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2014, Registro de Preço nº 001/2014.

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____
Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____

LOTE Nº _____

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
1					
2					
3					
...	...				

General Carneiro – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º...../2.014

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA _____

I - O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Dr. João Ponce de Arruda, s/n.º, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.503.612/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 327.802.491-53 e Cédula de Identidade RG 412.969 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma----------, inscrita no CGC/MF sob o nº ----------, estabelecida à ----------, representada neste ato por seu ----------, residente e domiciliado ä----------, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Licitatório nº 002/2014 - modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preço nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental, e para os Programas Educacionais**, proporcionando economia e qualidade nos produtos a ser adquiridos.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ..... (.....), fixo e irreajustável.

4.2 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:
a) Sub Secretaria de Saúde: R$ ( ).
d).....

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expresso em reais, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até....., contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **.....**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia _____/_____/ 2014 à ___/_____/_____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUN.DA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:

a) Chefe de Seção

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro - MT, ... de ..... de 2.014.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

A presente Minuta de contrato **PP Nº 001/2014 – RP Nº001/2014** foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em 22 de janeiro de 2014.

RENATO SILVA VILELA
Oab-mt 17.368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____
Nome da Empresa
(CNPJ) _____,com sito à (endereço completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇO 001/2014

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇO 001/2014

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2004, de 17 de julho de 2004, publicada no DOU de 18 de julho de 2004, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 021/2011, Registro de Preço nº 011/2011, da Administração Municipal de General Carneiro - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇO 001/2014

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
REGISTRO DE PREÇO 001/2014

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt* nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2014

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de General Carneiro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: cplgeneralcarneiro@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

General Carneiro - MT,22 /01/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:9B5646DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

1 - PREÂMBULO:
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Avenida Dr. João Ponce de Arruda, s/nº, centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Srº Ildebrande Alves Barcelos, instituído pela Portaria nº 323/2013, de 17 de dezembro de 2013, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do tipo **"Menor Preço por Lote"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2004, de 17.07.2004, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 12/2009, de 19 de maio de 2009 e Decreto Municipal nº 70/2013, de 30 de dezembro de 2013.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08h30min do dia 06/02/2014.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3416-1215 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta

feira, no horário das 13h00min às 17h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto **a Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Limpeza e água mineral para atender a Sub Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação e lotes abaixo especificados:

Lotes	Materiais
1º Lote	Carne Bovina
2º Lote	Carne de Frango
3º Lote	Frios
4º Lote	Enlatado / Leite
5º Lote	Alimento Básico
6º Lote	Condimento / Tempero
7º Lote	Frutas
8º Lote	Legume / Verdura
9º Lote	Ovo
10º Lote	Farináceo
11º Lote	Biscoito
12º Lote	Produtos de Panificação
13º Lote	Arroz / Feijão
14º Lote	Panificadora
15º Lote	Água / Refrigerante
16º Lote	Recarga de Gás
17º Lote	Material de Limpeza

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá pela licitante vencedora conforme a necessidade de cada secretaria, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada, observando-se a conformidade dos materiais com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório, até o esgotamento total do objeto.

1.4 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados; e

1.5 – Quando solicitadas, as licitantes enviarão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, no exercício de 2014:

Sub Secretaria de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2 - É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em envelopes separados o DA PROPOSTA DE PREÇO (**envelope n.º 01)** e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope n.º 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014** **REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014** **REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.3 - Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

3.5 - Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

5.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
II registro comercial, no caso de empresa individual;
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), fixado no documento de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de General Carneiro - MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de General Carneiro - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, situada na Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/nº – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min.

5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, **e também Pen Drive ou CD-ROOM,** Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de

cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

6.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social, conforme o caso;
Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica emitido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) devidamente válido;
Ficha Cadastral da Inscrição Estadual, emitida pela Secretaria de Fazenda, devidamente válido;
Alvará de Licença, Funcionamento e Localização no ramo desta licitação;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente válida;
Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente válida;
h) Negativa de Débito (CND), devidamente válida, emitida pelo INSS;
i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
j) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
k) Balanço Patrimonial, devidamente registrado e assinado por contador ou declaração assinada por contador caso de micro empresa e pequena empresa;

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos 8epresentantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09 - DO JULGAMENTO:

09.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital.

09.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

09.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
09.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

09.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

09.2 Etapa de Classificação de Preços:

09.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

09.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

09.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

09.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por lote para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para que seus autores participem dos lances verbais.

09.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por lote, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

09.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

09.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço por lote, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

09.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

09.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

09.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

09.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

09.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

09.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

09.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

09.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

09.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

09.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

09.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

09.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

09.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

09.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

09.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

09.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

09.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

09.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

09.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

09.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de General Carneiro - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de General Carneiro.

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma.

11.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados semestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

11.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de General Carneiro, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de General Carneiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de General Carneiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

13.2 Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Autorização de Fornecimento ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 Para efeito deste registro considera-se Autorização de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 03 (três) dias úteis.

13.4 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.2 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de General Carneiro, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3416 – 1215.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de General Carneiro, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de General Carneiro - MT.
19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
19.11 A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R$ 0,15 (quinze centavos) por página,** mediante guia de recolhimento.
19.12 Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Planilha de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade
Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital
Anexo IX – Declaração de retirada de edital pela Internet
General Carneiro - MT, 22 de janeiro de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro

O presente Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 Registro de Preço nº 001/2014 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 22 de janeiro de 2014.

RENATO SILVA VILELA
Oab-mt 17.368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha, Material de Limpeza e Higiene para Atender a Sub Secretaria de Saúde**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais de consumo solicitados serão para atender os Programas Sociais desenvolvidos pela Sub Secretaria de Saúde, bem como a manutenção do Gabinete da Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 – CARNE BOVINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM	Quant.
1	Carne de 1ª	KG	350
2	Carne Bovina Acém de 2ª fresca – Moída.	KG	200
3	Carne Bovina Acém de 2ª fresca – em pedaço	KG	200

LOTE 2 – CARNE DE FRANGO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM	Quant.
1	Carne de Frango – Coxa e Sobre coxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	KG	750

LOTE 3 – FRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM	Quant.
1	Queijo Mussarela Inteiro.	KG	100
2	Apresuntado Inteiro.	KG	100

LOTE 4 – ENLATADO/LEITE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM	Quant.
1	Sardinha – Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	LATA	50
2	Milho Verde – embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	LATA	100
3	Leite Condensado – embalagem esterilizada de 395g.	LATA	100
4	Leite Integral Longa Vida – embalagem esterilizada de 1 litro, com data de validade.	LITROS	200
5	Leite In'natura – embalagem plástica esterilizada de 1 litro, com data de validade.	LITROS	400
6	Creme de Leite – embalagem plástica esterilizada de 200g, com data de validade.	LATA	100
7	Leite Ninho – embalagem em lata recravada e esterilizada de 400gr com data de validade.	LATA	200
8	Mucilon – embalagem em lata recravada e esterilizada de gr com data de validade.	LATA	150

LOTE 5 – ALIMENTO BÁSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM	Quant.
1	Açúcar Cristalizado – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	PACOTE	2000
2	Macarrão Espaguete - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	100
3	Macarrão Parafuso - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	100
4	Óleo – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	LATA	400
5	Sal – embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	100
6	Chá Mate – embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	250
7	Extrato de Tomate – embalagem de 850g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	KG	250
8	Suco em Pó – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	PACOTE	350
9	Extrato de Tomate – embalagem de 250 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	LATA	130
10	Café - embalagem de 250 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	PACOTE	1830

LOTE 6 – CONDIMENTO/TEMPERO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Canela em Casca – embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	100
2	Canela em Pó – embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	100
3	Coco Ralado – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	150
4	Cominho - embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	50
5	Colorau – embalagem contendo 10g com identificação do produto, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	50
6	Açafrão embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	50
7	Caldo de galinha – embalagem contendo 24 unidades de 19 g cada, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	CAIXA	100
8	Caldo de carne – embalagem contendo 24 unidades de 19 g cada, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	CAIXA	100
9	Vinagre – Vinagre de Maçã, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	100
10	Erva Doce – embalagem contendo 10g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	100
11	Orégano – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	100
12	Tempero Completo – pote 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	POTE	100
13	Camomila – embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	100

LOTE 7 – FRUTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Banana Nanica – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
2	Banana Terra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
3	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
4	Banana Maçã - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
5	Maçã - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	300

LOTE 8 – LEGUME/VERDURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Abobrinha Paulista - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
2	Repolho - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	300
3	Tomate - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	300
4	Alho Branco – de primeira, sem réstia e dentes grandes.	KG	100

5	Batata Inglesa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	500
6	Cebola Branca - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	300
7	Cenoura - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	400
8	Chuchu - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	450
9	Beterraba - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	400
10	Batata Doce - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	100
11	Moranga - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	200
12	Pimentão - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	KG	180

LOTE 9 – OVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Ovos (Galinha) cartela c/ 3 dúzias – tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 36 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	CARTELA	150

LOTE 10 – FARINÁCEO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Achocolatado – Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	150
2	Farinha de Mandioca – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	KG	100
3	Farinha de Trigo Especial – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	KG	500
4	Milho P/ Canjica - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	100
5	Milho P/ Pipoca - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	50

LOTE 11 – BISCOITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Biscoito Doce – Apresentação redonda, tipo Maria, sem recheio, dupla embalagem, PACOTE embalados, peso liquido: 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	400
2	Biscoito Salgado - Apresentação quadrada, sabor cream-craker, dupla embalagem, PACOTE embalados, peso liquido: 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	720

LOTE 12 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Fermento Químico - Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LATA	100
2	Margarina – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	POTE	300
3	Fermento Biológico - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	150

LOTE 13 – ARROZ / FEIJÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Arroz Tipo I – Classe longo fina, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente.	PACOTE	250
2	Feijão Carioquinha – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	200

LOTE 14 – PANIFICADORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	**Pão Francês – unidade.**	**UNIDADE**	**5.000**
2	**Pão de Cachorro Quente – unidade.**	**UNIDADE**	**2.000**
3	**Rosca – unidade.**	**UNIDADE**	**3.000**
4	**Bolo – unidade.**	**UNIDADE**	**2.000**
5	**Bolo Confeitado**	**KG**	**300**
6	**Esfirra – Salgado**	**UNIDADE**	**5.000**
7	**Croasan – Salgado**	**UNIDADE**	**5.000**
8	**Salgadinho p/ festa**	**CENTO**	**500**
9	**Mini Pizza**	**UNIDADE**	**5.000**

LOTE 15 – ÁGUA/REFRIGERANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Água Mineral – embalagem com 20 litros – unidade.	UNIDADE	300
2	Refrigerante – pacote com 6 unidades de 2 litros cada, embalagem pet.	PACOTE	800
3	Água Mineral – embalagem com 500 ml - 24x1	FARDO	150

LOTE 16 – RECARGA DE GÁS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Recarga de Gás – gás liquefeito, unidade de 13 kg, com registro e aprovação do INMETRO.	UNIDADE	150

LOTE 17 – MATERIAL DE LIMPEZA / HIGIENE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	Quant.
1	Sabão em Pó – 1 KG	UNIDADE	400
2	Sabão em Barra c/ 05 unidades	PACOTE	200
3	Detergente – 500 ml	UNIDADE	400
4	Desinfetante 2 Lts	UNIDADE	1000
5	Água Sanitária – 1 Lts	UNIDADE	500
6	Esponja de Aço 8x14	PACOTE	200
7	Esponja Lavar Louça	UNIDADE	100
8	Rodo Madeira 30 cm	UNIDADE	80
9	Vassoura de Pelo	UNIDADE	50
10	Pano para Chão Alvejado	UNIDADE	300
11	Multiuso para Limpeza – 500 ml	FRASCO	200
12	Papel Higiênico 30 mt Branco – 16x4	FARDO	120
13	Sabonete 90 gr	UNIDADE	100
14	Creme Dental 50 gr	UNIDADE	600
15	Amaciante 2 l.	UNIDADE	420
16	Balde de Plástico 15 l. Com Alça	UNIDADE	50
17	Aromatizante de Ambientes 400 ml/277gr	UNIDADE	100
18	Saco Para Lixo 30 litros	PACOTE	1000
19	Saco Para Lixo 50 litros	PACOTE	1000
20	Saco Para Lixo 100 litros	PACOTE	1000
21	Guardanapo Branco 30x33 – C/ 50 unidade	PACOTE	200
22	Copo Descartável 180 ml	PACOTE	1.000
23	Fralda Descartável Geriátrica – 10/1	PACOTE	400
24	Fralda Descartável Infantil – 8/1	PACOTE	650
25	Escova Dental infantil	UNIDADE	6000
26	Fio Dental 50 m	UNIDADE	6000
27	Soda cáustica	KG	40
28	Álcool 90%	LITRO	200
29	Papel Toalha	ROLO	100
30	Pano de prato	UNIDADE	100
31	Pá de lixo	UNIDADE	50
32	Vassoura de vaso	UNIDADE	100
33	Isqueiro	UNIDADE	100
34	Coador	UNIDADE	100
35	Palito	UNIDADE	200

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta aquisição deverá ser entregue, num prazo de 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local designado pelo setor competente.

5. GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantias do produto, sendo que todos devem ter prazo de validade de no mínimo 60 dias, exceto a carne in natura o prazo é de 5 dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

A empresa deverá, entregar os produtos nas especificações e qualidade, sob pena de devolução e aplicação de penalidade da nota fiscal.

6.2. DA CONTRATANTE
A Contratante se obriga ao pagamento do objeto 30 (trinta) dias depois da entrega da nota fiscal no Paço Municipal.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente aquisição é de **R$ (.....)**

8. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, sendo que os recursos financeiros serão os recursos próprios.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo do Gerente de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Administração.
A fiscalização do cumprimento do contrato de aquisição dos materiais ficará a cargo do Chefe do Departamento de Compras: Ivanir Pereira Lima Cargo: chefe do Departamento de Compras, fone: (66) 3416-1215.

SUB SECRETARIA DE SAÚDE
Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

Data 22/01/2014 _____ SUB SECRETARIA DE SAÚDE
Declaro que existem recursos financeiros para a presente aquisição. Data 22/01/2014 _____ TESOURARIA
ORDENADOR
Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição. Data 22/01/2014 _____ Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ..... /..... /..... 2011, às ..... horas.
Local: Prédio-sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Av. Dr. João Ponce de Arruda – Centro – General Carneiro – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**

Única cotação de preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
Indicação da marca, especificações e quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, do material cotado.

LOTE N.º _

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

Valor total da proposta para a aquisição global do lote n.º acima especificado: R$ ____ (_____valor por extenso_____).
A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: _____ (conforme Termo de Referência)
Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.
Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Dr João Ponce de Arruda, s/n.º, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.503.612/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, brasileira, portador do CPF/MF nº 327.802.491-53 e Cédula de Identidade RG 412.969 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2014, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2004, Decreto Municipal nº 12/2009 e nº 70/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Limpeza e água mineral para atender a Sub Secretaria Municipal de Saúde**, proporcionando melhor qualidade nas ações prestadas, economia e qualidade nos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.2.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

2.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.2.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.2.4 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer irregularidade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência.
II - multa de:
a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de General Carneiro - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A Administração Municipal de General Carneiro é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias.

General Carneiro – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____, celebrada entre O Município de General Carneiro - MT e a empresa_____ cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2014, Registro de Preço nº 001/2014.

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____
Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____

LOTE Nº ___

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
1					
2					
3					
...	...				

General Carneiro – MT, ___ de _____ de _____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º...../2.014

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA _____

I - O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Dr. João Ponce de Arruda, s/n.º, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.503.612/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 327.802.491-53 e Cédula de Identidade RG 412.969 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma----------, inscrita no CGC/MF sob o nº ----------, estabelecida à ----------, representada neste ato por seu ----------, residente e domiciliado ä----------, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Licitatório nº 002/2014 - modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preço nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Registro de preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Limpeza e água mineral para atender a Sub Secretaria Municipal de Saúde**, proporcionando economia e qualidade nos produtos a ser adquiridos.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ..... (.....), fixo e irreajustável.

4.2 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:
a) Sub Secretaria de Saúde: R$ ( ).
d).....

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expresso em reais, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até....., contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **.....**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia___/____/ 2014 à ___/___/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUN.DA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:

a) Gerencia de Recursos Materiais

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro - MT, ... de ..... de 2.014.

Contratante

Contratada

TESTEMUN.HA

TESTEMUNHA

A presente Minuta de contrato **PP Nº 002/2014 – RP Nº002/2014** foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em 22 de janeiro de 2014.

RENATO SILVA VILELA
Oab-mt 17.368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____
Nome da Empresa

(CNPJ) _____,com sito à (endereço completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

REGISTRO DE PREÇO 002/2014

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇO 002/2014

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea "d" do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 002/2014, Registro de Preço nº 002/2014, da Administração Municipal de General Carneiro - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇO 002/2014

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
REGISTRO DE PREÇO 002/2014

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt* nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2014

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de General Carneiro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: cplgeneralcarneiro@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

General Carneiro - MT,22 /01/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro OficiaL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:8EB06481

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ.13.278.238/0001-25, sediada na rua de Travessa Brasília, n° 30, Areão, na cidade Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **ERCI ROLIM BACANI,** brasileiro, solteiro,maior e capaz, portador do RG. n° 1995900-1 e sob o CPF de n°. 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasilia, n° 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT**,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 060/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 060/2013

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 13.278.238/0001-25
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, BAIRRO DO AREÃO, CUIBÁ/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	330851	ATESTADO MEDICO CARBONADO F16 SULF 50x2 VIAS	UNIDADE	6,8	50	340
2	330852	ATIVIDADES DE BORRIFACAO INTRADOMICILIAR	UNIDADE	2,8	80	224
3	331064	BANNER 2X1,5M 5 CORES	UNIDADE	98	15	1.470,00
4	330910	BANNER 90X120	UNIDADE	45	20	900
5	330854	BORRIFACAO UBV DENGUE F8 SULF 56G 01 COR 50x1	UNIDADE	3,3	30	99
6	330855	CADASTRO DE CRIADOURO DE MALARIA F8 SULF 56G	UNIDADE	3,3	30	99
7	323652	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	UNIDADE	0,22	1.800,00	396
8	329496	CERTIFICADOS F-8 4 CORES SULF 180	UNIDADE	0,21	2.000,00	420
9	330859	CONTROLE DE ENTRAGA DE MEDICAMENTOS F-8	UNIDADE	12	10	120
10	330860	DOENCA OU CONDUCAO REFERIDA FRENTE E	UNIDADE	14	5	70
11	330863	FICHA A3 FRENTE E VERSO F/8 SULF 56G 50x1	UNIDADE	14	5	70
12	330870	FICHA D FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50*1	UNIDADE	14	5	70
13	330872	FICHA DE PRONTUARIO PACIENTE FRENTE E VERSO	UNIDADE	2,8	500	1.400,00

14	330873	FICHA DE SUPERVISAO DA DENGUE FRENTE E	UNIDADE	14	5	70
15	330875	FICHA ENTOMOLOGIA DENGUE F8 SULF 56G 50*1 01	UNIDADE	8	10	80
16	330861	FICHA FRENTE E VERSO F-8 SULF 56 50x1	UNIDADE	2,8	100	280
17	330903	FICHA SSA 2 FRENTE E VERSO F8 SULF 56G 01 COR	UNIDADE	8	20	160
18	330876	FICHA SSA 4 FRENTE E VERSO F-8 SULF 56 01 COR	UNIDADE	14	5	70
19	330883	PANFLETO EDUCATIVO NASF SAUDE MENTAL F16 F/4	UNIDADE	0,23	1.000,00	230
20	330887	PLANILHA DIARIA DE EXAMES LABORATORIAIS F8	UNIDADE	8	10	80
21	330889	PROGRAMA DE CONTR. DE CHAGAS FORM. DIAIRO	UNIDADE	12	5	60
22	330894	RECEITUARIO CARBONADO F16 SULF 56 50X2 VIAS 01	UNIDADE	6,4	450	2.880,00

VALOR TOTAL R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.1.1. O prazo Maximo de entrega será de 10 (dez) dias após a ordem de serviço
5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias** contados da requisição emitida pela Prefeitura Municipal.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT;
5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função:04 – Administração
Sub-Função: 123– Administração Financeira
Programa:0004– Programa de gestão de recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Finanças
59– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros P Jurídica

Órgão 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12– Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0006– Programa Educando para Futuro
Projeto/Atividade: 2012 – Manut do gabinete do Secretario de Educação
104– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Educação
Função: 12– Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0006– Programa Educando para Futuro
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Departamento de Educação
117– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 – PROGRAMA DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022–Manut e ENC COM GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE
176– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica

Órgão 06 – Secretaria de Agricultura, meio Amb e Tec e Saneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007– Programa de desenvolvimento da Agricultura
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Agricultura
229– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica

Órgão 09 – Secretaria de Serviço Social
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 122– Administração Geral
Programa: 0011– Programa de Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de ação Social
384– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
.
Nova Bandeirantes, 21 de janeiro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:07320340

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2013 – REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **JUSCELINO SILVEIRA SEGURA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ:14.948.079/0001-91, estabelecida na Av. Ludovico da Riva Neto, n° 2939, centro, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS SILVEIRA**,brasileiro,

solteiro, portador da cédula de identidade sob o n°. 1.240.275 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 208.525.099.87, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 060/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 060/2013

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JUSCELINO SILVEIRA SEGURA E CIA LTDA
CNPJ: 14.948.079/0001-91
ENDEREÇO: Av. LUDOVICO DA RIVA NETO, N° 2939, CENTRO, ALTA FLORESTA/MT
TELEFONE: 66 3521 3232

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	330853	BOLETIM INFORMATIVO A3 SULF 120G FRENTE E	UNIDADE	0,18	7.500,00	1.350,00
2	331062	CAPA DE PROCESSOS TAMANHO 33 X 47.50	UNIDADE	0,2	20.000,00	4.000,00
3	331061	CARIMBO 50	UNIDADE	52	5	260
4	331060	CARIMBO 55	UNIDADE	8	5	40
5	331057	CARIMBO AUTOMATICO DE DATA	UNIDADE	95	5	475
6	330856	CARIMBO AUTOMATICO N 30	UNIDADE	38	26	988
7	330652	CARIMBO AUTOMATICO-C20	UNIDADE	32	10	320
8	331054	CARIMBO C 20	UNIDADE	32	10	320
9	331055	CARIMBO C10	UNIDADE	26	10	260
10	331056	CARIMBO C30	UNIDADE	38	10	380
11	331058	CARIMBO DE NUMERACAO DE PAGINA AUTOMATICO	UNIDADE	150	5	750
12	323646	CARIMBO N' 20 AUTOMAICO	UNIDADE	32	50	1.600,00
13	230923	CARIMBO N 20 AUTOMATICO	UNIDADE	32	10	320
14	230924	CARIMBO N 40 AUTOMATICO	UNIDADE	49	11	539
15	330911	CARIMBO OUTOMATICO N20	UNIDADE	32	10	320
16	331059	CARIMBO S120	UNIDADE	45	3	135
17	330857	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO F-8 SULF	UNIDADE	0,37	600	222
18	330858	CARTAO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSON F-8	UNIDADE	8,9	10	89
19	230948	CARTAZES COLORIDO - TAM. 30X40 SULF 180GR 3	UNIDADE	0,67	500	335
20	330862	FICHA A2 FRENTE E VERSO F-8 SULF 56G 50x1	UNIDADE	5,62	60	337,2
21	330864	FICHA A4 FRENTE E VERSO F-8 SULF 56G COR 50x1	UNIDADE	7	25	175
22	330866	FICHA B DIA ACOMPANHAMENTO DIABETICO	UNIDADE	5,9	30	177
23	330867	FICHA B GEST ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	UNIDADE	5,9	30	177
24	330868	FICHA B HAN ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE	UNIDADE	5,9	20	118
25	330869	FICHA B TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	UNIDADE	5,9	20	118
26	330865	FICHA B-HA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO	UNIDADE	5,9	20	118
27	330871	FICHA DE CONSULTA ESPECIALIZADA FRENTE E	UNIDADE	5,9	80	472
28	330874	FICHA DE VISITA ASA F8 SULF 56G 01 COR 50*1	UNIDADE	5,6	60	336
29	331063	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3	UNIDADE	0,22	5.000,00	1.100,00
30	330877	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE	UNIDADE	0,23	2.500,00	575
31	323668	FOLDER F8 4X4 CORES PAPEL COLCHE 115 C/ FOTOLITO	UNIDADE	0,22	5.000,00	1.100,00
32	330879	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE	UNIDADE	9,88	8	79,04
33	330880	GUIA DE ENCAMINAHMENTO F8 SULF 56G 50X1 01	UNIDADE	5,6	60	336
34	330881	LAUDO PARA SOLICITACAO AVALIACAO DE	UNIDADE	10,75	8	86
35	330882	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN F/V	UNIDADE	4,82	40	192,8
36	330884	PANFLETO EDUCATIVO 2 DOBRAS COUCHE BRILHO	UNIDADE	0,33	1.500,00	495
37	330885	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	UNIDADE	0,33	1.500,00	495
38	330886	PEDIDO DE EXAMES F16 SULF 70G 50X101 COR	UNIDADE	1,53	700	1.071,00
39	330888	PRESCRIÇÃO MEDICA F16 SULF 56G 50X1 01 COR	UNIDADE	1,53	200	306
40	330890	PRONTUARIO DO PACIENTE IMUNIZACAOFRENTE E	UNIDADE	4,56	50	228
41	330892	PRONTUARIO DO PACIENTE ODONTOLOGICO	UNIDADE	3,6	90	324
42	330893	RECEITA AZUL F-24 SUPER BONDER AZUAL 56G 01 COR	UNIDADE	1,83	100	183
43	330896	RECEITUARIO F16 SULF 70G 01 COR 50X1	UNIDADE	1,53	850	1.300,50
44	330895	RECITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO F16	UNIDADE	4,78	250	1.195,00
45	330897	RELATORIO PMA 2 C FRENTE E VERSO F8 SULF 56G	UNIDADE	7,93	15	118,95
46	330898	RELATORIO PMA 2 FRENTE E VERSO F8 SULF 56 01	UNIDADE	7,93	15	118,95
47	330899	RELATORIO PMA 4 FRENTE E VERSO F8 SULF 56G 50X1	UNIDADE	7,93	15	118,95
48	330900	ROA ADONTOLOGICA FRENTE EVERSO F8 56G 100X1	UNIDADE	5,9	100	590
49	330902	SISVAN CONTROLE DE PESAGEM DAS CRIANCAS F8	UNIDADE	5,61	60	336,6
50	330901	SISVAN CONTROLE DIARIO DAS GESTANTES F8 SULF	UNIDADE	5,9	30	177

VALOR TOTAL R$ 25.509,80 (vinte e cinco mil quinhentos e nove e oitenta)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.1.1. O prazo Maximo de entrega será de 10 (dez) dias após a ordem de serviço
5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias** contados da requisição emitida pela Prefeitura Municipal.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT;
5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de No
va Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função:04 – Administração
Sub-Função: 123– Administração Financeira
Programa:0004– Programa de gestão de recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Finanças
59– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros P Jurídica

Órgão 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12– Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0006– Programa Educando para Futuro
Projeto/Atividade: 2012 – Manut do gabinete do Secretario de Educação
104– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Educação
Função: 12– Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0006– Programa Educando para Futuro
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Departamento de Educação
117– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 – PROGRAMA DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022–Manut e ENC COM GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE
176– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica

Órgão 06 – Secretaria de Agricultura, meio Amb e Tec e Saneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007– Programa de desenvolvimento da Agricultura
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Agricultura
229– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica

Órgão 09 – Secretaria de Serviço Social
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 122– Administração Geral
Programa: 0011– Programa de Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de ação Social
384– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, 21 de janeiro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

JUSCELINO SILVEIRA SEGURA E CIA LTDA
Grafica União
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5427B2A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **V.BORGES COMERCIO-ME,** inscrita no CNPJ. 11313.791/0001-26, sediada na estrada Abatia, S/N, Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes neste ato representado pelo Sr. **VALDIR BORGES,** brasileiro, casado, inscrito no RG. 3.618.795-6 SSP/PR e sob o CPF. n°. 488.320.249-49, residente e domiciliado na Estrada Abatia, S/N, Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: V. BORGES COMERCIO-ME
CNPJ:11.313.791/0001-26
ENDEREÇO: ESTRADA ABATIA, S/N, SETOR INDUSTRIAL, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES
TELEFONE: 66 3572

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Und	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	31711	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	3,150	58,00	182.700,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os serviços licitados deverão ser executados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços**, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços. prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,MeioAmbiente.,Tec.eSaneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 - ExtensãoRural
Programa: 0007 - ProgramadeDesenvolvimentodaAgricultura
Projeto/atividade: 025 - Manut.eEnc.c./oGab.edoSecretariodeAgricultura
229 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SecretariadeEducação,Cult.eDesp.LazereJuv.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - EnsinoFundamental
Programa: 0006 - ProgramaEducandoParaOFuturo

Projeto/Atividade: 012 - Manut.c/oGab.doSecretarioEducação,cul.
104 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - SecretariadeInfra-Estrutura e Transportes
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa:0013 - ProgramadeMelhoriadaInfra-Estrutura
Projeto/atividade: 073 - Manutençãoeenc.c/oGab.doSecretarioinfra-estrutura
337 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços e terceiros pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa:0005 - ProgramadeGestãodeSaúdePublica
Projeto/Atividade: 022 - Manut.eEnc.c/oGab.doSecretariodeSaúde.
176 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 064/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, 22 de janeiro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

V. BORGES COMERCIO-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:89AFD141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 - CONCURSO PUBLICO 001/2013 - RESULTADO FINAL RETIFICADO - PARTE 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014

DIVULGA RESULTADO RETIFICADO

A **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,** Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira** e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra- MT, nos termos dos itens 2.8 e 2.9 do Edital de Abertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando os termos do Edital Complementar nº 004/2014, que tornou sem efeito o resultado divulgado pelo Edital Complementar nº 003/2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem da Classificação Geral dos candidatos que participaram da prova objetiva realizada no dia 29/12/2013 e atenderam às exigências editalícias do Concurso Público nº

001/2013, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*, em consonância com o ***item 5.2.1 letra "a" do Edital nº 001/2013***;

II – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos considerados como tal os dias **17 e 20/01/2014** nos termos do Edital de Abertura nº 001/2013, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br, seguindo as instruções ali contidas conforme os subitens 10.2.5 e 10.2.6 do referido edital.

III – Comunicar que os recursos apresentados em relação ao Edital Complementar nº 003/2014 não serão apreciados em virtude do reprocessamento do resultado conforme item I acima.

Tangará da Serra – MT, 16 de janeiro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

CARGO:	MEDICO PEDIATRA (1)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MAURICIO MARTINS SANTOS	627	56	0	0	56	APR
CARGO:	MEDICO CLINICO GERAL (2)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MAURICIO PEREIRA	3241	60	0	0	60	APR
2	ANGELA CAROLINA NASCIMENTO	3827	58	0	0	58	APR
3	PAULO RENATO FERRREIRA GONÇALVES	2523	54	0	0	54	APR
4	ALESSANDRA SILVEIRA COLOMBI	3633	54	0	0	54	APR
5	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	3236	50	0	0	50	APR
6	MARCO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR	1715	50	0	0	50	APR
7	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	132	50	0	0	50	APR
8	MIRELLA TABOSA PRATES	4129	50	0	0	50	APR
9	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	3733	48	0	0	48	REP
10	JOENY DE CAMPOS	3980	46	0	0	46	REP
11	DAIANE SCHILO	2964	46	0	0	46	REP
12	ANDRÉ FILIPE LOURENÇO BORGES	2093	46	0	0	46	REP
13	EDUARDO AUGUSTO PESSOA GOMES	3646	46	0	0	46	REP
14	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	2399	46	0	0	46	REP
15	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ	2027	38	0	0	38	REP
16	HEITOR SOFIA FILHO	4285	30	0	0	30	REP
17	MARCO ANTONIO GONÇALVES	4279	26	0	0	26	REP
18	RENATO GONÇALVES VACCARI	3756	26	0	0	26	REP
19	REINALDO ALBONETT	3273	0	0	0	0	AUS
20	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	372	0	0	0	0	AUS
21	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	4193	0	0	0	0	AUS
CARGO:	GINECOLOGISTA (3)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	2792	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (4)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	KEYLA REGINA DE LIRA	4022	74	0	0	74	APR
2	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	3312	72	0	0	72	APR
3	ELIZANIA MARIA VIEIRA	2842	72	0	0	72	APR
4	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	2822	72	0	0	72	APR
5	FÁTIMA LEITE CUNHA	2531	70	0	0	70	APR
6	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	2278	70	0	0	70	APR
7	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	2636	70	0	0	70	APR
8	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	185	70	0	0	70	APR
9	VALDINEIA RAMPIM	2306	70	0	0	70	APR
10	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS	200	70	0	0	70	APR
11	HWANG YEN LING ARCOLEZI	1341	68	0	0	68	APR
12	MARCIA VIVIANE REICHERT	763	68	0	0	68	APR
13	LUZIA BIZ DA SILVA	120	68	0	0	68	RES
14	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	3464	68	0	0	68	RES
15	MARINA GALEANO	3269	68	0	0	68	RES
16	DEUSANI DA SILVA GÓES	2847	68	0	0	68	RES
17	THAÍS CRISTINA DARINI DA SILVA	2618	68	0	0	68	RES
18	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	1165	66	0	0	66	RES
19	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	4140	66	0	0	66	RES
20	LISBETH DA SILVA POHU	456	66	0	0	66	RES
21	MARTA CRISTINA NESSO	3710	66	0	0	66	RES
22	MARIA DE LOUDES MENDES CARVALHO	3036	66	0	0	66	RES
23	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	343	66	0	0	66	RES
24	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	3472	66	0	0	66	RES
25	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	1015	66	0	0	66	RES
26	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	1694	66	0	0	66	RES
27	EDNA BELMIRO DE PAULA	2742	66	0	0	66	RES
28	MARGARETE AMORIN CARDOSO BECKER	14	64	0	0	64	RES
29	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	3820	64	0	0	64	RES
30	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	760	64	0	0	64	RES
31	GILZA PINHEIRO DE JESUS	438	64	0	0	64	RES
32	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	2998	64	0	0	64	RES
33	GESSY PADILHA DA LUZ	2153	64	0	0	64	RES
34	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	4023	64	0	0	64	RES
35	ALESSANDRA PAIVA	4257	64	0	0	64	RES
36	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	3073	64	0	0	64	RES

37	LEILA LEONCIO DA SILVA	2277	64	0	0	64	RES
38	ALDAIR MORAIS DA SILVA	3995	64	0	0	64	RES
39	REGINA RODRIGUES DA SILVA	1000	64	0	0	64	RES
40	JAQUELINE ASSIS DE PAULA	4409	64	0	0	64	RES
41	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	2711	64	0	0	64	RES
42	CARLA RUBIA PINHEIRO	2063	64	0	0	64	RES
43	LEANDRA MARIA DA SILVA FANCISCO	3412	64	0	0	64	RES
44	RENATO MONTOANEL DA COSTA	1056	64	0	0	64	RES
45	ALZIRA FERREIRA SILVA	3570	62	0	0	62	RES
46	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	2372	62	0	0	62	RES
47	SIRLEI HITINGER DA SILVA	4212	62	0	0	62	RES
48	CLAUDIA REGINA DELARCOS	161	62	0	0	62	RES
49	ROSANE BERTUOLI	428	62	0	0	62	RES
50	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2590	62	0	0	62	RES
51	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	3056	62	0	0	62	RES
52	KEILA SOARES DE SOUSA	4059	62	0	0	62	RES
53	IZABEL RODRIGUES	193	62	0	0	62	RES
54	JULIANA APARECIDA BATISTA	4141	62	0	0	62	RES
55	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	671	62	0	0	62	RES
56	CLAUDIO JOSE ALVES	3072	62	0	0	62	RES
57	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	3961	60	0	0	60	RES
58	ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	806	60	0	0	60	RES
59	KALINA LÍGIA DE SOUZA PORTO	3786	60	0	0	60	RES
60	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	2797	60	0	0	60	RES
61	ERLETE BRAMBILA	2102	60	0	0	60	RES
62	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	3309	60	0	0	60	RES
63	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	3254	60	0	0	60	RES
64	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	1727	60	0	0	60	RES
65	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	1953	60	0	0	60	RES
66	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	3566	60	0	0	60	RES
67	THAÍS SILVA DE SANTANA	1912	60	0	0	60	RES
68	KÁTIA RIBEIRO COSTA	3411	60	0	0	60	RES
69	ROSANGELA MATUCARI	3423	60	0	0	60	RES
70	MICHELLE DINIZ DA COSTA	3677	60	0	0	60	RES
71	ANDREA SENA MORAES	1524	60	0	0	60	RES
72	INGRID WERLE	2784	58	0	0	58	RES
73	MARIA JOVILDES BLOOT	3917	58	0	0	58	RES
74	JOANA GARCIA CAMPANHA	1745	58	0	0	58	RES
75	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	2543	58	0	0	58	RES
76	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA	1772	58	0	0	58	RES
77	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	3802	58	0	0	58	RES
78	EDILEIDE QUEIROZ BORGES	2316	58	0	0	58	RES
79	BRAZ VEREDIANO DA COSTA	3875	58	0	0	58	RES
80	ADAIR CLARA MENDES SOARES	2796	58	0	0	58	RES
81	ADRIANA MANENTI PAVEI	845	58	0	0	58	RES
82	VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	3361	58	0	0	58	RES
83	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	864	58	0	0	58	RES
84	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	1013	58	0	0	58	RES
85	REGIANE DE ALMEIDA FERREIRA	2859	58	0	0	58	RES
86	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	390	58	0	0	58	RES
87	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	3421	58	0	0	58	RES
88	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHÃO	2680	58	0	0	58	RES
89	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	2704	58	0	0	58	RES
90	PATRÍCIA MENDONÇA DA SILVA	1873	58	0	0	58	RES
91	MIRLENE MARTINS	2049	58	0	0	58	RES
92	ERIKA PATRICIA LACERDA DIAS	2248	58	0	0	58	RES
93	EMILI AMABILI PERUCELLO	2639	58	0	0	58	RES
94	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	1058	58	0	0	58	RES
95	DELAIR MARIA PARIZOTTO	789	56	0	0	56	RES
96	MARINÊS DA CRUZ SALERMO	2307	56	0	0	56	RES
97	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	1506	56	0	0	56	RES
98	STELA MARQUES ECHEVERRIA SILVA	3258	56	0	0	56	RES
99	ELENILCE DA SILVA GUEDES	3106	56	0	0	56	RES
100	ELIETE FELIZARDO MARINHO	2501	56	0	0	56	RES
101	MARIA DE JESUS GUSMÃO DINZ	4215	56	0	0	56	RES
102	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	2641	56	0	0	56	RES
103	CLEIDE LEONCIO DA SILVA	2828	56	0	0	56	RES
104	ROSELY SILVA SANTOS	4216	56	0	0	56	RES
105	VILMA DE OLIVEIRA	1908	56	0	0	56	RES
106	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	2507	56	0	0	56	RES
107	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	3720	56	0	0	56	RES
108	ROSILENE SANTANA LIMA	2104	56	0	0	56	RES
109	SELMA DO CARMO	1789	56	0	0	56	RES
110	MÁRIA DA SILVA ALVES COSTA	3512	56	0	0	56	RES
111	MARCELA SCARIOT	3039	56	0	0	56	RES
112	SAARA LETICIA DIAS MACHADO	2781	56	0	0	56	RES
113	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	3473	56	0	0	56	RES
114	GENISLENE LIBARDI PINTO	394	56	0	0	56	RES
115	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	4039	56	0	0	56	RES
116	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	159	56	0	0	56	RES
117	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	3694	56	0	0	56	RES
118	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	11	56	0	0	56	RES
119	EDELENE CAMARGO DA SILVA	3676	54	0	0	54	RES
120	NELMA DE FÁTIMA LEITE ANTONIETTI	3217	54	0	0	54	RES
121	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM MONGE	4339	54	0	0	54	RES
122	VALDIRENE CONRADO GUERO	267	54	0	0	54	RES
123	LUCILENE GOMES DA SILVA	4306	54	0	0	54	RES
124	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	496	54	0	0	54	APR (PNE)
125	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	1848	54	0	0	54	RES

126	WILMA ALMEIDA DAMACENO	2894	54	0	0	54	RES
127	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	4204	54	0	0	54	RES
128	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	2323	54	0	0	54	RES
129	MIRIAM BARUJA DE OLIVEIRA MARQUES	3808	54	0	0	54	RES
130	MARLENE COSTA CAMPOS	2144	54	0	0	54	RES
131	ROSENI ROCHA	2397	54	0	0	54	RES
132	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	3685	54	0	0	54	RES
133	ROZANE CAMARGO	2085	54	0	0	54	RES
134	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	1558	54	0	0	54	RES
135	MARLENE ROSALIA DE PAULA	4423	54	0	0	54	RES
136	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	2698	54	0	0	54	RES
137	CLARICE MEURER	569	54	0	0	54	RES
138	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	3691	54	0	0	54	RES
139	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	572	54	0	0	54	RES
140	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	3251	54	0	0	54	RES
141	IRISMAR HIPOLITO GALVÃO	79	54	0	0	54	RES
142	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	2305	54	0	0	54	RES
143	EDMARA DE JESUS SILVA	3145	54	0	0	54	RES
144	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	2939	54	0	0	54	RES
145	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	25	54	0	0	54	RES
146	ADRIANA BARBOSA LEITE	2827	54	0	0	54	RES
147	FLÁVIA FRANCISCO DE MAGALHÃES	753	54	0	0	54	RES
148	ANA PAULA DE OLIVEIRA	4441	54	0	0	54	RES
149	NATALI SALERMO FARIAS	62	54	0	0	54	RES
150	MARILZA DE QUEIROZ CALAZANS	1877	52	0	0	52	RES
151	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	2837	52	0	0	52	RES
152	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	2718	52	0	0	52	RES
153	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	3029	52	0	0	52	RES
154	MARIA JOSE RIBEIRO	2282	52	0	0	52	RES
155	ROSALI DA SILVA	3205	52	0	0	52	RES
156	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	1621	52	0	0	52	RES
157	VANUZA FERREIRA DA SILVA	460	52	0	0	52	RES
158	MARIA IZABEL TEIXEIRA	756	52	0	0	52	RES
159	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	3968	52	0	0	52	RES
160	NILZA PEREIRA DA SILVA	1901	52	0	0	52	RES
161	SONIA REGINA RODRIGUES	2721	52	0	0	52	RES
162	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	653	52	0	0	52	RES
163	MARIA IVANILDA MOURA	3761	52	0	0	52	RES
164	MARCIA APARECIDA MARANGONI OLIVEIRA	3540	52	0	0	52	RES
165	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	54	52	0	0	52	RES
166	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1369	52	0	0	52	RES
167	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	2276	52	0	0	52	RES
168	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	3064	52	0	0	52	RES
169	GILDIANE BENTO DE SALES	2220	52	0	0	52	RES
170	JUCILEUDA GOMES PEREIRA SILVA	1738	52	0	0	52	RES
171	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	2744	52	0	0	52	RES
172	JUCELIA COELHO DA SILVA	523	52	0	0	52	RES
173	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	767	52	0	0	52	RES
174	KAROLINE DOS SANTOS NUNES	1936	52	0	0	52	RES
175	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1010	52	0	0	52	RES
176	ANA MARIA LIBARDI	1636	50	0	0	50	RES
177	MARLEDE DE ALMEIDA DOS SANTOS	2279	50	0	0	50	RES
178	LINDINALVA DE ARAÚJO ZIRMEMANN	2596	50	0	0	50	RES
179	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	3441	50	0	0	50	RES
180	CÉLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	825	50	0	0	50	RES
181	LINDEIMAR DUTRA VIEIRA BARBOSA	2818	50	0	0	50	RES
182	ANA REGINA DONATO DE MORAES	3237	50	0	0	50	RES
183	ROSELI VIEIRA CARDOSO MELGAR	3077	50	0	0	50	RES
184	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	2920	50	0	0	50	RES
185	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	1858	50	0	0	50	RES
186	ROSANA MIRIAN SANTANA	2701	50	0	0	50	RES
187	SIRLENE BRIZANTE	3974	50	0	0	50	RES
188	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	2092	50	0	0	50	RES
189	ICALITA MARIA DA COSTA ROCHA	4169	50	0	0	50	RES
190	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	241	50	0	0	50	RES
191	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	2979	50	0	0	50	RES
192	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	3142	50	0	0	50	RES
193	THELLMA VIEIRA BATISTA	740	50	0	0	50	RES
194	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	3054	50	0	0	50	RES
195	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	3557	50	0	0	50	RES
196	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	2272	50	0	0	50	RES
197	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	2876	50	0	0	50	RES
198	ALINE MENDES DE SOUZA	1597	50	0	0	50	RES
199	WELDER MACEDO DOS SANTOS	612	50	0	0	50	RES
200	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	68	48	0	0	48	REP
201	IREIDE FRANCISCA RONDON	705	48	0	0	48	REP
202	MARIA JOELMA DE ARAUJO LACERDA	2819	48	0	0	48	REP
203	LUSMAR ROSA DE PAULA FERREIRA	3747	48	0	0	48	REP
204	SANDRA ROCHA	3905	48	0	0	48	REP
205	WILMA DE JESUS FERREIRA	3067	48	0	0	48	REP
206	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	2322	48	0	0	48	REP
207	MARILANDIA MASCARENHAS ALMEIDA	3167	48	0	0	48	REP
208	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	1225	48	0	0	48	REP
209	SILMARA APª MIZERSKI DOS SANTOS	1169	48	0	0	48	REP
210	ANA GISELE STEINHOWSER	644	48	0	0	48	REP
211	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	2373	48	0	0	48	REP
212	ROSANA FRANCO SILVA	3052	48	0	0	48	REP
213	IVONE MENDES PEREIRA	3555	48	0	0	48	REP
214	CHRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	1981	48	0	0	48	REP

215	VANDA APARECIDA MAZOTTI	6	48	0	0	48	REP
216	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO	1817	48	0	0	48	REP
217	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	890	48	0	0	48	REP
218	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	2051	48	0	0	48	REP
219	PAULA FERNANDA ROMANHUK	2521	48	0	0	48	REP
220	ANGELA DOS SANTOS SILVA	3746	48	0	0	48	REP
221	GIZELIA MARIA DA SILVA	18	48	0	0	48	REP
222	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	848	48	0	0	48	REP
223	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	3152	48	0	0	48	REP
224	MIDIAN MARIA DA SILVA	870	48	0	0	48	REP
225	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	3647	48	0	0	48	REP
226	MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA	3649	48	0	0	48	REP
227	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA	1368	48	0	0	48	REP
228	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	1841	48	0	0	48	REP
229	LARISSA COL LOURENÇO	3033	48	0	0	48	REP
230	SANDRA GIOVANA SANTANA	3946	48	0	0	48	REP
231	DIVINA FERNANDES DA SILVA	4344	46	0	0	46	REP
232	ELIZABEATH ALVES DE ARAUJO RAMOS	1804	46	0	0	46	REP
233	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	896	46	0	0	46	REP
234	ROGÉLIA GRAGEL	3466	46	0	0	46	REP
235	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	3449	46	0	0	46	REP
236	SÔNIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	4374	46	0	0	46	REP
237	ANA MARIA ALVES	3553	46	0	0	46	REP
238	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	366	46	0	0	46	REP
239	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	2653	46	0	0	46	REP
240	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	1372	46	0	0	46	REP
241	SANDRA REGINA DA SILVA ARAÚJO	1406	46	0	0	46	REP
242	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	3334	46	0	0	46	REP
243	RENILDA RIBEIRO DE LIMA	4034	46	0	0	46	REP
244	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	3110	46	0	0	46	REP
245	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	2114	46	0	0	46	REP
246	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	3487	46	0	0	46	REP
247	REGINA MUNHOZ GARCIA	17	46	0	0	46	REP
248	VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS	4056	46	0	0	46	REP
249	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	4172	46	0	0	46	REP
250	ADRIANA DE FÁTIMA ANSELMINI	494	46	0	0	46	REP
251	VANESSA SANDRA ATAIDE	3794	46	0	0	46	REP
252	MONICA SILVA DE FREITAS	3109	46	0	0	46	REP
253	SOLANGE SANTANA PEREIRA	3430	46	0	0	46	REP
254	ORLEISON SILVA CHAGAS	647	46	0	0	46	REP
255	GISMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	3838	46	0	0	46	REP
256	MARIA LEONICE DA SILVA	1521	46	0	0	46	REP
257	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	2779	46	0	0	46	REP
258	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	3299	46	0	0	46	REP
259	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	2982	46	0	0	46	REP
260	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	463	46	0	0	46	REP
261	ELAINE SILVA DE SOUZA	122	46	0	0	46	REP
262	DEISE PEREIRA DA ROCHA	4444	46	0	0	46	REP
263	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	3662	46	0	0	46	REP
264	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	3787	46	0	0	46	REP
265	JESSICA APARECIDA ALVES	4173	46	0	0	46	REP
266	CINTIA GRACIELE DA SILVA	4375	46	0	0	46	REP
267	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	3480	44	0	0	44	REP
268	MARIA LUIZA DOS SANTOS	3032	44	0	0	44	REP
269	JULIA SOLEDADE DE OLIVEIRA DOS REIS	4167	44	0	0	44	REP
270	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	4295	44	0	0	44	REP
271	VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA	2664	44	0	0	44	REP
272	ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA	3062	44	0	0	44	REP
273	TELMA RIZELIA NEVES CORRÊA OSTETTI	3020	44	0	0	44	REP
274	SANDRA MARIA LIRA	699	44	0	0	44	REP
275	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	257	44	0	0	44	REP
276	SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA	3781	44	0	0	44	REP
277	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	2481	44	0	0	44	REP
278	DEBORA GONÇALVES RAMOS	3212	44	0	0	44	REP
279	SUELI VERONEZ	3426	44	0	0	44	REP
280	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	3505	44	0	0	44	REP
281	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	1577	44	0	0	44	REP
282	SEILA APARECIDA SANT ANA	2712	44	0	0	44	REP
283	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	490	44	0	0	44	REP
284	MÁRCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	1019	44	0	0	44	REP
285	KARLA LIMA DO BRASIL	3674	44	0	0	44	REP
286	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	4270	44	0	0	44	REP
287	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	3369	44	0	0	44	REP
288	ANA PAULA GEIER	2634	44	0	0	44	REP
289	DANIELE DE PAULA E SILVA	1601	44	0	0	44	REP
290	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	1086	44	0	0	44	REP
291	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	734	44	0	0	44	REP
292	SIMONE NUNES MOTA	3444	44	0	0	44	REP
293	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	3420	42	0	0	42	REP
294	NOÊMIA BERTO DE LIMA	3104	42	0	0	42	REP
295	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	2301	42	0	0	42	REP
296	IVONETE JULIA DE ANDRADE	3899	42	0	0	42	REP
297	ELENIR GOBBI SILVÉRIO	3434	42	0	0	42	REP
298	OTILIA REGINA SOARES	4018	42	0	0	42	REP
299	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	3181	42	0	0	42	REP
300	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	3775	42	0	0	42	REP
301	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	2314	42	0	0	42	REP
302	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	3091	42	0	0	42	REP
303	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	2476	42	0	0	42	REP

304	SONIA MARIA RECHE	2674	42	0	0	42	REP
305	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	1270	42	0	0	42	REP
306	NEILDE FONTES DA SILVA	4340	42	0	0	42	REP
307	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	275	42	0	0	42	REP
308	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	3799	42	0	0	42	REP
309	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	2346	42	0	0	42	REP
310	LUCINÉIA DE SOUZA RODRIGUES	4364	42	0	0	42	REP
311	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1309	42	0	0	42	REP
312	ODILENE MARIA FERNANDES	2826	42	0	0	42	REP
313	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS COSTA	3169	42	0	0	42	REP
314	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	2949	42	0	0	42	REP
315	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1035	42	0	0	42	REP
316	RENATA REBECA ROCHA	1850	42	0	0	42	REP
317	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	1254	42	0	0	42	REP
318	LEANDRA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	1199	42	0	0	42	REP
319	VANDA DOS ANJOS XAVIER	3370	40	0	0	40	REP
320	CLÁUDIA DALLA VECCHIA	2103	40	0	0	40	REP
321	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	4352	40	0	0	40	REP
322	JUCEMAR DA SILVA NASCIMENTO	2690	40	0	0	40	REP
323	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	3247	40	0	0	40	REP
324	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	3514	40	0	0	40	REP
325	ZENILDA MOREIRA	2577	40	0	0	40	REP
326	ELIANA ARRUDA DO AMARAL	210	40	0	0	40	REP
327	EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA	2900	40	0	0	40	REP
328	KILZA DA SILVA	869	40	0	0	40	REP
329	MARENY CAMPOS MORAIS GOMES	1595	40	0	0	40	REP
330	JUCILENE SILIVANIA XAVIER	4431	40	0	0	40	REP
331	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	3035	40	0	0	40	REP
332	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	3090	40	0	0	40	REP
333	LEILA DELISE	788	40	0	0	40	REP
334	ROSIMEIRE FEITOZA	748	40	0	0	40	REP
335	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	2207	40	0	0	40	REP
336	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	3339	40	0	0	40	REP
337	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	1513	40	0	0	40	REP
338	MICHELE XAVIER DA SILVA	3165	40	0	0	40	REP
339	DÉBORA IRALA LOPES	1566	40	0	0	40	REP
340	GRASSIÉLE DELISE SILVA	75	40	0	0	40	REP
341	REGIANE MARTINS DE SOUZA	1864	40	0	0	40	REP
342	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	1402	40	0	0	40	REP
343	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	308	38	0	0	38	REP
344	NAIR DOS SANTOS LARA	3680	38	0	0	38	REP
345	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	1547	38	0	0	38	REP
346	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	3845	38	0	0	38	REP
347	SIRLEI PINTO DA CUNHA	888	38	0	0	38	REP
348	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	2956	38	0	0	38	REP
349	ROSINETE LEMES DE MORAES DO NASCIMENTO	3146	38	0	0	38	REP
350	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	3150	38	0	0	38	REP
351	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	2724	38	0	0	38	REP
352	ELIETE XAVIER DE QUADROS	3850	38	0	0	38	REP
353	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO	3132	38	0	0	38	REP
354	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	1674	38	0	0	38	REP
355	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	1552	38	0	0	38	REP
356	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	3261	38	0	0	38	REP
357	ERICA WOLF RITT	2024	38	0	0	38	REP
358	ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	1639	38	0	0	38	REP
359	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	3885	38	0	0	38	REP
360	JULIANE CASSOLA PAULO	3410	38	0	0	38	REP
361	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	2942	38	0	0	38	REP
362	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	2377	38	0	0	38	REP
363	LUZIA DI MARTINI LANDIM	149	36	0	0	36	REP
364	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	3712	36	0	0	36	REP
365	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	187	36	0	0	36	REP
366	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	833	36	0	0	36	REP
367	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3792	36	0	0	36	REP
368	ELEUZA PAREIRA DA SILVA QUEIROZ	2454	36	0	0	36	REP
369	CLEONICE ROBERTO DE MELO	2425	36	0	0	36	REP
370	ZILDA SOARES DO SANTOS	2677	36	0	0	36	REP
371	SILVANA REGINA DE SOUZA	2317	36	0	0	36	REP
372	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	1018	36	0	0	36	REP
373	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	2393	36	0	0	36	REP
374	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	4416	36	0	0	36	REP
375	MARIASIDNEIDE ALVES DA SILVA	433	36	0	0	36	REP
376	EDNA REGINA DA SILVA	1724	36	0	0	36	REP
377	GISLAINE NOGUEIRA	4149	36	0	0	36	REP
378	ELIANE PEREIRA BACHESK	3982	36	0	0	36	REP
379	PRISCILA BOAVENTURA	1549	36	0	0	36	REP
380	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	3442	36	0	0	36	REP
381	JESYKA REGIANE DA SILVA	3986	36	0	0	36	REP
382	DAIANE SOARES DA SILVA	408	36	0	0	36	REP
383	MARIA INES DO NASCIMENTO	2870	34	0	0	34	REP
384	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	1339	34	0	0	34	REP
385	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	1917	34	0	0	34	REP
386	APARECIDA DE SA	183	34	0	0	34	REP
387	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	3576	34	0	0	34	REP
388	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1594	34	0	0	34	REP
389	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	2534	34	0	0	34	REP
390	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA SILVA	2785	34	0	0	34	REP
391	NUBIA GRACIELA DA SILVA	3880	34	0	0	34	REP
392	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	3157	34	0	0	34	REP

393	JOZILENE NUNES DA COSTA	2635	34	0	0	34	REP
394	MARINEIDE FEREITAS DE OLIVEIRA	2138	34	0	0	34	REP
395	ROSENÉIA DA SILVA	1145	34	0	0	34	REP
396	LUCILENE ALMEIDA CORREA	4041	32	0	0	32	REP
397	MARIA LUCIA DUARTE	3577	32	0	0	32	REP
398	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	4098	32	0	0	32	REP
399	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO	3277	32	0	0	32	REP
400	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI	2856	32	0	0	32	REP
401	SILVIA SANDRI	1766	32	0	0	32	REP
402	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	2308	32	0	0	32	REP
403	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	4096	32	0	0	32	REP
404	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	3738	32	0	0	32	REP
405	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	4266	32	0	0	32	REP
406	LEIDIANA NONATA PEREIRA	3129	32	0	0	32	REP
407	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	3319	30	0	0	30	REP
408	JANE MARIA FALCAO	555	30	0	0	30	REP
409	REINATO COSTA MATIAS	3528	30	0	0	30	REP
410	SIRLEY APARECIDA MEIATO	3606	30	0	0	30	REP
411	CLEUSA TEREZINHA ZAFFONATO	1913	30	0	0	30	REP
412	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	1083	30	0	0	30	REP
413	MARILENE DO NASCIMENTO MARTINS	4438	30	0	0	30	REP
414	JOANIZE CRISTINA CORRÊA	3798	30	0	0	30	REP
415	LEIZA FERREIRA MENDES	3522	30	0	0	30	REP
416	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	2387	30	0	0	30	REP
417	GONÇALINA PEDROSA DOS SANTOS	2267	30	0	0	30	REP
418	MARGARETH LOPES RICARDO	3425	28	0	0	28	REP
419	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	4357	28	0	0	28	REP
420	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	2475	28	0	0	28	REP
421	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	1263	28	0	0	28	REP
422	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	3095	28	0	0	28	REP
423	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	2422	28	0	0	28	REP
424	ZULEIDE MARIA DE MELO	1978	26	0	0	26	REP
425	IVANILDE ALVES CORREA	1842	24	0	0	24	REP
426	NEIDE RIBREIRO LAZARETI	1629	24	0	0	24	REP
427	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	3878	22	0	0	22	REP
428	HELENA SANTOS	3537	20	0	0	20	REP
429	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2954	14	0	0	14	REP
430	ELENICE MARIA LOCATELLI	4183	0	0	0	0	AUS
431	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	3372	0	0	0	0	AUS
432	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	2099	0	0	0	0	AUS
433	LEIA RONDON DE CAMPOS	2334	0	0	0	0	AUS
434	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	3083	0	0	0	0	AUS
435	DULCE ANTONIA DE JESUS BALIEIRO	4338	0	0	0	0	AUS
436	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA	1027	0	0	0	0	AUS
437	ROSEMARY CORREA PONTES	4207	0	0	0	0	AUS
438	VERA LUCIA CRAVETZ D. PIOVESAN	3222	0	0	0	0	AUS
439	ISABEL APARECIDA GOMES	1948	0	0	0	0	AUS
440	LEONICE CORREA	3653	0	0	0	0	AUS
441	APARECIDA RADAEL MENDES	3368	0	0	0	0	AUS
442	SANDRA DE SOUZA MENEZES	4422	0	0	0	0	AUS
443	SANDRA MARIA GOMES DO PRADO	3777	0	0	0	0	AUS
444	GISELE DIANA BORGES	4405	0	0	0	0	AUS
445	INEIS DA CUNHA ROQUE	3443	0	0	0	0	AUS
446	SUELI PRESTES PEREIRA	2765	0	0	0	0	AUS
447	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	4407	0	0	0	0	AUS
448	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	2061	0	0	0	0	AUS
449	ROSANGELA BETANIN SANTOS	436	0	0	0	0	AUS
450	BÁRBARA CORTELLA PEREIRA	3732	0	0	0	0	AUS
451	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	3264	0	0	0	0	AUS
452	CRISTIANE LEMES DE ARRUDA	1807	0	0	0	0	AUS
453	ALINE GOMES ASCHIDAMINI	1262	0	0	0	0	AUS
454	ARIELLE CRISTHINE DA SILVA	1614	0	0	0	0	AUS
455	RAQUEL MACHADO LIMA	1147	0	0	0	0	AUS

CARGO:	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (5)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	NARA ROSANE NUNES KIST	1884	78	0	0	78	APR
2	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	4223	74	0	0	74	APR
3	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	1560	72	0	0	72	APR
4	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	1637	70	0	0	70	APR
5	JOCÊUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	2741	70	0	0	70	APR
6	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	3844	68	0	0	68	RES
7	RODRIGO SILVA PARREIRA	3726	68	0	0	68	RES
8	ÉDER SILVIO ALVES LOURENÇO	3711	66	0	0	66	RES
9	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	3872	66	0	0	66	RES
10	SANDRA BUENO DA SILVA	3186	66	0	0	66	RES
11	MÔNICA DEBO	3141	64	0	0	64	RES
12	EVANILZA RAMOS	3255	64	0	0	64	RES
13	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	3510	64	0	0	64	RES
14	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	431	64	0	0	64	RES
15	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	3069	64	0	0	64	RES
16	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2452	64	0	0	64	RES
17	ODAIR ALVES VIEIRA	1011	64	0	0	64	RES
18	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2787	62	0	0	62	RES
19	NALVA DA CRUZ GARCIA	1806	62	0	0	62	RES
20	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	4229	62	0	0	62	RES
21	AGNELO CAMPOS SILVA	2659	62	0	0	62	RES
22	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	3322	62	0	0	62	RES
23	SILVANA DA SILVA	2824	62	0	0	62	RES
24	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	2992	62	0	0	62	RES

25	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	121	62	0	0	62	RES
26	MAYARA DE PAULA MARQUES	3931	62	0	0	62	RES
27	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	3511	60	0	0	60	RES
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3759	60	0	0	60	RES
29	KATIA MARIA SEGURA MORAES	3708	60	0	0	60	RES
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	0	0	60	RES
31	BETINA PINTO SANTOS	2458	58	0	0	58	RES
32	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	3325	58	0	0	58	RES
33	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3937	58	0	0	58	RES
34	VERA REGINA DA SILVA MOREIRA	3679	58	0	0	58	RES
35	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	0	0	58	RES
36	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3814	58	0	0	58	RES
37	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	1734	58	0	0	58	RES
38	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	3604	58	0	0	58	RES
39	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	2578	58	0	0	58	RES
40	WALESKA UNGARO DUARTE	3326	58	0	0	58	RES
41	KATIA ADRIANA GONÇALVES	3857	58	0	0	58	RES
42	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	3928	58	0	0	58	RES
43	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	1759	58	0	0	58	RES
44	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	2950	58	0	0	58	RES
45	ELONI ROCKENBACH	2735	56	0	0	56	RES
46	JANE STREY	3592	56	0	0	56	RES
47	ANTONIO VERAS NUNES	3034	56	0	0	56	RES
48	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	1730	56	0	0	56	RES
49	SIRLENE PINHEIRO	1057	56	0	0	56	RES
50	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA	3050	56	0	0	56	RES
51	JORGE ALVES FERNANDES	364	56	0	0	56	RES
52	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	2725	56	0	0	56	RES
53	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	2644	56	0	0	56	RES
54	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	3232	56	0	0	56	RES
55	ISMAEL EZOMAE	2146	56	0	0	56	RES
56	JACKELINE SILVA VEZETIV	1281	56	0	0	56	RES
57	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	775	56	0	0	56	RES
58	BERENICE NOGUEIRA GOMES	4017	54	0	0	54	RES
59	LENIUZA ROBERTO DE SOUZA	3565	54	0	0	54	RES
60	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	3329	54	0	0	54	RES
61	CACILENE ALMEIDA SILVA	3803	54	0	0	54	RES
62	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	2910	54	0	0	54	RES
63	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	143	54	0	0	54	RES
64	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	2423	54	0	0	54	RES
65	FABIANA FUSCO ROCHA	2890	54	0	0	54	RES
66	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	3428	54	0	0	54	RES
67	SUZE LEANDRO DA SILVA	2593	54	0	0	54	RES
68	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	3581	54	0	0	54	RES
69	MARILSA CONSUELITA TEODORO	133	52	0	0	52	RES
70	FRANCISCO PEREIRA FILHO	792	52	0	0	52	RES
71	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	3627	52	0	0	52	RES
72	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	2767	52	0	0	52	RES
73	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	3051	52	0	0	52	RES
74	EDINALVA BASILIO DE OLIVEIRA MACHADO	3196	52	0	0	52	RES
75	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	2957	52	0	0	52	RES
76	VERA DE CAMPOS SILVA	2549	52	0	0	52	RES
77	ROSANGELA MARIANO ROS	2650	52	0	0	52	RES
78	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	3057	52	0	0	52	RES
79	ERIVELTON DA SILVA ARAUJO	203	52	0	0	52	RES
80	MARLI FRAGERI DA SILVA	2672	52	0	0	52	RES
81	ANA CLÉA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	2774	52	0	0	52	RES
82	ELY REGINA SILVA ARRUDA	2331	52	0	0	52	RES
83	ELIANE SOARES DO PRADO	3199	52	0	0	52	RES
84	JAQUELINE DA SILVA DIAS	3807	52	0	0	52	RES
85	VANDERLEIA DE SOUZA	465	52	0	0	52	RES
86	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	1945	52	0	0	52	RES
87	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	4126	50	0	0	50	RES
88	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	2958	50	0	0	50	RES
89	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	4163	50	0	0	50	RES
90	ELISANGELA PIRES	1224	50	0	0	50	RES
91	CELINA DA SILVA	2484	50	0	0	50	RES
92	ELINÉIA FRANCISCO	4262	50	0	0	50	RES
93	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	1172	50	0	0	50	RES
94	VALDESON PAULA PORTELA	3233	50	0	0	50	RES
95	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	3523	50	0	0	50	RES
96	LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS	1865	50	0	0	50	RES
97	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	3656	50	0	0	50	RES
98	MARIANA STASCOVIAN	1619	50	0	0	50	RES
99	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	2823	50	0	0	50	RES
100	ILSO BATISTA DE LIMA	1195	48	0	0	48	REP
101	SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	3763	48	0	0	48	REP
102	ANGELA ROMÃO SOBRINHO	3047	48	0	0	48	REP
103	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	1215	48	0	0	48	REP
104	CLARISSE GARCIA ALONSO	253	48	0	0	48	REP
105	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	3013	48	0	0	48	REP
106	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4160	48	0	0	48	REP
107	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1751	48	0	0	48	REP
108	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	2833	46	0	0	46	REP
109	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	2993	46	0	0	46	REP
110	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	643	46	0	0	46	REP
111	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	2945	46	0	0	46	REP
112	MARIA JOSE DA SILVA	4252	46	0	0	46	REP
113	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	1802	46	0	0	46	REP

114	ROSEMEIRE DA SILVA	2289	46	0	0	46	REP
115	GRACIETH EVA DA COSTA	3418	46	0	0	46	REP
116	SUZANA MARIA DOS SANTOS	4095	46	0	0	46	REP
117	MARENICE16@HOTMAIL.COM	4452	46	0	0	46	REP
118	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	3306	46	0	0	46	REP
119	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROEHLICH	3671	46	0	0	46	REP
120	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO DA SILVA	2251	46	0	0	46	REP
121	ELISANGELA CROSCIOLI	1002	46	0	0	46	REP
122	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	3063	46	0	0	46	REP
123	CLEIDE MARIA NAZARIO	4222	46	0	0	46	REP
124	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	3162	44	0	0	44	REP
125	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAUJO	1310	44	0	0	44	REP
126	ANGELA REGINA PENSO	3688	44	0	0	44	REP
127	RILVANIA VIEIRA DIAS	3389	44	0	0	44	REP
128	GECIRA DA PENHA DE JESUS	2850	44	0	0	44	REP
129	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1229	44	0	0	44	REP
130	SIRLENE GOMES DA SILVA SAVADOR	4008	44	0	0	44	REP
131	MARIA DO CARMO ROMAO	1905	44	0	0	44	REP
132	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	3130	44	0	0	44	REP
133	ANGELICA GOMES ARAUJO FERREIRA	1776	44	0	0	44	REP
134	CICERO BISPO DOS SANTOS	4081	44	0	0	44	REP
135	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1585	44	0	0	44	REP
136	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA	165	42	0	0	42	REP
137	OSCARINO SANTANA	393	42	0	0	42	REP
138	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	3525	42	0	0	42	REP
139	VERA LUCIA FIGUEIREDO	2410	42	0	0	42	REP
140	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	2145	42	0	0	42	REP
141	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	3000	42	0	0	42	REP
142	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	1833	42	0	0	42	REP
143	MICHEL BOLSONI COUTINHO	4249	42	0	0	42	REP
144	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	3774	42	0	0	42	REP
145	FERNANDA SOARES DE LIMA	3584	42	0	0	42	REP
146	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	3242	40	0	0	40	REP
147	OSMAR VENTUROLI	3754	40	0	0	40	REP
148	FABIANA APARECIDA NUNES	706	40	0	0	40	REP
149	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	3166	40	0	0	40	REP
150	REGINALDO DE MELO SANTOS	702	40	0	0	40	REP
151	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	4418	40	0	0	40	REP
152	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	3544	40	0	0	40	REP
153	NOELI RIBEIRO DA CRUZ	1393	38	0	0	38	REP
154	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	4180	38	0	0	38	REP
155	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	1986	38	0	0	38	REP
156	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	2419	36	0	0	36	REP
157	ILMA LEAL DOS SANTOS	2152	36	0	0	36	REP
158	LUCIMAR RODRIGUES	796	36	0	0	36	REP
159	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	3213	34	0	0	34	REP
160	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	3216	30	0	0	30	REP
161	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	922	30	0	0	30	REP
162	ANGELA MARIA GUARNIERI	4208	26	0	0	26	REP
163	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	429	0	0	0	0	AUS
164	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	3066	0	0	0	0	AUS
165	INAILZA PEDRAÇA SILVA	3729	0	0	0	0	AUS
166	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	4449	0	0	0	0	AUS
167	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	4475	0	0	0	0	AUS
168	ELIANE APARECIDA FERREIRA	4274	0	0	0	0	AUS
169	CRISTIANE JESUS LEMES	3270	0	0	0	0	AUS
170	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	2845	0	0	0	0	AUS

CARGO:	TÉCNICO EM IMOBIL. ORTOPÉDICA (6)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	CESAR RODRIGUES BARRINHO	3392	72	0	0	72	APR
2	VALDECI AGUIAR MARTINS	2840	70	0	0	70	RES
3	RAQUEL RANIERI VILELA	4290	62	0	0	62	RES
4	RAFAEL SANTANA ALMADA	1677	58	0	0	58	RES
5	GLEIDSON LINO DE FREITAS	4195	52	0	0	52	RES
6	CLEIBIA CARVALHO RIOS	169	48	0	0	48	REP

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:00DB1BFD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 - CONCURSO PUBLICO 001/2013 - RESULTADO FINAL RETIFICADO - PARTE 2

CARGO:	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL (7)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ROSINEILA DIAS DA SILVA	1526	78	0	0	78	APR
2	ANA PAULA SILVA DA CRUZ	905	76	0	0	76	APR
3	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	4457	74	0	0	74	APR
4	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	2492	74	0	0	74	APR
5	ROSELI MARQUES DE MORAIS	1055	74	0	0	74	APR
6	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	415	74	0	0	74	APR
7	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	1794	72	0	0	72	APR
8	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	1430	72	0	0	72	APR
9	EDILAINE GUTJAHR	943	72	0	0	72	APR
10	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	630	72	0	0	72	APR
11	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	3829	72	0	0	72	APR
12	MARIA HELENA CENTURIÃO	2506	70	0	0	70	APR

13	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	3707	70	0	0	70	APR
14	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	3490	70	0	0	70	APR
15	FRANCIELE GIRALDI	2892	70	0	0	70	APR
16	RAONNY ALVES DE SANTANA	3352	70	0	0	70	RES
17	GEDSON FERREIRA VIEIRA	1527	68	0	0	68	RES
18	ELAINE COSSETIN	2684	68	0	0	68	RES
19	MATHEUS MATIAS GOMES LEAL	3115	68	0	0	68	RES
20	LETICIA DA SILVA ARAUJO	1442	68	0	0	68	RES
21	SUZAMAR LEITE AIRES	774	68	0	0	68	RES
22	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	128	68	0	0	68	RES
23	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	3286	66	0	0	66	RES
24	EVANIR FERREIRA DA SILVA	4268	66	0	0	66	RES
25	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	780	66	0	0	66	RES
26	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	1461	66	0	0	66	RES
27	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	3416	66	0	0	66	RES
28	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	3559	66	0	0	66	RES
29	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	1188	66	0	0	66	RES
30	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	4012	66	0	0	66	RES
31	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	1627	66	0	0	66	RES
32	LUCILENE CAMPOS NETO	786	66	0	0	66	RES
33	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	4127	66	0	0	66	RES
34	ADAEME PEDROSA DUARTE	287	66	0	0	66	RES
35	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	1880	66	0	0	66	RES
36	MARIA MOTA FELIPE	3853	66	0	0	66	RES
37	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	1102	66	0	0	66	RES
38	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	1407	66	0	0	66	RES
39	ESTER RAMOS DOMINGOS	1134	66	0	0	66	RES
40	JOÉLI NOGUEIRA PEGO	148	66	0	0	66	RES
41	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	3699	66	0	0	66	RES
42	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2312	66	0	0	66	RES
43	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	883	66	0	0	66	RES
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	472	64	0	0	64	RES
45	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	1129	64	0	0	64	RES
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	0	0	64	RES
47	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	370	64	0	0	64	RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	0	0	64	RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	0	0	64	RES
50	JOSIANE DE LIMA SOUZA	3280	64	0	0	64	RES
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	0	0	64	RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	0	0	64	RES
53	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	378	64	0	0	64	RES
54	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	2651	64	0	0	64	RES
55	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	1202	64	0	0	64	RES
56	ALICE MENDES DA SILVA	192	64	0	0	64	RES
57	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	2076	64	0	0	64	RES
58	EDILAINE DE SOUZA VIANA	4451	64	0	0	64	RES
59	CAIO FERNANDO GONÇALVES NOVATO	4011	64	0	0	64	RES
60	PATRÍCIA VENTURA MIRANDA	3226	64	0	0	64	RES
61	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	2079	64	0	0	64	RES
62	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2974	64	0	0	64	RES
63	SONIA CHAVES DE MIRANDA	2732	64	0	0	64	RES
64	DAYANE SANTOS DA SILVA	2728	64	0	0	64	RES
65	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	1187	62	0	0	62	RES
66	IRONEUDO REBOUÇAS LEITE	692	62	0	0	62	RES
67	LOENI LOPES QUEIROZ	707	62	0	0	62	RES
68	ELIANA FERREIRA SANDIS DOS SANTOS	1971	62	0	0	62	RES
69	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	1164	62	0	0	62	RES
70	NOELY PAES RIBEIRO DE SOUZA	1107	62	0	0	62	RES
71	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	550	62	0	0	62	RES
72	ROSLANA DE ORACI SOUZA	3068	62	0	0	62	RES
73	NÚBIA REGINA DE JESUS	3027	62	0	0	62	RES
74	CRISTIANE MILCHAREK	3705	62	0	0	62	RES
75	FERNANDA VACCARI GARCIA	1643	62	0	0	62	RES
76	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	1889	62	0	0	62	RES
77	ANDRÉA SOARES DOS SANTOS	380	62	0	0	62	RES
78	VANIA CORREA STASIAK	1287	62	0	0	62	RES
79	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	2899	62	0	0	62	RES
80	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	71	62	0	0	62	RES
81	LAURA MELO MACHADO JESUS	2496	62	0	0	62	RES
82	TATIANE VICENTE DA SILVA	207	62	0	0	62	RES
83	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	2098	62	0	0	62	RES
84	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	1138	62	0	0	62	RES
85	ALESSANDRA MARIZA LEITE	2977	62	0	0	62	RES
86	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	1278	62	0	0	62	RES
87	ROSÉLIA BATISTA DA COSTA	194	62	0	0	62	RES
88	LUANA SOUZA COSTA	1726	62	0	0	62	RES
89	ELANIA CAJE SANTOS VICENTE	2804	62	0	0	62	RES
90	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	443	62	0	0	62	RES
91	RANIERI OLIVEIRA DA CRUZ	925	62	0	0	62	RES
92	VALÉRIA DA SILVA PERES	3846	62	0	0	62	RES
93	LUCY GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	839	62	0	0	62	RES
94	FRANCIELI SANTOS ROSSI	2362	62	0	0	62	RES
95	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	2763	62	0	0	62	RES
96	GEICIELE RODRIGUES	648	62	0	0	62	RES
97	ANNE RAFAELA DA SILVA	2541	62	0	0	62	RES
98	LUANA FREITAS TEOTONIO	350	62	0	0	62	RES
99	JESSICA DO ESPÍRITO SANTO BERNARDO	361	62	0	0	62	RES
100	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	32	62	0	0	62	RES
101	ADRIELLY DE OLIVEIRA BARRETO	2266	62	0	0	62	RES

102	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	1386	62	0	0	62	RES
103	YARA MARIA MARTINY	1068	60	0	0	60	RES
104	IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA	3888	60	0	0	60	RES
105	DIVA DANTAS	3327	60	0	0	60	RES
106	SILVANA PESSOA	360	60	0	0	60	RES
107	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	2488	60	0	0	60	RES
108	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	3413	60	0	0	60	RES
109	ROSA DO CARMO DE SOUZA	3837	60	0	0	60	RES
110	NEIDE PEREIRA DE SOUZA	2453	60	0	0	60	RES
111	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1998	60	0	0	60	RES
112	CAMILA LUSTIG CONDE GARCIA	291	60	0	0	60	APR (PNE)
113	HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS	2075	60	0	0	60	RES
114	LEANDRO PEREIRA ESTEVES	2682	60	0	0	60	RES
115	MARLENE DO CARMO NUNES	4092	60	0	0	60	RES
116	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	1194	60	0	0	60	RES
117	BIANCA JARDIM GARCIA	4400	60	0	0	60	RES
118	CIRLENE APARECIDA GONZAGA	2649	60	0	0	60	RES
119	MARILIA SANTOS ROSSI	3116	60	0	0	60	RES
120	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	584	60	0	0	60	RES
121	CLAUDIA FREITAS BENTO	266	60	0	0	60	RES
122	ANDRÉIA BRAGA	4061	60	0	0	60	RES
123	WISLANY GOMES DE MOURA	1285	60	0	0	60	RES
124	LUIZ ALBERTO PEREZ MONTERO	3612	60	0	0	60	RES
125	FABIANA APARECIDA RUBINI	4253	60	0	0	60	RES
126	KATIANE MARTINES DA SILVA	1316	60	0	0	60	RES
127	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	419	60	0	0	60	RES
128	MONICA GUIMARAES MASCARENHAS OLIVEIRA	3985	60	0	0	60	RES
129	GISELE CRISTINA SUTERO LANCONE	3257	60	0	0	60	RES
130	CRISTINA COSTA BENTO	783	60	0	0	60	RES
131	ANDREIA LOPES DE BARROS	3475	60	0	0	60	RES
132	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	1072	60	0	0	60	RES
133	REGINALDO DE ABREU	4283	60	0	0	60	RES
134	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2764	60	0	0	60	RES
135	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	701	60	0	0	60	RES
136	FABIANA ALVES DA SILVA	2204	60	0	0	60	RES
137	DANIELLI MARQUES ROSA	2683	60	0	0	60	RES
138	ROSILENE DE MELO SANTOS	1151	60	0	0	60	RES
139	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	636	60	0	0	60	RES
140	MIRLENE GONTIJO	625	60	0	0	60	RES
141	JOSIANE DE OLIVEIRA	1075	60	0	0	60	RES
142	LARISSA MARTINS GONÇALVES	546	60	0	0	60	RES
143	ANGÉLICA VENTURA MIRANDA	3223	60	0	0	60	RES
144	ANA PAULA BATISTA SILVA MONTEIRO	4359	60	0	0	60	RES
145	MONICA DOS REIS GUIMARAES ALVES	867	60	0	0	60	RES
146	JULIANE ALVES DE SA	4158	60	0	0	60	RES
147	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	495	60	0	0	60	RES
148	BRUNA MICHELS LUDWIG	268	60	0	0	60	RES
149	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	150	60	0	0	60	RES
150	IZABELA FREITAS LOUZADA	1819	60	0	0	60	RES
151	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	4281	60	0	0	60	RES
152	GABRIELLY GARCIA GOBBI	1638	60	0	0	60	RES
153	KAROLAINE MINAS NOVAS DA SILVA	1660	60	0	0	60	RES
154	BRUNA GOMES GIMENES	4287	60	0	0	60	RES
155	LOÊIDE GONÇALVES LEANDRO	1810	58	0	0	58	RES
156	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	260	58	0	0	58	RES
157	ERENI DE MOURA GROSS	1191	58	0	0	58	RES
158	ELZI LAURINDO GOMES	2395	58	0	0	58	RES
159	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	834	58	0	0	58	RES
160	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	2366	58	0	0	58	RES
161	PATRICIA CARLA PALADINO	162	58	0	0	58	RES
162	ELISANGELA PEREIRA SILVA PIEDADE	2626	58	0	0	58	RES
163	JUCELIA DE OLIVEIRA	1346	58	0	0	58	RES
164	VILMA CARLOS DE ALENCAR	2815	58	0	0	58	RES
165	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	503	58	0	0	58	RES
166	ANDRÉIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3147	58	0	0	58	RES
167	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	1033	58	0	0	58	RES
168	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	770	58	0	0	58	RES
169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	3960	58	0	0	58	RES
170	PATRICIA TEÓPILO DA CRUZ	1944	58	0	0	58	RES
171	ELISETE RUBLESKI MAXIMIANO DA SILVA LIMA	1306	58	0	0	58	RES
172	VANESSA DO CARMO SOUZA	2940	58	0	0	58	RES
173	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	293	58	0	0	58	RES
174	SANDRA DOS ANJOS	2333	58	0	0	58	RES
175	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	2858	58	0	0	58	RES
176	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	3105	58	0	0	58	RES
177	EDLENE SOUSA ALVES	2589	58	0	0	58	RES
178	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	2391	58	0	0	58	RES
179	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	4319	58	0	0	58	RES
180	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	2353	58	0	0	58	RES
181	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	2510	58	0	0	58	RES
182	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	2747	58	0	0	58	RES
183	FABIANE TEODORO CIVA	4516	58	0	0	58	RES
184	NELCIR GALDINO DA COSTA	1329	58	0	0	58	RES
185	ALINY APARECIDA DA SILVA	2414	58	0	0	58	RES
186	ANDERSON FARIA DE AMORIM	3483	58	0	0	58	RES
187	ADEMILSON DA SILVA DE FRANÇA	3545	58	0	0	58	RES
188	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	311	58	0	0	58	RES
189	GENUS RODRIGUES DE ARAUJO	2759	58	0	0	58	RES
190	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	4151	58	0	0	58	RES

191	AYUMI ERMITA DA FONSECA	4184	58	0	0	58	RES
192	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	462	58	0	0	58	RES
193	DIENEFER FERREIRA DE JESUS	3651	58	0	0	58	RES
194	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	3450	58	0	0	58	RES
195	DÉBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	3548	58	0	0	58	RES
196	PAMELA FERRAZ CAMARGO	1540	58	0	0	58	RES
197	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	4463	58	0	0	58	RES
198	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	658	58	0	0	58	RES
199	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	1130	58	0	0	58	RES
200	SEVERINA SOARES NABUCO	3317	56	0	0	56	RES
201	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	4411	56	0	0	56	RES
202	ROSELI FERREIRA CRUZ	1350	56	0	0	56	RES
203	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3120	56	0	0	56	RES
204	MARIA DE JESUS BARROS NOLETO	3170	56	0	0	56	RES
205	GENILDA APARECIDA DA SILVA	2329	56	0	0	56	RES
206	ANGELA MARIA FERNANDES	1607	56	0	0	56	RES
207	VILMA ALVES BATISTA	3929	56	0	0	56	RES
208	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1931	56	0	0	56	RES
209	NELSONGRUHN	3752	56	0	0	56	RES
210	MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2555	56	0	0	56	RES
211	ANGELINA DA SILVA	2816	56	0	0	56	RES
212	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	608	56	0	0	56	RES
213	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3243	56	0	0	56	RES
214	ANA LIDIA DE SOUZA	1941	56	0	0	56	RES
215	ESTELA CORRÊA DE OLIVEIRA POTRICH	339	56	0	0	56	RES
216	EVA MARTA DA SILVA	4267	56	0	0	56	RES
217	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	363	56	0	0	56	RES
218	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	924	56	0	0	56	RES
219	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	779	56	0	0	56	RES
220	EUNICE VEIGA DA COSTA	2287	56	0	0	56	RES
221	CLICIANE RIBEIRO LUISI REZENDE	2071	56	0	0	56	RES
222	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	13	56	0	0	56	RES
223	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	413	56	0	0	56	RES
224	ADRIANA COTRIM DE JESUS	3823	56	0	0	56	RES
225	ADEMIR MANOEL FERREIRA	3987	56	0	0	56	RES
226	JAKELINE LIMA GOMES	2171	56	0	0	56	RES
227	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1071	56	0	0	56	RES
228	SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	2670	56	0	0	56	RES
229	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	894	56	0	0	56	RES
230	VITÓRIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	940	56	0	0	56	RES
231	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	4090	56	0	0	56	RES
232	MONIQUE RIBEIRO SILVA	1065	56	0	0	56	RES
233	FERNANDA FERREIRA MARTINS	505	56	0	0	56	RES
234	MIRIAN DA COSTA MORAES CARVALHO	762	56	0	0	56	RES
235	RANIENE FERREIRA DA SILVA	1801	56	0	0	56	RES
236	WELIDA CORREA SARAIVA	47	56	0	0	56	RES
237	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	2934	56	0	0	56	RES
238	SANDRA COSTA DA SILVA	349	56	0	0	56	RES
239	ALÃINE MENDES E SILVA	974	56	0	0	56	RES
240	JOÃO VICTOR NUNES DE SOUZA	2275	56	0	0	56	RES
241	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	2915	56	0	0	56	RES
242	TAIS MERI DE MEIRA SILVA	1484	56	0	0	56	RES
243	SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	2550	56	0	0	56	RES
244	RODRIGO LEMES	63	56	0	0	56	RES
245	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	1788	56	0	0	56	RES
246	MAIARA BORKENHAGEN	154	56	0	0	56	RES
247	CAMILA SOARES DO NASCIMENTO	358	56	0	0	56	RES
248	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	2676	56	0	0	56	RES
249	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	2479	56	0	0	56	RES
250	ÉRICA DE SOUZA BORGES	2438	56	0	0	56	RES
251	DÉBORA VASCONCELOS DOS SANTOS	1774	56	0	0	56	RES
252	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	4320	56	0	0	56	RES
253	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	4171	56	0	0	56	RES
254	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	3172	56	0	0	56	RES
255	JOSE LINDOMAR DE OLIVEIRA	3926	54	0	0	54	RES
256	LINDALVA VARELA DA SILVA	1849	54	0	0	54	RES
257	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	3750	54	0	0	54	RES
258	LURDES DA COSTA VILANOVA MARQUES	3930	54	0	0	54	RES
259	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	2037	54	0	0	54	RES
260	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	2201	54	0	0	54	RES
261	NOACY BORGES DA SILVA	2855	54	0	0	54	RES
262	CELIA ESTHER MARTINEZ DE GOMES	2133	54	0	0	54	RES
263	SIRLENY LUIZ FERNANDES	288	54	0	0	54	RES
264	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	152	54	0	0	54	RES
265	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	1576	54	0	0	54	RES
266	SIRLEI MARCELINO DIAS	258	54	0	0	54	RES
267	JOANA DARC DE ARAUJO	1418	54	0	0	54	RES
268	REGINA TEIXEIRA	3396	54	0	0	54	RES
269	ELZA CAETANO GUIMARÃES	3897	54	0	0	54	RES
270	EDNA APARECIDA SALVATERRA	3108	54	0	0	54	RES
271	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	2795	54	0	0	54	RES
272	ELIANE RAMOS DA COSTA	993	54	0	0	54	RES
273	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	285	54	0	0	54	RES
274	SILVONE ALVES FERNANDES	1318	54	0	0	54	RES
275	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	534	54	0	0	54	RES
276	IVONETE RAMALHO PICCOLI	3407	54	0	0	54	RES
277	JEAN CARLOS DE ARRUDA	4361	54	0	0	54	RES
278	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	3088	54	0	0	54	RES
279	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	3417	54	0	0	54	RES

280	ROSILENE SANTOS SILVA	4353	54	0	0	54	RES
281	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	1159	54	0	0	54	RES
282	LEILA EMANUELE ALVES TELES	3828	54	0	0	54	RES
283	LINEI BIRK	4138	54	0	0	54	RES
284	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	2699	54	0	0	54	RES
285	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	3294	54	0	0	54	RES
286	ELIZETE MARIA DA SILVA	3507	54	0	0	54	RES
287	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	526	54	0	0	54	RES
288	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	511	54	0	0	54	RES
289	MARTA REGINA DOS SANTOS	680	54	0	0	54	RES
290	ROSA MENDES PEREIRA	2001	54	0	0	54	RES
291	NELI HOFFMANN	1162	54	0	0	54	RES
292	VANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	2791	54	0	0	54	RES
293	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	1628	54	0	0	54	RES
294	CLAUDIA GOMES DA SILVA KONAGESKI	2809	54	0	0	54	RES
295	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	252	54	0	0	54	RES
296	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	2960	54	0	0	54	RES
297	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	4296	54	0	0	54	RES
298	ROSIANY NASCIMENTO PINHEIRO SILVA	829	54	0	0	54	RES
299	SUELLEN JULIANE BAMBIL DE SOUZA	1357	54	0	0	54	RES
300	PAULA DE SOUZA CAMPOS	1543	54	0	0	54	RES
301	DANIELA SILVA NASCIMENTO	3539	54	0	0	54	RES
302	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	3863	54	0	0	54	RES
303	LUCIANE ANTUNES	2000	54	0	0	54	RES
304	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2439	54	0	0	54	RES
305	JULIANA ALVES PEREIRA	196	54	0	0	54	RES
306	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	1428	54	0	0	54	RES
307	NAIÊ SANTANA MOREIRA	3484	54	0	0	54	RES
308	SIRLÉIA DA SILVA PEREIRA	1485	54	0	0	54	RES
309	HELEN CRISTINA LADEIA	3984	54	0	0	54	RES
310	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	4154	54	0	0	54	RES
311	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	815	54	0	0	54	RES
312	ADAIANA MAXIMA MOURA	227	54	0	0	54	RES
313	FÁBIA HELENA SILVA DA RESSURREIÇÃO	1618	54	0	0	54	RES
314	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	1326	54	0	0	54	RES
315	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	1689	54	0	0	54	RES
316	WALINE KATHIELLY SANTOS	3773	54	0	0	54	RES
317	PAULO MARCELO GERVASIO FERNANDES	69	54	0	0	54	RES
318	MARILENE VIEIRA DE JESUS	264	54	0	0	54	RES
319	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	1747	54	0	0	54	RES
320	JAYANE DE SOUZA CRUZ	590	54	0	0	54	RES
321	TIAGO BORGES DA SILVA	508	54	0	0	54	RES
322	JESSICA NUNES DA COSTA	3427	54	0	0	54	RES
323	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	2909	54	0	0	54	RES
324	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	1755	54	0	0	54	RES
325	SIMONE SILVA	3175	54	0	0	54	RES
326	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	3801	54	0	0	54	RES
327	CAROLINA HONORATO ROSAL	98	54	0	0	54	RES
328	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	3634	54	0	0	54	RES
329	JULIE ANE DO NASCIMENTO	1645	54	0	0	54	RES
330	MARIA D'ABADIA DA SILVA	1454	52	0	0	52	RES
331	MARLI TEREAINHA VOLPATTO	1904	52	0	0	52	RES
332	ELIZABETH SCHOENBERGER	3834	52	0	0	52	RES
333	MARGARETE CAMPELO PINHEIRO	3231	52	0	0	52	RES
334	MARIA JOSÉ LEANDRO	2320	52	0	0	52	RES
335	MARIA DE LURDES VIEIRA	2490	52	0	0	52	RES
336	ROSEMARY PRATES	3266	52	0	0	52	RES
337	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	2252	52	0	0	52	RES
338	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	4430	52	0	0	52	RES
339	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3424	52	0	0	52	RES
340	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO	3667	52	0	0	52	RES
341	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	3320	52	0	0	52	RES
342	FRANCISCA FÁTIMA FIGUEIREDO VAZ	2794	52	0	0	52	RES
343	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	3344	52	0	0	52	RES
344	ROSEMEIRE PESSOA	247	52	0	0	52	RES
345	MARA LUCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	3159	52	0	0	52	RES
346	EDNA ZENIRA DE OLIVEIRA	1403	52	0	0	52	RES
347	ANDREIA MINERVINO	2801	52	0	0	52	RES
348	KATIANE DA SILVA PEREIRA	2667	52	0	0	52	RES
349	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	2978	52	0	0	52	RES
350	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	1918	52	0	0	52	RES
351	IVONE ROEDER	538	52	0	0	52	RES
352	JASANE FRANCISCA DE LIMA	2613	52	0	0	52	RES
353	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	909	52	0	0	52	RES
354	ROSENILDE PEREIRA CORREIA	604	52	0	0	52	RES
355	JOSY APARECIDA FRONHA FIQUEIREDO	4020	52	0	0	52	RES
356	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	715	52	0	0	52	RES
357	VANIA CRISTINA DA COSTA	907	52	0	0	52	RES
358	DEVAINE DA SILVA	2560	52	0	0	52	RES
359	ELIZETE MONTEIRO	840	52	0	0	52	RES
360	MAXIMILIANO WINCK	166	52	0	0	52	RES
361	SIMONE PEREIRA DA SILVA	2181	52	0	0	52	RES
362	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	603	52	0	0	52	RES
363	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	4358	52	0	0	52	RES
364	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER	988	52	0	0	52	RES
365	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	1304	52	0	0	52	RES
366	MÁRCIA ANDREA DE SOUZA	1662	52	0	0	52	RES
367	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	4013	52	0	0	52	RES
368	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2773	52	0	0	52	RES

369	SANDRA BUZETTI DA SILVA	1380	52	0	0	52	RES
370	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	981	52	0	0	52	RES
371	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	3246	52	0	0	52	RES
372	ADRIANA DA SILVA	3534	52	0	0	52	RES
373	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	696	52	0	0	52	RES
374	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	3785	52	0	0	52	RES
375	ROSIANE BORGES DO NASCIMENTO	2931	52	0	0	52	RES
376	MARA KEILLY VIEIRA DA SILVA GUERRA	2459	52	0	0	52	RES
377	WAGNER LUIZ FAQUINETI	498	52	0	0	52	RES
378	LUIZ CARLOS SIMÕES MATIAS JUNQUEIRA	3080	52	0	0	52	RES
379	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	1399	52	0	0	52	RES
380	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1546	52	0	0	52	RES
381	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	1060	52	0	0	52	RES
382	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	1242	52	0	0	52	RES
383	GLEYCIELLE ALMEIDA MARQUES	1336	52	0	0	52	RES
384	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	26	52	0	0	52	RES
385	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	3478	52	0	0	52	RES
386	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	801	52	0	0	52	RES
387	ZAINE EVANGELISTA GONÇALVES CAVALHEIRO	3532	52	0	0	52	RES
388	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	1553	52	0	0	52	RES
389	CLAUDIA JACKELINE DE SOUZA	1967	52	0	0	52	RES
390	CAROLINI ALVES FANTINI	230	52	0	0	52	RES
391	DAIANE MOREIRA MARTINS	4155	52	0	0	52	RES
392	KATIANE HOEPERS	539	52	0	0	52	RES
393	ANGELICA ALVES SOUZA	664	52	0	0	52	RES
394	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	3183	52	0	0	52	RES
395	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2831	52	0	0	52	RES
396	MONALIZA FREITAS DOS SANTOS	1127	52	0	0	52	RES
397	PATRICIA DA CRUZ SALERMO	3017	52	0	0	52	RES
398	DAFILE KATCHERINE TURATI	1860	52	0	0	52	RES
399	REILLY PEREIRA MELO	1226	52	0	0	52	RES
400	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	1584	52	0	0	52	RES
401	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2336	52	0	0	52	RES
402	VANESSA CAROLLYNA GONÇALVES	910	52	0	0	52	RES
403	JHANIFER COSTA LOPES	4101	52	0	0	52	RES
404	WEMERSON SOUZA AMORIM	1892	52	0	0	52	RES
405	DAISY MARTINS SOARES	33	52	0	0	52	RES
406	VANESSA DA SILVA MARTINS	3735	52	0	0	52	RES
407	NAYARA NUNES RODRIGUES	1843	52	0	0	52	RES
408	ALINE GONÇALVES DA SILVA	2057	52	0	0	52	RES
409	EMILLY GABRIELA ROMERO GALDINO	2656	52	0	0	52	RES
410	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	1404	52	0	0	52	RES
411	LUCIANO ARTIOLI	1777	50	0	0	50	RES
412	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	3070	50	0	0	50	RES
413	MARLENE DA SILVA SANTANA	2444	50	0	0	50	RES
414	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	405	50	0	0	50	RES
415	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	3386	50	0	0	50	RES
416	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	1253	50	0	0	50	RES
417	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	163	50	0	0	50	RES
418	ROSENI CORDOVA DE MORAES	672	50	0	0	50	RES
419	ROSI MARI NOWICKI	2030	50	0	0	50	RES
420	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	501	50	0	0	50	RES
421	MARILDA DE SOUZA CORRÊA	2160	50	0	0	50	RES
422	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	749	50	0	0	50	RES
423	ROSANGELA TORRES	1196	50	0	0	50	RES
424	MARIA LUCIENE FELÍCIO BUENO BERNARDO DE SENA	2196	50	0	0	50	RES
425	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	759	50	0	0	50	RES
426	ADEMILSON LUIZ DE FREITAS	2554	50	0	0	50	RES
427	ELIETE OURIVES POUSO	2839	50	0	0	50	RES
428	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA	2250	50	0	0	50	RES
429	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1184	50	0	0	50	RES
430	MARIA DE FATIMA SOARES DA CRUZ	4103	50	0	0	50	RES
431	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	3874	50	0	0	50	RES
432	ELAINE CRISTINA SOARES VIEIRA	4099	50	0	0	50	RES
433	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	3659	50	0	0	50	RES
434	ROZIANE RAMOS	3903	50	0	0	50	RES
435	MAILZA LOPES DOS SANTOS	982	50	0	0	50	RES
436	LUCINEY QUEIROZ DAS NEVES SANTOS	4499	50	0	0	50	RES
437	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	2622	50	0	0	50	RES
438	MARIA JOSÉ DE MELO ALVARENGA	713	50	0	0	50	RES
439	JANETE DONDONI	1550	50	0	0	50	RES
440	RENATA NUNES SOUZA PINTO	3221	50	0	0	50	RES
441	JOZELIA DA PENHA PACHECO	3638	50	0	0	50	RES
442	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	592	50	0	0	50	RES
443	SANDRA ALVES DE MELO	2581	50	0	0	50	RES
444	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	3957	50	0	0	50	RES
445	NEIDE VIEIRA SA SILVA	614	50	0	0	50	RES
446	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	3567	50	0	0	50	RES
447	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	4276	50	0	0	50	RES
448	ELIANE DUARTE DE MATOS DIAS	3942	50	0	0	50	RES
449	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	3882	50	0	0	50	RES
450	LUCINEIA SOARES DA SILVA	542	50	0	0	50	RES
451	BERKLOURDES MENDES FONSECA	1505	50	0	0	50	RES
452	JULIANA MIRAGE MANARA	1961	50	0	0	50	RES
453	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	110	50	0	0	50	RES
454	FERNANDA FERMINO LOPES	1596	50	0	0	50	RES
455	SANDRA DO PRADO SILVA	1511	50	0	0	50	RES
456	JULIELE LEAL MENDONÇA	342	50	0	0	50	RES
457	REGIANE APARECIDA ELER	3357	50	0	0	50	RES

458	VANILZA MACEDO DIAS	2594	50	0	0	50	RES
459	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	2128	50	0	0	50	RES
460	VANUZA MARIA PIRES	2778	50	0	0	50	RES
461	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA	2055	50	0	0	50	RES
462	ALESSANDRA LIMA BATISTA	2300	50	0	0	50	RES
463	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1965	50	0	0	50	RES
464	RENATA FERREIRA BUENO	1750	50	0	0	50	RES
465	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	1377	50	0	0	50	RES
466	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1282	50	0	0	50	RES
467	MAXWEL DE SOUZA ALVES	1498	50	0	0	50	RES
468	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	2053	50	0	0	50	RES
469	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	3721	50	0	0	50	RES
470	SUELYN PEREIRA DA SILVA	586	50	0	0	50	RES
471	DÉBORA DEIENE DAI RIBEIRO	178	50	0	0	50	RES
472	EVLIN MICHELI DAHMER	386	50	0	0	50	RES
473	NÚBIA PENHA FERNANDES	10	50	0	0	50	RES
474	SOLANGE INÊS HAGEMANN	633	50	0	0	50	RES
475	LEIDIMARA BISPO	3022	50	0	0	50	RES
476	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	3348	50	0	0	50	RES
477	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	876	50	0	0	50	RES
478	EDILAINE DE ASSIS DIAS	4380	50	0	0	50	RES
479	CAUÃNA SIMEONI	270	50	0	0	50	RES
480	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	2186	50	0	0	50	RES
481	ELLEN HELENA ALCANTARA DE SOUZA VIEIRA	3136	50	0	0	50	RES
482	FABRICIO MOREIRA	959	50	0	0	50	RES
483	BRUNA APARECIDA DA SILVA	3741	50	0	0	50	RES
484	ANGÉLICA DE SOUZA DA SILVA	2056	50	0	0	50	RES
485	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	516	50	0	0	50	RES
486	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	1135	50	0	0	50	RES
487	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	2045	50	0	0	50	RES
488	LUCIVANIA SILVA DE ALMEIDA	3403	50	0	0	50	RES
489	DÉBORA GARCIA DOS SANTOS	2247	50	0	0	50	RES
490	ALEXSANDRO FREITAS	2720	50	0	0	50	RES
491	TATIANE VITORINO LOURENÇO	2406	50	0	0	50	RES
492	ALEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA	2508	50	0	0	50	RES
493	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	1453	50	0	0	50	RES
494	THIAGO JÚNIOR TAVARES FERREIRA	243	50	0	0	50	RES
495	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	1859	50	0	0	50	RES
496	EDUARDA KATIANE ALBINO MORAIS	3075	50	0	0	50	RES
497	CRISTIANY DA SILVA ALVES	892	50	0	0	50	RES
498	ALINE WISLLA SILVA DOS SANTOS	1410	50	0	0	50	RES
499	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	2793	48	0	0	48	REP
500	PEDRINA APARECIDA DOS REIS	2874	48	0	0	48	REP
501	IVETE FLORES RELIQUIAS	1797	48	0	0	48	REP
502	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	522	48	0	0	48	REP
503	CLEONICE ALVES CORDEIRO	213	48	0	0	48	REP
504	SONIA PINHEIRO	3469	48	0	0	48	REP
505	MARIA RITA DA SILVA	613	48	0	0	48	REP
506	MARIA APARECIDA CARDOSO	809	48	0	0	48	REP
507	CREUZA LEMOS DOS SANTOS	1509	48	0	0	48	REP
508	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	3244	48	0	0	48	REP
509	CELINA MENEZES ARCANJO	3485	48	0	0	48	REP
510	MAURITA ALVES DIAS	2891	48	0	0	48	REP
511	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	2371	48	0	0	48	REP
512	VANI GONÇALVES	2483	48	0	0	48	REP
513	ELIANA DE SOUZA	135	48	0	0	48	REP
514	LIDINÉIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	4125	48	0	0	48	REP
515	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1340	48	0	0	48	REP
516	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA	2861	48	0	0	48	REP
517	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	3053	48	0	0	48	REP
518	MARIA ELUZIANA DE SOUZA	3743	48	0	0	48	REP
519	ALDINEIA ALVES DE SOUZA	2070	48	0	0	48	REP
520	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	1853	48	0	0	48	REP
521	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	2405	48	0	0	48	REP
522	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	3342	48	0	0	48	REP
523	CESAR MOREIRA DE SOUZA	4258	48	0	0	48	REP
524	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	1773	48	0	0	48	REP
525	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	2669	48	0	0	48	REP
526	VANESA SILVIA GUIMARÃES	4089	48	0	0	48	REP
527	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	4016	48	0	0	48	REP
528	LUCINEIA PEREIRA	4189	48	0	0	48	REP
529	GISELE APARECIDA MATEUS ALVES	2078	48	0	0	48	REP
530	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS	410	48	0	0	48	REP
531	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	665	48	0	0	48	REP
532	MARIA JOSÉ SANTOS DUARTE LIMA	4225	48	0	0	48	REP
533	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1676	48	0	0	48	REP
534	APAREÇIDA MARTINS AZALINA	2971	48	0	0	48	REP
535	MARLEI ALVES DA SILVA	1496	48	0	0	48	REP
536	LIDIANE LAURA HORST	561	48	0	0	48	REP
537	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	182	48	0	0	48	REP
538	TATIANE FERREIRA BRITO	1449	48	0	0	48	REP
539	MERIAN SOARES DE SANTANA	4395	48	0	0	48	REP
540	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1605	48	0	0	48	REP
541	DAMARIS SOARES DA SILVA	4243	48	0	0	48	REP
542	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	3040	48	0	0	48	REP
543	VALQUIRIA BORGES DE LIMA	3552	48	0	0	48	REP
544	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	2761	48	0	0	48	REP
545	FATIMA SANTOS FEITOSA	3493	48	0	0	48	REP
546	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	3939	48	0	0	48	REP

547	PATRICIA DE ARAUJO OLIMPIO DA SILVA	821	48	0	0	48	REP
548	JOSIANE DE SOUZA LIMA	2985	48	0	0	48	REP
549	CRISTIANE MARQUES SANTANA DA SILVA	385	48	0	0	48	REP
550	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	4075	48	0	0	48	REP
551	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA	1687	48	0	0	48	REP
552	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	180	48	0	0	48	REP
553	CRISTIANE PEREIRA DIAS	4157	48	0	0	48	REP
554	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	2703	48	0	0	48	REP
555	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	2923	48	0	0	48	REP
556	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2240	48	0	0	48	REP
557	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1085	48	0	0	48	REP
558	MARLI CLOSS	2065	48	0	0	48	REP
559	NAYARA SEVERO DA SILVA	2382	48	0	0	48	REP
560	ELIZELTON FARIA DE MELO	81	48	0	0	48	REP
561	FABILLA FERREIRA ARAUJO	1623	48	0	0	48	REP
562	VALDILEINE DIAS DA SILVA	2905	48	0	0	48	REP
563	LUCIANA DA SILVA SANTOS	4213	48	0	0	48	REP
564	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	3038	48	0	0	48	REP
565	SAMARA PINTO SAMPAIO	3477	48	0	0	48	REP
566	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	2379	48	0	0	48	REP
567	INARIA SILVA DE SOUZA	2782	48	0	0	48	REP
568	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	871	48	0	0	48	REP
569	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	346	48	0	0	48	REP
570	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	885	48	0	0	48	REP
571	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	4218	48	0	0	48	REP
572	PRISCILA DELMONDES RIBEIRO	1708	48	0	0	48	REP
573	ADRIELLY RENATA DA SILVA QUEIROZ	1128	48	0	0	48	REP
574	MIRIAM DE OLIVEIRA SANTOS	3830	48	0	0	48	REP
575	CRISTIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2658	48	0	0	48	REP
576	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	3126	48	0	0	48	REP
577	GIZELI DA SILVA ALVES	4356	48	0	0	48	REP
578	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	2296	48	0	0	48	REP
579	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	325	48	0	0	48	REP
580	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	3023	48	0	0	48	REP
581	THAIS CUNHA OLIVEIRA	719	48	0	0	48	REP
582	DENISE DA ROCHA FERREIRA	3614	48	0	0	48	REP
583	CAROLINE ROCHA GOMES	2563	48	0	0	48	REP
584	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	1608	46	0	0	46	REP
585	SENHORINHA BOURET DE MATOS	528	46	0	0	46	REP
586	NAIDE APARECIDA ALTERO ROMAGNOLLI	1119	46	0	0	46	REP
587	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	8	46	0	0	46	REP
588	SUELI CAMACHO DA CRUZ	3419	46	0	0	46	REP
589	VALDETE DOS SANTOS	2723	46	0	0	46	REP
590	LELIANA CEBALHO	3951	46	0	0	46	REP
591	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	2717	46	0	0	46	REP
592	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	3800	46	0	0	46	REP
593	CLEONICE APARECIDA BARRETO	3148	46	0	0	46	REP
594	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	323	46	0	0	46	REP
595	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	324	46	0	0	46	REP
596	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	1004	46	0	0	46	REP
597	MARCIA ALBRECHT	1925	46	0	0	46	REP
598	MARCIA SIMOES BARBOSA	1580	46	0	0	46	REP
599	EDMAR MARTINS DE SOUSA	156	46	0	0	46	REP
600	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	2232	46	0	0	46	REP
601	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	485	46	0	0	46	REP
602	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	3250	46	0	0	46	REP
603	ANGELA MARIA BARBOSA	2050	46	0	0	46	REP
604	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS ARGUELHO	4493	46	0	0	46	REP
605	SELMA PEREIRA DA SILVA	3988	46	0	0	46	REP
606	CLAUDIA MIRETA BAR	2044	46	0	0	46	REP
607	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	1500	46	0	0	46	REP
608	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	3500	46	0	0	46	REP
609	CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA	3497	46	0	0	46	REP
610	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	832	46	0	0	46	REP
611	SIMONI SARTORI	173	46	0	0	46	REP
612	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	2836	46	0	0	46	REP
613	FERNANDA SOUZA SANTOS	675	46	0	0	46	REP
614	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	452	46	0	0	46	REP
615	MARIA JOSE DE JESUS	2400	46	0	0	46	REP
616	MARIA JOSELI DE FARIA COSTA	3965	46	0	0	46	REP
617	FLAVIA MORAES DA SILVA	3776	46	0	0	46	REP
618	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1286	46	0	0	46	REP
619	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	1779	46	0	0	46	REP
620	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	607	46	0	0	46	REP
621	VANUZA OLIVEIRA PAZ	906	46	0	0	46	REP
622	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	3501	46	0	0	46	REP
623	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	52	46	0	0	46	REP
624	JULIANA DA SILVA	669	46	0	0	46	REP
625	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	272	46	0	0	46	REP
626	CLAUDIA FERREIRA NUNES	3253	46	0	0	46	REP
627	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	3714	46	0	0	46	REP
628	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	3609	46	0	0	46	REP
629	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1401	46	0	0	46	REP
630	JULIANA DUARTE DE MATTOS	3635	46	0	0	46	REP
631	MARIA GEJUINA DE CARVALHO	4166	46	0	0	46	REP
632	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	2026	46	0	0	46	REP
633	PAULA GRACIÉLLE RIBEIRO	977	46	0	0	46	REP
634	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	3625	46	0	0	46	REP
635	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	3873	46	0	0	46	REP

636	IARA ALVES DA ROCHA	3182	46	0	0	46	REP
637	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	4124	46	0	0	46	REP
638	SIMONE DA SILVA CAMPOS	1490	46	0	0	46	REP
639	ALINE MENDES DE ALMEIDA	4514	46	0	0	46	REP
640	THAIS RODRIGUES DA SILVA	936	46	0	0	46	REP
641	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	303	46	0	0	46	REP
642	GLESSIA SILVA BRITO	1034	46	0	0	46	REP
643	DAYANNE RODRIGUES DE SANTANA	3229	46	0	0	46	REP
644	ALEXANDRA GUIMARAES SANTANA	641	46	0	0	46	REP
645	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	1812	46	0	0	46	REP
646	SIRLEI BASTO DE MATOS	389	46	0	0	46	REP
647	ELIANE DA SILVA MORAIS	2349	46	0	0	46	REP
648	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	4003	46	0	0	46	REP
649	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO	2041	46	0	0	46	REP
650	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	1100	46	0	0	46	REP
651	SIMONE DOS SANTOS GOMES.	2715	46	0	0	46	REP
652	JULIETE RAMOS RODRIGUES	2469	46	0	0	46	REP
653	HÉRICA RAFAELA SANTOS COSTA	3180	46	0	0	46	REP
654	LUCIANA CRISTINA SILVA	3996	46	0	0	46	REP
655	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1516	46	0	0	46	REP
656	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	720	46	0	0	46	REP
657	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1185	46	0	0	46	REP
658	CAMILA SOUZA DE SANTANA	2466	46	0	0	46	REP
659	PAULA DA ANUNCIACAO	571	46	0	0	46	REP
660	KELVIA FARIA LOPES	2754	46	0	0	46	REP
661	CLAUDIA SOUZA LIMA	1816	46	0	0	46	REP
662	BRUNA CORDEIRO SILVA	3861	46	0	0	46	REP
663	RENATA DE SOUZA COSTA	1854	46	0	0	46	REP
664	JESSICA PRATES PEGNORATTO	223	46	0	0	46	REP
665	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	2415	46	0	0	46	REP
666	MARIA JOSE VERAS NUNES	1158	46	0	0	46	REP
667	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	2500	46	0	0	46	REP
668	DIANA FICK	1533	46	0	0	46	REP
669	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2981	46	0	0	46	REP
670	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO	2340	46	0	0	46	REP
671	TAYNARA JESSICA DA SILVA DOS ANJOS	1731	46	0	0	46	REP
672	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	1805	46	0	0	46	REP
673	MARIA ALINE FELIX MOTA	333	46	0	0	46	REP
674	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	344	46	0	0	46	REP
675	CAMILA SILVA BARROS	698	46	0	0	46	REP
676	EVLLYN CRISTINA FERREIRA	1348	46	0	0	46	REP
677	JOÃO VITOR MILANEZ	3119	46	0	0	46	REP
678	LEILA RAMOS BATISTA	3955	44	0	0	44	REP
679	MARIA APARECIDA PAIVA	4241	44	0	0	44	REP
680	CLAUDETE BARBOSA LEIE	2825	44	0	0	44	REP
681	LUSIA MAMPRINI DE OLIVEIRA	1183	44	0	0	44	REP
682	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	725	44	0	0	44	REP
683	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2179	44	0	0	44	REP
684	CREUSA COSTA DE SOUSA	1092	44	0	0	44	REP
685	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	1375	44	0	0	44	REP
686	MARINA DOS SANTOS	3154	44	0	0	44	REP
687	ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	2681	44	0	0	44	REP
688	SOELI PADILHA DA LUZ	3178	44	0	0	44	REP
689	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	969	44	0	0	44	REP
690	ROZELY TAVARES NEPOMUCENO	4066	44	0	0	44	REP
691	MAISE PECHIM NEIVA	181	44	0	0	44	REP
692	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	1301	44	0	0	44	REP
693	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	3197	44	0	0	44	REP
694	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	439	44	0	0	44	REP
695	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	4520	44	0	0	44	REP
696	CELMA DA SILVA TEIXEIRA	3102	44	0	0	44	REP
697	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	1964	44	0	0	44	REP
698	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	619	44	0	0	44	REP
699	JANDIRA MOREIRA DA SILVA	3016	44	0	0	44	REP
700	ROSANGELA ROSARIA DA SILVA	1438	44	0	0	44	REP
701	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	2224	44	0	0	44	REP
702	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	3164	44	0	0	44	REP
703	MARINES GONÇALVES	1768	44	0	0	44	REP
704	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	1824	44	0	0	44	REP
705	MARIA DA GLORIA MOREIRA DA CONCEIÇÃO ARCANJO	3542	44	0	0	44	REP
706	VANUSA CARDOSO ARAUJO	3998	44	0	0	44	REP
707	IZETE SILVA	3815	44	0	0	44	REP
708	ADRIANA JORGE DE MATOS	3149	44	0	0	44	REP
709	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	3374	44	0	0	44	REP
710	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	2429	44	0	0	44	REP
711	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	1132	44	0	0	44	REP
712	ZERLI DOS SANTOS	1785	44	0	0	44	REP
713	MARCILENE MARIANO DA SILVA	1435	44	0	0	44	REP
714	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	2432	44	0	0	44	REP
715	NELMA NORTE MARTINS	2298	44	0	0	44	REP
716	LUCIMAR DORINHA CLEMENTE	2959	44	0	0	44	REP
717	CLEODINEIA BENEDITO DA SILVA BRITO	3382	44	0	0	44	REP
718	SILMARA HELENA CAMARGO DE SOUZA	1829	44	0	0	44	REP
719	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	4468	44	0	0	44	REP
720	MARIA EDILENE DO AMARAL	4069	44	0	0	44	REP
721	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	2515	44	0	0	44	REP
722	ROSIMEIRE NOGUEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	406	44	0	0	44	REP
723	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	237	44	0	0	44	REP
724	CIRLENE FELIX CEBALHO	4010	44	0	0	44	REP

725	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	3900	44	0	0	44	REP
726	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	2304	44	0	0	44	REP
727	CELIANE RODRIGUÊS SOARES SILVA	4001	44	0	0	44	REP
728	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	4349	44	0	0	44	REP
729	ALISON RODRIGO DE SOUZA	2615	44	0	0	44	REP
730	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE	771	44	0	0	44	REP
731	MARIA VILANI DA SILVA	1452	44	0	0	44	REP
732	JANINE DA SILVA	317	44	0	0	44	REP
733	GISELE ARAÚJO OLANDA	3262	44	0	0	44	REP
734	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	3513	44	0	0	44	REP
735	ROSANA DA SILVA MOREIRA	3824	44	0	0	44	REP
736	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	1916	44	0	0	44	REP
737	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	2592	44	0	0	44	REP
738	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	1827	44	0	0	44	REP
739	SAMUEL RIDRIGUES BELO	794	44	0	0	44	REP
740	DEISE MICHELI BARBOSA	45	44	0	0	44	REP
741	ERIVANIA SANTOS LIRA	4323	44	0	0	44	REP
742	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	2883	44	0	0	44	REP
743	SABRINA SCHAAB	3195	44	0	0	44	REP
744	PABULO OLIVEIRA DOS SANTOS	224	44	0	0	44	REP
745	JULIANA BERTHOLDI	3762	44	0	0	44	REP
746	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	4342	44	0	0	44	REP
747	EULA PAULA DA SILVA	1432	44	0	0	44	REP
748	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	2417	44	0	0	44	REP
749	SABRINA BORGES DOS SANTOS	2135	44	0	0	44	REP
750	SHIRLEY SIMONE DE PAULA	383	44	0	0	44	REP
751	FRANCIELLE DOS SANTOS	2896	44	0	0	44	REP
752	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	1394	44	0	0	44	REP
753	NATALIA FERNANDA GOMES DE LIMA	2052	44	0	0	44	REP
754	JAFFESON CEZAR DE GODOI	4455	44	0	0	44	REP
755	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	3462	44	0	0	44	REP
756	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	1250	44	0	0	44	REP
757	EDSON XAVIER DA SILVA	155	44	0	0	44	REP
758	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	2013	44	0	0	44	REP
759	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	564	44	0	0	44	REP
760	SILVIA ADRIANE GUSMAO	1314	44	0	0	44	REP
761	MIRIAM DE SOUZA COSTA	3796	44	0	0	44	REP
762	JULIANY RIBEIRO LEITE	2882	44	0	0	44	REP
763	PAOLA ZUCHELLI BOLSONELLO DE ALMEIDA	43	44	0	0	44	REP
764	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA	4502	44	0	0	44	REP
765	FRANCIELE SOUZA	1260	44	0	0	44	REP
766	ROSANA COSTA DA SILVA	2176	44	0	0	44	REP
767	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA	3249	44	0	0	44	REP
768	JESSICA CRISTINA FERNANDES VIEIRA	3225	44	0	0	44	REP
769	ERIDA SILVA DA COSTA	527	44	0	0	44	REP
770	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	1271	44	0	0	44	REP
771	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	1328	44	0	0	44	REP
772	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	2136	44	0	0	44	REP
773	JHONANTHAN BENEDITO RAMOS CORRÊA	4317	44	0	0	44	REP
774	ARIANE RODRIGUES DA SILVEIRA	1675	44	0	0	44	REP
775	SANDRA SOUZA SANTOS	3536	44	0	0	44	REP
776	NAYARA CRYSTINA FERNANDES TAVARES DOS SANTOS	2166	44	0	0	44	REP
777	PALOMA MACAÚBAS MARQUES	2225	44	0	0	44	REP
778	DANIEL PARADELA DA SILVA JÚNIOR	1616	44	0	0	44	REP
779	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	255	44	0	0	44	REP
780	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2616	44	0	0	44	REP
781	VERA LUCIA HONORATO	655	42	0	0	42	REP
782	GENELICIA ANTONIO PULUCENA	3093	42	0	0	42	REP
783	LUCÍLIA HELENA SIQUEIRA VILA	1593	42	0	0	42	REP
784	DARCI BARBOSA MOURA	3780	42	0	0	42	REP
785	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	582	42	0	0	42	REP
786	SILVIA REGINA MOTT DOS SANTOS	1507	42	0	0	42	REP
787	VERALÚCIA ALVES DA COSTA	2600	42	0	0	42	REP
788	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	510	42	0	0	42	REP
789	MARIA SANTANA	4402	42	0	0	42	REP
790	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	3349	42	0	0	42	REP
791	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	3131	42	0	0	42	REP
792	ROSENA URBINA GARCIA	2110	42	0	0	42	REP
793	VALDINÉIA FERREIRA SOARES	4494	42	0	0	42	REP
794	ELIZABETE PEREIRA DE ARAUJO KITAISKI	2871	42	0	0	42	REP
795	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	4419	42	0	0	42	REP
796	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	566	42	0	0	42	REP
797	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	2158	42	0	0	42	REP
798	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	4093	42	0	0	42	REP
799	ROSA SILVA ARRUDA	2127	42	0	0	42	REP
800	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	743	42	0	0	42	REP
801	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	3405	42	0	0	42	REP
802	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1828	42	0	0	42	REP
803	ROSENILDA DA SILVA	1974	42	0	0	42	REP
804	MARCIA SHIRLENE MAIA BIE	2713	42	0	0	42	REP
805	KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES	4164	42	0	0	42	REP
806	JOSILENE MATOS DORILEO	2010	42	0	0	42	REP
807	GLAUCIA MARIA BENEVIDES DA SILVA	3341	42	0	0	42	REP
808	VALDIRENE NUNES DA SILVA	254	42	0	0	42	REP
809	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	94	42	0	0	42	REP
810	ADRIANA VIEIRA SANCHES PARANA	202	42	0	0	42	REP
811	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	3618	42	0	0	42	REP
812	OEDES DIAS DE LIMA	3669	42	0	0	42	REP
813	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	690	42	0	0	42	REP

814	JACKLIN ANDREIA BARRAVIERA MARQUES	248	42	0	0	42	REP
815	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA FROIS	3316	42	0	0	42	REP
816	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	3143	42	0	0	42	REP
817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA DOS SANTOS	3113	42	0	0	42	REP
818	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	3641	42	0	0	42	REP
819	MARILZA SANTOS DE MELO	2632	42	0	0	42	REP
820	FELLIPE DINIZ DA COSTA	3811	42	0	0	42	REP
821	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	3906	42	0	0	42	REP
822	LUCILÉIA ROCHA CORRÊA	999	42	0	0	42	REP
823	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS	2058	42	0	0	42	REP
824	SIMONE PONTES	1588	42	0	0	42	REP
825	LUANA DOS SANTOS	1720	42	0	0	42	REP
826	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	3817	42	0	0	42	REP
827	SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA	3408	42	0	0	42	REP
828	LEIDINA DOS SSNTOS OLIVEIRA	2851	42	0	0	42	REP
829	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	4002	42	0	0	42	REP
830	JAQUELINE VEGA DA SILVA	3831	42	0	0	42	REP
831	JUSCINEIA PEREIRA	3731	42	0	0	42	REP
832	FERNANDOVALDAMERI	3992	42	0	0	42	REP
833	FRANCIELE DE LIMA BARROS	4148	42	0	0	42	REP
834	JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA	59	42	0	0	42	REP
835	ELISSAMA TEODORO SANTOS	1289	42	0	0	42	REP
836	MIGUEL SANTOS PEREIRA	4376	42	0	0	42	REP
837	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	1679	42	0	0	42	REP
838	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	3283	42	0	0	42	REP
839	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	1495	42	0	0	42	REP
840	DEISY MARTINS SOARES	20	42	0	0	42	REP
841	TATIANE OENNING SILVA	1982	42	0	0	42	REP
842	ANDREIA DE LIMA DOS SANTOS	3621	42	0	0	42	REP
843	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	2357	42	0	0	42	REP
844	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	2864	42	0	0	42	REP
845	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	811	42	0	0	42	REP
846	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	879	42	0	0	42	REP
847	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2111	42	0	0	42	REP
848	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	222	42	0	0	42	REP
849	LIZANDRA ROSA DA SILVA	3788	42	0	0	42	REP
850	LUANA DE JESUS BANDEIRA	2424	42	0	0	42	REP
851	LETICIA SOARES DE FARIAS	3695	42	0	0	42	REP
852	ZILMA DIAS	2906	40	0	0	40	REP
853	JOSEFA MARIA DA SILVA	3304	40	0	0	40	REP
854	MARIA MENDES PAIVA	983	40	0	0	40	REP
855	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1739	40	0	0	40	REP
856	LUZINETE GONÇALVES FERREIRA	952	40	0	0	40	REP
857	ROZELI DOS REIS	891	40	0	0	40	REP
858	TEREZA MEDEIROS DE SOUZA	1718	40	0	0	40	REP
859	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	3725	40	0	0	40	REP
860	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1742	40	0	0	40	REP
861	LUCINEIDE DA SILVA DE CARVALHO	2242	40	0	0	40	REP
862	GILMARA CARDOSO DE ANDRADE PEREIRA	3945	40	0	0	40	REP
863	ROSINEIDE ALVES MACHADO	2844	40	0	0	40	REP
864	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	3406	40	0	0	40	REP
865	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA	1324	40	0	0	40	REP
866	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	1431	40	0	0	40	REP
867	ELISANGELA DOS SANTOS	640	40	0	0	40	REP
868	GILEIDE MARIA DA SILVA	3138	40	0	0	40	REP
869	LUCILENE DESIDERIO	3350	40	0	0	40	REP
870	RENATA RIO DA SILVA	3364	40	0	0	40	REP
871	ELISANGELA FABIANA DA SILVA	2040	40	0	0	40	REP
872	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	3486	40	0	0	40	REP
873	NEUZI BAZZANO DE BARROS PEREIRA	1493	40	0	0	40	REP
874	ADRIANA MARTINS DE MORAES	3347	40	0	0	40	REP
875	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA CAMPOS	1634	40	0	0	40	REP
876	REGINALDA HONORIO DOS SANTOS	2231	40	0	0	40	REP
877	EDILENE GALDINO DE LIMA	4136	40	0	0	40	REP
878	LUCINEIA SILVINA VIANA	2229	40	0	0	40	REP
879	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2195	40	0	0	40	REP
880	ROSEVANIA ALVES DA SILVA	836	40	0	0	40	REP
881	RAFAELLA TORRES ZOMPERO BARBOZA	1972	40	0	0	40	REP
882	ROSEANE VICENTE DA SILVA	976	40	0	0	40	REP
883	ELIANA LOURENCO LIMA	3492	40	0	0	40	REP
884	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	3689	40	0	0	40	REP
885	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	3201	40	0	0	40	REP
886	HELIO DA SILVA LOPES	1915	40	0	0	40	REP
887	LUCIENE GONÇALVES	235	40	0	0	40	REP
888	MERCIA GERALDO PEREIRA	3168	40	0	0	40	REP
889	GISLAINE MAGALHAES DA SILVA	12	40	0	0	40	REP
890	ELISVANIA ANGELA CABRAL	4064	40	0	0	40	REP
891	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	2064	40	0	0	40	REP
892	JOELMA MATIAS DE MORAES	3355	40	0	0	40	REP
893	MERENICE DA GUIA BONFIM	1153	40	0	0	40	REP
894	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	3950	40	0	0	40	REP
895	FABIO CORAZZA FAJARDO	1855	40	0	0	40	REP
896	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	2678	40	0	0	40	REP
897	DAIANE CEBALHO LEITE	4390	40	0	0	40	REP
898	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	2901	40	0	0	40	REP
899	SIMONE DA SILVA FERREIRA CABRAL	3521	40	0	0	40	REP
900	ADAIANE PEDROZA DUARTE	4058	40	0	0	40	REP
901	CICERA VERÔNICA DA COSTA	1120	40	0	0	40	REP
902	MARTA LUCAS DOS SANTOS	365	40	0	0	40	REP

903	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	3640	40	0	0	40	REP
904	LUCINETE BENICIO ZANATTA	2155	40	0	0	40	REP
905	RAQUEL DA SILVA	3615	40	0	0	40	REP
906	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	4351	40	0	0	40	REP
907	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	3481	40	0	0	40	REP
908	JULIANA SILVA SANTOS	35	40	0	0	40	REP
909	MARA LUCIA ROSRIGUES DE SOUZA	3256	40	0	0	40	REP
910	ALESSANDRA MARTINS	970	40	0	0	40	REP
911	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	269	40	0	0	40	REP
912	ANDREA SANTOS E SILVA	4242	40	0	0	40	REP
913	HELENA DOS SANTOS CORREIA	661	40	0	0	40	REP
914	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	404	40	0	0	40	REP
915	KISSELA JOSIELE SOARES RODRIGUES	2464	40	0	0	40	REP
916	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	3479	40	0	0	40	REP
917	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	3855	40	0	0	40	REP
918	MARIA RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	2281	40	0	0	40	REP
919	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	772	40	0	0	40	REP
920	RAYANA MARÇAL DA SILVA	620	40	0	0	40	REP
921	LUCY MARINA DE SOUZA	1299	40	0	0	40	REP
922	IONE SOUZA PEREIRA	2450	40	0	0	40	REP
923	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	637	40	0	0	40	REP
924	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	1189	40	0	0	40	REP
925	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	3457	40	0	0	40	REP
926	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	1587	40	0	0	40	REP
927	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	3367	40	0	0	40	REP
928	MAIKO ALVES FREITAS MARTINS	849	40	0	0	40	REP
929	LOYANNE CAMARGO SOBRINHO	1525	40	0	0	40	REP
930	CAROL PEREIRA DE BARROS	4382	40	0	0	40	REP
931	KEITIANY LOURENTI FERREIRA	1822	40	0	0	40	REP
932	SANDRO JUNIOR LOURENÇO DE LIMA	3198	40	0	0	40	REP
933	VANESSA VALVERDE DA SILVA	329	40	0	0	40	REP
934	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA	1878	40	0	0	40	REP
935	NAYARA HONORIO BEZERRA	1028	40	0	0	40	REP
936	KATIA KAROLINE SANTANA	4321	40	0	0	40	REP
937	JACIANA DA SILVA GUIMARAES	1512	40	0	0	40	REP
938	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	3848	40	0	0	40	REP
939	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	2606	40	0	0	40	REP
940	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	2722	40	0	0	40	REP
941	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	1156	40	0	0	40	REP
942	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	4091	38	0	0	38	REP
943	MARIA HELENA DE MELO	2583	38	0	0	38	REP
944	ALAIDE DOS SANTOS	1397	38	0	0	38	REP
945	ELI MARA FONTANA	1477	38	0	0	38	REP
946	MARIA CARNEIRO DE OLINDA ROSA	3489	38	0	0	38	REP
947	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	2750	38	0	0	38	REP
948	ROSANA CORDEIRO BORGES	2143	38	0	0	38	REP
949	JOCIANI DE SILVA TAVARES	3648	38	0	0	38	REP
950	MARTA ARRUDA PEREIRA	2081	38	0	0	38	REP
951	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	2249	38	0	0	38	REP
952	MARGARETH MARIA CORREIA DA SILVA	2885	38	0	0	38	REP
953	CRISTIANE PARZIANELLO	2652	38	0	0	38	REP
954	HELENI CLAUDIO DA SILVA	2335	38	0	0	38	REP
955	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	2407	38	0	0	38	REP
956	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO	3394	38	0	0	38	REP
957	JALBA ALMEIDA DA SILVA	2208	38	0	0	38	REP
958	VANESSA GONÇALVES ROMEIRO DA SILVA	1459	38	0	0	38	REP
959	GRIMONIA MARTINS	2812	38	0	0	38	REP
960	SIMONI NUNES FUJIHARA PIMENTA	1104	38	0	0	38	REP
961	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	1975	38	0	0	38	REP
962	REGIANE LEONÇO DA SILVA FREITAS	1771	38	0	0	38	REP
963	ROSELI GONÇALVES	29	38	0	0	38	REP
964	RAQUEL MAXIMO MOURA	512	38	0	0	38	REP
965	ALEXANDRA DA CONCEIÇAO SILVA	2384	38	0	0	38	REP
966	CRISTIANE RAMOS	4228	38	0	0	38	REP
967	CAIRE DO BERÇO ALVES	461	38	0	0	38	REP
968	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	514	38	0	0	38	REP
969	SIMONE DA SILVA FERREIRA	1067	38	0	0	38	REP
970	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	464	38	0	0	38	REP
971	LEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	3343	38	0	0	38	REP
972	JANETE PEREIRA DE SOUZA	3431	38	0	0	38	REP
973	ALCIONE SANTANA DA SILVA	1363	38	0	0	38	REP
974	RICARDO SOARES BORGES	2434	38	0	0	38	REP
975	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	1355	38	0	0	38	REP
976	INES SCAMPARINI	1274	38	0	0	38	REP
977	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	1474	38	0	0	38	REP
978	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	808	38	0	0	38	REP
979	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	2574	38	0	0	38	REP
980	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	674	38	0	0	38	REP
981	JESSICA TAMILA GONÇALVES	861	38	0	0	38	REP
982	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	327	38	0	0	38	REP
983	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	3096	38	0	0	38	REP
984	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	3125	38	0	0	38	REP
985	WESLAINE PEDRA TRINDADE	3504	38	0	0	38	REP
986	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	735	38	0	0	38	REP
987	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	2112	38	0	0	38	REP
988	RAINIELY CAROLINE NEVES DE OLIVEIRA	284	38	0	0	38	REP
989	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	3595	38	0	0	38	REP
990	GRACIELI ELISBÃO DOS SANTOS	1382	38	0	0	38	REP
991	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	3643	36	0	0	36	REP

992	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	1331	36	0	0	36	REP
993	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	126	36	0	0	36	REP
994	MARIA INES OLIVEIRA SOARES	2798	36	0	0	36	REP
995	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	2087	36	0	0	36	REP
996	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	2059	36	0	0	36	REP
997	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	3121	36	0	0	36	REP
998	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	1838	36	0	0	36	REP
999	IVANIDE VIEIRA SALOMAO SANTANA	2258	36	0	0	36	REP
1000	MARIA DAS DORES DE JESUS BANDEIRA MACEDO	1257	36	0	0	36	REP
1001	NILVANETE MARIA FERNANDES	3276	36	0	0	36	REP
1002	GEUSMARINA BATISTA LEAO	716	36	0	0	36	REP
1003	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1312	36	0	0	36	REP
1004	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	3764	36	0	0	36	REP
1005	MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	3376	36	0	0	36	REP
1006	LESLEY LOPES SHIMOTO ALMEIDA	1520	36	0	0	36	REP
1007	JOSELMA FERREIRA DA SILVA	3610	36	0	0	36	REP
1008	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	1091	36	0	0	36	REP
1009	ALESSANDRA PEREIRA ANTONIO	2202	36	0	0	36	REP
1010	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	2867	36	0	0	36	REP
1011	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	2198	36	0	0	36	REP
1012	RUTE ELIANA DE ARAUJO SANTOS	2852	36	0	0	36	REP
1013	ROZINEIA COSTA BARBOSA ONOFRE	2150	36	0	0	36	REP
1014	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS	724	36	0	0	36	REP
1015	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS GUEDES	3665	36	0	0	36	REP
1016	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS	3862	36	0	0	36	REP
1017	LUCIMAR COSTA ALVES	2270	36	0	0	36	REP
1018	DANIELLA NUNES DE SOUZA	4278	36	0	0	36	REP
1019	ANA PAULA ALVES SILVA	973	36	0	0	36	REP
1020	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	2480	36	0	0	36	REP
1021	CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	2149	36	0	0	36	REP
1022	MIRIAM FLORES JOVIU	863	36	0	0	36	REP
1023	EDICLEIDE FELIX DE LIMA	537	36	0	0	36	REP
1024	REGIANE APARECIDA DA OLIVEIRA	1108	36	0	0	36	REP
1025	MARIA DENISE RODRIGUES	1205	36	0	0	36	REP
1026	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	3594	36	0	0	36	REP
1027	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	2580	36	0	0	36	REP
1028	MARCIA DE OLIVEIRA DA COSTA	1664	36	0	0	36	REP
1029	LAURA DE AZEVEDO CARDOSO ANTONIO	3852	36	0	0	36	REP
1030	SONIA BATISTA	1787	36	0	0	36	REP
1031	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	877	36	0	0	36	REP
1032	FABIANA DE CARVALHO COUTO	3082	36	0	0	36	REP
1033	MARILAINE MALDONADO DA SILVA	4178	36	0	0	36	REP
1034	JESSICA DA SILVA VICENTE	884	36	0	0	36	REP
1035	JULIANA GARCIA CHAVES	2096	36	0	0	36	REP
1036	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	1725	36	0	0	36	REP
1037	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	2062	36	0	0	36	REP
1038	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	1491	36	0	0	36	REP
1039	VITOR PEGO PINHEIRO	2666	36	0	0	36	REP
1040	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	1277	36	0	0	36	REP
1041	MARIA JOSE CAMARGO FERNANDES	813	34	0	0	34	REP
1042	MARIA ALVES VIANA	3719	34	0	0	34	REP
1043	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	2486	34	0	0	34	REP
1044	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	1423	34	0	0	34	REP
1045	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	3778	34	0	0	34	REP
1046	MARI ROSINEIDE DO NASCIMENTO ALENCAR OLIVEIRA	2253	34	0	0	34	REP
1047	CLAUDINEIA LIMA FEITOSA COSTA	2448	34	0	0	34	REP
1048	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	3858	34	0	0	34	REP
1049	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	332	34	0	0	34	REP
1050	ALZIRA BARRETO	752	34	0	0	34	REP
1051	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS	3765	34	0	0	34	REP
1052	SIRLEY CANELLI BENTO	3398	34	0	0	34	REP
1053	NEURIZETH MARIA FERNANDES	3279	34	0	0	34	REP
1054	SIRLEI APARECIDA PARO	2854	34	0	0	34	REP
1055	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	2233	34	0	0	34	REP
1056	ANA MARIA DA SILVA ALVES	2937	34	0	0	34	REP
1057	CLAUDINÉIA APARECIDA LOPES DE AQUINO	1054	34	0	0	34	REP
1058	ELIETHE ANTONIA BENTO	986	34	0	0	34	REP
1059	MARIA APARECIDA DA SILVA	3332	34	0	0	34	REP
1060	MARILUCE SILVA GAVAZZA	980	34	0	0	34	REP
1061	SILVANA DE ARAUJO	3839	34	0	0	34	REP
1062	JOSCELIO ONIZOKAECE	2947	34	0	0	34	REP
1063	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	684	34	0	0	34	REP
1064	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	502	34	0	0	34	REP
1065	ROSILENE DE JESUS PATRICIO	750	34	0	0	34	REP
1066	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4221	34	0	0	34	REP
1067	CINTIA CASTRO PIMENTAL	3558	34	0	0	34	REP
1068	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	2200	34	0	0	34	REP
1069	ANUNCIADA QUITERIA DA SILVA	1161	34	0	0	34	REP
1070	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	2524	34	0	0	34	REP
1071	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1244	34	0	0	34	REP
1072	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	3089	34	0	0	34	REP
1073	RAQUEL PEREIRA CLUBE	2753	34	0	0	34	REP
1074	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	866	34	0	0	34	REP
1075	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	718	34	0	0	34	REP
1076	RASANGELA STEIMBACH FERREIRA	2243	34	0	0	34	REP
1077	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	3381	34	0	0	34	REP
1078	LEIDIANECRISTINA XAVIER MARTINS	2020	34	0	0	34	REP
1079	MARIA APARECIDA DA SILVA	908	34	0	0	34	REP
1080	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	513	34	0	0	34	REP

1081	JUSSARA SOARES DE LIMA	3704	34	0	0	34	REP
1082	ALINE FREITAS AGUIAR	2928	34	0	0	34	REP
1083	VÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA	4384	34	0	0	34	REP
1084	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	3074	34	0	0	34	REP
1085	SIMONI DANTAS BRITO	819	34	0	0	34	REP
1086	ADRIANA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	1322	34	0	0	34	REP
1087	RAYSSA LAURA ALVES DAVI RIBEIRO	3970	34	0	0	34	REP
1088	STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA	541	34	0	0	34	REP
1089	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	4048	34	0	0	34	REP
1090	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	3527	34	0	0	34	REP
1091	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	3081	34	0	0	34	REP
1092	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	2303	34	0	0	34	REP
1093	ADRIANA DO NASCIMENTO SERVINO	2548	34	0	0	34	REP
1094	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	3215	34	0	0	34	REP
1095	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1813	34	0	0	34	REP
1096	SUÉLLY ALVES CORREA	1414	34	0	0	34	REP
1097	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	3155	34	0	0	34	REP
1098	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	880	32	0	0	32	REP
1099	WALTER SANTOS SILVA	1769	32	0	0	32	REP
1100	ZENILDA MOREIRA SANTOS MACHADO	2529	32	0	0	32	REP
1101	MARIZA ARAUJO SOARES	3371	32	0	0	32	REP
1102	NADIR APARECIDA DOS REIS	2988	32	0	0	32	REP
1103	IVANILDE DA SILVA NASCIMENTO MACEDO	2640	32	0	0	32	REP
1104	EVA MARIA DE SOUZA	3590	32	0	0	32	REP
1105	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA	3173	32	0	0	32	REP
1106	DEUSENY SEVERINA DA SILVA	3851	32	0	0	32	REP
1107	SILVIA MADALENA FERNANDES DUARTE	3744	32	0	0	32	REP
1108	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	3380	32	0	0	32	REP
1109	HILDETE RODRIQUES RAMALHO	2538	32	0	0	32	REP
1110	MICHELE MENDONÇA SILVA	89	32	0	0	32	REP
1111	ADRIANA RIBEIRO	409	32	0	0	32	REP
1112	ELIZANGELA MOREIRA RIBEIRO	1983	32	0	0	32	REP
1113	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	731	32	0	0	32	REP
1114	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	2708	32	0	0	32	REP
1115	ELZA CELHO GONÇALVES	852	30	0	0	30	REP
1116	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	618	30	0	0	30	REP
1117	JULIENE MENDES DE SOUZA	2172	30	0	0	30	REP
1118	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	3989	30	0	0	30	REP
1119	IVANILDE LOPES DOS SANTOS	2404	30	0	0	30	REP
1120	ALZIRA DE BRITO DA CRUZ	2576	30	0	0	30	REP
1121	ADELINA PEREIRA DA SILVA	1667	30	0	0	30	REP
1122	ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA	4118	30	0	0	30	REP
1123	LUCINEIA CASSIANA CAMPOS	2665	30	0	0	30	REP
1124	VALDENORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1599	30	0	0	30	REP
1125	NAIR DE SOUZA PUHL	791	30	0	0	30	REP
1126	ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO	3470	30	0	0	30	REP
1127	GENILDA SERRANO PEREIRA	659	30	0	0	30	REP
1128	LUCIANA SANTANA	3976	30	0	0	30	REP
1129	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	3259	30	0	0	30	REP
1130	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	3235	30	0	0	30	REP
1131	RONILDA GAVILAN MAURILIO	2726	30	0	0	30	REP
1132	ELIANE GONÇALVES DA SILVA	3938	30	0	0	30	REP
1133	ROMILDA REIZ ALMIRON	2321	30	0	0	30	REP
1134	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	1630	30	0	0	30	REP
1135	CRISTIANE BRITO DA SILVA	3901	30	0	0	30	REP
1136	ANDREIA MARTINS	2582	30	0	0	30	REP
1137	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	2077	30	0	0	30	REP
1138	DIEGO AQUILES BIANCHINI DE BRITO	286	30	0	0	30	REP
1139	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	123	30	0	0	30	REP
1140	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	1400	30	0	0	30	REP
1141	SANDRA APARECIDA GONÇALVES SILVA	2478	28	0	0	28	REP
1142	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	3867	28	0	0	28	REP
1143	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	3118	28	0	0	28	REP
1144	ELIANE LEITE DA CUINHA ALMEIDA	963	28	0	0	28	REP
1145	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	3973	28	0	0	28	REP
1146	JULIANA CIRIACO DOS SANTOS	2328	28	0	0	28	REP
1147	SUZERLEI NUNES SILVA	3582	28	0	0	28	REP
1148	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	1231	28	0	0	28	REP
1149	DULLY CARDOSO DE LIMA PORFIRIO	2390	28	0	0	28	REP
1150	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	2491	28	0	0	28	REP
1151	DIVINA ETERNA DE SOUZA REIS SANTOS	2619	28	0	0	28	REP
1152	ANA JUCELY DE ALMEIDA ABREU	2561	28	0	0	28	REP
1153	PATRICIA DA SILVA SANTOS	4131	28	0	0	28	REP
1154	ERICA MARIA DA SILVA	4330	28	0	0	28	REP
1155	ANDREIA SANCLAS MAGALHÕES	1390	28	0	0	28	REP
1156	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	1070	28	0	0	28	REP
1157	KAMILA PEDRA DE SOUZA	2141	28	0	0	28	REP
1158	ELAINE PRISCILA DO PRADO MAGALHÃES	434	28	0	0	28	REP
1159	SEBASTIANA APARECIDA REIS	3935	26	0	0	26	REP
1160	CREUDES DA SILVA CARDOSO	679	26	0	0	26	REP
1161	ELIANE GONÇALVES RAMOS	1311	26	0	0	26	REP
1162	VILMA JESUS DOS ANJOS	3124	26	0	0	26	REP
1163	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	2463	26	0	0	26	REP
1164	EDSON CAYTON DOS SANTOS	153	26	0	0	26	REP
1165	VALDINEIA GRANZOTO	1555	26	0	0	26	REP
1166	GILDA MARCIA DE CARVALHO	4372	26	0	0	26	REP
1167	CLEONICE VIEIRA DE CASTRO	2706	26	0	0	26	REP
1168	NAILANE FIRME VILAS BOAS	3538	26	0	0	26	REP
1169	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	1103	26	0	0	26	REP

1170	ANDREIA GOULART RODRIGUES	773	26	0	0	26	REP
1171	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	2551	24	0	0	24	REP
1172	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3161	24	0	0	24	REP
1173	KEILA MARGARETH FAUSTINO	3397	24	0	0	24	REP
1174	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	3358	24	0	0	24	REP
1175	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	191	24	0	0	24	REP
1176	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	197	24	0	0	24	REP
1177	ANA ROSA PEREIRA	2194	22	0	0	22	REP
1178	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	726	22	0	0	22	REP
1179	ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA	1589	22	0	0	22	REP
1180	LEONICE MARIA DA CRUZ	3274	22	0	0	22	REP
1181	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	2108	22	0	0	22	REP
1182	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	1047	20	0	0	20	REP
1183	ANDRÉIA ARAÚJO	1748	20	0	0	20	REP
1184	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4490	18	0	0	18	REP
1185	LORECI DE ALMEIDA	1228	0	0	0	0	AUS
1186	ADRIANA PASSEADO AYAVIRI SANTANA	1290	0	0	0	0	AUS
1187	ELZA SOARES DE SOUZA SANTANA	1110	0	0	0	0	AUS
1188	TEREZA MACHADO MIRANDA DE SOUZA	1124	0	0	0	0	AUS
1189	SANDRA NATALI MARCELINO	2731	0	0	0	0	AUS
1190	NELCI LOSS	3519	0	0	0	0	AUS
1191	MARIA LIMA DA SILVA	2364	0	0	0	0	AUS
1192	APARECIDA JUSTINO NASCIMENTO DE LIMA	1778	0	0	0	0	AUS
1193	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	4256	0	0	0	0	AUS
1194	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIONIZIO	1591	0	0	0	0	AUS
1195	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇAO SILVA	935	0	0	0	0	AUS
1196	REGINA DA SILVA SOARES	1914	0	0	0	0	AUS
1197	MARILENE BESERRA DO CARMO	1338	0	0	0	0	AUS
1198	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	1077	0	0	0	0	AUS
1199	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	2394	0	0	0	0	AUS
1200	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	2214	0	0	0	0	AUS
1201	MARIA LUCIA RODRIGO PINHEIRO	3008	0	0	0	0	AUS
1202	CLEIDE DE MENDONCA	1470	0	0	0	0	AUS
1203	MARLETE SOERENSEN CAETANO	2042	0	0	0	0	AUS
1204	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	83	0	0	0	0	AUS
1205	LEONORA NICACIA MOREIRA	1133	0	0	0	0	AUS
1206	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2477	0	0	0	0	AUS
1207	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	1763	0	0	0	0	AUS
1208	CLEUZA DE SOUZA	2342	0	0	0	0	AUS
1209	VANILCE ALMEIDA DA SILVA MIRANDA	2568	0	0	0	0	AUS
1210	MARILDA GALDINO SOUZA	1113	0	0	0	0	AUS
1211	ROSIMAR ESTEVAM	3841	0	0	0	0	AUS
1212	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3956	0	0	0	0	AUS
1213	LUZINETE CONSTANTINA MARTINS	1456	0	0	0	0	AUS
1214	DORALICE CRISTINA DA SILVA	574	0	0	0	0	AUS
1215	ELIZABET DA SILVA	2129	0	0	0	0	AUS
1216	ELENA DE OLIVEIRA MORAES	1155	0	0	0	0	AUS
1217	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	2766	0	0	0	0	AUS
1218	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	1573	0	0	0	0	AUS
1219	ROSELI FEITOSA DE ALMEIDA	4199	0	0	0	0	AUS
1220	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	887	0	0	0	0	AUS
1221	APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	1360	0	0	0	0	AUS
1222	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	1347	0	0	0	0	AUS
1223	EVENICE MARIA DA SILVA	1273	0	0	0	0	AUS
1224	CLEIDE FERREIRA DIAS	2502	0	0	0	0	AUS
1225	IVANIR PINTO DE AQUINO	1288	0	0	0	0	AUS
1226	RUTE GOMES DE ARAUJO SILVA	3772	0	0	0	0	AUS
1227	CARINA FERREIRA DA SILVA	2073	0	0	0	0	AUS
1228	FABIOLA DE JESUS ALVES BASTOS	1486	0	0	0	0	AUS
1229	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	4309	0	0	0	0	AUS
1230	HELENA REGINA DA SILVA	4231	0	0	0	0	AUS
1231	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	3248	0	0	0	0	AUS
1232	ELISÂNGELA GLÓRIA FERREIRA SANTOS	4472	0	0	0	0	AUS
1233	ALIANA PEIXOTO LAGE	2413	0	0	0	0	AUS
1234	MARIA SELMA IDALINO ALVES	1160	0	0	0	0	AUS
1235	FRANCISCA CIONEIDE DE NASCIMENTO	2749	0	0	0	0	AUS
1236	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	601	0	0	0	0	AUS
1237	TELMA FRANCISCA DA SILVA	1504	0	0	0	0	AUS
1238	SONIA APARECIDA CLAUDINO DE OLIVEIRA	1473	0	0	0	0	AUS
1239	CAMILA MENDES SOARES	2125	0	0	0	0	AUS
1240	GUIOMAR FERREIRA LIMA	3682	0	0	0	0	AUS
1241	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	3515	0	0	0	0	AUS
1242	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	4381	0	0	0	0	AUS
1243	LIGIA MARIA DA SILVA FERNANDES	3684	0	0	0	0	AUS
1244	JOCELIANE BRAZ BRAGA DE FREITAS	2430	0	0	0	0	AUS
1245	SILVANA MILANI ALVES	1101	0	0	0	0	AUS
1246	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	798	0	0	0	0	AUS
1247	KARINA MACHADO BORGES	3686	0	0	0	0	AUS
1248	CÍNTIA DE SOUSA	4303	0	0	0	0	AUS
1249	GRACIETE VIEIRA DE SANTANA	4197	0	0	0	0	AUS
1250	JEFFERSON RIBEIRO LINS	3907	0	0	0	0	AUS
1251	ENIO DA COSTA RAMOS	2573	0	0	0	0	AUS
1252	EDJANIA DOS SANTOS	1294	0	0	0	0	AUS
1253	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	4006	0	0	0	0	AUS
1254	EBERSON MENDES DA CUNHA	3078	0	0	0	0	AUS
1255	BRUNNO APARECIDO DE SOUZA	4108	0	0	0	0	AUS
1256	KISSILA PRISSILA CAMPOS	525	0	0	0	0	AUS
1257	SANDRA MARA RODRIGUES	728	0	0	0	0	AUS
1258	GABRIELA ALVES DE SOUZA	31	0	0	0	0	AUS

1259	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	4483	0	0	0	0	AUS
1260	JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA	598	0	0	0	0	AUS
1261	ADRIANA GONÇALVES BEZERRA	4443	0	0	0	0	AUS
1262	FABIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	565	0	0	0	0	AUS
1263	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	1045	0	0	0	0	AUS
1264	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	3314	0	0	0	0	AUS
1265	SIMONE LOPES DE CAMPOS	2473	0	0	0	0	AUS
1266	TÂNIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	2245	0	0	0	0	AUS
1267	TALITA DOS SANTOS GOMES	1269	0	0	0	0	AUS
1268	GENIVALDO NEVES SILVESTRE	4401	0	0	0	0	AUS
1269	NADIR LIMA LOPES	1782	0	0	0	0	AUS
1270	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	846	0	0	0	0	AUS
1271	KÁSSIA CRISTINA AYRES DA LUZ	4080	0	0	0	0	AUS
1272	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	587	0	0	0	0	AUS
1273	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	1795	0	0	0	0	AUS
1274	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	2330	0	0	0	0	AUS
1275	CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3234	0	0	0	0	AUS
1276	ROSEANE BEZERRA COSTA	3948	0	0	0	0	AUS
1277	LUCINEIA SILVA SOUZA	875	0	0	0	0	AUS
1278	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	971	0	0	0	0	AUS
1279	GEOVANA TAMIOZZO MAINARDI	4299	0	0	0	0	AUS
1280	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	694	0	0	0	0	AUS
1281	MÁRCIA NASCIMENTO DE LIMA	686	0	0	0	0	AUS
1282	DAYANA ESTAVEL MOURAO	1450	0	0	0	0	AUS
1283	PATRICIA ELENA DA SILVA	703	0	0	0	0	AUS
1284	VIVIANE LIRA MOTTA NEVES	4398	0	0	0	0	AUS
1285	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS	80	0	0	0	0	AUS
1286	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHAES	4442	0	0	0	0	AUS
1287	FABIO DUARTE LIMA	101	0	0	0	0	AUS
1288	VÂNIA FERREIRA CÔRREA	1977	0	0	0	0	AUS
1289	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1063	0	0	0	0	AUS
1290	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE	4300	0	0	0	0	AUS
1291	CHARLINI ROSSET	48	0	0	0	0	AUS
1292	LAIZA FRANCIELLE DA SILVA	1193	0	0	0	0	AUS
1293	CAROLINE MOREIRA ALVES	558	0	0	0	0	AUS
1294	JOSIANE NOBRES DA SILVA	787	0	0	0	0	AUS
1295	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	4146	0	0	0	0	AUS
1296	NAYARA MAGAGNIN BORGES	742	0	0	0	0	AUS
1297	LUDIMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	1696	0	0	0	0	AUS
1298	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	4260	0	0	0	0	AUS
1299	CINDY SILVA COSSOLIN	3849	0	0	0	0	AUS
1300	DANIELA ESPINOZA FERREIRA	481	0	0	0	0	AUS
1301	ARIANE DA ROSA BENEDETTI HIDALGO	4448	0	0	0	0	AUS
1302	LUCIANA LOPES MAZETTI	700	0	0	0	0	AUS
1303	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	2068	0	0	0	0	AUS
1304	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	1379	0	0	0	0	AUS
1305	LEONARDO MASSI DA SILVA	1732	0	0	0	0	AUS
1306	ROZINEIA ALVES DE LANA	3300	0	0	0	0	AUS
1307	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	1809	0	0	0	0	AUS
1308	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	1087	0	0	0	0	AUS
1309	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA	1073	0	0	0	0	AUS
1310	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	1074	0	0	0	0	AUS
1311	KAROLINY	1143	0	0	0	0	AUS
1312	PRISCILA CORREA DA LUZ	4255	0	0	0	0	AUS
1313	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	335	0	0	0	0	AUS
1314	FERNANDA VITORIA MAY	359	0	0	0	0	AUS
1315	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	764	0	0	0	0	AUS
1316	KETY KAROLINE PRESTES	931	0	0	0	0	AUS
1317	JESSICA EVARISTO MATOS	807	0	0	0	0	AUS
1318	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	2352	0	0	0	0	AUS
1319	YASMIN ALESSANDRA LOPES QUEIROZ	704	0	0	0	0	AUS
1320	KARLA KAUANA DA SILVA CAMPOS	1672	0	0	0	0	AUS
1321	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	1125	0	0	0	0	AUS
1322	CINTIA VIVIANE ALVES	2991	0	0	0	0	AUS
1323	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	2002	0	0	0	0	AUS
1324	KAMILA ARAUJO DA SILVA	3541	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E91CDF7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 - CONCURSO PUBLICO 001/2013 - RESULTADO FINAL RETIFICADO - PARTE 3

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II (8)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	HUMBERTO GOMES BEZERRA	157	78	0	0	78	APR
2	JONECI PEREIRA DE OLIVEIRA SELLI	2447	78	0	0	78	APR
3	JULIANA CONCEICAO MESQUITA LEMOS	3160	76	0	0	76	RES
4	ADELSON KADUCH	4308	74	0	0	74	RES
5	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	331	72	0	0	72	RES
6	CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA	2810	72	0	0	72	RES
7	LIENDERSON RODRIGUES PEREIRA	2557	70	0	0	70	RES
8	JESSICA MAYARA DE SIMIAO MATIAS	2358	70	0	0	70	RES
9	FABIANA GARCIA DE MELO	3496	68	0	0	68	RES
10	ADILA MATANA	3240	68	0	0	68	RES
11	THAÍS LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA	4147	64	0	0	64	RES

12	LUIS VALNEI DEL SANT	2341	62	0	0	62	RES
13	RAFAEL ALVES HIRAI	92	62	0	0	62	RES
14	EZEQUIEL FÁBIO MARTINS DO NASCIMENTO	240	62	0	0	62	RES
15	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	4485	60	0	0	60	RES
16	KATIFANIA GIORDANI LOPES	3560	60	0	0	60	RES
17	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	1845	60	0	0	60	RES
18	ANNA RACHEL RIBEIRO CABRAL DE REZENDE	3681	60	0	0	60	RES
19	ARIELE BEATRIZ SOARES TEIXEIRA DE LEMOS FERNANDES	1898	60	0	0	60	RES
20	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	2989	60	0	0	60	RES
21	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	873	60	0	0	60	RES
22	RAFAEL SILVA REZENDE	638	60	0	0	60	RES
23	EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO	3307	60	0	0	60	RES
24	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	954	58	0	0	58	RES
25	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA ACCO	1351	58	0	0	58	RES
26	VERALICE MARIA COSTA	304	58	0	0	58	RES
27	JOYCE KEILLY GONÇALVES	617	58	0	0	58	RES
28	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES SERBATE	3703	58	0	0	58	RES
29	ELTON DA SILVA	1684	58	0	0	58	RES
30	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	16	58	0	0	58	RES
31	HENRIQUE SANTIAGO	3345	58	0	0	58	RES
32	BRUNA TABOSA PRATES CHIAPINOTTO	2562	58	0	0	58	RES
33	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	4234	58	0	0	58	RES
34	HEBERSON DE JESUS TORRES	3288	58	0	0	58	RES
35	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO	824	58	0	0	58	RES
36	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	259	58	0	0	58	RES
37	LAUREN JULIÊ LIRIA FERNANDES	573	58	0	0	58	RES
38	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	353	58	0	0	58	RES
39	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	2327	56	0	0	56	RES
40	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	3298	56	0	0	56	RES
41	ROSINEI CALSAVARA	1927	56	0	0	56	RES
42	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	2872	56	0	0	56	RES
43	LINDOMAR DA SILVA POHU	4162	56	0	0	56	RES
44	THIAGO LUCIO MOREIRA	3783	56	0	0	56	RES
45	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	1926	56	0	0	56	RES
46	JEYSE MAYRA DE SIMIÃO MATIAS	1209	56	0	0	56	RES
47	CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES	1121	56	0	0	56	RES
48	RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES	751	56	0	0	56	RES
49	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	3718	56	0	0	56	RES
50	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	1167	56	0	0	56	RES
51	GERALDA APARECIDA MENDES	4210	54	0	0	54	RES
52	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	3335	54	0	0	54	RES
53	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAUJO	3818	54	0	0	54	RES
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	0	0	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	0	0	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	0	0	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	0	0	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	0	0	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	0	0	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	0	0	52	RES
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	0	0	52	RES
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	0	0	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	652	52	0	0	52	RES
64	DANIELA GALVAO PIRES DURAN SOTO MARTINELLI	3531	52	0	0	52	RES
65	JANAINA MARIA SARMENTO	1239	52	0	0	52	RES
66	EDER JOSE ALVES	814	52	0	0	52	RES
67	EDMARCIO GOMES DA SILVA	1048	52	0	0	52	RES
68	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	4226	52	0	0	52	RES
69	RAQUEL EVELYN GARCIA MARTINS	4265	52	0	0	52	RES
70	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	4425	52	0	0	52	RES
71	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	3134	52	0	0	52	RES
72	CAIO HENRIQUE DE MELLO	2579	52	0	0	52	RES
73	MARCOS VINÍCIUS WEBER	4074	52	0	0	52	RES
74	RENAN GUANG JENG ARCOLEZI	4133	52	0	0	52	RES
75	KATILLA DANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	2191	52	0	0	52	RES
76	CARLA GRACIELE VIEIRA	2239	52	0	0	52	RES
77	ALEX DA SILVA ARAUJO	2369	52	0	0	52	RES
78	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	2090	52	0	0	52	RES
79	KARINA HWANG ARCOLEZI	2315	52	0	0	52	RES
80	HERALDO CASTRO ALVES	2046	50	0	0	50	RES
81	NILSEIA MARTA SOAVE	2886	50	0	0	50	RES
82	SONIA MARTINS DE ARAUJO	3037	50	0	0	50	RES
83	ELIANE DA SILVA	4072	50	0	0	50	RES
84	ANA CAROLINA AMICUCCI	2262	50	0	0	50	RES
85	FABIANO APARECIDO DE SOUZA	521	50	0	0	50	RES
86	DANIELE ANGELICA BORGES	3556	50	0	0	50	RES
87	TATIANA MARMOL DE MELO	3271	50	0	0	50	RES
88	ROSANE FERREIRA GOMES	1038	50	0	0	50	RES
89	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	2955	50	0	0	50	RES
90	UESLEY RAMOS PAULA	4462	50	0	0	50	RES
91	RAMIRES FERNANDO TORMES	3632	50	0	0	50	RES
92	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	2880	50	0	0	50	RES
93	GUSTAVO MIGUEL LEITE DE CAMPOS	1482	50	0	0	50	RES
94	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	58	50	0	0	50	RES
95	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	1815	50	0	0	50	RES
96	AMANDA LOIOLA DE CARVALHO	55	50	0	0	50	RES
97	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	667	50	0	0	50	RES
98	KAIQUE HENRIQUE ACCO SILVA	1678	50	0	0	50	RES
99	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	3959	50	0	0	50	RES

100	ISABEL VICENTINA DA SILVA BARROS	3622	48	0	0	48	REP
101	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4031	48	0	0	48	REP
102	LÚCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	962	48	0	0	48	REP
103	ROSIMAR FAVIN	4473	48	0	0	48	REP
104	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA	2489	48	0	0	48	REP
105	EVANDRO LUIZ RODRIGUES BATISTA	4513	48	0	0	48	REP
106	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	818	48	0	0	48	REP
107	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	666	48	0	0	48	REP
108	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	2535	48	0	0	48	REP
109	SANDRA PONCE ALTHOFF	1611	48	0	0	48	REP
110	ELIANA DE OLIVEIRA	953	48	0	0	48	REP
111	ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA	1719	48	0	0	48	REP
112	MATIAS DA SILVA FELIX	4264	48	0	0	48	REP
113	JANIO RODRIGO CASTRO	356	48	0	0	48	REP
114	NEUZA DA SILVA SANTOS	2966	48	0	0	48	REP
115	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4313	48	0	0	48	REP
116	RENIEL CHAVES DE PAULA	1635	48	0	0	48	REP
117	MAICON HENRIQUE BARBATO	2790	48	0	0	48	REP
118	STÉFANI CARLA GOMES DE CASTRO	41	48	0	0	48	REP
119	REJANE APARECIDA ALVES DA SILVA	3809	48	0	0	48	REP
120	BARBARA FERREIRA GOULART	1236	48	0	0	48	REP
121	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	3806	48	0	0	48	REP
122	JOSE EDIPOAN AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO	50	48	0	0	48	REP
123	KAREN MARIELLY DA SILVA	57	48	0	0	48	REP
124	DIEGO DUARTE MENDES	4519	48	0	0	48	REP
125	RENATTO MACEDO BONIN	1398	48	0	0	48	REP
126	ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR	371	48	0	0	48	REP
127	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	3715	48	0	0	48	REP
128	GABRIELLY GOMES BETTINI	4510	48	0	0	48	REP
129	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	2332	46	0	0	46	REP
130	LUCKY CAMPOS SILVA	4371	46	0	0	46	REP
131	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	4250	46	0	0	46	REP
132	FABIANE ASSIS DE LIMA	1572	46	0	0	46	REP
133	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	2631	46	0	0	46	REP
134	REYTTER VIEIRA DE FREITAS	1344	46	0	0	46	REP
135	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	1170	46	0	0	46	REP
136	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	3730	46	0	0	46	REP
137	ELAINE RAFAELA LIRA DUTRA	2919	46	0	0	46	REP
138	RAFAELA PESSOA DE LIMA	2777	46	0	0	46	REP
139	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	2585	46	0	0	46	REP
140	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	4168	44	0	0	44	REP
141	IZABEL CRISTINA GOMES	3395	44	0	0	44	REP
142	SIRLEI ROSANE PRZYCZYNSKI	717	44	0	0	44	REP
143	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	654	44	0	0	44	REP
144	RENATO PORTO JUSTI	1632	44	0	0	44	REP
145	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	4145	44	0	0	44	REP
146	THIAGO DOS SANTOS SOARES	4194	44	0	0	44	REP
147	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA DEOTI	2286	44	0	0	44	REP
148	JANAILZA DO CARMO COLETA SANTOS	3211	44	0	0	44	REP
149	LUCIANA CRISTINA RODRIGUES CARPENEDO	3909	44	0	0	44	REP
150	LUCI BIAZOTO NASCIMENTO	2944	44	0	0	44	REP
151	BRUNO GIOVANNI MARTELO MILER	810	44	0	0	44	REP
152	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	3585	44	0	0	44	REP
153	MAURICIO MONTAGNER	2786	44	0	0	44	REP
154	EULENE SOARES CORCINO	4474	44	0	0	44	REP
155	GISLAINE DA SILVA FARIA	1563	44	0	0	44	REP
156	PATRICIA GAZOLA DA SILVEIRA	4027	44	0	0	44	REP
157	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	100	44	0	0	44	REP
158	WESLLEY WILLIAM DOS SANTOS	188	44	0	0	44	REP
159	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	3563	44	0	0	44	REP
160	EMERSON HOFFMANN CASSEMIRO	4073	44	0	0	44	REP
161	CAMILA ALVES DE SOUZA	1146	44	0	0	44	REP
162	RAYMARA SANTOS AMADO	642	44	0	0	44	REP
163	KARINA LIBARDI	4369	44	0	0	44	REP
164	MARCIA SILVA DE LIMA	2916	44	0	0	44	REP
165	VERA LUCIA RODRIGUES DE MOURA E SILVA	4094	42	0	0	42	REP
166	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	552	42	0	0	42	REP
167	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	966	42	0	0	42	REP
168	TÂNIA MARCINA CORREIA DA SILVA	1001	42	0	0	42	REP
169	MARA PATRICIA MAZIERO	2029	42	0	0	42	REP
170	SUELI MARIA DE SOUZA	3453	42	0	0	42	REP
171	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	3748	42	0	0	42	REP
172	DAIANE FERNANDE FREITAS	2105	42	0	0	42	REP
173	CAROLINA DO PRADO ESBERCI	2159	42	0	0	42	REP
174	HEITOR HENRIQUE BERNARDO NASCIMENTO	4153	42	0	0	42	REP
175	TIAGO OSMAR MURATORI WONISKI	3693	42	0	0	42	REP
176	MARCOS DIONES NASCIMENTO LIMA	1754	42	0	0	42	REP
177	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	3713	42	0	0	42	REP
178	LUANA DAL CORTIVO	3797	42	0	0	42	REP
179	DAIANE SILVA PEREIRA	4086	42	0	0	42	REP
180	CASSIA CRISTINA FLOTENTIM	991	42	0	0	42	REP
181	MARCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	4378	42	0	0	42	REP
182	PAULO VITOR LIMA RIBEIRO	231	42	0	0	42	REP
183	RENATO MONTOANEL DA COSTA	1051	42	0	0	42	REP
184	JOSE ANTONIO FABRICIO DE BOLBA	1046	42	0	0	42	REP
185	HIGOR LUIS MARCHESI DA ROSA	2570	42	0	0	42	REP
186	CAROLINE RODRIGUES DE MEDEIROS	4503	42	0	0	42	REP
187	DJHOVANE PIRES MARTINS	2485	42	0	0	42	REP
188	WILLIAM MARTINELLO DOS SANTOS	4165	42	0	0	42	REP

189	REGINA MAURA CORRÊA	3654	40	0	0	40	REP
190	SIRLEY SOARES DE ALMEIDA	4428	40	0	0	40	REP
191	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	2151	40	0	0	40	REP
192	LUCILENE ALVES GARCIA	2175	40	0	0	40	REP
193	KATIA APARECIDA DE SOUZA DEODATO	3191	40	0	0	40	REP
194	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	4454	40	0	0	40	REP
195	UELSON ANTONIO	3879	40	0	0	40	REP
196	KELEN DAIANE DA SILVA	238	40	0	0	40	REP
197	LEANDRO BARROS MATIAS	3529	40	0	0	40	REP
198	OSWALDO MARQUES DE PAULA	4392	40	0	0	40	REP
199	JUSCELIA APARFECIDA DE SOUZA	1335	40	0	0	40	REP
200	TATIANE PALIGA	1600	40	0	0	40	REP
201	THIAGO FIGUEREIDO DA SILVA	4236	40	0	0	40	REP
202	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	2604	40	0	0	40	REP
203	TAIANI ALVES DE SÁ	2119	40	0	0	40	REP
204	HALISON DINIZ PADILHA	4209	40	0	0	40	REP
205	HIAGO CARLOS DA SILVA	1392	40	0	0	40	REP
206	THAIS MARA SANTOS ALVES	708	40	0	0	40	REP
207	THAYNARA DE MEIRA SILVA	407	40	0	0	40	REP
208	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA	3499	40	0	0	40	REP
209	ELAYNE TAYS GOBI	3315	40	0	0	40	REP
210	ADELAIDE DANTAS JESUS	2980	38	0	0	38	REP
211	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	186	38	0	0	38	REP
212	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	4196	38	0	0	38	REP
213	ADENUZIA DE OLIVEIRA ALVES ROCHA	4348	38	0	0	38	REP
214	ALESSANDRA ALVES CABRAL	3758	38	0	0	38	REP
215	SIMONE ALVES LOURENÇO	4291	38	0	0	38	REP
216	LUCIANA DIAS DE SOUZA	622	38	0	0	38	REP
217	ELIANE ALVES SAUBERLICH	4060	38	0	0	38	REP
218	LUCIA APARECIDA ADRIANO DA SILVA	4024	38	0	0	38	REP
219	MARCELA MENDES BORGES	455	38	0	0	38	REP
220	ANDREIA DELESPORTE DOS SANTOS	3766	38	0	0	38	REP
221	FABRÍCIAARMANDO FAVARETTO	609	38	0	0	38	REP
222	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	3079	38	0	0	38	REP
223	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA	4458	38	0	0	38	REP
224	WEILA ROSA DA SILVA	82	38	0	0	38	REP
225	IRLENE PEREIRA DA ROCHA	3310	38	0	0	38	REP
226	GISELE VIEIRA SANTANA	2913	38	0	0	38	REP
227	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	3784	38	0	0	38	REP
228	AFONSIELLY DE SOUZA	7	38	0	0	38	REP
229	FABIULA ALVES DA SILVA	1180	38	0	0	38	REP
230	GUILHERME VITOR VITOI	4511	38	0	0	38	REP
231	GUSTAVO DE FREITAS OLIVEIRA	4385	38	0	0	38	REP
232	ELIAN ERICK DA COSTA	1940	38	0	0	38	REP
233	AMANDA GREGORY	4046	38	0	0	38	REP
234	ARIELY KETINY ALVES DE MELO	2875	38	0	0	38	REP
235	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	4055	36	0	0	36	REP
236	MARIA LUCIA TRINDADE DE SOUZA	2124	36	0	0	36	REP
237	CRISTIANE SILVA BARBOSA	1451	36	0	0	36	REP
238	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2383	36	0	0	36	REP
239	BARBARA LONGHI	4288	36	0	0	36	REP
240	CLAYTON VICTOR SCUDELER	348	36	0	0	36	REP
241	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	1	36	0	0	36	REP
242	PATRICIA URIZAR GOMES	2299	36	0	0	36	REP
243	EDSON BRUNO MARTINS LOBO	144	36	0	0	36	REP
244	ANDERSON BISOLA DE MIRANDA	3194	36	0	0	36	REP
245	BRUNA FREITAS DANTAS	3630	36	0	0	36	REP
246	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	3887	36	0	0	36	REP
247	JHONATA LORIN	3983	36	0	0	36	REP
248	TANIA PAULA SEVERINO DA SILVA	972	36	0	0	36	REP
249	ZEINY TALITA FAVALESSA	4014	36	0	0	36	REP
250	DIANA BECKER DE ASSIS	236	36	0	0	36	REP
251	HEMILY CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	4403	36	0	0	36	REP
252	WANDALYS RODRIGO SOUZA DA SILVA	3611	36	0	0	36	REP
253	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	4509	36	0	0	36	REP
254	RICARDO TEODORO GOMES	3769	34	0	0	34	REP
255	ANA PAULA CARDOSO MARIANO	4078	34	0	0	34	REP
256	TANIA CRISTINA DA SILVA	1834	34	0	0	34	REP
257	ELIANA LUIZ DA SILVA	2737	34	0	0	34	REP
258	JOÃO PEDRO ROCHA PAES	4237	34	0	0	34	REP
259	JEVERSON DE LIMA SCHEFFER	2269	34	0	0	34	REP
260	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	3892	34	0	0	34	REP
261	ÉRICA BARBOSA DE OLIVEIRA	1005	34	0	0	34	REP
262	TAMIRYS CRISTINA DE SOUZA GARAJAU	22	34	0	0	34	REP
263	MARCELO LUIZ SOUZA SILVA	1154	34	0	0	34	REP
264	KATIUSI YURI CONRADO CUNHA	4518	34	0	0	34	REP
265	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	3932	34	0	0	34	REP
266	FABIOLA FERREIRA BORGES	4275	34	0	0	34	REP
267	VILMA LEAL DOS SANTOS	2140	32	0	0	32	REP
268	ROSANGELA NUNES MONTEIRO	858	32	0	0	32	REP
269	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	61	32	0	0	32	REP
270	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES LEAL	4389	32	0	0	32	REP
271	MAIRA CARLA BARBOSA	400	32	0	0	32	REP
272	RAFAEL CLEBER DE OLIVEIRA	27	32	0	0	32	REP
273	MAXIANE CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	4421	32	0	0	32	REP
274	LUCY GIMENEZ ALVES	2865	32	0	0	32	REP
275	LURIEN EVELISE PEREIRA DOS SANTOS	4341	32	0	0	32	REP
276	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	2621	32	0	0	32	REP

277	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	3913	32	0	0	32	REP
278	KATIANE MIRANDA RUDES	4507	32	0	0	32	REP
279	ANDIELLY RODRIGUES VIEIRA	4248	32	0	0	32	REP
280	LIDIANE ALVES BRITO	3010	30	0	0	30	REP
281	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	4107	30	0	0	30	REP
282	FABIANA ALVES DA SILVA	3506	30	0	0	30	REP
283	KEILA DE JESUS GOMES DA LUZ	676	30	0	0	30	REP
284	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	2462	30	0	0	30	REP
285	FLAVIO DE OLIVEIRA LANCELOTTI	2627	30	0	0	30	REP
286	HINGRITH DIVINA DE OLIVEIRA	3954	30	0	0	30	REP
287	INGRID APARECIDA SILVA DE SOUZA CAMPOS	2821	28	0	0	28	REP
288	MIQUEIAS MOREIRA DE CARVALHO	797	28	0	0	28	REP
289	ERICA MARTINS LOBO	2990	28	0	0	28	REP
290	ALESSANDRO MAZARIO DE MATOS	3290	28	0	0	28	REP
291	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	1869	28	0	0	28	REP
292	SAYSHAS ASSUNCAO DE OLIVEIRA	3912	28	0	0	28	REP
293	SUELY ALVES DE MIRANDA	964	28	0	0	28	REP
294	MARIA APARECIDA SANTOS	3135	28	0	0	28	REP
295	MOACYR MESSIAS DOS SANTOS	1114	26	0	0	26	REP
296	ANA PAULA RAMOS BELO	4	26	0	0	26	REP
297	ELCIO HOFFMANN CASSEMIRO	4071	26	0	0	26	REP
298	KELLY PEREIRA DA SILVA	2193	26	0	0	26	REP
299	ANDRESSA CARDOSO STREGE	3275	26	0	0	26	REP
300	ANA CAROLINA AKERLEY LEITE DA COSTA	3661	24	0	0	24	REP
301	PAULO RICARDO MARTINS	131	22	0	0	22	REP
302	BRENO DE UNGARO SANTANA LANDIM	2707	16	0	0	16	REP
303	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	4427	0	0	0	0	AUS
304	EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM	4456	0	0	0	0	AUS
305	ISABEL CRISTINA ESQUIVE DE SOUZA	3910	0	0	0	0	AUS
306	LAURENICE ZITA RIBEIRO	338	0	0	0	0	AUS
307	PAULO ANDRÉ DA CRUZ NUNES	301	0	0	0	0	AUS
308	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	1999	0	0	0	0	AUS
309	CRISTIANO LISBOA DA SILVA	478	0	0	0	0	AUS
310	NAGNA APARECIDA DE SOUSA	2294	0	0	0	0	AUS
311	ADRIANA SOARES DA SILVA TRAVAGINI	2120	0	0	0	0	AUS
312	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	1303	0	0	0	0	AUS
313	CRISTIANE CANELLE BENTO DE ALMEIDA RABASCO	984	0	0	0	0	AUS
314	EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA	650	0	0	0	0	AUS
315	JOSE MARCIO LEITE BARBOSA	776	0	0	0	0	AUS
316	GISELLE CAPRIOLI GOULART	4433	0	0	0	0	AUS
317	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	51	0	0	0	0	AUS
318	LUCILENE CAMPOS FERREIRA	3071	0	0	0	0	AUS
319	JÚLIO CÉSAR BOFF	4497	0	0	0	0	AUS
320	CLAUDIA FIIPPIN	3716	0	0	0	0	AUS
321	ANDRÉIA PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO	4057	0	0	0	0	AUS
322	LUIZ CARLOS BARREIROS JUNIOR	3724	0	0	0	0	AUS
323	LUCILENE SANTOS FERREIRA	1479	0	0	0	0	AUS
324	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	985	0	0	0	0	AUS
325	VERÔNICA RODRIGUES SILVA	3252	0	0	0	0	AUS
326	ELAINE LEANDRO RONDON	3891	0	0	0	0	AUS
327	ALEX DOMINGOS DA SILVA	1529	0	0	0	0	AUS
328	PÂMELA DALZOT	34	0	0	0	0	AUS
329	REDERSON JACOBINA DA SILVA	440	0	0	0	0	AUS
330	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	1243	0	0	0	0	AUS
331	DANIELE DE LIMA BARROS	3629	0	0	0	0	AUS
332	MARIANE VIEIRA LUZ LIMA	2513	0	0	0	0	AUS
333	POLIANA MELO LISBOA	3366	0	0	0	0	AUS
334	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	2997	0	0	0	0	AUS
335	GESSICA SUTIL DADON	2411	0	0	0	0	AUS
336	EMANOEL MOZART DE LIMA VAN ZWIETEN	1557	0	0	0	0	AUS
337	MAYARA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	4019	0	0	0	0	AUS
338	KENEDY DE SOUZA	2629	0	0	0	0	AUS
339	VINICIUS MORAES ROSA	670	0	0	0	0	AUS
340	JEAN CARLOS DE URZEDO ANTUNES	3438	0	0	0	0	AUS
341	DANIELA PEREIRA RAMOS	1117	0	0	0	0	AUS
342	ROBSON DE JESUS SILVA	2564	0	0	0	0	AUS
343	LEANDRO ALEX PAWOSKI	1284	0	0	0	0	AUS
344	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	2173	0	0	0	0	AUS
345	RODRIGO MALHEIROS MENEGUCI	578	0	0	0	0	AUS
346	FILIPE FERNANDES VIEIRA	1954	0	0	0	0	AUS
347	TAMILLA MARCELA DE OLIVEIRA	1570	0	0	0	0	AUS
348	ALEX BRUNO ALBANO DOS SANTOS	3336	0	0	0	0	AUS

CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (9)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	3459	72	0	0	72	APR
2	BENEDITA MONICA LEMES	559	72	0	0	72	APR
3	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	4227	70	0	0	70	APR
4	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	3042	66	0	0	66	RES
5	JULIELEN ROCHA SILVA	4478	66	0	0	66	RES
6	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	793	62	0	0	62	RES
7	REGINA BASILIO DINIZ	3843	62	0	0	62	RES
8	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	3151	62	0	0	62	RES
9	ISABEL DORCELINA MENEZES ARCANJO	3564	60	0	0	60	RES
10	CLAUDIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA	893	58	0	0	58	RES
11	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	3889	58	0	0	58	RES
12	JAQUELINE NUNES DE ARAUJO	2530	58	0	0	58	RES
13	ELAINE MARINHO DA SILVA	2218	56	0	0	56	RES
14	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	3574	56	0	0	56	RES
15	ELIANE PEREIRA RAMOS	2857	54	0	0	54	RES

16	ROSIMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	2033	54	0	0	54	RES
17	MICHELE MENDES DA SILVA	1488	54	0	0	54	RES
18	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	828	54	0	0	54	RES
19	ANDREIA SEDANO SANCHES	2380	54	0	0	54	RES
20	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2351	54	0	0	54	RES
21	ADRIANA TEIXEIRA DE PAULA	4120	52	0	0	52	RES
22	POLIANA SANTANA PEREIRA	2148	52	0	0	52	RES
23	ANDREIA OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO	1039	52	0	0	52	RES
24	CARLA REGINA DE AVILA	3593	50	0	0	50	RES
25	DORCILAINE MENDES DE PAULA	2862	50	0	0	50	RES
26	WANESSA DA SILVA MACEDO	2575	48	0	0	48	REP
27	GISELE FRANCO	1166	46	0	0	46	REP
28	JOSIANE CONCEIÇAO FERREIRA	3445	46	0	0	46	REP
29	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	91	46	0	0	46	REP
30	LUCINEIA BENA	1343	44	0	0	44	REP
31	ADRIANA SANTANA DA SILVA	1921	44	0	0	44	REP
32	SANDRA SOUZA GODOI	3997	40	0	0	40	REP
33	ROSELENE CARDOSO SOCORE	3177	40	0	0	40	REP
34	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA PEGO DOS SANTOS	3422	40	0	0	40	REP
35	LEONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	3573	34	0	0	34	REP
36	ADRIANA GOMES PEREIRA	483	34	0	0	34	REP
37	FLAVIA ANDREIA TEIXEIRE DE ALMEIDA SILVA	4379	34	0	0	34	REP
38	SANDRA MARIANO DOS SANTOS	3631	32	0	0	32	REP
39	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	189	30	0	0	30	REP
40	DARLENE RODRIGUES PERES	4440	0	0	0	0	AUS
41	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	1412	0	0	0	0	AUS
42	SILVANA REGINA DA SILVA	656	0	0	0	0	AUS
43	VAGNA APARECIDA GOMES AMORIM	2290	0	0	0	0	AUS
44	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	3734	0	0	0	0	AUS

CARGO:	CONTROLE INTERNO - SAMAE (10)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	967	64	0	0	64	APR
2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2832	62	0	0	62	RES
3	DIMAS CEZAR DA SILVA OLIVEIRA	1897	62	0	0	62	RES
4	VILMA TAKAHASHI	2933	58	0	0	58	RES
5	MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARA	3171	58	0	0	58	RES
6	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	3356	56	0	0	56	RES
7	ANA PAULA BADINI TAQUES	124	56	0	0	56	RES
8	ANDREA CRISTINA TRENTINI	2811	56	0	0	56	RES
9	MARINA RODRIGUES DE SOUZA	1122	54	0	0	54	RES
10	RENATA DIAS DE ALMEIDA	2361	54	0	0	54	RES
11	EDGAR SOARES DE MELO	2	54	0	0	54	RES
12	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	3296	52	0	0	52	RES
13	MICHELLE FERNANDA MARTIN	4329	52	0	0	52	RES
14	PHILIPI HIGINO NICOLAS PAPADIMACOPOULOS BORGES	2005	52	0	0	52	RES
15	NASLE DOGAN	4301	52	0	0	52	RES
16	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	1148	52	0	0	52	RES
17	RODRIGO GONÇALVES	341	52	0	0	52	RES
18	DANIELA SCARIOTT HANSEN	3700	52	0	0	52	RES
19	ANDRESSA SANTOS SONEGO	1957	52	0	0	52	RES
20	SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	4307	50	0	0	50	RES
21	SUZI DE ALMEIDA	1006	50	0	0	50	RES
22	WILLIAN ALBERTI	2260	50	0	0	50	RES
23	ADRIANO AMARAL MAGALHÃES	4469	50	0	0	50	RES
24	MÔNICA CAMILA MACHADO TORMES	1653	50	0	0	50	RES
25	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	757	48	0	0	48	REP
26	GEORGE AUGUSTO SECONELLO	689	48	0	0	48	REP
27	REGINALDO JOSE PIRES	4110	48	0	0	48	REP
28	DANIELA FRANÇA RAMOS	3854	48	0	0	48	REP
29	MARIANA GIROTTO BERTEGES	4067	48	0	0	48	REP
30	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	1652	48	0	0	48	REP
31	THÁSSYA GABRIELLE DE SOUSA SILVA	3933	48	0	0	48	REP
32	JAIANY RAMOS	2941	48	0	0	48	REP
33	WEVERTON SOUZA AMORIM	1891	48	0	0	48	REP
34	ALENCAR NUNES BERNARDINO	520	46	0	0	46	REP
35	EMANUELLA POLLYANNA WELTER	874	46	0	0	46	REP
36	CAMILA BEATRIZ BENNEMANN	2673	46	0	0	46	REP
37	VERA LUCIA WEBER	2772	44	0	0	44	REP
38	CRISTIANA KAGUEIAMA	3219	44	0	0	44	REP
39	SANDRA GONCALVES DE ABREU	4492	44	0	0	44	REP
40	BRUNA SANTOS DO MONTE	4240	44	0	0	44	REP
41	ELOIR LUIZ PADILHA	2370	42	0	0	42	REP
42	ANA REGINA PALACIO PILATTI	3550	42	0	0	42	REP
43	LUCIANO SOARES DOS SANTOS	3436	42	0	0	42	REP
44	ROBERTA MARIA SALGADO STOPA SANTOS	479	42	0	0	42	REP
45	JOZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	3458	42	0	0	42	REP
46	CICERO PAULINO DE BARROS FILHO	3941	42	0	0	42	REP
47	ANDREIA GIMENES DA SILVA	2963	42	0	0	42	REP
48	ANDRÉIA SIMONE DO NASCIMENTO	4029	42	0	0	42	REP
49	RITA DE CASSIA DE SOUZA	67	42	0	0	42	REP
50	MARIANA ALVES DA SILVA	1728	42	0	0	42	REP
51	FERNANDO DOS SANTOS TORRALBO	3285	42	0	0	42	REP
52	SIRLENE RODRIGUES DA SILVEIRA	1668	40	0	0	40	REP
53	MARIA ROZELICE DA SILVA OLIVEIRA	3883	40	0	0	40	REP
54	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	872	40	0	0	40	REP
55	SIMONE ANA THOMAS WERLE TORRES	2841	40	0	0	40	REP
56	ANTONIO LUIS DA CRUZ SILVA	432	40	0	0	40	REP
57	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	583	40	0	0	40	REP

58	BRUNA CHAGAS BIZELLI	1969	40	0	0	40	REP
59	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	114	40	0	0	40	REP
60	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	401	40	0	0	40	REP
61	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	167	38	0	0	38	REP
62	CHARLLES RODRIGUES GRECO MENDES	1851	38	0	0	38	REP
63	LAYZA MICHELLE SOUZA SERRA	2924	38	0	0	38	REP
64	JULIO CÉSAR ALVES	4504	38	0	0	38	REP
65	JONATAS PRATES LIMA	4049	38	0	0	38	REP
66	MARCIA FRANCISCA DE SOUZA	2973	36	0	0	36	REP
67	ANDRE LOUIS JUSTINO DE ALMEIDA	4070	36	0	0	36	REP
68	TALLITA CARVALHO DE MIRANDA	3491	36	0	0	36	REP
69	JUSELIA FERNANDES DE OLVEIRA NASCIMENTO	4322	34	0	0	34	REP
70	SOLANGE MARTA DOS SANTOS	3359	34	0	0	34	REP
71	ROSILDA HONORATO DE ARRUDA	345	32	0	0	32	REP
72	MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA	2984	32	0	0	32	REP
73	DIOGENES NARDONI DA SILVA	1030	32	0	0	32	REP
74	EDER HENRIQUE VIEIRA	3265	30	0	0	30	REP
75	JUCELIA CANACHIRO DE OLIVEIRA	2188	30	0	0	30	REP
76	NORAIL DE ALMEIDA MELO	723	28	0	0	28	REP
77	VALQUIRIA MORAES FERREIRA	3092	28	0	0	28	REP
78	CÁSSIO JARDINI BRANDÃO	1559	26	0	0	26	REP
79	LUZIANE CUNHA MORALES JUNQUEIRA	4182	18	0	0	18	REP
80	VAGNER SANTANA	175	0	0	0	0	AUS
81	EDILSON LOPES DE BARROS	4489	0	0	0	0	AUS
82	KATIUSSA ROZIN	3964	0	0	0	0	AUS
83	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	3308	0	0	0	0	AUS

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE (11)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO	2755	78	0	0	78	APR
2	RAFAEL DALLA LIBERA BENS	328	78	0	0	78	RES
3	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	2727	68	0	0	68	RES
4	RICARDO NABOR VESPUCIO	937	64	0	0	64	RES
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	4377	62	0	0	62	RES
6	GILBERTO SILVA DE PAULA	3642	60	0	0	60	RES
7	DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	3086	60	0	0	60	RES

CARGO:	QUIMICO - SAMAE (12)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JULIANY TORRES SIQUEIRA	4130	66	0	0	66	APR
2	LUCYAN ELAM ROSA SANTOS	4415	66	0	0	66	RES
3	RAFAEL GRIGULO	1658	64	0	0	64	RES
4	MARCEL ANDRADE BERTEGES	4062	62	0	0	62	RES
5	ARICA FERNANDES SOUSA	2688	62	0	0	62	RES
6	MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA	3568	60	0	0	60	RES
7	CARLITO OLIVEIRA SANTOS	53	58	0	0	58	RES
8	LUCIANO MATHEUS TAMIOZZO	2700	58	0	0	58	RES
9	EVANDRA PEDRO DA SILVA	4144	56	0	0	56	RES
10	ARIANNE NUNES DUALIBI	4188	56	0	0	56	RES
11	ELIZAINE VAZ SANTOS	1561	56	0	0	56	RES
12	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	929	56	0	0	56	RES
13	LAERTE EGYDIO BUZZETTI	4284	54	0	0	54	RES
14	KAREN MICAELE GROSS	382	54	0	0	54	RES
15	DÉBORAH DE ALMEIDA PAULA	548	40	0	0	40	REP

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE (13)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ANGELICA DE JESUS VICENTE	3435	70	0	0	70	APR
2	JOSE HENRIQUE KAUTZMANN DE JESUS	3675	70	0	0	70	APR
3	JOSÉLIA ANTUNES DE FRANÇA	2951	68	0	0	68	RES
4	EVENILTON DIAS DE SOUZA	1317	66	0	0	66	RES
5	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	4366	66	0	0	66	RES
6	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	3218	66	0	0	66	RES
7	WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	3969	66	0	0	66	RES
8	LURIANE DE LIMA PAES	2238	66	0	0	66	RES
9	JOANA D'ARC MARTINS DE OLIVEIRA	3760	62	0	0	62	RES
10	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	3230	62	0	0	62	RES
11	KELLI WOZNIAK	87	62	0	0	62	RES
12	DANIELA GOMES	3192	60	0	0	60	RES
13	SERGIO ROSA DA SILVA	3289	58	0	0	58	RES
14	MARLENE BATISTA PEREIRA	2638	58	0	0	58	RES
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	0	0	58	RES
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	0	0	58	RES
17	SILVANA CRIS HOFFMANN	2189	58	0	0	58	RES
18	GIOVANI SOMMER DALLABONA	4159	58	0	0	58	RES
19	JUNIOR PAULO DA SILVA	975	56	0	0	56	RES
20	PEDRINA JOSE DO VAL	3757	56	0	0	56	RES
21	ALYSSON CESAR ROCHA TAVARES	2403	56	0	0	56	RES
22	EDVANE SIMOES SEMENÇATO	1893	54	0	0	54	RES
23	LUIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA	4050	54	0	0	54	RES
24	AMANDA LOURDES RIBEIRO	3860	54	0	0	54	RES
25	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2740	52	0	0	52	RES
26	JORGE NARDELE MORINIGO SAMUEL	4219	52	0	0	52	RES
27	WAGNER FERREIRA GONCALVES	902	52	0	0	52	RES
28	KEYLA CAMPOS DE OLIVEIRA	3789	52	0	0	52	RES
29	WANDERLEIA BATISTA PEREIRA	4487	52	0	0	52	RES
30	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	4175	52	0	0	52	RES
31	QUEILA RAMOS BATISTA	3881	52	0	0	52	RES
32	VALDINEI NASCIMENTO DE SOUZA	2435	52	0	0	52	RES
33	JANAINA SOUZA CRUZ	330	52	0	0	52	RES
34	MARCELO LUCIAN	2256	52	0	0	52	RES
35	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	4332	52	0	0	52	RES

36	NAÍSA PEREIRA AGUIAR	3103	52	0	0	52	RES
37	LEONE SANTOS FIGUEREDO	321	52	0	0	52	RES
38	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	4304	52	0	0	52	RES
39	JHONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4063	52	0	0	52	RES
40	JANETE QUEIROZ DE SOUZA DUARTE	3923	50	0	0	50	RES
41	VALÉRIA LEONARDI	3375	50	0	0	50	RES
42	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	4476	50	0	0	50	RES
43	ANSELMO CANTUÁRIA ALVES VITORINO	2745	50	0	0	50	RES
44	SUELLEN DAIANY DOS SANTOS PRADO	3915	50	0	0	50	RES
45	TÚLIO RAFAEL DE SANTANA BOTELHO	195	50	0	0	50	RES
46	PRISCILLA SILVA COSTA	468	50	0	0	50	RES
47	JORGE ANDRE BOGONI	2226	50	0	0	50	RES
48	STELA RODRIGUES DE SOUZA	208	50	0	0	50	RES
49	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONÇA	2116	50	0	0	50	RES
50	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	3330	50	0	0	50	RES
51	ALINE COUTINHO STORARI	3822	48	0	0	48	REP
52	MONICA PIZZATTO	4009	48	0	0	48	REP
53	PRISCILA CAIRES DE QUADROS	3607	48	0	0	48	REP
54	RAFFAEL FRANCISKO DA SILVA ANDRADE	1416	48	0	0	48	REP
55	LUCAS PILATTI PIRANI	4191	48	0	0	48	REP
56	ANDIARA RODRIGUES VIEIRA	4187	48	0	0	48	REP
57	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	639	48	0	0	48	REP
58	VANESSA GLEICIKKELLI TELKA	320	48	0	0	48	REP
59	VANESSA DOS REIS SANTOS	4037	46	0	0	46	REP
60	EZER GEAN DE SOUZA	1325	46	0	0	46	REP
61	PAULA SOUZA COSTA	2889	46	0	0	46	REP
62	EDUARDO SENE DAS NEVES	4470	46	0	0	46	REP
63	ROSILAINE FERNANDA SANTOS DA SILVA	4394	46	0	0	46	REP
64	MARIA DAS DORES DE SOUZA	294	44	0	0	44	REP
65	CRISTINA LUISE STEIN	3030	44	0	0	44	REP
66	ISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	1997	44	0	0	44	REP
67	NACILMA MORALES DE LIMA	3107	44	0	0	44	REP
68	JULIANA BERTOLDO	2946	44	0	0	44	REP
69	JAILSON JOSÉ DA SILVA	4324	44	0	0	44	REP
70	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	3919	44	0	0	44	REP
71	ESLAINE DIAS DE OLIVEIRA	3953	44	0	0	44	REP
72	ALINE JACINTO TOFANELLI	3158	44	0	0	44	REP
73	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	2185	44	0	0	44	REP
74	RODRIGO VERAS CAMELO	1089	44	0	0	44	REP
75	MAYNARA CAVALCANTE TRAJANO	1963	44	0	0	44	REP
76	JULIANO MOTT ROTO	634	44	0	0	44	REP
77	DIOGO PEGO DE OLIVEIRO	171	44	0	0	44	REP
78	LEONARDO DE SOUZA LACERDA	3516	44	0	0	44	REP
79	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LOPES	1216	42	0	0	42	REP
80	DEMIAN JURAVEL SOARES	3455	42	0	0	42	REP
81	EDELEUZA DA SILVA	1223	42	0	0	42	REP
82	GERALDO VOLPATO MARTINS	1163	42	0	0	42	REP
83	RODINEI ANTONIO DA SILVA	3624	42	0	0	42	REP
84	FABIANA CHIEREGATO	646	42	0	0	42	REP
85	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	233	42	0	0	42	REP
86	VILMA DUQUE SANTANA	1342	42	0	0	42	REP
87	WALACE QUIRINO DE MORAIS SILVA	1887	42	0	0	42	REP
88	VENUBIA FERREIRA GOULART	1258	42	0	0	42	REP
89	BRUNA MARIANA ALVES DA SILVA	1633	42	0	0	42	REP
90	KAIO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	1798	42	0	0	42	REP
91	MARIELLI DE ALMEIDA CORREIA	3006	42	0	0	42	REP
92	ALECIO ALVES DA SILVA	2567	42	0	0	42	REP
93	ELLEN CHINELLI SILVEIRA	4083	40	0	0	40	REP
94	RONILDO REZENDE DA COSTA	3911	40	0	0	40	REP
95	PAULA DOROTEIA AFFONSO	805	40	0	0	40	REP
96	ELIAS FELIPE DA SILVA	4170	40	0	0	40	REP
97	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4233	40	0	0	40	REP
98	RAFAEL POLETO	2912	40	0	0	40	REP
99	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	3793	40	0	0	40	REP
100	PALOMA CRISTINA DE LIMA RHODEN	3385	40	0	0	40	REP
101	VANESSA OLIVEIRA LIMA	3543	40	0	0	40	REP
102	EVANI DE AZEVEDO SALES	1943	38	0	0	38	REP
103	MARCILENE MUNIZ KANEDA	4053	38	0	0	38	REP
104	ALDENIR MARTINS VIEIRA	4044	38	0	0	38	REP
105	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	3399	38	0	0	38	REP
106	REGIANE EUGENIO	3206	38	0	0	38	REP
107	HELLEN MATOS DE OLIVEIRA	3589	38	0	0	38	REP
108	LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO	3011	38	0	0	38	REP
109	ALINE ALVES DE ARAUJO	3562	38	0	0	38	REP
110	LUCIANE COLOMBI ZACARKIN	3387	38	0	0	38	REP
111	RAFAEL EVARISTO VIEIRA	2904	38	0	0	38	REP
112	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	4128	38	0	0	38	REP
113	JESSICA CRISTINA DE ALMEIDA	118	38	0	0	38	REP
114	RAFAEL VILHALBA FERREIRA	2210	38	0	0	38	REP
115	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	3578	38	0	0	38	REP
116	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	2739	38	0	0	38	REP
117	SANDRA MARIA	3354	36	0	0	36	REP
118	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	3551	36	0	0	36	REP
119	ELIANA ALVES	3292	36	0	0	36	REP
120	LUCIANE PEREIRA	1173	36	0	0	36	REP
121	ROGERIO RODRIGUES SOARES	4365	36	0	0	36	REP
122	JOSIELE NOBRES DA SILVA	553	36	0	0	36	REP
123	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	1903	36	0	0	36	REP
124	ABENER MOREIRA DE SOUZA	1003	34	0	0	34	REP

125	HUMBERTO CAMPOS JUNIOR	2174	34	0	0	34	REP
126	FRANTHESCOLLY DE SOUZA SILVA	4484	34	0	0	34	REP
127	LUANA SANTOS CALHAU	1478	34	0	0	34	REP
128	SANDRA TEREZINHA BORGES	1790	32	0	0	32	REP
129	EDER MARQUES DE LIMA	2897	32	0	0	32	REP
130	CRISTIANE ALVES CARVALHO	736	32	0	0	32	REP
131	JUSCILENE MARIA DA SILVA	3598	32	0	0	32	REP
132	KENNED JESUS VEIGA	2359	32	0	0	32	REP
133	SANDRA DE SOUZA	1578	30	0	0	30	REP
134	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	2205	30	0	0	30	REP
135	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	3727	30	0	0	30	REP
136	LUCAS DA SILVA RAMOS	3971	30	0	0	30	REP
137	ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA	2436	28	0	0	28	REP
138	MARCOS FRÓIS PEREIRA	3321	28	0	0	28	REP
139	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	3267	28	0	0	28	REP
140	RIQUELI ROCHA CORRÊA	2511	28	0	0	28	REP
141	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	1040	26	0	0	26	REP
142	JAQUELINE MENDONÇA CASTILHO	3224	26	0	0	26	REP
143	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	3886	26	0	0	26	REP
144	ANGELA MARIA DO BERCO	337	24	0	0	24	REP
145	ANA PAULA DOS SANTOS	2607	22	0	0	22	REP
146	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4404	20	0	0	20	REP
147	ERILENE CATARINA MENDES DA CUNHA	3871	18	0	0	18	REP
148	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	1422	0	0	0	0	AUS
149	EVANDRO RICARDO MEDEIROS	1297	0	0	0	0	AUS
150	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	947	0	0	0	0	AUS
151	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	2519	0	0	0	0	AUS
152	IVONE SOARES DE OLIVEIRA	2503	0	0	0	0	AUS
153	CLEIDE DALL AGNOL TOPANOTTI	3041	0	0	0	0	AUS
154	HELIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	3626	0	0	0	0	AUS
155	ANNELIZE PERRETTO MARTINS	3061	0	0	0	0	AUS
156	DIANA CRISTINA BRITZKE	2493	0	0	0	0	AUS
157	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	3602	0	0	0	0	AUS
158	FABIO MOREIRA DA CUNHA	4293	0	0	0	0	AUS
159	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	1237	0	0	0	0	AUS
160	ELAINE BENTO GALEANO	1031	0	0	0	0	AUS
161	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	2597	0	0	0	0	AUS
162	ELLEN CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1298	0	0	0	0	AUS
163	ADRIANO DUTRA	1464	0	0	0	0	AUS
164	RODRIGO SOUZA DA SILVA	1673	0	0	0	0	AUS
165	MAYARA BERTOLDO	2016	0	0	0	0	AUS
166	REINALDO CARLOS RIBEIRO	4328	0	0	0	0	AUS
167	JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	3533	0	0	0	0	AUS
168	RAFAEL JOSÉ APOLINÁRIO	3949	0	0	0	0	AUS
169	DANIELE FLORES	4186	0	0	0	0	AUS

CARGO:	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE (14)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ROBSON MACHADO MONTEIRO	4362	68	0	0	68	APR
2	WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS	234	68	0	0	68	APR
3	MARCO ANDRÉ TEODORO	1631	66	0	0	66	APR
4	MAURICIO DA SILVA	3701	66	0	0	66	APR
5	WAGNER DE SOUZA BERIGO	219	66	0	0	66	APR
6	EVERALDO ALVES DA SILVA	221	64	0	0	64	RES
7	JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO	2036	64	0	0	64	RES
8	RICARDO MACENA DA CRUZ	3921	64	0	0	64	RES
9	WAGNER NORBERTO DA COSTA	3898	64	0	0	64	RES
10	MIGUEL DE CARVALHO	2645	62	0	0	62	RES
11	LUDYANNE PRICILLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3952	62	0	0	62	RES
12	EVANIO FRANCISCO BORGES	396	60	0	0	60	RES
13	RUSINEI RODRIGUES DA SILVA	4100	60	0	0	60	RES
14	THIAGO ALMEIDA DE MELO	1106	60	0	0	60	RES
15	JACY CORREIA DE LIRA FILHO	2498	58	0	0	58	RES
16	ALLAN BOREAN	1267	58	0	0	58	RES
17	GIORGI OTTO RUPPEL COMUNELLO	4211	58	0	0	58	RES
18	ONEZINO DOS SANTOS	747	56	0	0	56	RES
19	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	709	56	0	0	56	RES
20	JOAO PAULO FRANKE	730	54	0	0	54	RES
21	ELSON SOARES PEREIRA	2938	54	0	0	54	RES
22	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	3697	54	0	0	54	RES
23	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	1201	54	0	0	54	RES
24	EVANDRO SILVA DE MORAES	3709	54	0	0	54	RES
25	ELISMAR VELOSO DE MOURA	3400	54	0	0	54	RES
26	ANGELO LAURINDO GOMES	4065	52	0	0	52	RES
27	EVERTON VERGILIO JULIAO	1182	52	0	0	52	RES
28	LEANDRO ALVES DE SOUZA	1137	52	0	0	52	RES
29	CARLOS ANDRE CASTELAO TORRES	3645	52	0	0	52	RES
30	MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS	741	50	0	0	50	RES
31	GILDENIO DIAS DE MORAES	517	50	0	0	50	RES
32	ALEXANDRE VICENTE	2803	50	0	0	50	RES
33	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	2687	50	0	0	50	RES
34	ROBSON DA SILVA PEREIRA	3655	50	0	0	50	RES
35	GILDAZIO DOS SANTOS SOBRINHO	917	50	0	0	50	RES
36	FELIPE ALVES DA SILVA	3745	50	0	0	50	RES
37	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	563	48	0	0	48	REP
38	ALIESIO DOS SANTOS SILVA	4177	48	0	0	48	REP
39	HELDER VASCONCELOS MORAES	1532	48	0	0	48	REP
40	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	2339	48	0	0	48	REP
41	GISELDA SIMAO DA SILVA	765	48	0	0	48	REP
42	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	697	48	0	0	48	REP

43	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	1204	48	0	0	48	REP
44	RENAN MARTINS SILVA	4137	48	0	0	48	REP
45	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	3804	46	0	0	46	REP
46	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	3580	46	0	0	46	REP
47	VILSON BATISTA DA SILVA	1962	46	0	0	46	REP
48	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	4205	46	0	0	46	REP
49	ANDRY HÉVERSON VEZETIV DA SILVA	1123	46	0	0	46	REP
50	RAMÃO MICHAEL DOS SANTOS	2437	46	0	0	46	REP
51	EMERSON DOS SANTOS	1959	46	0	0	46	REP
52	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	1256	46	0	0	46	REP
53	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	134	46	0	0	46	REP
54	RUI CONFESSOR BARBOSA	2914	46	0	0	46	REP
55	ARLINDO BEZERRA DOS SANTOS	3561	44	0	0	44	REP
56	MANOEL BONFIM AYRES DA LUZ	4102	44	0	0	44	REP
57	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	2813	44	0	0	44	REP
58	EDIVALDO VIEIRA DE QUEIROZ	761	44	0	0	44	REP
59	ADO LUCIANO DA SILVA	1753	44	0	0	44	REP
60	LIDIMAR SOLIS	3432	44	0	0	44	REP
61	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	3836	44	0	0	44	REP
62	ELIAS MACENA DOS SANTOS	1669	44	0	0	44	REP
63	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	3163	44	0	0	44	REP
64	JOSE FERNANDO GAMA DA SILVA	2291	44	0	0	44	REP
65	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	1582	44	0	0	44	REP
66	RAÍ HENRIQUE MIRANDA GOMES	4482	44	0	0	44	REP
67	NEVALDIR FELIX DE AGUIAR	3672	42	0	0	42	REP
68	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO	3739	42	0	0	42	REP
69	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	3895	42	0	0	42	REP
70	PAULO CESAR DE BARROS	2999	42	0	0	42	REP
71	ROMES BARROSO DA SILVA	1429	42	0	0	42	REP
72	JOSENILTO ROSA DE JESUS	453	42	0	0	42	REP
73	ADMILSON BORGES MARTINS	3097	42	0	0	42	REP
74	ROVANILDO PINTO RAMOS	997	42	0	0	42	REP
75	DENILSON ALVES SANTA ROSA	602	42	0	0	42	REP
76	JONATHAN MIZAEL DOS SANTOS	4030	42	0	0	42	REP
77	FERNANDO JOSE SEGREDO	1994	42	0	0	42	REP
78	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	3100	42	0	0	42	REP
79	ELIEZER RABASCO	989	40	0	0	40	REP
80	RICARDO FLAUSINO DIAS	3821	40	0	0	40	REP
81	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	3771	40	0	0	40	REP
82	VALDIRENE ALVES	1700	40	0	0	40	REP
83	JOSEMAR AMARAL OLIVEIIRA	3994	40	0	0	40	REP
84	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	944	40	0	0	40	REP
85	VALDEIR PINTO RAMOS	3440	40	0	0	40	REP
86	DIONE MALAQUIAS MAZETTI	2060	40	0	0	40	REP
87	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	4426	40	0	0	40	REP
88	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	3140	38	0	0	38	REP
89	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	3404	38	0	0	38	REP
90	ALEXON ALVES DE ANDRADE	1876	38	0	0	38	REP
91	FABIANO MASSAVI DA SILVA	3333	38	0	0	38	REP
92	VALMIR GONZAGA DA SILVA	3114	38	0	0	38	REP
93	ELIZETH ALVES DE OLIVEIRA	2540	38	0	0	38	REP
94	ABRAÃO ISAQUE DE SOUZA	3698	38	0	0	38	REP
95	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	306	38	0	0	38	REP
96	FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	4450	38	0	0	38	REP
97	LUIZ RODOLFO BORGES DA SILVA	1519	38	0	0	38	REP
98	WELINTON BORGES DOS SANTOS	3692	38	0	0	38	REP
99	JOÃO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	4393	38	0	0	38	REP
100	MARCOS VINICIUS BARROS SILVA	968	38	0	0	38	REP
101	ELI BORGES	3924	36	0	0	36	REP
102	EDILSON GALDINO DA COSTA	2961	36	0	0	36	REP
103	ELIAS GALDINO DA COSTA	1455	36	0	0	36	REP
104	UELVISON FERRARI	2903	36	0	0	36	REP
105	KENIA MEDRADE SILVA	1365	36	0	0	36	REP
106	CLEYTON GOBBI CORDEIRO	4461	36	0	0	36	REP
107	JOSÉ MALACO FILHO	1542	34	0	0	34	REP
108	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	2569	34	0	0	34	REP
109	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	4481	34	0	0	34	REP
110	JULIANO PEREIRA SABINO	1872	34	0	0	34	REP
111	WILIAN RICARDO DE SOUZA LADEIA	4217	34	0	0	34	REP
112	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	4417	34	0	0	34	REP
113	ANDERSON JUNIOR ALVES DOS SANTOS	886	34	0	0	34	REP
114	JAINNY DA SILVA SANTOS	3184	34	0	0	34	REP
115	AMARO CALIXTO DA MOTA	1059	32	0	0	32	REP
116	DEVANILSON VERAS NUNES	3999	32	0	0	32	REP
117	MARCOS ANTONIO TERRA	2881	32	0	0	32	REP
118	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	531	32	0	0	32	REP
119	EDIMAR DE SOUZA SANTOS	2426	32	0	0	32	REP
120	ROBSON SANTOS ROSSI	685	32	0	0	32	REP
121	LUCAS DOS SANTOS	755	32	0	0	32	REP
122	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	3572	32	0	0	32	REP
123	PAULO GUIMARÃES CAMELO	4224	30	0	0	30	REP
124	OSVALDIR SILVERIO DOS SANTOS	3690	30	0	0	30	REP
125	TIAGO DE ANDRADE GONÇALVES	398	30	0	0	30	REP
126	MARIO RAMOS VIEIRA	3447	30	0	0	30	REP
127	TELERTON MARTINS DA SILVA	4202	30	0	0	30	REP
128	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	995	30	0	0	30	REP
129	JOSUE CARLOS FURTUOSO GONÇALVES	445	30	0	0	30	REP
130	PAULO CEZAR ALVES	4097	28	0	0	28	REP
131	NILSON QUEIROZ RODRIGUES	2465	28	0	0	28	REP

132	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1300	28	0	0	28	REP
133	ALÉRCIO FLORENTINO DE AMORIM	2817	26	0	0	26	REP
134	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	2679	26	0	0	26	REP
135	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS	1780	26	0	0	26	REP
136	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	4432	24	0	0	24	REP
137	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	2165	22	0	0	22	REP
138	REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	4465	0	0	0	0	AUS
139	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	3717	0	0	0	0	AUS
140	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	3227	0	0	0	0	AUS
141	RODRIGO APARAECIDO VIEIRA	1764	0	0	0	0	AUS
142	MARCIO ANTONIO YAMANOI	2101	0	0	0	0	AUS
143	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	1830	0	0	0	0	AUS
144	CLODOALDO SANGA	3826	0	0	0	0	AUS
145	ANTONIO CARLOS PONTES DE OLIVEIRA	1693	0	0	0	0	AUS
146	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	1958	0	0	0	0	AUS
147	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	900	0	0	0	0	AUS
148	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	300	0	0	0	0	AUS
149	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	4399	0	0	0	0	AUS
150	LIAGO LUIZ GUERO	2227	0	0	0	0	AUS
151	DANIEL DA SILVA NUNES	4109	0	0	0	0	AUS
152	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1671	0	0	0	0	AUS
153	WILLIAN BOLSONI COUTINHO	4318	0	0	0	0	AUS
154	EUNATAN SOARES DA SILVA	1906	0	0	0	0	AUS
155	RUAN CESAR DE SOUZA BRITO	4239	0	0	0	0	AUS
156	FRANK MICAEL LEITE	4051	0	0	0	0	AUS
157	DAVI DA SILVA NUNES	3185	0	0	0	0	AUS

CARGO:	FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO - SAMAE (15)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	GEBERSON DOMINGUES NORO	4156	76	0	0	76	APR
2	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	3742	74	0	0	74	APR
3	RENATO JORGE SAIA	2054	70	0	0	70	APR
4	JURANIR ARAUJO PIMENTEL	1042	68	0	0	68	RES
5	ROGERIO CARLOS DAVID FILHO	2545	66	0	0	66	RES
6	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	777	66	0	0	66	RES
7	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	4397	62	0	0	62	RES
8	THIAGO ANTONIO DE SOUZA	1910	62	0	0	62	RES
9	TIAGO VICENTE DE MORAES	4368	62	0	0	62	RES
10	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	1139	60	0	0	60	RES
11	JEFFERSON GONZAGA DE OLIVEIRA	3282	60	0	0	60	RES
12	RENISSON GOMES CORDEIRO	4174	60	0	0	60	RES
13	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1874	58	0	0	58	RES
14	JOAO VICTOR CARVALHO SILVA	4045	58	0	0	58	RES
15	DAMIAO GOMES FURTADO	3208	56	0	0	56	RES
16	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	2987	56	0	0	56	RES
17	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	504	54	0	0	54	RES
18	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	1112	54	0	0	54	RES
19	JAIS LEO LEAL FERREIRA	2558	52	0	0	52	RES
20	ABIZAIR DE MOURA	1227	52	0	0	52	RES
21	MARCONES GONÇALVES RAMOS	1551	50	0	0	50	RES
22	JOSSEANE DOS REIS BORGES	4245	50	0	0	50	RES
23	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	3890	50	0	0	50	RES
24	ADELSON BEZERRA	4434	46	0	0	46	REP
25	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	3383	46	0	0	46	REP
26	CARLOS JOSE DA SILVA	3535	46	0	0	46	REP
27	JEAN CARLOS PORFÍRIO	1686	44	0	0	44	REP
28	VALDINEI DA SILVA CARNEIRO	2285	44	0	0	44	REP
29	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	1044	42	0	0	42	REP
30	WILZA SANTOS TEIXEIRA	766	42	0	0	42	REP
31	LUIZ FELIPPE DA SILVEIRA COBRA	3509	42	0	0	42	REP
32	BENEDITO JORGE FERREIRA MENDES	4077	40	0	0	40	REP
33	VANDERGREISON DO NASCIMENTO	2571	40	0	0	40	REP
34	ISLENE SIMÕES DE LIMA	2310	40	0	0	40	REP
35	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	2657	38	0	0	38	REP
36	ADRIANO FERNANDES OGEDA	3495	38	0	0	38	REP
37	ROBSON RIBEIRO VERAS NUNES	4134	38	0	0	38	REP
38	CLEITON DE OLIVEIRA SILIRIOS	2647	36	0	0	36	REP
39	WIGNER GRANZOTO DE SOUSA	3666	36	0	0	36	REP
40	JOSÉ CARLOS GOULART	4286	34	0	0	34	REP
41	JHONATHAN RALLYSON GONÇALVES TRINDADE	3896	30	0	0	30	REP
42	HELDER VAZ SIQUEIRA	1938	30	0	0	30	REP
43	JOZELIO CIRÍACO DOS SANTOS	4337	24	0	0	24	REP
44	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1305	0	0	0	0	AUS
45	MOISES ANJOS SANTOS	4104	0	0	0	0	AUS
46	GUILHERME LUIZ HUNHOFF	663	0	0	0	0	AUS
47	CARLOS WILLIAN DE ALMEIDA TALLEVI	1245	0	0	0	0	AUS
48	HENRIQUE GRANVILLE DE ALMEIDA	847	0	0	0	0	AUS

CARGO:	OPERADOR DE ETA - SAMAE (16)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	TIAGO NUNES FARIAS	274	82	0	0	82	APR
2	LEANDRO DE CENA ARTUZO	1008	80	0	0	80	APR
3	WERLEN ROBISON BARBOSA	4026	70	0	0	70	APR
4	WILLIAN RAMOS DE OLIVEIRA	3847	70	0	0	70	APR
5	PAULO CÉSAR FANAIA	1761	68	0	0	68	RES
6	MARCILENE LEMES DA SILVA	3004	68	0	0	68	RES
7	HESRON FERREIRA DE SOUZA	4383	66	0	0	66	RES
8	MARCOS ALVES DE SENNA	4230	64	0	0	64	RES
9	EDSON VIEIRA GOMES	854	62	0	0	62	RES
10	CARLOS ADAELSON DURÃO	4032	60	0	0	60	RES
11	AGUINELHO FERREIRA BORGES	4273	58	0	0	58	RES

12	RAFAEL HILGENBERG	1462	58	0	0	58	RES
13	MANASSÉS APARECIDO DOS SANTOS	2692	58	0	0	58	RES
14	ANTELMO ALVES FERREIRA	3812	56	0	0	56	RES
15	MAURO JOSE DOS SANTOS	138	56	0	0	56	RES
16	AYLANE MIRANDA DE SOUSA	1378	56	0	0	56	RES
17	VINICIUS DEMETRIO CANDIDO	3301	56	0	0	56	RES
18	ESLAINE DIAS DOS SANTOS	4355	54	0	0	54	RES
19	ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	4414	52	0	0	52	RES
20	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	4040	52	0	0	52	RES
21	LUIS MAURO SANTOS SILVA	1396	52	0	0	52	RES
22	FABIO JOSÉ FREITAS DE SOUZA	693	52	0	0	52	RES
23	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇÃO	3272	52	0	0	52	RES
24	WANDERLI TORRES	3637	50	0	0	50	RES
25	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	4082	50	0	0	50	RES
26	ADAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4408	50	0	0	50	RES
27	LEANDRO HILGENBERG	3456	50	0	0	50	RES
28	REGERIO FELIX DA SILVA	2877	50	0	0	50	RES
29	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1644	50	0	0	50	RES
30	CHARLLES NIXON DE DEUS	2094	50	0	0	50	RES
31	REINALDO DINIZ DOS REIS	1337	48	0	0	48	REP
32	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS	3340	48	0	0	48	REP
33	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	3085	48	0	0	48	REP
34	OSMAR FAUSTINO DA SILVA	1744	46	0	0	46	REP
35	FABIANO FERRERIA LIMA	1029	46	0	0	46	REP
36	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	2460	46	0	0	46	REP
37	JOSE GOMES HONORATO	3575	44	0	0	44	REP
38	PEDRO INACIO DA SILVA	56	44	0	0	44	REP
39	DEUMARCIO VIEIRA	524	44	0	0	44	REP
40	SERGIO BUENO DA SILVA	3547	44	0	0	44	REP
41	ENEIAS GONÇALVES DO ACRMO	912	44	0	0	44	REP
42	FRANCISCO HENRIQUE CHAVES DA COSTA	4084	44	0	0	44	REP
43	ANDRE REGINALDO ANDRADE	3024	42	0	0	42	REP
44	MAURICIO DA CONCEIÇÃO	3433	42	0	0	42	REP
45	ADAO MATEUS DA SILVA	1142	42	0	0	42	REP
46	ALESSANDRO LAURINDO GOMES	2360	42	0	0	42	REP
47	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	3144	42	0	0	42	REP
48	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	1609	42	0	0	42	REP
49	HIAGO TAVARES LIMA	3203	42	0	0	42	REP
50	MARCOS ROGERIO RUBIO	1617	40	0	0	40	REP
51	JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	1714	38	0	0	38	REP
52	CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA	3365	38	0	0	38	REP
53	ALEX BRAULIO ZANATTA	204	38	0	0	38	REP
54	RODRIGO GARCIA DE LIMA	1556	38	0	0	38	REP
55	CLEYTON VIEIRA SOARES	2642	38	0	0	38	REP
56	LEANDRO SOUZA NUNES	2456	38	0	0	38	REP
57	SÔNIA LEMES ARAUJO LIMA	2655	36	0	0	36	REP
58	LENNON MORAES DA CUNHA	1697	36	0	0	36	REP
59	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	4508	32	0	0	32	REP
60	MARCIO MARTINS	1861	32	0	0	32	REP
61	JAIR JOSE VOLTOLINI	2866	30	0	0	30	REP
62	AGNALDO SOARES DE CARVALHO	2190	0	0	0	0	AUS
63	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	3128	0	0	0	0	AUS
64	MARQUINHO DE OLIVEIRA	2097	0	0	0	0	AUS
65	UIRANDI FARIA ARTIOLI	2348	0	0	0	0	AUS
66	THIAGO SILVA COELHO	645	0	0	0	0	AUS
67	RODRIGO OLIVEIRA AMADO	105	0	0	0	0	AUS

CARGO:	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE (17)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	GILSON PROENÇA DE ARAÚJO	3263	66	0	0	66	APR
2	LUIZ FERNANDES DA SILVA	3122	66	0	0	66	APR
3	PLINIO OLDERI CARVALHO	3805	64	0	0	64	RES
4	ALTAIDE ARAUJO SOARES	4238	64	0	0	64	RES
5	FRANCISCO DE ASSIS HILGENBERG	1468	62	0	0	62	RES
6	SEDMAR MACHADO DA LUZ	3947	56	0	0	56	RES
7	JOSE CARLOS SOARES CUSTODIO	3055	54	0	0	54	RES
8	RAFAEL VITOR DA SILVA	2780	54	0	0	54	RES
9	SERGIO MARCHIORI	1767	50	0	0	50	RES
10	JONAS DAS CHAGAS	1659	46	0	0	46	REP
11	ANDRE ALVES DOS SANTOS	841	46	0	0	46	REP
12	DHONEY CHAVES FREIRE	397	46	0	0	46	REP
13	JANAINY DE SOUZA PAULA	2586	46	0	0	46	REP
14	PEDRO HENRIQUE ALVES FÉLIX	3028	46	0	0	46	REP
15	ROBERTO HIROSHI KADOOKA	3864	44	0	0	44	REP
16	JULIANO DIAS DA SILVA	1770	44	0	0	44	REP
17	LEANDRO NEVES DE SOUZA	3476	42	0	0	42	REP
18	MAURICIO DA SILVA	3835	40	0	0	40	REP
19	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES	4261	36	0	0	36	REP
20	SANDOVAL LEMOS DUTRA	1911	0	0	0	0	AUS
21	CLEYBI MAURO CARDOSO DOS SANTOS	4021	0	0	0	0	AUS

CARGO:	INSTALADOR DE REDE - SAMAE (18)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	2611	78	0	0	78	APR
2	RAPHEL FRANCISCO WINCK DA SILVA	2848	70	0	0	70	APR
3	FLAVIO AUGUSTO DE CAMPOS ALMEIDA	2169	68	0	0	68	APR
4	MARCOS MARQUES FERREIRA	4121	60	0	0	60	APR
5	JOSE CARLOS MENDES FARIAS	1579	54	0	0	54	APR
6	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	2846	54	0	0	54	APR
7	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	2131	50	0	0	50	RES
8	ANILTON GOULART MARQUES	3468	50	0	0	50	RES

9	JOSÉ PAULO PEREIRA	2617	48	0	0	48	REP
10	JONATAS DA SILVA COUTO	577	48	0	0	48	REP
11	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	1136	48	0	0	48	REP
12	MAIKON LUCAS LIRA	3702	48	0	0	48	REP
13	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	3918	44	0	0	44	REP
14	CLEMILSON RODRIGUES SABARA	412	44	0	0	44	REP
15	SILVANO FIRMINO FERREIRA	1518	42	0	0	42	REP
16	CYNTHIA SILVA BARAGAO	2421	40	0	0	40	REP
17	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	3833	38	0	0	38	REP
18	DJONATHAN ROCHA	4325	36	0	0	36	REP
19	CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA	1995	36	0	0	36	REP
20	ELIEL IUNG	2378	36	0	0	36	REP
21	LUCAS CASUSA JERONIMO	2495	36	0	0	36	REP
22	LEOVALDO CEBALHO LEITE JÚNIOR	4453	32	0	0	32	REP
23	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	416	26	0	0	26	REP
24	DANILO CEBALHO LEITE	4460	18	0	0	18	REP
25	WALLISON JERONIMO DE OLIVEIRA	2542	0	0	0	0	AUS
26	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	2180	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MENSAGEIRO - SAMAE (19)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	3865	76	0	0	76	APR
2	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	4346	76	0	0	76	RES
3	ANGELITA SONEGO	554	74	0	0	74	RES
4	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1251	74	0	0	74	RES
5	ACIMAR GRÉCIO REZENDE	951	72	0	0	72	RES
6	JOAO FLAVIO MENDES BARBOSA	2499	70	0	0	70	RES
7	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	628	68	0	0	68	RES
8	REMILSON DIAS DOS SANTOS	549	68	0	0	68	RES
9	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	729	66	0	0	66	RES
10	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	3658	66	0	0	66	RES
11	ELIZABETE DA SILVA LEMES	979	62	0	0	62	RES
12	GEKELINI AMELIA DE SALES	1140	62	0	0	62	RES
13	CICERO INACIO DE SOUSA	4179	60	0	0	60	RES
14	MARCOS APARECIDO FURLAM	3840	58	0	0	58	RES
15	NITA DE LIMA	1439	58	0	0	58	RES
16	FRANCISCO DIAS DA SILVA	4297	56	0	0	56	RES
17	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	2292	56	0	0	56	RES
18	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	1421	56	0	0	56	RES
19	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	595	50	0	0	50	RES
20	JULIANO LOBO COSTA DE MENESES	3379	48	0	0	48	REP
21	OLICIO MARCOLINO ELER	2536	40	0	0	40	REP
22	LUIZ FELIPE COELHO DOS SANTOS	28	36	0	0	36	REP
23	EDINALDO GOMES DA SILVA	437	14	0	0	14	REP
24	MARCOS DE ASSIS HERNANDES	3026	0	0	0	0	AUS
25	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	987	0	0	0	0	AUS
26	OENDER MARQUES DE LIMA	2887	0	0	0	0	AUS
27	RIGIANE CRISTINA PAULINO	1445	0	0	0	0	AUS
28	SIDNEI PEREIRA ARAGAO	1831	0	0	0	0	AUS
29	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	1448	0	0	0	0	AUS
30	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	3616	0	0	0	0	AUS
31	SOLANGE DA SILVA MARINS	1265	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE (20)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ROBERTI ALVES DA SILVA	2936	78	0	0	78	APR
2	EDSON FERREIRA DA SILVA	2324	70	0	0	70	RES
3	PAULO DO NASCIMENTO	1862	62	0	0	62	RES
4	EVERTON TRETTEL LADEIA	2602	60	0	0	60	RES
5	ANTONIO TIMOTEO DA SILVA	2544	58	0	0	58	RES
6	DIONEI GREGORY	3583	58	0	0	58	RES
7	ANTONIO DE SOUZA PASSOS FILHO	158	56	0	0	56	RES
8	JOSIMAR DOS SANTOS	3736	52	0	0	52	RES
9	GLAUCIO FERREIRA DOS SANTOS	3002	24	0	0	24	REP
10	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	2043	0	0	0	0	AUS
11	JOÃO PAULO OLIMPIO DA SILVA	2962	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE ELEVATÓRIA - ESGOTO - SAMAE (21)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MATEUS DE JESUS	1420	36	0	0	36	REP
CARGO:	PEDREIRO - SAMAE (22)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JOSE MARIA DA COSTA	2849	68	0	0	68	APR
2	JORGE MENDONÇA TACEO	1698	68	0	0	68	RES
3	FAUSTINO DE LIMA CAMPOS	381	52	0	0	52	RES
4	MARCOS ALVES DE ALMEIDA	4410	50	0	0	50	RES
5	ALTAIR VALDAMERI	3749	48	0	0	48	REP
CARGO:	OPERADOR DE ELEVATÓRIA ÁGUA - SAMAE (23)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	PAULO JOSE ANGELINO	1247	60	0	0	60	APR
2	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	3753	48	0	0	48	REP
3	SIDNEI BATISTA DA SILVA	4035	48	0	0	48	REP
4	MAURO GOMES MACHADO JUNIOR	3021	46	0	0	46	REP
5	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	1105	46	0	0	46	REP
6	JOSE LUIZ DA SILVA	3498	42	0	0	42	REP
7	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	746	38	0	0	38	REP
8	CARLOS ROBERTO DA SILVA	3474	36	0	0	36	REP
9	JOSUE RIBEIRO DA COSTA	4388	36	0	0	36	REP
CARGO:	TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE (24)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	LEANDRO DE BARROS	4491	70	0	0	70	APR
2	REINALDO PIANA GONÇALVES	3904	68	0	0	68	APR

3	ADELSON PEREIRA DA SILVA	1665	66	0	0	66	APR
4	SERGIO ALVES CABRAL	140	66	0	0	66	RES
5	LUCI APARECIDA ADRIANO	4181	66	0	0	66	RES
6	ELISEU VALERIO DA SILVA	500	66	0	0	66	RES
7	JAIRO RODRIGUES DINIZ	3605	60	0	0	60	RES
8	ANAIZ FERREIRA DOS SANTOS	2637	60	0	0	60	RES
9	VENINO VERIDIANO DA COSTA	901	48	0	0	48	REP
10	MOIZES SANTANA	4331	44	0	0	44	REP
11	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MIRANDA	1762	44	0	0	44	REP
12	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	384	40	0	0	40	REP
13	MESSIAS SANTOS	961	34	0	0	34	REP
14	VALDEMAR SANTOS	3362	30	0	0	30	REP
15	LUIZ ANTONIO GOMES DE BARROS	4486	28	0	0	28	REP
16	IURI SANTANA	4391	28	0	0	28	REP
17	ROBERTO CARLOS PEREIRA	278	0	0	0	0	AUS
18	VALDINEI DE OLIVEIRA CHULZ	2313	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B690CFE3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO Nº 262-2013 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2014

Execução Orçamentária — Data: Hora: 19/12/2013 09:00:20

RECEITA MENSAL - ANEXO 01

FONTE			Orçada	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Total
1.112.020.000		Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.406.583,00	0,00	0,00	0,00	1.701.517,23	11.259.878,39	12.961.395,62	862.396,10	795.810,88	1.658.206,98	441.342,48	354.560,16	795.902,64	334.186,63	378.007,49	712.194,13	192.092,11	86.791,52	278.883,63	16.406.583,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	7.855.471,94	0,00	0,00	0,00	814.686,45	5.391.229,77	6.205.916,22	412.915,25	381.034,25	793.949,50	211.314,78	169.763,41	381.078,19	160.008,56	180.989,99	340.998,55	91.973,70	41.555,78	133.529,48	7.855.471,94
	0.101.000.000	Educação	4.756.268,41	0,00	0,00	0,00	493.269,84	3.264.238,75	3.757.508,59	250.008,63	230.705,57	480.714,20	127.945,19	102.786,99	230.732,18	96.880,71	109.584,37	206.465,08	55.687,50	25.160,86	80.848,37	4.756.268,41
	0.102.000.000	Saúde	3.794.842,65	0,00	0,00	0,00	393.560,93	2.604.409,87	2.997.970,81	199.472,22	184.071,06	383.543,27	102.082,52	82.009,77	184.092,28	77.297,37	87.433,13	164.730,50	44.430,91	20.074,88	64.505,78	3.794.842,65
1.112.043.100		Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos	6.313.848,00	480.508,14	455.411,21	935.919,35	480.484,49	486.398,64	966.883,13	576.253,80	610.096,36	1.186.350,16	590.636,02	599.542,26	1.190.178,28	604.313,58	621.210,30	1.225.523,88	694.175,75	114.817,44	808.993,19	6.313.848,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	3.023.070,42	230.067,30	218.050,89	448.118,18	230.055,98	232.887,67	462.943,64	275.910,32	292.114,14	568.024,46	282.796,53	287.060,84	569.857,36	289.345,34	297.435,49	586.780,83	332.371,35	54.974,59	387.345,94	3.023.070,42
	0.101.000.000	Educação	1.830.384,54	139.299,31	132.023,71	271.323,02	139.292,45	141.006,97	280.299,42	167.055,98	176.866,93	343.922,91	171.225,38	173.807,30	345.032,68	175.190,51	180.088,87	355.279,37	201.241,55	33.285,58	234.527,13	1.830.384,54
	0.102.000.000	Saúde	1.460.393,04	111.141,53	105.336,61	216.478,15	111.136,06	112.504,01	223.640,07	133.287,50	141.115,29	274.402,79	136.614,11	138.674,13	275.288,24	139.777,73	143.685,94	283.463,67	160.562,85	26.557,27	187.120,13	1.460.393,04
1.112.043.400		Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outras Receitas	189.438,00	6.765,34	29.031,27	35.796,61	11.039,14	27.075,51	38.114,66	30.360,44	11.492,92	41.853,35	15.081,54	10.984,33	26.065,87	10.437,63	15.847,72	26.285,35	10.072,98	11.249,18	21.322,16	189.438,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	90.702,91	3.239,24	13.900,17	17.139,42	5.285,54	12.963,76	18.249,30	14.536,58	5.502,81	20.039,38	7.221,04	5.259,30	12.480,34	4.997,54	7.587,89	12.585,43	4.822,94	5.386,11	10.209,05	90.702,91
	0.101.000.000	Educação	54.918,08	1.961,27	8.416,17	10.377,44	3.200,25	7.849,19	11.049,44	8.801,49	3.331,80	12.133,29	4.372,14	3.184,36	7.556,49	3.025,87	4.594,25	7.620,12	2.920,16	3.261,14	6.181,30	54.918,08
	0.102.000.000	Saúde	43.817,01	1.564,82	6.714,93	8.279,76	2.553,35	6.262,57	8.815,92	7.022,37	2.658,31	9.680,68	3.488,36	2.540,68	6.029,03	2.414,22	3.665,58	6.079,80	2.329,88	2.601,94	4.931,82	43.817,01
1.112.080.000		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens Imov.	5.564.281,00	242.500,69	185.420,84	427.921,53	391.252,50	372.195,91	763.448,41	282.958,35	377.687,26	660.645,61	837.728,88	436.167,95	1.273.896,83	507.573,75	762.032,40	1.269.606,14	565.570,56	603.191,92	1.168.762,48	5.564.281,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	2.664.177,74	116.109,33	88.779,50	204.888,83	187.331,70	178.207,40	365.539,10	135.480,46	180.836,66	316.317,12	401.104,59	208.837,21	609.941,80	243.026,31	364.861,11	607.887,42	270.795,18	288.808,29	559.603,48	2.664.177,74
	0.101.000.000	Educação	1.613.085,06	70.300,95	53.753,50	124.054,45	113.424,10	107.899,60	221.323,69	82.029,63	109.491,54	191.521,16	242.857,60	126.445,09	369.302,69	147.145,63	220.913,19	368.058,82	163.958,90	174.865,34	338.824,24	1.613.085,06
	0.102.000.000	Saúde	1.287.018,20	56.090,41	42.887,84	98.978,25	90.496,70	86.088,91	176.585,62	65.448,27	87.359,06	152.807,33	193.766,69	100.885,65	294.652,34	117.401,81	176.258,09	293.659,90	130.816,47	139.518,29	270.334,76	1.287.018,20
1.113.050.100		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.047.462,00	1.585.328,61	1.510.040,51	3.095.369,13	1.448.046,69	1.759.665,18	3.207.711,87	1.916.581,30	1.933.754,32	3.850.335,62	2.095.956,38	1.860.522,16	3.956.478,53	1.906.263,00	2.096.194,70	4.002.457,70	2.046.303,00	1.888.806,15	3.935.109,15	22.047.462,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	10.556.324,81	759.055,34	723.007,40	1.482.062,74	693.324,75	842.527,69	1.535.852,44	917.659,13	925.881,57	1.843.540,69	1.003.543,91	890.818,01	1.894.361,92	912.718,72	1.003.658,02	1.916.376,75	979.769,88	904.360,38	1.884.130,26	10.556.324,81
	0.101.000.000	Educação	6.391.559,23	459.586,76	437.760,75	897.347,51	419.788,73	510.126,94	929.915,67	555.616,92	560.595,38	1.116.212,30	607.617,75	539.365,37	1.146.983,13	552.625,64	607.686,84	1.160.312,49	593.223,24	547.564,90	1.140.788,14	6.391.559,23
	0.102.000.000	Saúde	5.099.577,96	366.686,51	349.272,37	715.958,88	334.933,20	407.010,56	741.943,76	443.305,25	447.277,37	890.582,63	484.794,71	430.338,77	915.133,48	440.918,63	484.849,83	925.768,47	473.309,88	436.880,86	910.190,75	5.099.577,96
1.121.170.000	0.100.000.000	Taxa de Fisc./Vigilância Sanitária	71.596,00	31.486,58	18.553,56	50.040,14	4.008,32	3.549,35	7.557,68	2.534,18	938,33	3.472,51	2.325,44	1.784,88	4.110,31	1.509,50	2.519,23	4.028,72	1.468,70	917,94	2.386,63	71.596,00
1.121.210.000	0.100.000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	29.301,00	0,00	0,00	0,00	122,95	1.686,15	1.809,10	1.325,52	4.413,16	5.738,68	2.011,15	3.838,49	5.849,64	7.147,07	3.654,44	10.801,52	1.697,58	3.404,49	5.102,07	29.301,00
1.121.250.000	0.100.000.000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	3.944.700,00	1.484.594,12	1.196.701,87	2.681.295,99	239.112,01	252.806,17	491.918,18	150.013,07	105.152,20	255.165,27	117.783,93	91.222,09	209.006,02	79.256,61	85.029,69	164.286,30	93.851,80	49.176,44	143.028,24	3.944.700,00
1.121.290.000	0.100.000.000	Taxa de Licença para Execução de Obras	123.844,00	6.845,34	0,00	6.845,34	7.256,81	0,00	7.256,81	10.159,54	21.770,44	31.929,97	9.336,60	14.513,62	23.850,22	14.513,62	7.256,81	21.770,44	7.518,06	24.673,16	32.191,22	123.844,00
1.121.320.000	0.100.000.000	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	251.366,00	14.074,79	14.916,75	28.991,54	14.497,18	20.371,25	34.868,43	17.676,25	23.460,22	41.136,47	42.457,93	39.321,31	81.779,25	12.837,42	20.972,03	33.809,45	18.201,45	12.579,42	30.780,87	251.366,00
1.121.990.1	0.100.000.0	Habite-se	223.442,00	16.352,39	9.778,15	26.130,54	22.888,28	11.187,91	34.076,19	14.907,90	43.866,93	58.774,83	23.177,69	29.883,13	53.060,82	12.326,66	14.606,63	26.933,28	13.612,20	10.854,13	24.466,34	223.442,00

00	00																					
1.121.990.200	0.100.000.000	Outras Taxas - Eventual	60.578,00	6.162,96	10.502,53	16.665,50	4.422,96	3.367,74	7.790,70	13.386,68	1.676,81	15.063,49	2.426,70	4.569,22	6.995,92	1.244,46	2.800,03	4.044,49	4.417,83	5.600,07	10.017,90	60.578,00
1.121.990.300	0.100.000.000	Concessão de Sepultamentos e Similares	49.693,00	12.301,76	1.227,82	13.529,58	1.282,70	4.406,79	5.689,48	2.950,20	1.239,94	4.190,14	2.693,66	3.078,47	5.772,13	3.173,90	3.719,82	6.893,72	8.401,66	5.216,30	13.617,95	49.693,00
1.122.290.000	0.100.000.000	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	1,33	0,00	1,33	1,33	1,33	1,33	2,66	2,93	0,00	2,93	22,37	22,37	44,74	53,00
1.122.990.200	0.100.000.000	Certidão de Quitação	248.382,00	20.997,10	17.792,26	38.789,36	20.250,91	21.621,31	41.872,22	19.766,32	23.433,81	43.200,13	21.800,08	21.938,35	43.738,44	18.745,47	22.199,42	40.944,90	18.993,82	20.843,13	39.836,96	248.382,00
1.122.990.300	0.100.000.000	Outras Taxas p/Prestação de Serviços	677.082,00	48.501,65	59.070,33	107.571,98	38.543,95	36.056,49	74.600,44	32.123,24	28.502,89	60.626,12	38.441,49	27.952,47	66.393,97	28.038,31	277.118,69	305.157,00	41.896,01	20.836,47	62.732,49	677.082,00
1.122.990.400	0.100.000.000	Taxa de Cadastro de Responsável Técnico - Ambiental	1.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,53	164,51	648,04	228,08	182,46	410,54	187,33	182,46	369,80	45,62	0,00	45,62	1.474,00
1.130.040.000	0.100.000.000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.046.687,00	571.224,71	457.001,69	1.028.226,40	581.493,13	351.719,87	933.213,00	905.992,12	909.358,95	1.815.351,07	563.858,59	459.711,84	1.023.570,42	112.667,27	494.493,59	607.160,86	285.750,85	353.414,40	639.165,24	6.046.687,00
1.230.010.000	0.117.000.000	Contribuição p/Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	5.282.518,00	419.229,57	416.572,96	835.802,53	398.807,30	852.861,32	1.251.668,63	410.516,42	387.034,16	797.550,58	369.767,17	422.922,18	792.689,36	387.767,72	394.461,73	782.229,45	410.194,97	412.382,49	822.577,46	5.282.518,00
1.311.010.000	0.100.000.000	Receitas de Alugueis	62.366,00	8.260,40	8.260,40	16.520,79	5.782,28	0,00	5.782,28	2.478,12	4.130,20	6.608,32	4.130,20	4.130,20	8.260,40	0,00	16.933,81	16.933,81	3.304,16	4.956,24	8.260,40	62.366,00
1.312.010.000	0.100.000.000	Arrendamentos	31.869,00	0,00	2.979,12	2.979,12	3.625,66	1.413,32	5.038,98	2.979,12	2.979,12	5.958,25	2.490,50	3.485,65	5.976,14	2.979,12	2.979,12	5.958,25	3.625,66	2.332,59	5.958,25	31.869,00
1.325.010.236	0.194.000.036	Receita de Rem.Dep.Banc. de Rec. Vinc. FUNDEB 60	11.887,00	95,69	614,33	710,02	787,60	640,20	1.427,79	431,08	503,55	934,62	586,55	1.292,35	1.878,89	1.374,96	2.597,16	3.972,12	2.963,55	0,00	2.963,55	11.887,00
1.325.010.237	0.194.000.037	Receita de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc. FUNDEB 40	7.925,00	207,25	1.330,68	1.537,92	1.705,83	1.386,59	3.092,42	933,66	1.090,61	2.024,27	1.270,38	0,00	1.270,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,00
1.325.010.300	0.194.000.000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Conv.e Programas de Saúde	130.974,00	6.292,62	6.248,17	12.540,78	7.349,93	10.860,40	18.210,33	11.075,14	11.090,13	22.165,27	13.287,22	13.612,61	26.899,83	12.204,16	18.577,80	30.781,96	20.366,39	9,42	20.375,82	130.974,00
1.325.010.400	0.194.000.000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Conv.e Programas Educacionais	124.281,00	10.356,75	10.356,75	20.713,50	10.356,75	10.356,75	20.713,50	10.356,75	10.356,75	20.713,50	10.356,75	10.356,75	20.713,50	10.356,75	10.356,75	20.713,50	10.356,75	10.356,75	20.713,50	124.281,00
1.325.010.500	0.194.000.000	Rec. Rem. Depósito Bancário Vinculado - MDE	103.941,00	7.658,64	6.990,62	14.649,27	8.576,56	9.717,39	18.293,95	9.278,14	9.179,05	18.457,19	10.245,19	10.099,05	20.344,23	9.759,61	11.468,38	21.228,00	10.443,96	524,40	10.968,36	103.941,00
1.325.010.600	0.194.000.000	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SAÚDE 15%	6.058,00	539,25	434,03	973,28	639,36	745,76	1.385,12	689,94	843,39	1.533,32	1.201,57	0,00	1.201,57	964,70	0,00	964,70	0,00	0,00	0,00	6.058,00
1.325.010.900	0.194.000.000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - CIDE	168,00	0,00	3,41	3,41	0,00	19,02	19,02	26,99	0,00	26,99	0,00	37,17	37,17	39,44	0,00	39,44	41,96	0,00	41,96	168,00
1.325.011.000	0.194.000.000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNAS	121.094,00	9.472,06	9.032,75	18.504,81	9.527,54	10.064,56	19.592,10	10.236,33	10.400,30	20.636,63	10.989,15	12.794,77	23.783,92	12.058,03	12.929,62	24.987,65	13.588,89	0,00	13.588,89	121.094,00
1.325.019.900	0.194.000.000	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários	413.966,00	23.592,89	18.664,81	42.257,70	17.816,12	30.511,68	48.327,81	20.049,36	42.298,47	62.347,83	32.767,73	30.273,41	63.041,14	44.223,70	32.113,57	76.337,28	121.095,89	558,36	121.654,25	413.966,00
1.325.029.901	0.194.000.000	Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	149.098,00	1.739,81	1.601,90	3.341,71	1.356,70	4.392,01	5.748,71	14.798,52	15.909,88	30.708,39	18.124,73	17.061,95	35.186,68	14.676,42	29.782,97	44.459,39	28.817,46	835,67	29.653,13	149.098,00
1.410.010.000	0.100.000.000	Venda de Mudas	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00	2.526,00	2.526,00
1.600.030.400	0.100.000.000	Serviços de Transporte Aéreo	823.785,00	48.039,46	51.417,33	99.456,78	49.222,33	67.674,13	116.896,46	72.681,32	68.374,74	141.056,07	85.954,40	76.618,37	162.572,77	96.619,00	92.854,65	189.473,65	52.543,92	61.785,34	114.329,27	823.785,00
1.600.130.201	0.100.000.000	Serviços de Vendas de Editais - Prefeitura	1.000,00	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	1.000,00
1.600.170.100	0.100.000.000	Serviços de Preparo de Solo	2.285,00	343,88	1.941,12	2.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00
1.600.990.000	0.100.000.000	Outros Serviços	98.952,00	5.758,47	6.071,36	11.829,83	7.233,85	11.019,75	18.253,61	10.516,74	6.621,12	17.137,86	9.267,45	9.959,79	19.227,24	9.444,63	9.104,85	18.549,48	5.737,35	8.216,63	13.953,98	98.952,00
1.721.010.200		Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios FPM	31.427.824,00	2.619.722,46	3.524.556,36	6.144.278,82	2.029.882,71	2.178.018,38	4.207.901,08	3.129.516,37	2.610.932,22	5.740.448,59	1.859.316,94	2.431.027,24	4.290.344,18	2.011.994,00	2.012.024,89	4.024.018,89	2.798.685,79	4.222.146,64	7.020.832,44	31.427.824,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	15.047.642,13	1.254.323,11	1.687.557,59	2.941.880,70	971.907,84	1.042.835,20	2.014.743,04	1.498.412,44	1.250.114,35	2.748.526,78	890.240,95	1.163.975,84	2.054.216,79	963.342,73	963.357,52	1.926.700,24	1.340.010,76	2.021.563,81	3.361.574,57	15.047.642,13
	0.101.000.000	Educação	9.110.926,18	759.457,54	1.021.768,89	1.781.226,43	588.463,00	631.407,53	1.219.870,52	907.246,79	756.909,25	1.664.156,05	539.015,98	704.754,80	1.243.770,78	583.277,06	583.286,02	1.166.563,08	811.339,01	1.224.000,31	2.035.339,32	9.110.926,18
	0.102.000.000	Saúde	7.269.255,69	605.941,80	815.229,89	1.421.171,69	469.511,87	503.775,65	973.287,52	723.857,14	603.908,62	1.327.765,76	430.060,01	562.296,60	992.356,61	465.374,21	465.381,36	930.755,57	647.336,02	976.582,52	1.623.918,54	7.269.255,69
1.721.010.500		Cota-Parte do Imp.s/ propriedade Ter.Rural - ITR	503.586,00	6.143,27	3.506,26	9.649,53	675,22	6.708,75	7.383,97	2.857,79	2.306,25	5.164,05	9.086,38	1.835,88	10.922,26	28.325,45	347.926,32	376.251,77	58.767,46	35.446,96	94.214,41	503.586,00
	0.100.000.0	Livre Aplicação	241.116,98	2.941,40	1.678,80	4.620,20	323,30	3.212,15	3.535,45	1.368,31	1.104,23	2.472,55	4.350,56	879,02	5.229,58	13.562,23	166.587,12	180.149,35	28.137,86	16.972,00	45.109,86	241.116,98

	00																					
	0.101.000.000	Educação	145.989,58	1.780,93	1.016,46	2.797,40	195,75	1.944,87	2.140,61	828,47	668,58	1.497,06	2.634,14	532,22	3.166,36	8.211,55	100.863,84	109.075,39	17.036,69	10.276,07	27.312,76	145.989,58
	0.102.000.000	Saúde	116.479,44	1.420,94	811,00	2.231,94	156,18	1.551,73	1.707,91	661,01	533,44	1.194,44	2.101,68	424,64	2.526,32	6.551,68	80.475,36	87.027,03	13.592,91	8.198,88	21.791,79	116.479,44
1.721.222.000	0.100.000.000	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM	8.284,00	568,12	215,09	783,22	56,00	467,12	523,11	475,57	731,98	1.207,54	440,91	590,86	1.031,77	1.119,50	1.100,64	2.220,14	1.244,47	1.273,75	2.518,22	8.284,00
1.721.227.000	0.100.000.000	Cota-Parte do Fundo de Petróleo FEP	446.555,00	35.575,90	37.717,42	73.293,32	37.364,07	32.844,93	70.209,00	32.534,49	30.152,75	62.687,24	33.089,25	35.835,32	68.924,57	37.801,51	40.583,69	78.385,20	40.211,16	52.844,51	93.055,67	446.555,00
1.721.331.110	0.114.000.008	Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.851.992,00	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	253.033,24	469.185,10	253.033,24	326.796,01	579.829,26	253.033,24	253.033,24	506.066,49	2.851.992,00
1.721.331.231	0.114.000.010	Saúde da Família (SF)	3.080.160,00	238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	238.754,57	477.509,14	346.307,14	346.307,14	692.614,29	3.080.160,00
1.721.331.232	0.114.000.012	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.667.600,00	154.955,16	184.550,76	339.505,92	186.493,40	184.550,76	371.044,17	184.550,76	184.550,76	369.101,53	182.608,12	182.608,12	365.216,25	176.780,20	255.297,61	432.077,81	273.912,19	516.742,14	790.654,32	2.667.600,00
1.721.331.233	0.114.000.000	PMAQ - Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade	126.000,00	11.454,55	0,00	11.454,55	11.454,55	22.909,09	34.363,64	0,00	11.454,55	11.454,55	11.454,55	0,00	11.454,55	0,00	34.363,64	34.363,64	11.454,55	11.454,55	22.909,09	126.000,00
1.721.331.234	0.114.000.000	Programa Saúde na Escola - PSE	192.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.520,82	26.809,74	123.330,55	0,00	0,00	0,00	0,00	69.629,45	69.629,45	192.960,00
1.721.331.236	0.114.000.000	NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.721.331.237	0.114.000.011	Saúde Bucal - SB	1.036.320,00	86.360,00	86.360,00	172.720,00	86.360,00	0,00	86.360,00	86.360,00	172.720,00	259.080,00	86.360,00	86.360,00	172.720,00	0,00	172.720,00	172.720,00	86.360,00	86.360,00	172.720,00	1.036.320,00
1.721.331.238	0.114.000.000	Saúde do Homem	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.721.331.239	0.114.000.000	Atenção Domiciliar	1.272.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	106.000,00	106.000,00	212.000,00	1.272.000,00
1.721.332.001	0.114.000.059	Centros de Especialidades Odontológicas	231.000,00	0,00	0,00	0,00	35.538,46	17.769,23	53.307,69	22.211,54	22.211,54	44.423,08	44.423,08	22.211,54	66.634,62	0,00	22.211,54	22.211,54	22.211,54	22.211,54	44.423,08	231.000,00
1.721.332.004	0.114.000.000	Saúde do Trabalhador	360.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	360.000,00
1.721.332.005	0.114.000.000	Teto Município da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.493.576,00	40.189,02	40.189,02	80.378,04	40.189,02	40.189,02	80.378,04	0,00	0,00	0,00	380.027,88	380.027,88	760.055,76	380.027,88	380.027,88	760.055,76	380.027,88	432.680,52	812.708,40	2.493.576,00
1.721.332.006	0.114.000.059	Rede Viver sem Limites RDES-CEO	313.485,00	179.134,29	0,00	179.134,29	89.567,14	44.783,57	134.350,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.485,00
1.721.332.007	0.114.000.017	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-UPA)	2.730.000,00	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	910.000,00	1.092.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	2.730.000,00
1.721.332.008	0.114.000.000	Plena do Sistema	2.246.424,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	187.202,00	187.202,00	374.404,00	2.246.424,00
1.721.333.033	0.114.000.016	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde - TFVS(EX-TFECD)	1.099.245,00	212.560,94	0,00	212.560,94	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	387.744,50	0,00	387.744,50	1.099.245,00
1.721.333.034	0.114.000.000	Incentivo Qualif.Ações de Vig.e Prom.da Saúde p/Hepatites Virais	158.892,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	13.241,00	13.241,00	26.482,00	158.892,00
1.721.333.035	0.114.000.018	Programa Nacional de HIV AIDS e Outras DST	156.936,00	0,00	0,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	156.936,00

FONTE			Orçada	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Total
1.721.340.100	0.129.000.000	ACESSUAS TRABALHO	349.810,00	15.905,81	0,00	15.905,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.904,19	0,00	333.904,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.810,00
1.721.340.200	0.129.000.000	PFMC - CREAS	208.800,00	14.688,67	0,00	14.688,67	22.717,74	0,00	22.717,74	24.197,65	1.479,91	25.677,56	12.468,80	22.717,74	35.186,54	2.219,87	81.520,28	83.740,15	12.840,62	13.948,71	26.789,34	208.800,00
1.721.340.400	0.129.000.006	PVMC - PETI	108.000,00	19.636,36	0,00	19.636,36	0,00	19.636,36	19.636,36	19.636,36	9.818,18	29.454,55	0,00	9.818,18	9.818,18	9.818,18	0,00	9.818,18	0,00	19.636,36	19.636,36	108.000,00
1.721.340.500	0.129.000.000	PBF - PAIF	216.000,00	17.052,63	17.052,63	34.105,26	17.052,63	17.052,63	34.105,26	17.052,63	0,00	17.052,63	34.105,26	0,00	34.105,26	34.105,26	17.052,63	51.157,89	22.736,84	22.736,84	45.473,68	216.000,00
1.721.340.600	0.129.000.005	PTMC (Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)	46.793,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	11.698,25	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
1.721.340.700	0.129.000.004	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)	108.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
1.721.340.900	0.129.000.056	IGD-PBF (Programa Bolsa Família)	230.000,00	32.434,02	17.341,30	49.775,32	17.887,41	17.341,30	35.228,70	17.350,18	0,00	17.350,18	19.582,75	18.129,05	37.711,81	18.129,05	32.614,11	50.743,16	3.489,38	35.701,45	39.190,83	230.000,00
1.721.341.00	0.129.000.00	IGD SUAS	26.513,00	2.209,42	2.209,42	4.418,83	2.209,42	2.209,42	4.418,83	2.209,42	2.209,42	4.418,83	2.209,42	2.209,42	4.418,83	2.209,42	2.209,42	4.418,83	2.209,42	2.209,42	4.418,83	26.513,00

0	0																					
1.721.341.100	0.129.000.000	Centro POP	156.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	156.000,00
1.721.341.200	0.129.000.000	Abordagem Social	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.721.341.300	0.129.000.000	Acolhimento de Rua	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	78.000,00
1.721.350.100	0.115.000.049	Transferência do Salário-Educação	2.102.861,00	188.655,19	284.960,79	473.615,98	176.046,77	162.882,82	338.929,59	175.556,92	169.808,26	345.365,18	186.890,96	179.120,51	366.011,47	189.407,46	195.367,97	384.775,44	194.163,34	0,00	194.163,34	2.102.861,00
1.721.350.301	0.115.000.051	PNAE - Ensino Fundamental	558.756,00	0,00	0,00	0,00	55.875,60	55.875,60	111.751,20	55.875,60	55.875,60	111.751,20	55.875,60	55.875,60	111.751,20	55.875,60	55.875,60	111.751,20	55.875,60	55.875,60	111.751,20	558.756,00
1.721.350.302	0.115.000.051	PNAE-PNAEC/PNAEP-Prog. Nacional de Alimentação Escolar/Creche/P	592.350,00	0,00	0,00	0,00	59.235,00	59.235,00	118.470,00	59.235,00	59.235,00	118.470,00	59.235,00	59.235,00	118.470,00	59.235,00	59.235,00	118.470,00	59.235,00	59.235,00	118.470,00	592.350,00
1.721.350.303	0.115.000.051	PNAE- EJA	25.740,00	0,00	0,00	0,00	2.574,00	2.574,00	5.148,00	2.574,00	2.574,00	5.148,00	2.574,00	2.574,00	5.148,00	2.574,00	2.574,00	5.148,00	2.574,00	2.574,00	5.148,00	25.740,00
1.721.350.304	0.115.000.051	PNAE - Fundo Mais Educação	189.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.529,20	12.529,20	6.264,60	86.586,20	92.850,80	0,00	21.076,00	21.076,00	21.076,00	0,00	21.076,00	42.152,00	0,00	42.152,00	189.684,00
1.721.350.305	0.115.000.051	PNAE - AEE (Educação Especial)	12.540,00	0,00	0,00	0,00	1.254,00	1.254,00	2.508,00	0,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	2.508,00	1.254,00	2.508,00	3.762,00	1.254,00	1.254,00	2.508,00	12.540,00
1.721.350.400	0.115.000.052	Prog.Nacion.de Apoio ao Transp.Escolar - PNATE	171.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.015,56	19.015,56	19.015,56	19.758,10	38.773,66	18.273,02	19.015,56	37.288,58	19.015,56	19.015,56	38.031,12	19.015,56	19.015,53	38.031,09	171.140,00
1.721.360.000		Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	256.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.108,36	93.108,36	23.277,09	23.277,09	46.554,18	23.277,09	23.277,09	46.554,18	23.277,09	23.277,09	46.554,18	23.277,09	0,00	23.277,09	256.048,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	122.595,78	0,00	0,00	0,00	0,00	44.580,28	44.580,28	11.145,07	11.145,07	22.290,14	11.145,07	11.145,07	22.290,14	11.145,07	11.145,07	22.290,14	11.145,07	0,00	11.145,07	122.595,78
	0.101.000.000	Educação	74.228,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26.992,11	26.992,11	6.748,03	6.748,03	13.496,06	6.748,03	6.748,03	13.496,06	6.748,03	6.748,03	13.496,06	6.748,03	0,00	6.748,03	74.228,32
	0.102.000.000	Saúde	59.223,90	0,00	0,00	0,00	0,00	21.535,96	21.535,96	5.383,99	5.383,99	10.767,98	5.383,99	5.383,99	10.767,98	5.383,99	5.383,99	10.767,98	5.383,99	0,00	5.383,99	59.223,90
1.721.990.900	0.100.000.000	Auxílio Financeiro para Fomento as Exportações - FEX	1.939.358,00	161.613,17	161.613,17	323.226,33	161.613,17	161.613,17	323.226,33	161.613,17	161.613,17	323.226,33	161.613,17	161.613,17	323.226,33	161.613,17	161.613,17	323.226,33	161.613,17	161.613,17	323.226,33	1.939.358,00
1.722.010.100		Cota-Parte do ICMS	45.522.747,00	4.082.702,29	3.532.881,02	7.615.583,30	3.343.955,64	3.751.352,99	7.095.308,63	3.528.330,83	3.282.663,36	6.810.994,19	4.507.302,09	4.010.744,48	8.518.046,57	3.293.893,91	4.590.932,99	7.884.826,90	3.698.768,17	3.899.219,24	7.597.987,40	45.522.747,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	21.793.870,18	1.954.580,72	1.691.355,54	3.645.936,26	1.600.908,12	1.795.948,30	3.396.856,41	1.689.177,15	1.571.564,63	3.260.741,78	2.157.856,53	1.920.131,15	4.077.987,68	1.576.941,22	2.197.894,55	3.774.835,77	1.770.773,48	1.866.738,79	3.637.512,28	21.793.870,18
	0.101.000.000	Educação	13.195.040,42	1.183.395,67	1.024.026,69	2.207.422,36	969.265,54	1.087.352,10	2.056.617,63	1.022.707,79	951.499,60	1.974.207,39	1.306.468,46	1.162.538,27	2.469.006,73	954.754,85	1.330.709,38	2.285.464,22	1.072.110,07	1.130.212,01	2.202.322,08	13.195.040,42
	0.102.000.000	Saúde	10.533.836,40	944.725,90	817.498,79	1.762.224,69	773.781,99	868.052,60	1.641.834,58	816.445,89	759.599,13	1.576.045,02	1.042.977,10	928.075,06	1.971.052,17	762.197,84	1.062.329,06	1.824.526,90	855.884,61	902.268,43	1.758.153,05	10.533.836,40
1.722.010.200		Cota-Parte do IPVA	13.184.929,00	0,00	2.140.180,69	2.140.180,69	1.369.274,68	2.394.049,75	3.763.324,43	1.826.157,52	1.777.476,79	3.603.634,30	967.653,16	816.231,41	1.783.884,57	805.128,30	480.202,79	1.285.331,09	306.214,92	302.358,99	608.573,91	13.184.929,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	6.312.944,01	0,00	1.024.718,51	1.024.718,51	655.608,72	1.146.271,02	1.801.879,74	874.364,22	851.055,88	1.725.420,10	463.312,33	390.811,60	854.123,93	385.495,43	229.921,10	615.416,53	146.615,70	144.769,49	291.385,19	6.312.944,01
	0.101.000.000	Educação	3.822.310,92	0,00	620.438,38	620.438,38	396.952,73	694.035,02	1.090.987,75	529.403,06	515.290,52	1.044.693,58	280.522,65	236.625,49	517.148,14	233.406,69	139.210,79	372.617,48	88.771,70	87.653,87	176.425,58	3.822.310,92
	0.102.000.000	Saúde	3.049.674,08	0,00	495.023,79	495.023,79	316.713,23	553.743,71	870.456,94	422.390,23	411.130,38	833.520,61	223.818,18	188.794,33	412.612,50	186.226,17	111.070,91	297.297,08	70.827,51	69.935,64	140.763,15	3.049.674,08
1.722.010.400		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	245.401,00	3.697,57	0,00	3.697,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.244,98	13.628,44	102.873,43	0,00	0,00	0,00	116.201,34	22.628,66	138.830,00	245.401,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	117.498,00	1.770,40	0,00	1.770,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.730,50	6.525,30	49.255,80	0,00	0,00	0,00	55.637,20	10.834,60	66.471,81	117.498,00
	0.101.000.000	Educação	71.141,75	1.071,93	0,00	1.071,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.872,12	3.950,89	29.823,01	0,00	0,00	0,00	33.686,77	6.560,05	40.246,82	71.141,75
	0.102.000.000	Saúde	56.761,25	855,25	0,00	855,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,36	3.152,26	23.794,62	0,00	0,00	0,00	26.877,37	5.234,01	32.111,38	56.761,25
1.722.011.300	0.116.000.000	CIDE-Cota parte da Contribuição de Interverção no Domínio Econônico	114.689,00	3.357,90	0,00	3.357,90	0,00	111.331,10	111.331,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.689,00
1.722.019.902	0.129.000.000	FUPIS - Fundo Partilhado de	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.283,54	4.273,44	117.556,97	0,00	0,00	0,00	24.443,03	0,00	24.443,03	142.000,00

		Investimento Social.																			
1.722.330.100	0.114.000.010	Programa Saude da Familia - PSF (PASFC)	865.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.259,44	145.259,44	49.008,12	47.243,22	96.251,33	47.243,22	47.243,22	94.486,43	1.934,94	45.181,63	47.116,57	433.097,67	49.075,56	482.173,23	865.287,00
1.722.330.300	0.114.000.000	Programa de Urgência e Emergência/Incentivo a Microregionalizacao	25.112,00	0,00	0,00	0,00	5.283,59	2.526,39	7.809,99	737,14	1.052,11	1.789,25	1.052,11	1.052,11	2.104,22	1.052,11	25,16	1.077,27	10.542,02	1.789,25	12.331,27	25.112,00
1.722.330.600	0.114.000.000	PAF - Programa de Assistência Farmacêutica	87.769,00	0,00	0,00	0,00	79.836,87	3.172,85	83.009,72	0,00	0,00	0,00	1.586,43	0,00	1.586,43	1.586,43	0,00	1.586,43	0,00	1.586,43	1.586,43	87.769,00
1.722.330.800	0.114.000.000	Diabettes Mellitus	23.594,00	0,00	0,00	0,00	17.210,30	1.595,93	18.806,22	1.595,93	797,96	2.393,89	797,96	0,00	797,96	797,96	797,96	1.595,93	0,00	0,00	0,00	23.594,00
1.722.330.900	0.114.000.011	Saude Bucal	242.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.071,94	31.071,94	10.357,31	10.357,31	20.714,63	10.357,31	10.357,31	20.714,63	10.357,31	0,00	10.357,31	148.923,17	10.357,31	159.280,48	242.139,00
1.722.331.100	0.114.000.000	Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	10.045,00	0,00	4.636,15	4.636,15	0,00	0,00	0,00	1.545,38	0,00	1.545,38	0,00	3.863,46	3.863,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.045,00
1.724.010.000		Transferências do Recurso Fundo Man.e Desenv. da Educ. Básica-FUNDEB	34.244.071,00	1.850.057,57	2.877.125,19	4.727.182,75	3.443.657,23	2.777.477,23	6.221.134,46	2.964.824,91	3.051.778,00	6.016.602,91	2.990.013,80	2.900.304,83	5.890.318,63	2.428.755,49	3.215.983,21	5.644.738,69	2.775.295,62	2.968.797,94	5.744.093,56	34.244.071,00
	0.011.800.000	FUNDEB (mínimo 60%)	31.510.886,00	1.702.395,52	2.647.487,90	4.349.883,42	3.168.802,28	2.555.793,33	5.724.595,61	2.728.187,89	2.808.200,83	5.536.388,72	2.751.366,33	2.668.817,47	5.420.183,80	2.234.904,76	2.959.300,02	5.194.204,79	2.553.785,85	2.731.843,81	5.285.629,66	31.510.886,00
	0.011.900.000	FUNDEB (mínimo 40%)	2.733.185,00	147.662,05	229.637,28	377.299,33	274.854,95	221.683,90	496.538,84	236.637,02	243.577,17	480.214,19	238.647,47	231.487,36	470.134,83	193.850,73	256.683,18	450.533,91	221.509,77	236.954,13	458.463,90	2.733.185,00
1.761.990.200	0.100.000.054	PTTS HABITACIONAL	702.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.394,24	149.394,24	553.325,76	0,00	553.325,76	702.720,00
1.762.020.100	0.122.000.055	Convênio Transporte Escolar	915.231,00	0,00	0,00	0,00	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	221.740,00	221.740,01	443.480,01	915.231,00
1.762.990.400	0.100.000.055	FEAS - (Proteção Básica e Especial)	128.500,00	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	128.500,00
1.911.350.000	0.100.000.000	Da Taxa de Fiscalização e Vig.Sanitária	43.995,00	1,46	75,19	76,65	40,66	2.839,61	2.880,27	4.650,01	4.471,55	9.121,56	6.663,08	4.042,51	10.705,59	5.001,04	5.197,32	10.198,36	7.297,28	3.715,30	11.012,58	43.995,00
1.911.380.000		Do Imposto s/ Propr.Tr.Urb. - IPTU	113.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,50	1.867,50	5.537,58	8.727,71	14.265,29	9.377,35	8.451,67	17.829,02	10.721,42	36.527,01	47.248,43	21.746,49	10.906,27	32.652,76	113.863,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	54.517,60	0,00	0,00	0,00	0,00	894,16	894,16	2.651,39	4.178,83	6.830,22	4.489,88	4.046,66	8.536,54	5.133,42	17.489,13	22.622,55	10.412,22	5.221,92	15.634,14	54.517,60
	0.101.000.000	Educação	33.008,88	0,00	0,00	0,00	0,00	541,39	541,39	1.605,34	2.530,16	4.135,51	2.718,49	2.450,14	5.168,63	3.108,14	10.589,18	13.697,32	6.304,31	3.161,73	9.466,03	33.008,88
	0.102.000.000	Saúde	26.336,51	0,00	0,00	0,00	0,00	431,95	431,95	1.280,84	2.018,72	3.299,56	2.168,98	1.954,87	4.123,85	2.479,87	8.448,70	10.928,56	5.029,96	2.522,62	7.552,58	26.336,51
1.911.400.000		Do Imposto s/Serviços - ISSQN	51.949,00	937,90	2.120,59	3.058,49	2.253,47	2.497,14	4.750,61	3.296,61	5.128,10	8.424,71	5.443,06	6.999,36	12.442,43	4.793,79	4.794,31	9.588,10	8.981,67	4.703,00	13.684,66	51.949,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	24.873,18	449,07	1.015,34	1.464,40	1.078,96	1.195,63	2.274,59	1.578,42	2.455,34	4.033,75	2.606,14	3.351,30	5.957,43	2.295,27	2.295,52	4.590,78	4.300,42	2.251,80	6.552,22	24.873,18
	0.101.000.000	Educação	15.060,02	271,90	614,76	886,66	653,28	723,92	1.377,20	955,69	1.486,64	2.442,32	1.577,94	2.029,12	3.607,06	1.389,72	1.389,87	2.779,59	2.603,79	1.363,40	3.967,18	15.060,02
	0.102.000.000	Saúde	12.015,80	216,94	490,49	707,43	521,23	577,59	1.098,82	762,51	1.186,13	1.948,64	1.258,98	1.618,95	2.877,93	1.108,80	1.108,92	2.217,73	2.077,46	1.087,80	3.165,26	12.015,80
1.911.980.000	0.100.000.000	Sobre Contr. de Melhoria	47.274,00	3.050,83	3.607,39	6.658,22	5.128,45	2.171,52	7.299,96	9.485,39	8.781,25	18.266,64	5.344,33	4.343,60	9.687,94	693,71	693,71	1.387,42	693,71	3.280,12	3.973,83	47.274,00
1.911.990.000	0.100.000.000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	13.637,00	125,23	21,71	146,94	253,72	1.206,78	1.460,49	1.032,59	599,41	1.632,00	4.777,06	660,09	5.437,15	1.196,16	1.911,88	3.108,04	942,12	910,27	1.852,38	13.637,00
1.913.110.000		Da Dívida Ativa do IPTU	1.819.249,00	122.262,00	100.514,54	222.776,53	95.678,44	125.839,68	221.518,11	112.089,82	83.642,84	195.732,66	72.808,35	55.981,95	128.790,30	121.441,53	575.560,48	697.002,02	259.779,66	93.649,71	353.429,37	1.819.249,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	871.056,42	58.539,04	48.126,36	106.665,40	45.810,84	60.252,04	106.062,87	53.668,61	40.048,19	93.716,80	34.860,64	26.804,16	61.664,80	58.146,21	275.578,36	333.724,57	124.382,50	44.839,48	169.221,98	871.056,42
	0.101.000.000	Educação	527.400,29	35.443,75	29.139,16	64.582,92	27.737,18	36.480,92	64.218,10	32.494,84	24.248,06	56.742,90	21.107,14	16.229,17	37.336,31	35.205,90	166.854,98	202.060,88	75.310,12	27.149,05	102.459,18	527.400,29
	0.102.000.000	Saúde	420.792,29	28.279,20	23.249,01	51.528,21	22.130,42	29.106,72	51.237,14	25.926,38	19.346,59	45.272,96	16.840,57	12.948,63	29.789,20	28.089,43	133.127,14	161.216,57	60.087,04	21.661,18	81.748,21	420.792,29
1.913.130.000		Da Dívida Ativa do ISSQN	1.319.125,00	34.716,20	10.051,08	44.767,28	28.794,05	21.362,19	50.156,24	29.005,37	24.647,96	53.653,33	9.651,93	7.184,94	16.836,87	8.647,76	980.444,89	989.092,65	140.716,74	23.901,90	164.618,63	1.319.125,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	631.597,05	16.622,12	4.812,46	21.434,57	13.786,59	10.228,22	24.014,81	13.887,77	11.801,44	25.689,21	4.621,34	3.440,15	8.061,50	4.140,55	469.437,01	473.577,56	67.375,17	11.444,23	78.819,40	631.597,05

	0.101.000.000	Educação	382.414,34	10.064,23	2.913,81	12.978,03	8.347,40	6.192,90	14.540,29	8.408,66	7.145,44	15.554,10	2.798,09	2.082,92	4.881,01	2.506,99	284.230,97	286.737,96	40.793,78	6.929,16	47.722,94	382.414,34
	0.102.000.000	Saúde	305.113,61	8.029,86	2.324,81	10.354,67	6.660,06	4.941,07	11.601,14	6.708,94	5.701,07	12.410,01	2.232,49	1.661,88	3.894,37	2.000,23	226.776,90	228.777,13	32.547,78	5.528,51	38.076,29	305.113,61
1.913.350.000	0.100.000.000	S/a Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	196.753,00	14.410,26	13.314,36	27.724,62	9.760,87	10.749,62	20.510,49	15.478,58	8.506,82	23.985,40	8.039,55	12.381,96	20.421,51	8.396,46	46.604,84	55.001,30	36.513,24	12.596,44	49.109,68	196.753,00
1.913.980.000	0.100.000.000	Da Div.At.Contr.Melhoria	335.230,00	6.277,59	13.973,26	20.250,85	9.240,99	11.754,00	20.994,99	56.233,91	10.295,93	66.529,84	30.744,46	22.479,99	53.224,44	12.976,09	123.263,24	136.239,32	32.436,31	5.554,25	37.990,56	335.230,00
1.913.990.000	0.100.000.000	Da Dívida Ativa de Outros Tributos	63.347,00	5.082,17	147,49	5.229,66	3.658,65	22,24	3.680,90	544,95	143,18	688,13	1,35	991,16	992,51	184,17	44.084,38	44.268,55	5.631,51	2.855,73	8.487,24	63.347,00
1.914.990.100	0.100.000.000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições Principal	38.303,00	2.038,20	2.393,94	4.432,14	2.150,67	2.784,77	4.935,44	2.353,03	2.177,73	4.530,75	1.781,63	1.557,17	3.338,80	1.964,84	12.831,02	14.795,86	4.141,01	2.128,99	6.270,01	38.303,00
1.918.050.000	0.100.000.032	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis	4.662,00	847,64	0,00	847,64	423,82	423,82	847,64	423,82	423,82	847,64	423,82	423,82	847,64	423,82	423,82	847,64	423,82	0,00	423,82	4.662,00
1.918.990.200	0.100.000.000	Outras Multas e Juros de Mora	3.985,00	10,47	139,71	150,18	36,96	468,53	505,49	72,26	850,31	922,58	509,43	70,84	580,27	3,21	1.513,90	1.517,11	308,23	1,14	309,37	3.985,00
1.919.150.000	0.100.000.000	Multas Previstas na Legislação do Trânsito	47.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.194,52	6.194,52	1.556,27	24.237,99	25.794,27	9.242,60	0,00	9.242,60	3.294,97	836,41	4.131,38	0,00	2.164,23	2.164,23	47.527,00
1.919.260.100	0.100.000.000	Defesa do Consumidor - Fdo.Mun.dos Direitos do Consumidor	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423,04	0,00	7.423,04	31.547,92	37.115,19	68.663,11	0,00	49.067,77	49.067,77	14.846,08	0,00	14.846,08	140.000,00
1.919.350.100	0.100.000.000	Danos ao Meio Ambiente - FAMUS	55.249,00	2.849,27	1.941,68	4.790,95	2.547,28	1.858,79	4.406,07	2.389,40	1.586,56	3.975,96	4.219,22	10.489,38	14.708,59	6.643,93	5.426,88	12.070,81	9.907,97	5.388,65	15.296,62	55.249,00
1.919.990.100	0.100.000.000	Outras Multas Diversas	21.087,00	40,31	351,67	391,98	784,70	1.338,74	2.123,44	4.687,96	701,69	5.389,65	191,00	8.780,92	8.971,91	1.292,75	999,02	2.291,76	627,75	1.290,50	1.918,25	21.087,00
1.919.990.200	0.100.000.000	Multa de Risco a Saúde Pública - DENGUE	870,00	544,17	325,83	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00

FONTE			Orçada	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Total
	0.101.000.000	Educação	681.974,10	50.598,89	41.749,31	92.348,20	44.413,79	52.393,47	96.807,26	49.760,13	37.678,39	87.438,52	32.519,02	23.721,26	56.240,28	40.333,28	184.837,52	225.170,81	89.270,81	34.698,22	123.969,03	681.974,10
	0.102.000.000	Saúde	544.120,76	40.370,90	33.310,16	73.681,06	35.436,04	41.802,72	77.238,77	39.701,69	30.062,13	69.763,82	25.945,67	18.926,28	44.871,95	32.180,37	147.474,71	179.655,08	71.225,73	27.684,37	98.910,09	544.120,76
1.931.130.000		Receita da Dívida Ativa do ISSQN	1.566.943,00	77.307,11	29.600,85	106.907,95	62.354,67	43.215,44	105.570,11	69.791,14	83.376,73	153.167,86	35.674,10	21.236,28	56.910,38	13.015,74	939.555,15	952.570,89	128.929,30	62.886,50	191.815,80	1.566.943,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	750.252,31	37.014,64	14.172,89	51.187,53	29.855,42	20.691,55	50.546,97	33.416,00	39.920,78	73.336,77	17.080,76	10.167,93	27.248,69	6.231,94	449.859,01	456.090,94	61.731,35	30.110,06	91.841,41	750.252,31
	0.101.000.000	Educação	454.256,78	22.411,33	8.581,29	30.992,62	18.076,62	12.528,16	30.604,78	20.232,45	24.170,91	44.403,36	10.341,92	6.156,40	16.498,32	3.773,26	272.377,04	276.150,30	37.376,60	18.230,80	55.607,40	454.256,78
	0.102.000.000	Saúde	362.433,92	17.881,13	6.846,68	24.727,81	14.422,64	9.995,73	24.418,37	16.142,69	19.285,04	35.427,73	8.251,42	4.911,95	13.163,37	3.010,54	217.319,11	220.329,65	29.821,35	14.545,65	44.366,99	362.433,92
1.931.350.000	0.100.000.000	Receita da Div. da Taxa Fiscalização e Vig.Sanitária	281.780,00	27.312,62	23.848,01	51.160,63	17.751,73	20.260,83	38.012,57	35.814,15	19.265,85	55.080,00	10.423,53	25.114,22	35.537,75	10.779,96	45.982,26	56.762,23	30.547,01	14.679,82	45.226,82	281.780,00
1.931.980.000	0.100.000.000	Receita da Dív.At.das Contrib.Melhoria	381.484,00	7.506,50	20.522,06	28.028,56	10.283,41	11.314,08	21.597,49	84.758,56	15.503,66	100.262,22	49.512,92	35.304,42	84.817,34	4.178,81	117.650,07	121.828,88	22.628,14	2.321,36	24.949,50	381.484,00
1.931.990.300	0.100.000.000	Dívida Ativa Outras Receitas	53.937,00	10.980,41	234,57	11.214,98	4.103,36	121,25	4.224,61	578,69	478,97	1.057,66	40,90	1.923,41	1.964,31	470,70	29.682,45	30.153,16	3.264,31	2.057,97	5.322,28	53.937,00
1.932.160.100	0.100.000.000	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	93.291,00	14.100,99	10.304,46	24.405,45	10.428,96	13.097,65	23.526,60	9.716,46	10.145,76	19.862,22	7.423,37	5.668,54	13.091,91	4.002,86	122,77	4.125,64	727,10	7.552,09	8.279,18	93.291,00
1.990.990.100	0.100.000.000	Outras Receitas - FM.Defesa Criança Adolescente	25.412,00	0,00	20.701,86	20.701,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,14	4.710,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.412,00
1.990.990.300	0.100.000.000	Outras Receitas / Diversas	171.583,00	29.454,98	6.214,78	35.669,75	10.674,63	7.465,27	18.139,90	13.352,51	10.143,23	23.495,74	32.255,20	8.387,97	40.643,16	21.610,97	11.410,57	33.021,55	10.991,22	9.621,68	20.612,90	171.583,00

2.114.990.100	0.190.000.024	Operação de Crédito - Pavimentação e Qualificação de Vias	25.000.000,00	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	25.000.000,00
2.225.020.000		Alienação de Bens Imóveis	6.972.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972.903,00	0,00	6.972.903,00	0,00	0,00	0,00	6.972.903,00
	0.192.000.032	Alienação de Bens destinada a Investimentos	4.150.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00	0,00	4.150.059,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00
	4.192.000.032	Alienação Imov.Contrapartida OP. Crédito	2.822.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00	0,00	2.822.844,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00
2.471.020.500	0.122.000.054	Plano de Ações Articuladas - PAR	532.786,00	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	532.786,00
2.472.020.200	0.122.000.055	Conv.Construção de Escolas	571.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.429,00	0,00	571.429,00	571.429,00
9.112.020.100		Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RENÚNCIA	-1.726.616,00	0,00	0,00	0,00	-1.572.913,45	-153.702,55	-1.726.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.726.616,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-826.703,74	0,00	0,00	0,00	-753.110,96	-73.592,78	-826.703,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-826.703,74
	0.101.000.000	Educação	-500.545,98	0,00	0,00	0,00	-455.987,61	-44.558,37	-500.545,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.545,98
	0.102.000.000	Saúde	-399.366,28	0,00	0,00	0,00	-363.814,88	-35.551,40	-399.366,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-399.366,28
9.112.020.200		Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RESTITUIÇÕES	-5.642,00	-604,95	0,00	-604,95	0,00	-1.025,66	-1.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.290,00	-1.046,27	-3.336,27	-80,62	-594,50	-675,13	-5.642,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-2.701,39	-289,65	0,00	-289,65	0,00	-491,08	-491,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.096,45	-500,95	-1.597,41	-38,60	-284,65	-323,25	-2.701,39
	0.101.000.000	Educação	-1.635,62	-175,37	0,00	-175,37	0,00	-297,34	-297,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-663,87	-303,31	-967,18	-23,37	-172,35	-195,72	-1.635,62
	0.102.000.000	Saúde	-1.304,99	-139,92	0,00	-139,92	0,00	-237,23	-237,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-529,68	-242,00	-771,68	-18,65	-137,51	-156,16	-1.304,99
9.112.020.300		Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - DESCONTOS CONCEDIDOS	-1.829.569,00	0,00	0,00	0,00	-212.401,73	-1.583.222,63	-1.795.624,36	-19.272,52	-14.672,12	-33.944,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.829.569,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-875.997,64	0,00	0,00	0,00	-101.697,95	-758.046,99	-859.744,94	-9.227,68	-7.025,01	-16.252,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-875.997,64
	0.101.000.000	Educação	-530.392,05	0,00	0,00	0,00	-61.575,26	-458.976,24	-520.551,50	-5.587,10	-4.253,45	-9.840,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530.392,05
	0.102.000.000	Saúde	-423.179,31	0,00	0,00	0,00	-49.128,52	-366.199,39	-415.327,91	-4.457,73	-3.393,66	-7.851,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-423.179,31
9.112.080.102		Deduções do Imp. s/Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de DirReaiss/Imóveis - RESTITUIÇÕES	-6.234,00	-210,73	0,00	-210,73	-4,30	0,00	-4,30	-29,41	0,00	-29,41	-5.279,56	0,00	-5.279,56	-101,51	-293,81	-395,33	-210,78	-103,90	-314,68	-6.234,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-2.984,84	-100,90	0,00	-100,90	-2,06	0,00	-2,06	-14,08	0,00	-14,08	-2.527,85	0,00	-2.527,85	-48,61	-140,68	-189,28	-100,92	-49,75	-150,67	-2.984,84
	0.101.000.000	Educação	-1.807,24	-61,09	0,00	-61,09	-1,25	0,00	-1,25	-8,53	0,00	-8,53	-1.530,54	0,00	-1.530,54	-29,43	-85,18	-114,60	-61,11	-30,12	-91,23	-1.807,24
	0.102.000.000	Saúde	-1.441,92	-48,74	0,00	-48,74	-0,99	0,00	-0,99	-6,80	0,00	-6,80	-1.221,16	0,00	-1.221,16	-23,48	-67,96	-91,44	-48,75	-24,03	-72,79	-1.441,92
9.113.050.101		Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RENÚNCIA	-1.543.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-344.566,89	-256.329,37	-600.896,25	-244.801,39	-136.293,49	-381.094,89	-113.780,60	-366.869,96	-480.650,56	-72.522,74	-8.157,56	-80.680,30	-1.543.322,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-738.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-164.978,62	-122.730,50	-287.709,13	-117.210,91	-65.257,32	-182.468,23	-54.478,15	-175.657,34	-230.135,49	-34.723,89	-3.905,84	-38.629,73	-738.942,57
	0.101.000.00	Educação	-447.409,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.889,94	-74.309,88	-174.199,82	-70.967,92	-39.511,48	-110.479,41	-32.985,00	-106.355,60	-139.340,60	-21.024,34	-2.364,88	-23.389,22	-447.409,05

	0																				
	0.102.000.000	Saúde	-356.970,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.698,32	-59.288,98	-138.987,30	-56.622,56	-31.524,68	-88.147,25	-26.317,45	-84.857,02	-111.174,48	-16.774,51	-1.886,84	-18.661,35	-356.970,38
9.113.050.102		Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RESTITUIÇÕES	-19.667,00	0,00	-11.884,71	-11.884,71	0,00	-1.389,35	-1.389,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.956,20	-5.956,20	0,00	-436,74	-436,74	-19.667,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-9.416,56	0,00	-5.690,40	-5.690,40	0,00	-665,22	-665,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.851,83	-2.851,83	0,00	-209,11	-209,11	-9.416,56
	0.101.000.000	Educação	-5.701,46	0,00	-3.445,38	-3.445,38	0,00	-402,77	-402,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.726,70	-1.726,70	0,00	-126,61	-126,61	-5.701,46
	0.102.000.000	Saúde	-4.548,98	0,00	-2.748,93	-2.748,93	0,00	-321,36	-321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.377,67	-1.377,67	0,00	-101,02	-101,02	-4.548,98
9.113.050.199		Outras Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,62	-3,62	-69,38	0,00	-69,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-34,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,74	-1,74	-33,22	0,00	-33,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,95
	0.101.000.000	Educação	-21,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,05	-1,05	-20,11	0,00	-20,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21,16
	0.102.000.000	Saúde	-16,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,84	-0,84	-16,05	0,00	-16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16,88
9.121.250.100	0.100.000.000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento - REN	-78.894,00	-35.163,23	0,00	-35.163,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.020,55	0,00	-14.020,55	-29.710,22	0,00	-29.710,22	-78.894,00
9.121.250.300	0.100.000.000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento - DECONCEDIDOS	-718.133,00	-388.547,71	-294.920,38	-683.468,10	-25.225,43	-5.833,22	-31.058,65	-278,37	0,00	-278,37	-570,27	0,00	-570,27	-574,14	-51,23	-625,37	-1.606,43	-525,81	-2.132,24	-718.133,00
9.121.320.200	0.100.000.000	Dedução da Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Cívil - RESTITUIÇ	-293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-293,00	-293,00	0,00	0,00	0,00	-293,00
9.121.990.102	0.100.000.000	Dedução de Habite-se - RESTITUIÇÃO	-1.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.567,00	-1.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.567,00
9.121.990.203	0.100.000.000	Dedução de Outras Taxas - Eventual - DESCONTOS CONCEDIDOS	-7.884,00	-3.275,72	-363,97	-3.639,69	-385,85	0,00	-385,85	0,00	0,00	0,00	-771,69	0,00	-771,69	0,00	-1.157,54	-1.157,54	-771,69	-1.157,54	-1.929,23	-7.884,00
9.122.990.202	0.100.000.000	Deduções de Certidão de Quitação - RESTITUIÇÃO	-218,00	-52,91	0,00	-52,91	0,00	0,00	0,00	-52,91	0,00	-52,91	0,00	0,00	0,00	-56,09	0,00	-56,09	-56,09	0,00	-56,09	-218,00
9.122.990.302	0.100.000.000	Deduções de Outras Taxas p/Prestação de Serviços - RESTITUIÇÕES	-2.602,00	-138,80	0,00	-138,80	0,00	-1.802,52	-1.802,52	0,00	0,00	0,00	-249,83	0,00	-249,83	-44,14	-280,93	-325,07	0,00	-85,78	-85,78	-2.602,00
9.721.010.200	0.101.000.000	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-6.285.565,00	-547.197,27	-736.195,42	1.283.392,69	-423.993,88	-454.935,88	-878.929,76	-653.681,04	-545.361,21	-1.199.042,25	-388.366,78	-507.783,37	-896.150,15	-420.257,36	-420.263,81	-840.521,17	-584.578,44	-602.950,55	-1.187.528,99	-6.285.565,00
9.721.010.500	0.101.000.000	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - ITR	-100.717,00	-1.228,64	-701,25	-1.929,88	-135,04	-1.341,74	-1.476,78	-571,55	-461,24	-1.032,78	-1.817,27	-367,17	-2.184,43	-5.663,65	-69.586,62	-75.250,27	-11.753,47	-7.089,38	-18.842,85	-100.717,00
9.721.360.000	0.101.000.000	Dedução da Receita	-51.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.621,84	-18.621,84	-4.655,45	-4.655,45	-9.310,90	-4.655,45	-4.655,45	-9.310,90	-4.655,45	-4.655,45	-9.310,90	-4.655,45	0,00	-4.655,45	-51.210,00

		p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- LC. 87/96																			
9.722.010.100	0.101.000.000	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ICMS	-9.104.549,00	-816.540,43	-706.576,17	-1.523.116,60	-668.791,10	-750.270,55	-1.419.061,65	-705.666,14	-656.532,64	-1.362.198,78	-901.460,38	-802.148,86	-1.703.609,24	-658.778,76	-918.186,55	-1.576.965,31	-739.753,60	-779.843,81	-1.519.597,42	-9.104.549,00
9.722.010.200	0.101.000.000	Dedução de receita p/formação do FUNDEB - IPVA	-2.636.986,00	0,00	-428.036,25	-428.036,25	-273.854,96	-478.809,96	-752.664,92	-365.231,55	-355.495,41	-720.726,95	-193.530,67	-163.246,30	-356.776,97	-161.025,65	-96.040,54	-257.066,19	-61.242,96	-60.471,76	-121.714,72	-2.636.986,00
9.722.010.400	0.101.000.000	Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-49.080,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-4.090,00	-4.090,00	-8.180,00	-49.080,00
9.911.380.200		Do Imposto s/Propr.Tr.Urb. IPTU - RESTITUIÇÕES	-5,00	-0,42	-0,42	-0,83	-0,42	-0,42	-0,83	-0,42	-0,42	-0,83	-0,42	-0,42	-0,83	-0,42	-0,42	-0,83	-0,42	-0,42	-0,83	-5,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-2,39	-0,20	-0,20	-0,40	-0,20	-0,20	-0,40	-0,20	-0,20	-0,40	-0,20	-0,20	-0,40	-0,20	-0,20	-0,40	-0,20	-0,20	-0,40	-2,39
	0.101.000.000	Educação	-1,44	-0,12	-0,12	-0,24	-0,12	-0,12	-0,24	-0,12	-0,12	-0,24	-0,12	-0,12	-0,24	-0,12	-0,12	-0,24	-0,12	-0,12	-0,24	-1,44
	0.102.000.000	Saúde	-1,17	-0,10	-0,10	-0,19	-0,10	-0,10	-0,19	-0,10	-0,10	-0,19	-0,10	-0,10	-0,19	-0,10	-0,10	-0,19	-0,10	-0,10	-0,19	-1,17
9.913.110.100		Da Dívida Ativa do IPTU - Renúncia	-564.931,00	-24.818,50	-19.818,18	-44.636,68	-11.160,98	-15.890,23	-27.051,21	-10.460,90	-5.214,38	-15.675,27	-6.783,54	-5.775,71	-12.559,25	-40.395,44	-285.427,98	-325.823,42	-116.375,50	-22.809,66	-139.185,17	-564.931,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-270.488,96	-11.883,10	-9.488,94	-21.372,04	-5.343,88	-7.608,24	-12.952,12	-5.008,68	-2.496,64	-7.505,32	-3.247,96	-2.765,41	-6.013,37	-19.341,34	-136.662,92	-156.004,25	-55.720,59	-10.921,27	-66.641,86	-270.488,96
	0.101.000.000	Educação	-163.773,50	-7.194,88	-5.745,29	-12.940,17	-3.235,57	-4.606,58	-7.842,15	-3.032,61	-1.511,65	-4.544,26	-1.966,55	-1.674,38	-3.640,93	-11.710,64	-82.745,57	-94.456,21	-33.737,26	-6.612,52	-40.349,78	-163.773,50
	0.102.000.000	Saúde	-130.668,54	-5.740,52	-4.583,94	-10.324,46	-2.581,54	-3.675,41	-6.256,95	-2.419,61	-1.206,09	-3.625,69	-1.569,03	-1.335,92	-2.904,95	-9.343,47	-66.019,49	-75.362,96	-26.917,65	-5.275,88	-32.193,53	-130.668,54
9.913.110.200		Da Dívida Ativa do IPTU - RESTITUIÇÕES	-30,00	-2,50	-2,50	-5,00	-2,50	-2,50	-5,00	-2,50	-2,50	-5,00	-2,50	-2,50	-5,00	-2,50	-2,50	-5,00	-2,50	-2,50	-5,00	-30,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-14,36	-1,20	-1,20	-2,39	-1,20	-1,20	-2,39	-1,20	-1,20	-2,39	-1,20	-1,20	-2,39	-1,20	-1,20	-2,39	-1,20	-1,20	-2,39	-14,36
	0.101.000.000	Educação	-8,70	-0,72	-0,72	-1,45	-0,72	-0,72	-1,45	-0,72	-0,72	-1,45	-0,72	-0,72	-1,45	-0,72	-0,72	-1,45	-0,72	-0,72	-1,45	-8,70
	0.102.000.000	Saúde	-6,94	-0,58	-0,58	-1,16	-0,58	-0,58	-1,16	-0,58	-0,58	-1,16	-0,58	-0,58	-1,16	-0,58	-0,58	-1,16	-0,58	-0,58	-1,16	-6,94
9.913.110.300		Da Dívida Ativa do IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-1.433,00	-84,84	-92,87	-177,71	-92,87	-84,84	-177,71	-84,84	-84,84	-169,68	0,00	0,00	0,00	-21,03	-453,41	-474,44	-425,01	-8,44	-433,45	-1.433,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-686,12	-40,62	-44,47	-85,09	-44,47	-40,62	-85,09	-40,62	-40,62	-81,24	0,00	0,00	0,00	-10,07	-217,10	-227,16	-203,50	-4,04	-207,54	-686,12
	0.101.000.000	Educação	-415,43	-24,60	-26,92	-51,52	-26,92	-24,60	-51,52	-24,60	-24,60	-49,19	0,00	0,00	0,00	-6,10	-131,44	-137,54	-123,21	-2,45	-125,66	-415,43
	0.102.000.000	Saúde	-331,45	-19,62	-21,48	-41,10	-21,48	-19,62	-41,10	-19,62	-19,62	-39,25	0,00	0,00	0,00	-4,86	-104,87	-109,74	-98,31	-1,95	-100,26	-331,45
9.913.130.100		Da Dívida Ativa do ISSQN - Renúncia	-673.279,00	-9.487,57	-1.974,06	-11.461,63	-6.537,45	-7.180,11	-13.717,56	-6.534,72	-1.307,62	-7.842,34	-1.251,56	-1.189,30	-2.440,85	-3.516,04	-554.835,48	-558.351,52	-75.204,78	-4.260,32	-79.465,10	-673.279,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-322.365,99	-4.542,65	-945,18	-5.487,83	-3.130,13	-3.437,84	-6.567,97	-3.128,82	-626,09	-3.754,91	-599,25	-569,44	-1.168,68	-1.683,48	-265.655,23	-267.338,71	-36.008,05	-2.039,84	-38.047,89	-322.365,99
	0.101.000.000	Educação	-195.183,58	-2.750,45	-572,28	-3.322,73	-1.895,21	-2.081,51	-3.976,72	-1.894,42	-379,08	-2.273,49	-362,83	-344,78	-707,60	-1.019,30	-160.846,80	-161.866,10	-21.801,87	-1.235,07	-23.036,93	-195.183,58
	0.102.000.000	Saúde	-155.729,43	-2.194,47	-456,60	-2.651,08	-1.512,11	-1.660,76	-3.172,87	-1.511,48	-302,45	-1.813,93	-289,49	-275,08	-564,57	-813,26	-128.333,45	-129.146,71	-17.394,87	-985,41	-18.380,28	-155.729,43

FONTE			Orçada	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Total
9.913.350.100	0.100.000.000	S/A Taxa de Fiscalização e Vig.Sanitária - Renuncia	-66.055,00	-3.250,08	-2.798,61	-6.048,69	-1.264,83	-1.466,10	-2.730,93	-914,70	-368,29	-1.282,99	-593,27	-671,25	-1.264,53	-3.314,65	-25.796,12	-29.110,78	-21.341,81	-4.275,27	-25.617,08	-66.055,00

9.913.980.100	0.100.000.000	Da Dívida Ativa Contrib.Melhoria - Renuncia	-111.205,00	-1.348,51	-1.950,28	-3.298,79	-892,55	-1.261,53	-2.154,07	-677,15	-759,24	-1.436,38	-527,00	-442,34	-969,34	-7.483,38	-78.352,04	-85.835,42	-15.131,95	-2.379,04	-17.511,00	-111.205,00
9.913.980.300	0.100.000.000	Da Dívida Ativa Contrib.Melhoria - DESCONTOS CONCEDIDOS	-511,00	-63,88	-63,88	-127,75	-63,88	-63,88	-127,75	-63,88	-63,88	-127,75	-63,88	0,00	-63,88	0,00	0,00	0,00	-63,88	0,00	-63,88	-511,00
9.913.990.100	0.100.000.000	Da dívida ativa de outros tributos - Renuncia	-16.738,00	-309,47	-196,88	-506,36	-121,79	-123,73	-245,52	-108,35	-46,01	-154,36	-45,81	-48,19	-94,00	-484,90	-12.352,80	-12.837,70	-2.568,55	-331,51	-2.900,06	-16.738,00
9.918.050.100	0.100.000.032	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis - RENUNCIA	-1.337,00	-212,68	-6,46	-219,14	-112,80	-106,34	-219,14	-106,34	-106,34	-212,68	-106,34	-106,34	-212,68	-129,93	-173,80	-303,73	-158,20	-11,43	-169,63	-1.337,00
9.919.990.203	0.100.000.000	Multa de Risco a Saúde Pública - DENGUE - DESCONTOS CONCEDIDOS	-97,00	-97,00	0,00	-97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,00
9.931.110.100		Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RENÚNCIA	-1.169,00	-89,26	0,00	-89,26	0,00	-120,28	-120,28	0,00	-128,45	-128,45	0,00	0,00	0,00	-348,55	-194,13	-542,67	-288,33	0,00	-288,33	-1.169,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-559,72	-42,74	0,00	-42,74	0,00	-57,59	-57,59	0,00	-61,50	-61,50	0,00	0,00	0,00	-166,88	-92,95	-259,83	-138,05	0,00	-138,05	-559,72
	0.101.000.000	Educação	-338,89	-25,88	0,00	-25,88	0,00	-34,87	-34,87	0,00	-37,24	-37,24	0,00	0,00	0,00	-101,04	-56,28	-157,32	-83,59	0,00	-83,59	-338,89
	0.102.000.000	Saúde	-270,39	-20,65	0,00	-20,65	0,00	-27,82	-27,82	0,00	-29,71	-29,71	0,00	0,00	0,00	-80,62	-44,90	-125,52	-66,69	0,00	-66,69	-270,39
9.931.110.200		Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RESTITUIÇÕES	-146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-146,00	0,00	-146,00	0,00	0,00	0,00	-146,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-69,90	0,00	-69,90	0,00	0,00	0,00	-69,90
	0.101.000.000	Educação	-42,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42,33	0,00	-42,33	0,00	0,00	0,00	-42,33
	0.102.000.000	Saúde	-33,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33,77	0,00	-33,77	0,00	0,00	0,00	-33,77
9.931.130.200		Deduções da Receita da Dívida Ativa do ISS-RESTITUIÇÕES	-1.335,00	-111,25	-111,25	-222,50	-111,25	-111,25	-222,50	-111,25	-111,25	-222,50	-111,25	-111,25	-222,50	-111,25	-111,25	-222,50	-111,25	-111,25	-222,50	-1.335,00
	0.100.000.000	Livre Aplicação	-639,20	-53,27	-53,27	-106,53	-53,27	-53,27	-106,53	-53,27	-53,27	-106,53	-53,27	-53,27	-106,53	-53,27	-53,27	-106,53	-53,27	-53,27	-106,53	-639,20
	0.101.000.000	Educação	-387,02	-32,25	-32,25	-64,50	-32,25	-32,25	-64,50	-32,25	-32,25	-64,50	-32,25	-32,25	-64,50	-32,25	-32,25	-64,50	-32,25	-32,25	-64,50	-387,02
	0.102.000.000	Saúde	-308,79	-25,73	-25,73	-51,46	-25,73	-25,73	-51,46	-25,73	-25,73	-51,46	-25,73	-25,73	-51,46	-25,73	-25,73	-51,46	-25,73	-25,73	-51,46	-308,79
9.931.350.400	0.100.000.000	Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vig. Sanit. - 1DESCONTOS CONCEDIDO	-1.460,00	-200,36	0,00	-200,36	0,00	-372,09	-372,09	-696,48	0,00	-696,48	-114,49	0,00	-114,49	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,59	-76,59	-1.460,00

		S																			
9.931.999.900	0.100.000.000	Outras Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	-29.292,00	-1.294,11	-1.002,87	-2.296,98	-849,26	-940,62	-1.789,88	-552,03	-392,89	-944,92	-324,60	-330,09	-654,70	-2.369,33	-15.149,52	-17.518,85	-5.056,16	-1.030,51	-6.086,67	-29.292,00
9.990.990.303	0.100.000.000	Deduções de Outras Receitas / Diversas	-442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,63	-400,08	-405,70	-13,10	-23,19	-36,30	-442,00
TOTAL GERAL			244.851.213,00	16.561.602,31	18.830.371,88	35.391.974,19	17.636.235,72	28.940.980,56	46.577.216,28	19.661.959,90	19.249.044,57	38.911.004,47	20.010.100,55	18.147.572,43	38.157.672,98	23.271.837,21	22.120.544,60	45.392.381,81	20.897.089,86	19.523.873,41	40.420.963,27	244.851.213,00

FONTE		Orçada	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Total
TOTAL POR FONTE																					
Fonte: 0100000000	Livre Aplicação	84.388.823,01	6.668.582,40	7.442.612,52	14.111.194,92	5.723.268,18	11.088.732,68	16.812.000,86	7.539.918,91	7.059.541,18	14.599.460,09	6.804.838,33	6.243.679,15	13.048.517,48	5.282.541,66	7.984.823,42	13.267.365,07	6.190.583,89	6.359.700,70	12.550.284,58	84.388.823,01
Fonte: 0192000032	Alienação de Bens destinada a Investimentos	4.150.059,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00	0,00	4.150.059,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00
Fonte: 0194000000	Depósitos Bancários - Livre Aplicação	1.049.580,00	59.652,02	53.332,44	112.984,46	55.622,97	76.667,57	132.290,54	76.511,16	100.077,96	176.589,12	96.972,34	94.235,71	191.208,05	104.282,82	115.229,10	219.511,92	204.711,31	12.284,60	216.995,91	1.049.580,00
Fonte: 0100000032	Multas e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis	3.325,00	634,96	-6,46	628,49	311,02	317,48	628,49	317,48	317,48	634,96	317,48	317,48	634,96	293,89	250,02	543,91	265,62	-11,43	254,19	3.325,00
Fonte: 0116000000	CIDE	114.689,00	3.357,90	0,00	3.357,90	0,00	111.331,10	111.331,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.689,00
Fonte: 0117000000	Contribuição Iluminação Pública	5.282.518,00	419.229,57	416.572,96	835.802,53	398.807,30	852.861,32	1.251.668,63	410.516,42	387.034,16	797.550,58	369.767,17	422.922,18	792.689,36	387.767,72	394.461,73	782.229,45	410.194,97	412.382,49	822.577,46	5.282.518,00
Fonte: 0190000024	OP. Crédito Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	25.000.000,00	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	25.000.000,00
Fonte: 4192000032	Alienção Imov. Contrapartida OP. Crédito	2.822.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00	0,00	2.822.844,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00
Fonte: 0101000000	Educação (29,16%)	23.084.077,00	1.356.312,81	1.496.770,87	2.853.083,68	1.329.450,81	4.362.618,52	5.692.069,32	1.799.527,93	1.762.210,88	3.561.738,81	1.817.530,52	1.589.542,96	3.407.073,47	1.546.512,20	2.338.848,24	3.885.360,44	1.815.411,32	1.869.339,95	3.684.751,26	23.084.077,00
Fonte: 0122000054	Diversos Conv. União para Educação	532.786,00	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	532.786,00
Fonte: 0122000055	Diversos Conv. Estado para Educação	1.486.660,00	0,00	0,00	0,00	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	793.169,00	221.740,01	1.014.909,01	1.486.660,00
Fonte: 0115000049	Salário Educação	2.102.861,00	188.655,19	284.960,79	473.615,98	176.046,77	162.882,82	338.929,59	175.556,92	169.808,26	345.365,18	186.890,96	179.120,51	366.011,47	189.407,46	195.367,97	384.775,44	194.163,34	0,00	194.163,34	2.102.861,00
Fonte: 0115000051	Merenda Escolar	1.379.070,00	0,00	0,00	0,00	118.938,60	131.467,80	250.406,40	123.949,20	205.524,80	329.474,00	118.938,60	140.014,60	258.953,20	140.014,60	120.192,60	260.207,20	161.090,60	118.938,60	280.029,20	1.379.070,00
Fonte: 0115000052	Transporte Escolar	171.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.015,56	19.015,56	19.015,56	19.758,10	38.773,66	18.273,02	19.015,56	37.288,58	19.015,56	19.015,56	38.031,12	19.015,56	19.015,53	38.031,09	171.140,00
Fonte: 0118000000	FUNDEB 92,03% (mínimo	31.510.886,00	1.702.395,52	2.647.487,90	4.349.883,42	3.168.802,28	2.555.793,33	5.724.595,61	2.728.187,89	2.808.200,83	5.536.388,72	2.751.366,33	2.668.817,47	5.420.183,80	2.234.904,76	2.959.300,02	5.194.204,79	2.553.785,85	2.731.843,81	5.285.629,66	31.510.886,00

	60%)																			
Fonte: 0119000000	FUNDEB 7,98% (mínimo 40%)	2.733.185,00	147.662,05	229.637,28	377.299,33	274.854,95	221.683,90	496.538,84	236.637,02	243.577,17	480.214,19	238.647,47	231.487,36	470.134,83	193.850,73	256.683,18	450.533,91	221.509,77	236.954,13	458.463,90	2.733.185,00
Fonte: 0194000036	Rendimentos FUNDEB 60%	11.887,00	95,69	614,33	710,02	787,60	640,20	1.427,79	431,08	503,55	934,62	586,55	1.292,35	1.878,89	1.374,96	2.597,16	3.972,12	2.963,55	0,00	2.963,55	11.887,00
Fonte: 0194000037	Rendimentos FUNDEB 40%	7.925,00	207,25	1.330,68	1.537,92	1.705,83	1.386,59	3.092,42	933,66	1.090,61	2.024,27	1.270,38	0,00	1.270,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,00
Fonte: 0129000000	Recursos FNAS	1.237.123,00	74.356,53	43.762,05	118.118,58	66.479,79	43.762,05	110.241,84	67.959,70	28.189,33	96.149,03	520.471,21	53.700,59	574.171,80	63.034,55	125.282,33	188.316,87	86.729,91	63.394,97	150.124,88	1.237.123,00
Fonte: 0129000056	IGD - PBF	230.000,00	32.434,02	17.341,30	49.775,32	17.887,41	17.341,30	35.228,70	17.350,18	0,00	17.350,18	19.582,75	18.129,05	37.711,81	18.129,05	32.614,11	50.743,16	3.489,38	35.701,45	39.190,83	230.000,00
Fonte: 0100000054	Conv. União Assist. Social	702.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.394,24	149.394,24	553.325,76	0,00	553.325,76	702.720,00
Fonte: 0100000055	Conv. Estado Assist. Social	128.500,00	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	128.500,00
Fonte: 0129000004	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)	108.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0129000005	PTMC	46.793,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	11.698,25	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129000006	PVCM - PETI	108.000,00	19.636,36	0,00	19.636,36	0,00	19.636,36	19.636,36	19.636,36	9.818,18	29.454,55	0,00	9.818,18	9.818,18	9.818,18	0,00	9.818,18	0,00	19.636,36	19.636,36	108.000,00
Fonte: 0102000000	Saúde(23,30 %)	32.967.418,00	2.175.006,91	2.691.151,07	4.866.157,98	2.154.920,05	4.844.064,00	6.998.984,05	2.819.649,00	2.656.360,62	5.476.009,62	2.642.675,19	2.451.428,38	5.094.103,57	2.235.231,95	3.073.707,02	5.308.938,98	2.570.787,95	2.652.435,85	5.223.223,81	32.967.418,00
Fonte: 0114000000	Recursos Sistema Único de Saúde	7.363.995,00	393.721,82	386.903,42	780.625,24	496.052,57	412.471,54	908.524,11	345.956,70	355.382,87	701.339,57	833.517,99	753.831,44	1.587.349,43	785.542,63	757.292,89	1.542.835,52	744.102,70	1.099.218,44	1.843.321,14	7.363.995,00
Fonte: 0114000010	Saúde da Família	3.945.447,00	238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	384.014,01	622.768,58	287.762,69	285.997,79	573.760,48	285.997,79	285.997,79	571.995,57	240.689,51	283.936,20	524.625,71	779.404,81	395.382,71	1.174.787,52	3.945.447,00
Fonte: 0114000011	Saúde Bucal	1.278.459,00	86.360,00	86.360,00	172.720,00	86.360,00	31.071,94	117.431,94	96.717,31	183.077,31	279.794,63	96.717,31	96.717,31	193.434,63	10.357,31	172.720,00	183.077,31	235.283,17	96.717,31	332.000,48	1.278.459,00
Fonte: 0114000015	Vigilância Sanitária	42.000,00	25.058,93	0,00	25.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.941,07	0,00	16.941,07	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Fonte: 0114000016	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	1.099.245,00	212.560,94	0,00	212.560,94	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	387.744,50	0,00	387.744,50	1.099.245,00
Fonte: 0114000018	DST/AIDS	156.936,00	0,00	0,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	156.936,00
Fonte: 0114000059	CEO	544.485,00	179.134,29	0,00	179.134,29	125.105,60	62.552,80	187.658,41	22.211,54	22.211,54	44.423,08	44.423,08	22.211,54	66.634,62	0,00	22.211,54	22.211,54	22.211,54	22.211,54	44.423,08	544.485,00
Fonte: 0112000000	Ressarcimento de Medicamentos	98.514,00	2.385,63	5.783,59	8.169,21	0,00	0,00	0,00	22.341,50	34.412,54	56.754,04	17.343,02	2.877,86	20.220,87	2.199,13	0,00	2.199,13	11.170,75	0,00	11.170,75	98.514,00
Fonte: 0114000008	Bloco da Ateção Básica	2.851.992,00	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	253.033,24	469.185,10	253.033,24	326.796,01	579.829,26	253.033,24	253.033,24	506.066,49	2.851.992,00
Fonte: 0114000012	ACS	2.667.600,00	154.955,16	184.550,76	339.505,92	186.493,40	184.550,76	371.044,17	184.550,76	184.550,76	369.101,53	182.608,12	182.608,12	365.216,25	176.780,20	255.297,61	432.077,81	273.912,19	516.742,14	790.654,32	2.667.600,00
Fonte: 0114000013	Assistência Farmacêutica	711.671,00	52.960,03	52.960,03	105.920,07	85.687,31	0,00	85.687,31	116.829,16	63.869,13	180.698,28	74.778,22	10.909,09	85.687,31	53.871,10	70.246,56	124.117,66	75.689,28	53.871,10	129.560,37	711.671,00

Fonte: 0114000017	RAU UPA Plena do Sistema	2.730.000,00	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	910.000,00	1.092.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	2.730.000,00
TOTAL GERAL		244.851.213,00	16.561.602,31	18.830.371,88	35.391.974,19	17.636.235,72	28.940.980,56	46.577.216,28	19.661.959,90	19.249.044,57	38.911.004,47	20.010.100,55	18.147.572,43	38.157.672,98	23.271.837,21	22.120.544,60	45.392.381,81	20.897.089,86	19.523.873,41	40.420.963,27	244.851.213,00

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:68F84161

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO Nº 262-2013 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2014

Execução Orçamentária																					Data.: 19/12/2013 Hora.: 09:17:11
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2014																					
ANEXO 02																					
Especificação	Orçado / Fixado 2014	Cota	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Orçado / Fixado 2014 menos Cota
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP																					
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	0,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	550.000,00
Fonte: 0100000000	550.000,00	0,00	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	45.833,33	45.833,33	91.666,67	550.000,00
DESPESAS CORRENTES	7.700.000,00	0,00	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	7.700.000,00
Fonte: 0100000000	7.700.000,00	0,00	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	641.666,67	641.666,67	1.283.333,33	7.700.000,00
Total por Órgão	8.250.000,00	0,00	687.500,00	687.500,00	1.375.000,00	687.500,00	687.500,00	1.375.000,00	687.500,00	687.500,00	1.466.666,67	687.500,00	687.500,00	1.466.666,67	687.500,00	687.500,00	1.466.666,67	687.500,00	687.500,00	1.466.666,67	8.616.666,67
GABINETE DO PREFEITO																					
DESPESAS DE CAPITAL	329.020,00	1.145,10	27.322,91	27.322,91	54.645,82	27.322,91	27.322,91	54.645,82	27.322,91	27.322,91	54.645,82	27.322,91	27.322,91	54.645,82	27.322,91	27.322,91	54.645,82	27.322,91	27.322,91	54.645,82	327.874,90
Fonte: 0100000000	178.320,00	391,60	14.827,37	14.827,37	29.654,73	14.827,37	14.827,37	29.654,73	14.827,37	14.827,37	29.654,73	14.827,37	14.827,37	29.654,73	14.827,37	14.827,37	29.654,73	14.827,37	14.827,37	29.654,73	177.928,40
Fonte: 0192000032	150.700,00	753,50	12.495,54	12.495,54	24.991,08	12.495,54	12.495,54	24.991,08	12.495,54	12.495,54	24.991,08	12.495,54	12.495,54	24.991,08	12.495,54	12.495,54	24.991,08	12.495,54	12.495,54	24.991,08	149.946,50
DESPESAS CORRENTES	5.836.264,00	4.840,71	485.951,94	485.951,94	971.903,88	485.951,94	485.951,94	971.903,88	485.951,94	485.951,94	971.903,88	485.951,94	485.951,94	971.903,88	485.951,94	485.951,94	971.903,88	485.951,94	485.951,94	971.903,88	5.831.423,29
Fonte: 0100000000	5.756.264,00	4.440,71	479.318,61	479.318,61	958.637,22	479.318,61	479.318,61	958.637,22	479.318,61	479.318,61	958.637,22	479.318,61	479.318,61	958.637,22	479.318,61	479.318,61	958.637,22	479.318,61	479.318,61	958.637,22	5.751.823,29
Fonte: 0194000000	80.000,00	400,00	6.633,33	6.633,33	13.266,67	6.633,33	6.633,33	13.266,67	6.633,33	6.633,33	13.266,67	6.633,33	6.633,33	13.266,67	6.633,33	6.633,33	13.266,67	6.633,33	6.633,33	13.266,67	79.600,00
Total por Órgão	6.165.284,00	5.985,81	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	513.274,85	513.274,85	1.026.549,70	6.159.298,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	615,00	10.198,75	10.198,75	20.397,50	10.198,75	10.198,75	20.397,50	10.198,75	10.198,75	20.397,50	10.198,75	10.198,75	20.397,50	10.198,75	10.198,75	20.397,50	10.198,75	10.198,75	20.397,50	122.385,00
Fonte: 0100000000	88.000,00	440,00	7.296,67	7.296,67	14.593,33	7.296,67	7.296,67	14.593,33	7.296,67	7.296,67	14.593,33	7.296,67	7.296,67	14.593,33	7.296,67	7.296,67	14.593,33	7.296,67	7.296,67	14.593,33	87.560,00
Fonte: 0192000032	35.000,00	175,00	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	34.825,00
DESPESAS CORRENTES	5.483.155,00	10.356,65	456.066,53	456.066,53	912.133,06	456.066,53	456.066,53	912.133,06	456.066,53	456.066,53	912.133,06	456.066,53	456.066,53	912.133,06	456.066,53	456.066,53	912.133,06	456.066,53	456.066,53	912.133,06	5.472.798,35
Fonte: 0100000000	5.413.155,00	10.006,65	450.262,36	450.262,36	900.524,73	450.262,36	450.262,36	900.524,73	450.262,36	450.262,36	900.524,73	450.262,36	450.262,36	900.524,73	450.262,36	450.262,36	900.524,73	450.262,36	450.262,36	900.524,73	5.403.148,35
Fonte: 0194000000	70.000,00	350,00	5.804,17	5.804,17	11.608,33	5.804,17	5.804,17	11.608,33	5.804,17	5.804,17	11.608,33	5.804,17	5.804,17	11.608,33	5.804,17	5.804,17	11.608,33	5.804,17	5.804,17	11.608,33	69.650,00
Total por Órgão	5.606.155,00	10.971,65	466.265,28	466.265,28	932.530,56	466.265,28	466.265,28	932.530,56	466.265,28	466.265,28	932.530,56	466.265,28	466.265,28	932.530,56	466.265,28	466.265,28	932.530,56	466.265,28	466.265,28	932.530,56	5.595.183,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO																					
DESPESAS DE CAPITAL	830.675,00	2.700,00	68.997,92	68.997,92	137.995,83	68.997,92	68.997,92	137.995,83	68.997,92	68.997,92	137.995,83	68.997,92	68.997,92	137.995,83	68.997,92	68.997,92	137.995,83	68.997,92	68.997,92	137.995,83	827.975,00
Fonte: 0100000000	140.000,00	700,00	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	139.300,00
Amortiz.Dívida 0100000000	290.675,00	0,00	24.222,92	24.222,92	48.445,83	24.222,92	24.222,92	48.445,83	24.222,92	24.222,92	48.445,83	24.222,92	24.222,92	48.445,83	24.222,92	24.222,92	48.445,83	24.222,92	24.222,92	48.445,83	290.675,00
Fonte:0192000032	400.000,00	2.000,00	33.166,67	33.166,67	66.333,33	33.166,67	33.166,67	66.333,33	33.166,67	33.166,67	66.333,33	33.166,67	33.166,67	66.333,33	33.166,67	33.166,67	66.333,33	33.166,67	33.166,67	66.333,33	398.000,00
DESPESAS CORRENTES	9.910.114,00	13.069,36	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	824.753,72	824.753,72	1.649.507,44	9.897.044,64
Fonte: 0100000000	6.042.014,00	12.569,35	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	502.453,72	502.453,72	1.004.907,44	6.029.444,65
Juros e Encarg.Dív. 0100000001.	639.100,00	0,00	136.591,67	136.591,67	273.183,33	136.591,67	136.591,67	273.183,33	136.591,67	136.591,67	273.183,33	136.591,67	136.591,67	273.183,33	136.591,67	136.591,67	273.183,33	136.591,67	136.591,67	273.183,33	1.639.100,00
Fonte: 0194000000	100.000,00	500,01	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	99.499,99
PASEP Fonte: 0100000000	2.129.000,00	0,00	177.416,67	177.416,67	354.833,33	177.416,67	177.416,67	354.833,33	177.416,67	177.416,67	354.833,33	177.416,67	177.416,67	354.833,33	177.416,67	177.416,67	354.833,33	177.416,67	177.416,67	354.833,33	2.129.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA1Fonte:701000000 00	0,00	1.058.871,00	88.239,25	88.239,25	176.478,50	88.239,25	88.239,25	176.478,50	88.239,25	88.239,25	176.478,50	88.239,25	88.239,25	176.478,50	88.239,25	88.239,25	176.478,50	88.239,25	88.239,25	176.478,50	1.058.871,00
Total por Órgão	11.799.660,0	15.769,36	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	981.990,89	981.990,89	1.963.981,7	11.783.890,6

	0				7			7			7			7			7			7	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL																					
DESPESAS DE CAPITAL	82.710,00	413,58	6.858,04	6.858,04	13.716,07	6.858,04	6.858,04	13.716,07	6.858,04	6.858,04	13.716,07	6.858,04	6.858,04	13.716,07	6.858,04	6.858,04	13.716,07	6.858,04	6.858,04	13.716,07	82.296,42
Fonte: 0100000000	35.816,00	179,10	2.969,74	2.969,74	5.939,48	2.969,74	2.969,74	5.939,48	2.969,74	2.969,74	5.939,48	2.969,74	2.969,74	5.939,48	2.969,74	2.969,74	5.939,48	2.969,74	2.969,74	5.939,48	35.636,90
Fonte: 0192000032	46.894,00	234,48	3.888,29	3.888,29	7.776,59	3.888,29	3.888,29	7.776,59	3.888,29	3.888,29	7.776,59	3.888,29	3.888,29	7.776,59	3.888,29	3.888,29	7.776,59	3.888,29	3.888,29	7.776,59	46.659,52
DESPESAS CORRENTES	1.776.640,00	4.185,43	147.704,55	147.704,55	295.409,10	147.704,55	147.704,55	295.409,10	147.704,55	147.704,55	295.409,10	147.704,55	147.704,55	295.409,10	147.704,55	147.704,55	295.409,10	147.704,55	147.704,55	295.409,10	1.772.454,57
Fonte: 0100000000	1.746.640,00	4.035,43	145.217,05	145.217,05	290.434,10	145.217,05	145.217,05	290.434,10	145.217,05	145.217,05	290.434,10	145.217,05	145.217,05	290.434,10	145.217,05	145.217,05	290.434,10	145.217,05	145.217,05	290.434,10	1.742.604,57
Fonte: 0194000000	30.000,00	150,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	29.850,00
Total por Órgão	1.859.350,00	4.599,01	154.562,58	154.562,58	309.125,17	154.562,58	154.562,58	309.125,17	154.562,58	154.562,58	309.125,17	154.562,58	154.562,58	309.125,17	154.562,58	154.562,58	309.125,17	154.562,58	154.562,58	309.125,17	1.854.750,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE																					
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	700,00	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	139.300,00
Fonte: 0100000000	20.000,00	100,00	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	19.900,00
Fonte: 0192000032	120.000,00	600,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	119.400,00
DESPESAS CORRENTES	3.924.455,00	4.961,83	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	3.919.493,17
Fonte: 0100000000	3.924.455,00	4.961,83	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	326.624,43	326.624,43	653.248,86	3.919.493,17
Total por Órgão	4.064.455,00	5.661,83	338.232,76	338.232,76	676.465,53	338.232,76	338.232,76	676.465,53	338.232,76	338.232,76	676.465,53	338.232,76	338.232,76	676.465,53	338.232,76	338.232,76	676.465,53	338.232,76	338.232,76	676.465,53	4.058.793,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																					
DESPESAS DE CAPITAL	30.675.889,00	24.056,02	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	2.554.319,42	2.554.319,42	5.108.638,83	30.651.832,98
Fonte: 0100000000	584.566,00	2.922,84	48.470,26	48.470,26	96.940,53	48.470,26	48.470,26	96.940,53	48.470,26	48.470,26	96.940,53	48.470,26	48.470,26	96.940,53	48.470,26	48.470,26	96.940,53	48.470,26	48.470,26	96.940,53	581.643,16
Fonte: 0100000032	3.325,00	16,63	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	3.308,37
Fonte: 0116000000	114.689,00	0,00	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	114.689,00
Fonte: 0117000000	750.000,00	0,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	62.500,00	62.500,00	125.000,00	750.000,00
Fonte: 0192000024	25.000.000,00	0,00	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	25.000.000,00
Fonte: 0192000032	1.700.465,00	8.502,33	140.996,89	140.996,89	281.993,78	140.996,89	140.996,89	281.993,78	140.996,89	140.996,89	281.993,78	140.996,89	140.996,89	281.993,78	140.996,89	140.996,89	281.993,78	140.996,89	140.996,89	281.993,78	1.691.962,67
Fonte: 4192000032	2.522.844,00	12.614,22	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	2.510.229,78
DESPESAS CORRENTES	24.117.678,00	53.187,87	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	2.005.374,18	2.005.374,18	4.010.748,36	24.064.490,13

Especificação	Orçado / Fixado 2014	Cota	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Orçado / Fixado 2014 menos Cota
Fonte: 0100000000	19.493.286,00	52.728,50	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	1.620.046,46	1.620.046,46	3.240.092,92	19.440.557,50
Fonte: 0117000000	4.532.518,00	0,00	377.709,83	377.709,83	755.419,67	377.709,83	377.709,83	755.419,67	377.709,83	377.709,83	755.419,67	377.709,83	377.709,83	755.419,67	377.709,83	377.709,83	755.419,67	377.709,83	377.709,83	755.419,67	4.532.518,00
Fonte: 0194000000	91.874,00	459,37	7.617,89	7.617,89	15.235,77	7.617,89	7.617,89	15.235,77	7.617,89	7.617,89	15.235,77	7.617,89	7.617,89	15.235,77	7.617,89	7.617,89	15.235,77	7.617,89	7.617,89	15.235,77	91.414,63
Total por Órgão	54.793.567,00	77.243,89	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	4.559.693,59	4.559.693,59	9.119.387,19	54.716.323,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO																					
DESPESAS DE CAPITAL	121.496,00	607,48	10.074,04	10.074,04	20.148,09	10.074,04	10.074,04	20.148,09	10.074,04	10.074,04	20.148,09	10.074,04	10.074,04	20.148,09	10.074,04	10.074,04	20.148,09	10.074,04	10.074,04	20.148,09	120.888,52
Fonte: 0100000000	19.496,00	97,48	1.616,54	1.616,54	3.233,09	1.616,54	1.616,54	3.233,09	1.616,54	1.616,54	3.233,09	1.616,54	1.616,54	3.233,09	1.616,54	1.616,54	3.233,09	1.616,54	1.616,54	3.233,09	19.398,52
Fonte: 0192000032	102.000,00	510,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	8.457,50	8.457,50	16.915,00	101.490,00
DESPESAS CORRENTES	3.881.697,00	4.285,34	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	3.877.411,66
Fonte: 0100000000	3.881.697,00	4.285,34	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	323.117,64	323.117,64	646.235,28	3.877.411,66
Total por Órgão	4.003.193,00	4.892,82	333.191,68	333.191,68	666.383,36	333.191,68	333.191,68	666.383,36	333.191,68	333.191,68	666.383,36	333.191,68	333.191,68	666.383,36	333.191,68	333.191,68	666.383,36	333.191,68	333.191,68	666.383,36	3.998.300,18
SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA																					
DESPESAS DE CAPITAL	75.621,00	378,11	6.270,24	6.270,24	12.540,48	6.270,24	6.270,24	12.540,48	6.270,24	6.270,24	12.540,48	6.270,24	6.270,24	12.540,48	6.270,24	6.270,24	12.540,48	6.270,24	6.270,24	12.540,48	75.242,89
Fonte: 0100000000	43.621,00	218,11	3.616,91	3.616,91	7.233,82	3.616,91	3.616,91	7.233,82	3.616,91	3.616,91	7.233,82	3.616,91	3.616,91	7.233,82	3.616,91	3.616,91	7.233,82	3.616,91	3.616,91	7.233,82	43.402,89
Fonte: 0192000032	32.000,00	160,00	2.653,33	2.653,33	5.306,67	2.653,33	2.653,33	5.306,67	2.653,33	2.653,33	5.306,67	2.653,33	2.653,33	5.306,67	2.653,33	2.653,33	5.306,67	2.653,33	2.653,33	5.306,67	31.840,00
DESPESAS CORRENTES	1.895.495,00	3.822,30	157.639,39	157.639,39	315.278,78	157.639,39	157.639,39	315.278,78	157.639,39	157.639,39	315.278,78	157.639,39	157.639,39	315.278,78	157.639,39	157.639,39	315.278,78	157.639,39	157.639,39	315.278,78	1.891.672,70
Fonte: 0100000000	1.865.495,00	3.672,30	155.151,89	155.151,89	310.303,78	155.151,89	155.151,89	310.303,78	155.151,89	155.151,89	310.303,78	155.151,89	155.151,89	310.303,78	155.151,89	155.151,89	310.303,78	155.151,89	155.151,89	310.303,78	1.861.822,70

Fonte: 0194000000	30.000,00	150,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	29.850,00
Total por Órgão	1.971.116,00	4.200,41	163.909,63	163.909,63	327.819,27	163.909,63	163.909,63	327.819,27	163.909,63	163.909,63	327.819,27	163.909,63	163.909,63	327.819,27	163.909,63	163.909,63	327.819,27	163.909,63	163.909,63	327.819,27	1.966.915,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL																					
DESPESAS DE CAPITAL	115.139,00	575,70	9.546,94	9.546,94	19.093,88	9.546,94	9.546,94	19.093,88	9.546,94	9.546,94	19.093,88	9.546,94	9.546,94	19.093,88	9.546,94	9.546,94	19.093,88	9.546,94	9.546,94	19.093,88	114.563,30
Fonte: 0100000000	52.139,00	260,70	4.323,19	4.323,19	8.646,38	4.323,19	4.323,19	8.646,38	4.323,19	4.323,19	8.646,38	4.323,19	4.323,19	8.646,38	4.323,19	4.323,19	8.646,38	4.323,19	4.323,19	8.646,38	51.878,30
Fonte: 0192000032	63.000,00	315,00	5.223,75	5.223,75	10.447,50	5.223,75	5.223,75	10.447,50	5.223,75	5.223,75	10.447,50	5.223,75	5.223,75	10.447,50	5.223,75	5.223,75	10.447,50	5.223,75	5.223,75	10.447,50	62.685,00
DESPESAS CORRENTES	1.931.939,00	3.798,88	160.678,34	160.678,34	321.356,69	160.678,34	160.678,34	321.356,69	160.678,34	160.678,34	321.356,69	160.678,34	160.678,34	321.356,69	160.678,34	160.678,34	321.356,69	160.678,34	160.678,34	321.356,69	1.928.140,12
Fonte: 0100000000	1.901.939,00	3.648,88	158.190,84	158.190,84	316.381,69	158.190,84	158.190,84	316.381,69	158.190,84	158.190,84	316.381,69	158.190,84	158.190,84	316.381,69	158.190,84	158.190,84	316.381,69	158.190,84	158.190,84	316.381,69	1.898.290,12
Fonte: 0194000000	30.000,00	150,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	29.850,00
Total por Órgão	2.047.078,00	4.374,58	170.225,29	170.225,29	340.450,57	170.225,29	170.225,29	340.450,57	170.225,29	170.225,29	340.450,57	170.225,29	170.225,29	340.450,57	170.225,29	170.225,29	340.450,57	170.225,29	170.225,29	340.450,57	2.042.703,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																					
DESPESAS CAPITAL	3.005.034,00	0,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	250.419,50	250.419,50	500.839,00	3.005.034,00
Fonte: 0101000000	1.900.819,00	0,00	158.401,58	158.401,58	316.803,17	158.401,58	158.401,58	316.803,17	158.401,58	158.401,58	316.803,17	158.401,58	158.401,58	316.803,17	158.401,58	158.401,58	316.803,17	158.401,58	158.401,58	316.803,17	1.900.819,00
Fonte: 0122000054	532.786,00	0,00	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	532.786,00
Fonte: 0122000055	571.429,00	0,00	47.619,08	47.619,08	95.238,17	47.619,08	47.619,08	95.238,17	47.619,08	47.619,08	95.238,17	47.619,08	47.619,08	95.238,17	47.619,08	47.619,08	95.238,17	47.619,08	47.619,08	95.238,17	571.429,00
DESPESAS DE CORRENT	62.562.547,00	0,00	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	5.213.545,58	5.213.545,58	10.427.091,17	62.562.547,00
Fonte: 0100000000	2.318.882,00	0,00	193.240,17	193.240,17	386.480,33	193.240,17	193.240,17	386.480,33	193.240,17	193.240,17	386.480,33	193.240,17	193.240,17	386.480,33	193.240,17	193.240,17	386.480,33	193.240,17	193.240,17	386.480,33	2.318.882,00
Fonte: 0101000000	21.183.258,00	0,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	1.765.271,50	1.765.271,50	3.530.543,00	21.183.258,00
Fonte: 0115000049	2.102.861,00	0,00	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	2.102.861,00
Fonte: 0115000051	1.379.070,00	0,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	1.379.070,00
Fonte: 0115000052	171.140,00	0,00	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	171.140,00
Fonte: 0118000000	31.510.886,00	0,00	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	31.510.886,00
Fonte: 0119000000	2.733.185,00	0,00	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	2.733.185,00
Fonte: 0122000055	915.231,00	0,00	76.269,25	76.269,25	152.538,50	76.269,25	76.269,25	152.538,50	76.269,25	76.269,25	152.538,50	76.269,25	76.269,25	152.538,50	76.269,25	76.269,25	152.538,50	76.269,25	76.269,25	152.538,50	915.231,00
Fonte: 0194000000	228.222,00	0,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	19.018,50	19.018,50	38.037,00	228.222,00
Fonte: 0194000036	11.887,00	0,00	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	11.887,00
Fonte: 0194000037	7.925,00	0,00	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	7.925,00
Total por Órgão	65.567.581,00	0,00	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	5.463.965,08	5.463.965,08	10.927.930,17	65.567.581,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	194.468,00	182,34	16.190,47	16.190,47	32.380,94	16.190,47	16.190,47	32.380,94	16.190,47	16.190,47	32.380,94	16.190,47	16.190,47	32.380,94	16.190,47	16.190,47	32.380,94	16.190,47	16.190,47	32.380,94	194.285,66
Fonte: 0100000000	36.468,00	182,34	3.023,81	3.023,81	6.047,61	3.023,81	3.023,81	6.047,61	3.023,81	3.023,81	6.047,61	3.023,81	3.023,81	6.047,61	3.023,81	3.023,81	6.047,61	3.023,81	3.023,81	6.047,61	36.285,66
Fonte: 0129000000	72.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	72.000,00
Fonte: 0129000056	86.000,00	0,00	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	86.000,00
DESPESAS CORRENTES	7.778.869,00	4.628,06	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	647.853,41	647.853,41	1.295.706,82	7.774.240,94
Fonte: 0100000000	5.254.639,00	4.022,59	437.551,37	437.551,37	875.102,74	437.551,37	437.551,37	875.102,74	437.551,37	437.551,37	875.102,74	437.551,37	437.551,37	875.102,74	437.551,37	437.551,37	875.102,74	437.551,37	437.551,37	875.102,74	5.250.616,41

Fonte: 0100000054	702.720,00	0,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	702.720,00
Fonte: 0100000055	128.500,00	0,00	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	128.500,00
Fonte: 0129000000	1.165.123,00	0,00	97.093,58	97.093,58	194.187,17	97.093,58	97.093,58	194.187,17	97.093,58	97.093,58	194.187,17	97.093,58	97.093,58	194.187,17	97.093,58	97.093,58	194.187,17	97.093,58	97.093,58	194.187,17	1.165.123,00
Fonte: 0129000004	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0129000005	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129000006	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0129000056	144.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	144.000,00

Execução Orçamentária																			Data.: 19/12/2013		
																			Hora.: 09:17:11		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2014																					
ANEXO 02																					
Especificação	Orçado / Fixado 2014	Cota	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Orçado / Fixado 2014 menos Cota
Fonte: 0194000000	121.094,00	605,47	10.040,71	10.040,71	20.081,42	10.040,71	10.040,71	20.081,42	10.040,71	10.040,71	20.081,42	10.040,71	10.040,71	20.081,42	10.040,71	10.040,71	20.081,42	10.040,71	10.040,71	20.081,42	120.488,53
Total por Órgão	7.973.337,00	4.810,40	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	664.043,88	664.043,88	1.328.087,77	7.968.526,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.814,00	20.354,08	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	4.050.459,92
Fonte: 0100000000	4.070.814,00	20.354,08	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	337.538,33	337.538,33	675.076,65	4.050.459,92
DESPESAS CORRENTES	1.975.873,00	6.011,78	164.155,10	164.155,10	328.310,20	164.155,10	164.155,10	328.310,20	164.155,10	164.155,10	328.310,20	164.155,10	164.155,10	328.310,20	164.155,10	164.155,10	328.310,20	164.155,10	164.155,10	328.310,20	1.969.861,22
Fonte: 0100000000	1.945.873,00	5.861,78	161.667,60	161.667,60	323.335,20	161.667,60	161.667,60	323.335,20	161.667,60	161.667,60	323.335,20	161.667,60	161.667,60	323.335,20	161.667,60	161.667,60	323.335,20	161.667,60	161.667,60	323.335,20	1.940.011,22
Fonte: 0194000000	30.000,00	150,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	2.487,50	2.487,50	4.975,00	29.850,00
Total por Órgão	6.046.687,00	26.365,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	501.693,43	501.693,43	1.003.386,86	6.020.321,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																					
DESPESAS DE CAPITAL	918.254,00	225,00	76.502,42	76.502,42	153.004,83	76.502,42	76.502,42	153.004,83	76.502,42	76.502,42	153.004,83	76.502,42	76.502,42	153.004,83	76.502,42	76.502,42	153.004,83	76.502,42	76.502,42	153.004,83	918.029,00
Fonte: 0102000000	35.000,00	175,00	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	34.825,00
Fonte: 0114000000	236.268,00	0,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	19.689,00	19.689,00	39.378,00	236.268,00
Fonte: 0114000010	512.416,00	0,00	42.701,33	42.701,33	85.402,67	42.701,33	42.701,33	85.402,67	42.701,33	42.701,33	85.402,67	42.701,33	42.701,33	85.402,67	42.701,33	42.701,33	85.402,67	42.701,33	42.701,33	85.402,67	512.416,00
Fonte: 0114000011	50.000,00	0,00	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	50.000,00
Fonte: 0114000015	9.500,00	0,00	791,67	791,67	1.583,33	791,67	791,67	1.583,33	791,67	791,67	1.583,33	791,67	791,67	1.583,33	791,67	791,67	1.583,33	791,67	791,67	1.583,33	9.500,00
Fonte: 0114000016	20.000,00	0,00	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	20.000,00
Fonte: 0114000018	40.070,00	0,00	3.339,17	3.339,17	6.678,33	3.339,17	3.339,17	6.678,33	3.339,17	3.339,17	6.678,33	3.339,17	3.339,17	6.678,33	3.339,17	3.339,17	6.678,33	3.339,17	3.339,17	6.678,33	40.070,00
Fonte: 0114000059	5.000,00	0,00	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00
Fonte: 0194000000	10.000,00	50,00	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	9.950,00
DESPESAS CORRENTES	55.676.540,00	5.369,63	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	4.639.264,20	4.639.264,20	9.278.528,40	55.671.170,37
Fonte: 0102000000	32.932.418,00	4.734,47	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	2.743.973,63	2.743.973,63	5.487.947,26	32.927.683,53

Fonte: 0112000000	98.514,00	0,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	98.514,00
Fonte: 0114000000	7.127.727,00	0,00	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	593.977,25	593.977,25	1.187.954,50	7.127.727,00
Fonte: 0114000008	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	2.851.992,00
Fonte: 0114000010	3.433.031,00	0,00	286.085,92	286.085,92	572.171,83	286.085,92	286.085,92	572.171,83	286.085,92	286.085,92	572.171,83	286.085,92	286.085,92	572.171,83	286.085,92	286.085,92	572.171,83	286.085,92	286.085,92	572.171,83	3.433.031,00
Fonte: 0114000011	1.228.459,00	0,00	102.371,58	102.371,58	204.743,17	102.371,58	102.371,58	204.743,17	102.371,58	102.371,58	204.743,17	102.371,58	102.371,58	204.743,17	102.371,58	102.371,58	204.743,17	102.371,58	102.371,58	204.743,17	1.228.459,00
Fonte: 0114000012	2.667.600,00	0,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	2.667.600,00
Fonte: 0114000013	711.671,00	0,00	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	711.671,00
Fonte: 0114000015	32.500,00	0,00	2.708,33	2.708,33	5.416,67	2.708,33	2.708,33	5.416,67	2.708,33	2.708,33	5.416,67	2.708,33	2.708,33	5.416,67	2.708,33	2.708,33	5.416,67	2.708,33	2.708,33	5.416,67	32.500,00
Fonte: 0114000016	1.079.245,00	0,00	89.937,08	89.937,08	179.874,17	89.937,08	89.937,08	179.874,17	89.937,08	89.937,08	179.874,17	89.937,08	89.937,08	179.874,17	89.937,08	89.937,08	179.874,17	89.937,08	89.937,08	179.874,17	1.079.245,00
Fonte: 0114000017	2.730.000,00	0,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	2.730.000,00
Fonte: 0114000018	116.866,00	0,00	9.738,83	9.738,83	19.477,67	9.738,83	9.738,83	19.477,67	9.738,83	9.738,83	19.477,67	9.738,83	9.738,83	19.477,67	9.738,83	9.738,83	19.477,67	9.738,83	9.738,83	19.477,67	116.866,00
Fonte: 0114000059	539.485,00	0,00	44.957,08	44.957,08	89.914,17	44.957,08	44.957,08	89.914,17	44.957,08	44.957,08	89.914,17	44.957,08	44.957,08	89.914,17	44.957,08	44.957,08	89.914,17	44.957,08	44.957,08	89.914,17	539.485,00
Fonte: 0194000000	127.032,00	635,16	10.533,07	10.533,07	21.066,14	10.533,07	10.533,07	21.066,14	10.533,07	10.533,07	21.066,14	10.533,07	10.533,07	21.066,14	10.533,07	10.533,07	21.066,14	10.533,07	10.533,07	21.066,14	126.396,84
Total por Órgão	56.594.794,00	5.594,63	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	4.715.766,61	4.715.766,61	9.431.533,23	56.589.199,37
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS																					
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	40,00	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	7.960,00
Fonte: 0100000000	8.000,00	40,00	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	663,33	663,33	1.326,67	7.960,00
DESPESAS CORRENTES	3.932.634,00	11.318,84	326.776,26	326.776,26	653.552,53	326.776,26	326.776,26	653.552,53	326.776,26	326.776,26	653.552,53	326.776,26	326.776,26	653.552,53	326.776,26	326.776,26	653.552,53	326.776,26	326.776,26	653.552,53	3.921.315,16
Fonte: 0100000000	3.831.276,00	10.812,05	318.372,00	318.372,00	636.743,99	318.372,00	318.372,00	636.743,99	318.372,00	318.372,00	636.743,99	318.372,00	318.372,00	636.743,99	318.372,00	318.372,00	636.743,99	318.372,00	318.372,00	636.743,99	3.820.463,95
Fonte: 0194000000	101.358,00	506,79	8.404,27	8.404,27	16.808,54	8.404,27	8.404,27	16.808,54	8.404,27	8.404,27	16.808,54	8.404,27	8.404,27	16.808,54	8.404,27	8.404,27	16.808,54	8.404,27	8.404,27	16.808,54	100.851,21
Total por Órgão	3.940.634,00	11.358,84	327.439,60	327.439,60	654.879,19	327.439,60	327.439,60	654.879,19	327.439,60	327.439,60	654.879,19	327.439,60	327.439,60	654.879,19	327.439,60	327.439,60	654.879,19	327.439,60	327.439,60	654.879,19	3.929.275,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA																					
DESPESAS DE CAPITAL	110.663,00	553,32	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	110.109,69
Fonte: 0100000000	110.663,00	553,32	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	9.175,81	9.175,81	18.351,61	110.109,69
DESPESAS CORRENTES	2.257.659,00	5.767,02	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	2.251.891,99
Fonte: 0100000000	2.257.659,00	5.767,02	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	187.657,67	187.657,67	375.315,33	2.251.891,99
Total por Órgão	2.368.322,00	6.320,33	196.833,47	196.833,47	393.666,95	196.833,47	196.833,47	393.666,95	196.833,47	196.833,47	393.666,95	196.833,47	196.833,47	393.666,95	196.833,47	196.833,47	393.666,95	196.833,47	196.833,47	393.666,95	2.362.001,67
Total Geral:	243.051.213,00	188.149,42	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	20.238.588,63	20.238.588,63	40.477.177,26	242.863.063,58
Resumo por Fonte:																					
Fonte: 0100000000	84.388.823,00	153.251,99	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	7.019.630,92	7.019.630,92	14.039.261,84	84.235.571,01
Fonte: 0192000032	2.650.059,00	13.250,31	219.734,06	219.734,06	439.468,12	219.734,06	219.734,06	439.468,12	219.734,06	219.734,06	439.468,12	219.734,06	219.734,06	439.468,12	219.734,06	219.734,06	439.468,12	219.734,06	219.734,06	439.468,12	2.636.808,69
Fonte: 0194000000	1.049.580,00	4.106,80	87.122,77	87.122,77	174.245,53	87.122,77	87.122,77	174.245,53	87.122,77	87.122,77	174.245,53	87.122,77	87.122,77	174.245,53	87.122,77	87.122,77	174.245,53	87.122,77	87.122,77	174.245,53	1.045.473,20
Fonte: 0100000032	3.325,00	16,63	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	275,70	275,70	551,40	3.308,37
Fonte:	114.689,00	0,00	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	9.557,42	9.557,42	19.114,83	114.689,00

0116000000																					
Fonte: 0117000000	5.282.518,00	0,00	440.209,83	440.209,83	880.419,67	440.209,83	440.209,83	880.419,67	440.209,83	440.209,83	880.419,67	440.209,83	440.209,83	880.419,67	440.209,83	440.209,83	880.419,67	440.209,83	440.209,83	880.419,67	5.282.518,00
Fonte: 0190000024	25.000.000,00	0,00	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	25.000.000,00
Fonte: 4192000032	2.522.844,00	12.614,22	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	209.185,82	209.185,82	418.371,63	2.510.229,78

Especificação	Fixado 2014	Cota	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Fixado 2014 menos Cota
Fonte: 0101000000	23.084.077,00	0,00	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	1.923.673,08	1.923.673,08	3.847.346,17	23.084.077,00
Fonte: 0122000054	532.786,00	0,00	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	532.786,00
Fonte: 0122000055	1.486.660,00	0,00	123.888,33	123.888,33	247.776,67	123.888,33	123.888,33	247.776,67	123.888,33	123.888,33	247.776,67	123.888,33	123.888,33	247.776,67	123.888,33	123.888,33	247.776,67	123.888,33	123.888,33	247.776,67	1.486.660,00
Fonte: 0115000049	2.102.861,00	0,00	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	175.238,42	175.238,42	350.476,83	2.102.861,00
Fonte: 0115000051	1.379.070,00	0,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	114.922,50	114.922,50	229.845,00	1.379.070,00
Fonte: 0115000052	171.140,00	0,00	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	14.261,67	14.261,67	28.523,33	171.140,00
Fonte: 0118000000	31.510.886,00	0,00	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	2.625.907,17	2.625.907,17	5.251.814,33	31.510.886,00
Fonte: 0119000000	2.733.185,00	0,00	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	227.765,42	227.765,42	455.530,83	2.733.185,00
Fonte: 0194000036	11.887,00	0,00	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	990,58	990,58	1.981,17	11.887,00
Fonte: 0194000037	7.925,00	0,00	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	660,42	660,42	1.320,83	7.925,00
Fonte: 0129000000	1.237.123,00	0,00	103.093,58	103.093,58	206.187,17	103.093,58	103.093,58	206.187,17	103.093,58	103.093,58	206.187,17	103.093,58	103.093,58	206.187,17	103.093,58	103.093,58	206.187,17	103.093,58	103.093,58	206.187,17	1.237.123,00
Fonte: 0129000056	230.000,00	0,00	19.166,67	19.166,67	38.333,33	19.166,67	19.166,67	38.333,33	19.166,67	19.166,67	38.333,33	19.166,67	19.166,67	38.333,33	19.166,67	19.166,67	38.333,33	19.166,67	19.166,67	38.333,33	230.000,00
Fonte: 0100000054	702.720,00	0,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	58.560,00	58.560,00	117.120,00	702.720,00
Fonte: 0100000055	128.500,00	0,00	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	128.500,00
Fonte: 0129000004	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0129000005	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129000006	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0102000000	32.967.418,00	4.909,47	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	2.746.875,71	2.746.875,71	5.493.751,42	32.962.508,53
Fonte: 0114000000	7.363.995,00	0,00	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	613.666,25	613.666,25	1.227.332,50	7.363.995,00
Fonte: 0114000010	3.945.447,00	0,00	328.787,25	328.787,25	657.574,50	328.787,25	328.787,25	657.574,50	328.787,25	328.787,25	657.574,50	328.787,25	328.787,25	657.574,50	328.787,25	328.787,25	657.574,50	328.787,25	328.787,25	657.574,50	3.945.447,00
Fonte: 0114000011	1.278.459,00	0,00	106.538,25	106.538,25	213.076,50	106.538,25	106.538,25	213.076,50	106.538,25	106.538,25	213.076,50	106.538,25	106.538,25	213.076,50	106.538,25	106.538,25	213.076,50	106.538,25	106.538,25	213.076,50	1.278.459,00
Fonte: 0114000015	42.000,00	0,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	42.000,00
Fonte: 0114000016	1.099.245,00	0,00	91.603,75	91.603,75	183.207,50	91.603,75	91.603,75	183.207,50	91.603,75	91.603,75	183.207,50	91.603,75	91.603,75	183.207,50	91.603,75	91.603,75	183.207,50	91.603,75	91.603,75	183.207,50	1.099.245,00
Fonte: 0114000018	156.936,00	0,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	13.078,00	13.078,00	26.156,00	156.936,00
Fonte: 0114000059	544.485,00	0,00	45.373,75	45.373,75	90.747,50	45.373,75	45.373,75	90.747,50	45.373,75	45.373,75	90.747,50	45.373,75	45.373,75	90.747,50	45.373,75	45.373,75	90.747,50	45.373,75	45.373,75	90.747,50	544.485,00
Fonte: 0112000000	98.514,00	0,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	8.209,50	8.209,50	16.419,00	98.514,00
Fonte: 0114000008	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	2.851.992,00
Fonte: 0114000012	2.667.600,00	0,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	222.300,00	222.300,00	444.600,00	2.667.600,00
Fonte: 0114000013	711.671,00	0,00	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	59.305,92	59.305,92	118.611,83	711.671,00

Fonte: 0114000017	2.730.000,00	0,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	227.500,00	227.500,00	455.000,00	2.730.000,00
Metas de Arrecadação por Fontes:																					
Fonte: 0100000000	84.388.823,00		6.668.582,40	7.442.612,52	14.111.194,92	5.723.268,18	11.088.732,68	16.812.000,86	7.539.918,91	7.059.541,18	14.599.460,09	6.804.838,33	6.243.679,15	13.048.517,48	5.282.541,66	7.984.823,42	13.267.365,07	6.190.583,89	6.359.700,70	12.550.284,58	84.388.823,01
Fonte: 0192000032	4.150.059,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00	0,00	4.150.059,00	0,00	0,00	0,00	4.150.059,00
Fonte: 0194000000	1.049.580,00		59.652,02	53.332,44	112.984,46	55.622,97	76.667,57	132.290,54	76.511,16	100.077,96	176.589,12	96.972,34	94.235,71	191.208,05	104.282,82	115.229,10	219.511,92	204.711,31	12.284,60	216.995,91	1.049.580,00
Fonte: 0100000032	3.325,00		634,96	-6,46	628,49	311,02	317,48	628,49	317,48	317,48	634,96	317,48	317,48	634,96	293,89	250,02	543,91	265,62	-11,43	254,19	3.325,00
Fonte: 0116000000	114.689,00		3.357,90	0,00	3.357,90	0,00	111.331,10	111.331,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.689,00
Fonte: 0117000000	5.282.518,00		419.229,57	416.572,96	835.802,53	398.807,30	852.861,32	1.251.668,63	410.516,42	387.034,16	797.550,58	369.767,17	422.922,18	792.689,36	387.767,72	394.461,73	782.229,45	410.194,97	412.382,49	822.577,46	5.282.518,00
Fonte: 0190000024	25.000.000,00		2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	2.083.333,33	2.083.333,33	4.166.666,67	25.000.000,00
Fonte: 4192000032	2.822.844,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00	0,00	2.822.844,00	0,00	0,00	0,00	2.822.844,00
Fonte: 0101000000	23.084.077,00		1.356.312,81	1.496.770,87	2.853.083,68	1.329.450,81	4.362.618,52	5.692.069,32	1.799.527,93	1.762.210,88	3.561.738,81	1.817.530,52	1.589.542,96	3.407.073,47	1.546.512,20	2.338.848,24	3.885.360,44	1.815.411,32	1.869.339,95	3.684.751,26	23.084.076,99
Fonte: 0122000054	532.786,00		44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	44.398,83	44.398,83	88.797,67	532.786,00
Fonte: 0122000055	1.486.660,00		0,00	0,00	0,00	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	78.625,17	78.625,17	157.250,33	0,00	78.625,17	78.625,17	793.169,00	221.740,01	1.014.909,01	1.486.660,00
Fonte: 0115000049	2.102.861,00		188.655,19	284.960,79	473.615,98	176.046,77	162.882,82	338.929,59	175.556,92	169.808,26	345.365,18	186.890,96	179.120,51	366.011,47	189.407,46	195.367,97	384.775,44	194.163,34	0,00	194.163,34	2.102.861,00
Fonte: 0115000051	1.379.070,00		0,00	0,00	0,00	118.938,60	131.467,80	250.406,40	123.949,20	205.524,80	329.474,00	118.938,60	140.014,60	258.953,20	140.014,60	120.192,60	260.207,20	161.090,60	118.938,60	280.029,20	1.379.070,00
Fonte: 0115000052	171.140,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19.015,56	19.015,56	19.015,56	19.758,10	38.773,66	18.273,02	19.015,56	37.288,58	19.015,56	19.015,56	38.031,12	19.015,56	19.015,53	38.031,09	171.140,00
Fonte: 0118000000	31.510.886,00		1.702.395,52	2.647.487,90	4.349.883,42	3.168.802,28	2.555.793,33	5.724.595,61	2.728.187,89	2.808.200,83	5.536.388,72	2.751.366,33	2.668.817,47	5.420.183,80	2.234.904,76	2.959.300,02	5.194.204,79	2.553.785,85	2.731.843,81	5.285.629,66	31.510.886,00
Fonte: 0119000000	2.733.185,00		147.662,05	229.637,28	377.299,33	274.854,95	221.683,90	496.538,84	236.637,02	243.577,17	480.214,19	238.647,47	231.487,36	470.134,83	193.850,73	256.683,18	450.533,91	221.509,77	236.954,13	458.463,90	2.733.185,00
Fonte: 0194000036	11.887,00		95,69	614,33	710,02	787,60	640,20	1.427,79	431,08	503,55	934,62	586,55	1.292,35	1.878,89	1.374,96	2.597,16	3.972,12	2.963,55	0,00	2.963,55	11.887,00
Fonte: 0194000037	7.925,00		207,25	1.330,68	1.537,92	1.705,83	1.386,59	3.092,42	933,66	1.090,61	2.024,27	1.270,38	0,00	1.270,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925,00
Fonte: 0129000000	1.237.123,00		74.356,53	43.762,05	118.118,58	66.479,79	43.762,05	110.241,84	67.959,70	28.189,33	96.149,03	520.471,21	53.700,59	574.171,80	63.034,55	125.282,33	188.316,87	86.729,91	63.394,97	150.124,88	1.237.123,00
Fonte: 0129000056	230.000,00		32.434,02	17.341,30	49.775,32	17.887,41	17.341,30	35.228,70	17.350,18	0,00	17.350,18	19.582,75	18.129,05	37.711,81	18.129,05	32.614,11	50.743,16	3.489,38	35.701,45	39.190,83	230.000,00
Fonte: 0100000054	702.720,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.394,24	149.394,24	553.325,76	0,00	553.325,76	702.720,00
Fonte: 0100000055	128.500,00		10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	10.708,33	10.708,33	21.416,67	128.500,00
Fonte: 0129000004	108.000,00		9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00
Fonte: 0129000005	46.793,00		3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	11.698,25	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129000006	108.000,00		19.636,36	0,00	19.636,36	0,00	19.636,36	19.636,36	19.636,36	9.818,18	29.454,55	0,00	9.818,18	9.818,18	9.818,18	0,00	9.818,18	0,00	19.636,36	19.636,36	108.000,00
Fonte: 0102000000	32.967.418,00		2.175.006,91	2.691.151,07	4.866.157,98	2.154.920,05	4.844.064,00	6.998.984,05	2.819.649,00	2.656.360,62	5.476.009,62	2.642.675,19	2.451.428,38	5.094.103,57	2.235.231,95	3.073.707,02	5.308.938,98	2.570.787,95	2.652.435,85	5.223.223,81	32.967.418,01
Fonte: 0114000000	7.363.995,00		393.721,82	386.903,42	780.625,24	496.052,57	412.471,54	908.524,11	345.956,70	355.382,87	701.339,57	833.517,99	753.831,44	1.587.349,43	785.542,63	757.292,89	1.542.835,52	744.102,70	1.099.218,44	1.843.321,14	7.363.995,00
Fonte: 0114000010	3.945.447,00		238.754,57	238.754,57	477.509,14	238.754,57	384.014,01	622.768,58	287.762,69	285.997,79	573.760,48	285.997,79	285.997,79	571.995,57	240.689,51	283.936,20	524.625,71	779.404,81	395.382,71	1.174.787,52	3.945.447,00

Especificação	Orçado / Fixado 2014	Cota	jan/14	fev/14	1º Bim	mar/14	abr/14	2º Bim	mai/14	jun/14	3º Bim	jul/14	ago/14	4º Bim	set/14	out/14	5º Bim	nov/14	dez/14	6º Bim	Orçado / Fixado 2014 menos Cota
Fonte: 0114000011	1.278.459,00		86.360,00	86.360,00	172.720,00	86.360,00	31.071,94	117.431,94	96.717,31	183.077,31	279.794,63	96.717,31	96.717,31	193.434,63	10.357,31	172.720,00	183.077,31	235.283,17	96.717,31	332.000,48	1.278.459,00
Fonte: 0114000015	42.000,00		25.058,93	0,00	25.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.941,07	0,00	16.941,07	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Fonte:	1.099.245,00		212.560,94	0,00	212.560,94	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	249.469,78	0,00	249.469,78	0,00	0,00	0,00	387.744,50	0,00	387.744,50	1.099.245,00

0114000016																					
Fonte: 0114000018	156.936,00		0,00	0,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.312,00	52.312,00	0,00	0,00	0,00	156.936,00
Fonte: 0114000059	544.485,00		179.134,29	0,00	179.134,29	125.105,60	62.552,80	187.658,41	22.211,54	22.211,54	44.423,08	44.423,08	22.211,54	66.634,62	0,00	22.211,54	22.211,54	22.211,54	22.211,54	44.423,08	544.485,00
Fonte: 0112000000	98.514,00		2.385,63	5.783,59	8.169,21	0,00	0,00	0,00	22.341,50	34.412,54	56.754,04	17.343,02	2.877,86	20.220,87	2.199,13	0,00	2.199,13	11.170,75	0,00	11.170,75	98.514,00
Fonte: 0114000008	2.851.992,00		216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	216.151,86	432.303,72	216.151,86	253.033,24	469.185,10	253.033,24	326.796,01	579.829,26	253.033,24	253.033,24	506.066,49	2.851.992,00
Fonte: 0114000012	2.667.600,00		154.955,16	184.550,76	339.505,92	186.493,40	184.550,76	371.044,17	184.550,76	184.550,76	369.101,53	182.608,12	182.608,12	365.216,25	176.780,20	255.297,61	432.077,81	273.912,19	516.742,14	790.654,32	2.667.600,00
Fonte: 0114000013	711.671,00		52.960,03	52.960,03	105.920,07	85.687,31	0,00	85.687,31	116.829,16	63.869,13	180.698,28	74.778,22	10.909,09	85.687,31	53.871,10	70.246,56	124.117,66	75.689,28	53.871,10	129.560,37	711.671,00
Fonte: 0114000017	2.730.000,00		0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	910.000,00	1.092.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	182.000,00	182.000,00	364.000,00	2.730.000,00
Superavit/Deficit:																					
																				Sup/Defict.Acumulado	
Fonte: 0100000000	0,00				71.933,08			2.772.739,02			560.198,25			-990.744,35			-771.896,76			-1.488.977,25	153.252,00
Fonte: 0192000032	1.500.000,00				-439.468,12			-439.468,12			-439.468,12			-439.468,12			3.710.590,88			-439.468,12	1.513.250,31
Fonte: 0194000000	0,00				-61.261,07			-41.954,99			2.343,58			16.962,52			45.266,38			42.750,38	4.106,80
Fonte: 0100000032	0,00				77,10			77,10			83,56			83,56			-7,49			-297,21	16,63
Fonte: 0116000000	0,00				-15.756,93			92.216,26			-19.114,83			-19.114,83			-19.114,83			-19.114,83	0,00
Fonte: 0117000000	0,00				-44.617,14			371.248,96			-82.869,09			-87.730,31			-98.190,21			-57.842,21	0,00
Fonte: 0190000024	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
Fonte: 4192000032	300.000,00				-418.371,63			-418.371,63			-418.371,63			-418.371,63			2.404.472,37			-418.371,63	312.614,22
Fonte: 0101000000	0,00				-994.262,49			1.844.723,16			-285.607,36			-440.272,69			38.014,28			-162.594,89	0,00
Fonte: 0122000054	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
Fonte: 0122000055	0,00				-247.776,67			-90.526,34			-169.151,50			-90.526,34			-169.151,50			767.132,34	0,00
Fonte: 0115000049	0,00				123.139,15			-11.547,25			-5.111,65			15.534,64			34.298,60			-156.313,49	0,00
Fonte: 0115000051	0,00				-229.845,00			20.561,40			99.629,00			29.108,20			30.362,20			50.184,20	0,00
Fonte: 0115000052	0,00				-28.523,33			-9.507,77			10.250,33			8.765,24			9.507,79			9.507,75	0,00
Fonte: 0118000000	0,00				-901.930,91			472.781,28			284.574,39			168.369,47			-57.609,55			33.815,32	0,00
Fonte: 0119000000	0,00				-78.231,50			41.008,01			24.683,36			14.604,00			-4.996,93			2.933,07	0,00
Fonte: 0194000036	0,00				-1.271,15			-553,37			-1.046,54			-102,27			1.990,95			982,39	0,00
Fonte: 0194000037	0,00				217,09			1.771,59			703,44			-50,45			-1.320,83			-1.320,83	0,00
Fonte: 0129000000	0,00				-88.068,59			-95.945,33			-110.038,14			367.984,64			-17.870,29			-56.062,29	0,00
Fonte: 0129000056	0,00				11.441,98			-3.104,63			-20.983,15			-621,53			12.409,83			857,50	0,00
Fonte: 0100000054	0,00				-117.120,00			-117.120,00			-117.120,00			-117.120,00			32.274,24			436.205,76	0,00
Fonte: 0100000055	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
Fonte: 0129000004	0,00				0,00			0,00			-9.000,00			9.000,00			0,00			0,00	0,00
Fonte: 0129000005	0,00				0,00			0,00			-3.899,42			3.899,42			0,00			0,00	0,00
Fonte: 0129000006	0,00				1.636,36			1.636,36			11.454,55			-8.181,82			-8.181,82			1.636,36	0,00
Fonte:	0,00				-627.593,44			1.505.232,63			-17.741,80			-399.647,85			-184.812,45			-270.527,62	4.909,48

0102000000																				
Fonte: 0114000000	0,00				-446.707,26			-318.808,39			-525.992,93			360.016,93			315.503,02			615.988,64	0,00
Fonte: 0114000010	0,00				-180.065,36			-34.805,92			-83.814,02			-85.578,93			-132.948,79			517.213,02	0,00
Fonte: 0114000011	0,00				-40.356,50			-95.644,56			66.718,13			-19.641,87			-29.999,19			118.923,98	0,00
Fonte: 0114000015	0,00				18.058,93			-7.000,00			-7.000,00			-7.000,00			9.941,07			-7.000,00	0,00
Fonte: 0114000016	0,00				29.353,44			66.262,28			-183.207,50			66.262,28			-183.207,50			204.537,00	0,00
Fonte: 0114000018	0,00				-26.156,00			26.156,00			26.156,00			-26.156,00			26.156,00			-26.156,00	0,00
Fonte: 0114000059	0,00				88.386,79			96.910,91			-46.324,42			-24.112,88			-68.535,96			-46.324,42	0,00
Fonte: 0112000000	0,00				-8.249,79			-16.419,00			40.335,04			3.801,87			-14.219,87			-5.248,25	0,00
Fonte: 0114000008	0,00				-43.028,28			-43.028,28			-43.028,28			-6.146,90			104.497,26			30.734,49	0,00
Fonte: 0114000012	0,00				-105.094,08			-73.555,83			-75.498,47			-79.383,75			-12.522,19			346.054,32	0,00
Fonte: 0114000013	0,00				-12.691,76			-32.924,53			62.086,45			-32.924,53			5.505,83			10.948,54	0,00
Fonte: 0114000017	0,00				-273.000,00			637.000,00			-91.000,00			-91.000,00			-91.000,00			-91.000,00	0,00
	1.800.000,00				-5.085.203,07			6.100.039,01			-1.566.172,79			-2.319.504,28			4.915.204,54			-56.213,98	1.988.149,42

Nota.: Na coluna do Orçamento Fixado para 2014 o Quadro Metas de Arrecadação por Fonte apresenta diferença nos valores em relação ao Quadro Resumo por Fontes nas fontes: 0192000032 e 4192000032, sendo 25.864,53 cota de Regulação e 1.800.000,00 destinado a Administração Indireta (SAAES). Já nas Fontes 0100000000, 0194000000, 0100000032 e 0102000000 a diferença total de 162.284,89 é somente cota de Regulação.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E63FB4D0

